

Belém, sexta-feira,
26 de maio de 2000Ano CVIII da JOE
110ª da República
Nº 29.221

DIÁRIO OFICIAL

100%
ELETRÔNICO

05 cadernos - 64 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

AUGUSTO MONTENEGRO (XXVI)



Dando sequência ao plano de economia nas despesas públicas, o governador Augusto Montenegro baixou o Decreto nº 957/1901, suspendendo, até ulterior deliberação, as pensões concedidas pelo Estado a diversos estudantes de artes mecânicas e liberais matriculados em estabelecimentos de ensino fora da capital.

Montenegro justificou a medida alegando que a manutenção daqueles estudantes, a maioria no exterior, subsidiados pelo Tesouro estadual, não vinha dando os resultados correspondentes à lei que instituiu a pensão.

Quanto aos órgãos dos poderes executivo, legislativo e judiciário, Montenegro recomendava aos seus dirigentes, através de ofício circular, que não efetuassem despesas sem prévia autorização do governo. Exceto as que se referissem ao expediente indispensável aos seus funcionamentos.



OnLine

www.ioepa.com.br

e-mail: diario@ioepa.com.br

Consórcio vai avaliar situação econômico-financeira da Enasa

O governo do Estado, através da Comissão Estadual de Desestatização, assina contrato com o consórcio formado pelas empresas Deloitte Touche Tohmatsu Consultores S/C Ltda e Souza Campos Advogados S/C. De acordo com o contrato nº 01/00, o consórcio prestará serviços re-

ferentes à avaliação econômico-financeira da Empresa de Navegação da Amazônia S/A - Enasa.

Orçado em R\$ 149 mil, o contrato tem validade até 90 dias após o encerramento do processo de desestatização da Enasa.

(Caderno 1 - Pág. 14)

Setran abre licitação para iluminar a Rodovia do Coqueiro



A Secretaria Executiva de Transportes avisa que abrirá licitação no dia 13 de junho. A intenção é contratar empresa para executar a iluminação pública do canteiro central da Rodovia do Co-

queiro, trecho conjunto Jardim América à rodovia Augusto Montenegro. Os interessados podem adquirir o edital pelo valor de R\$ 30,00, na sede da secretaria.

(Caderno 1 - Pág. 15)

Formação de professores

A Universidade do Estado do Pará assina contrato com a prefeitura de Canaã dos Carajás. O objetivo é executar o Curso de Formação de Professores do Pré-Escolar e de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental. A vigência do contrato é de dois anos e o valor de R\$ 128 mil.

(Caderno 2 - Pág. 5)

Aquisição de ambulância



A Secretaria Executiva de Saúde assina convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Félix do Xingu para adquirir uma ambulância para atender aos agricultores do sindicato. O convênio tem validade de seis meses.

(Caderno 1 - Pág. 14)

Relação dos Bombeiros

O Corpo de Bombeiros divulga a relação dos alunos do Curso de Formação de Soldados, que passaram em concurso em 1999 e agora estão incluídos efetivamente na corporação, a contar de 20 de abril deste ano. A relação de novos soldados traz o nome de 37 alunos da turma de Belém, 29 de Salinópolis e 44 do Sul do Pará.

(Caderno 1 - Pág. 15)

Reforma em terminal

A Prefeitura de Marabá vai selecionar empresas para reforma e ampliação do terminal rodoviário do município. A abertura da licitação será no dia 20 de junho.

(Caderno 2 - Pág. 2)



NESTA EDIÇÃO

**ALMIR GABRIEL**

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MALA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS**GOVERNO**

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

MARCO XIMENES PONTI

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**EDUCAÇÃO**

ROSINELI GUERREIRO SALAME

AGRICULTURA

WANDERKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESIT SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHÁ KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

HAROLD COSTA BEZERRA

OBRAS PÚBLICAS

INACIO KOURY GABRIEL NETO

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAHA PEGADO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

TERESALUSI MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

SAÚDE PÚBLICA

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

ESPORTE E LAZER

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALDYSIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHELIA GUERREIRA CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEISON ANTONIO NASCIMENTO DINIZ

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 15

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad. 1-Pág. 3

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ

Portaria Cad. 2-Pág. 1

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Portaria Cad. 2-Pág. 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Dispensa de Licitação Cad. 1-Pág. 16

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria Cad. 1-Pág. 15

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Portaria Cad. 2-Pág. 2

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Portarias Cad. 2-Pág. 1

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Portarias Cad. 1-Pág. 16

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Ato de Ratificação Cad. 1-Pág. 16

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

Portarias Cad. 2-Pág. 4

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Portarias Cad. 2-Pág. 1

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO PARÁ

Resumo de Portarias Cad. 1-Pág. 16

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad. 1-Pág. 3

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Aviso de Edital Cad. 1-Pág. 15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 2-Pág. 2

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portarias Cad. 1-Pág. 16

NÚCLEO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Portarias Cad. 2-Pág. 1

PARTICULARES

Colégio Alvorada Ltda Cad. 2-Pág. 2

Açai, Puro Polpa Agroindustrial Ltda ME Cad. 2-Pág. 3

Iatituba Agroindustrial S/A Cad. 2-Pág. 3

Firma J. Miranda de Sousa Cad. 2-Pág. 3

Jacuipé Agropecuária S/A Cad. 2-Pág. 3

Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado do Pará Cad. 2-Pág. 3

Itatec Componentes e Serviços S/A Cad. 2-Pág. 3

Irmãos Braga Exportadora Ltda Cad. 2-Pág. 3

Fazenda Mombança Cad. 2-Pág. 4

Companhia Refinadora da Amazônia Cad. 2-Pág. 5

Companhia Docas do Pará Cad. 2-Pág. 5

Solimco Cad. 2-Pág. 5

Sindicato dos Trabalhadores da Construção Imobiliária Cad. 2-Pág. 5

Belconave Cad. 2-Pág. 6

Agropulus Cad. 2-Pág. 7

Companhia Agroindustrial do Pará Cad. 2-Pág. 7

Cargill Agrícola S/A Cad. 2-Pág. 8

Amapalma Cad. 2-Pág. 8

S.A. Bitar Cad. 2-Pág. 8

Codespar Cad. 2-Pág. 8

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Marabá Cad. 2-Pág. 2

Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo Cad. 2-Pág. 2

Prefeitura Municipal de Paragominas Cad. 2-Pág. 3

Prefeitura Municipal de Monte Alegre Cad. 2-Pág. 5

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás Cad. 2-Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

República Cad. 1-Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias Cad. 1-Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA

Portarias Cad. 1-Pág. 4

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Aviso de Licitação Cad. 1-Pág. 1

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Aviso de Licitação Cad. 1-Pág. 4

Portarias Cad. 1-Pág. 4

Comunicação Cad. 1-Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 15

Termo de Denúncia Cad. 1-Pág. 15

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad. 1-Pág. 10

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 11

Edital de Notificação Cad. 1-Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Extrato de Convênio Cad. 1-Pág. 14

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Ordem de Serviço Cad. 1-Pág. 15

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Extrato de Contrato Cad. 1-Pág. 14

Extrato de Convênio Cad. 1-Pág. 14

Errata Cad. 1-Pág. 15

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias Cad. 1-Pág. 11

Aviso Cad. 1-Pág. 14

Extrato de Convênio Cad. 1-Pág. 14

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Cad. 1-Pág. 14

Errata Cad. 1-Pág. 14

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Retificação Cad. 1-Pág. 15

Portarias Cad. 1-Pág. 15

Aviso de Licitação Cad. 1-Pág. 15

Resultado de Habilitação Cad. 1-Pág. 15

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Portaria Cad. 2-Pág. 2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Inexigibilidade de Licitação Cad. 2-Pág. 1

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pauta de Julgamento Cad. 2-Pág. 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Aviso de Edital Cad. 2-Pág. 2

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL****SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

Aviso de Licitação Cad. 1-Pág. 5

Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad. 1-Pág. 1

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 063/00 Cad. 2-Pág. 2

Boletim Estatístico abril/00 Cad. 2-Pág. 6

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

Boletim nº 042 e 043/00 Cad. 1-Pág. 15

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 55 e 56/00 Cad. 1-Pág. 13

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Expedientes Cad. 1-Pág. 11

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim nº 049/00 Cad. 1-Pág. 10

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 055/00 Cad. 1-Pág. 8

Edital de Intimação Cad. 1-Pág. 10

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim nº 078 e 079/00 Cad. 1-Pág. 5

MINISTÉRIO PÚBLICO

SECRETARIA GERAL Cad. 2-Pág. 6

PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE PONTA DE PEDRAS Cad. 2-Pág. 7

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Edital de Intimação Cad. 3-Pág. 6

Atos Cad. 3-Pág. 6

Retificação Cad. 3-Pág. 6

Portarias Cad. 3-Pág. 6

Acórdão Cad. 3-Pág. 6

Resolução Cad. 3-Pág. 6

CARTÓRIA DA 7ª ZONA ELEITORAL

Ediais Cad. 3-Pág. 7

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Ananindeua Cad. 3-Pág. 4

12ª VTB de Belém Cad. 2-Pág. 7

10ª VTB de Belém Cad. 2-Pág. 7

9ª VTB de Belém Cad. 2-Pág. 6

3ª VTB de Belém Cad. 2-Pág. 11

2ª VTB de Belém Cad. 3-Pág. 4

Seção Especializada Cad. 3-Pág. 4

Pauta de Julgamento de 2ª Turma Cad. 3-Pág. 4

Relação 23/00 - 3ª Turma Cad. 3-Pág. 4

Relação 30/00 - 2ª Turma Cad. 3-Pág. 4

SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 3

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2000.

Nomeia e exonera membros do Conselho Estadual de Trânsito. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, art. 15, §1º e §3º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como pelas disposições do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN), e Considerando a solicitação contida no Ofício nº 111, datado de 16 de março de 2000, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar das funções de membro titular e membro suplente do Conselho Estadual de Trânsito os representantes da Polícia Militar abaixo nominados:
Titular: Cel QOPM LENILDO ANTÔNIO SAHOLANDA
Suplente: Maj QOPM JOÃO FRANCISCO GARCIA REIS.
Art.2º Nomear como membros do Conselho Estadual de Trânsito os representantes da Polícia Militar a seguir discriminados:
Titular: Ten Cel QOPM JOAQUIM SILVA SOUSA
Suplente: Maj JOSÉ OSMAR ALBUQUERQUE ROCHA NETO
Art.3º Os membros do Conselho ora nomeados completarão o mandato de 2 (dois) anos daqueles exonerados por este Decreto, permitida uma recondução.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2000.
Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE MAIO DE 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2000.

Nomeia e exonera membro do Conselho Estadual de Trânsito. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, art. 15, §1º e §3º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como pelas disposições do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN), e Considerando a solicitação contida no Ofício nº 0306/2000, datado de 09 de março de 2000, da Companhia de Transportes do Município de Belém,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar da função de membro suplente do Conselho Estadual de Trânsito a representante da Companhia de Transportes do Município de Belém abaixo nominada:
Suplente: LÚCIA MARIA MENDONÇA SANTOS.
Art.2º Nomear como membro suplente do Conselho Estadual de Trânsito o representante da Companhia de Transportes do Município de Belém a seguir discriminado:
Suplente: FERNANDO ANTÔNIO MARTINS CARNEIRO
Art.3º O membro do Conselho ora nomeado completará o mandato de 2 (dois) anos daquele exonerado por este Decreto, permitida uma recondução.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de março de 2000.
Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE MAIO DE 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2000.

Nomeia e exonera membro do Conselho Estadual de Trânsito. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, art. 15, §1º e §3º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como pelas disposições do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN), e Considerando a solicitação contida no Ofício nº 050/2000, datado de 26 de janeiro de 2000, da Prefeitura Municipal de Santarém,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar da função de membro suplente do Conselho Estadual de Trânsito a representante da Prefeitura Municipal de Santarém abaixo nominada:
Suplente: MARIA NATÁLIA RODRIGUES DE SOUZA.
Art.2º Nomear como membro suplente do Conselho Estadual de Trânsito o representante da Prefeitura Municipal de Santarém a seguir discriminado:
Suplente: IRANDIR SANTOS DE SANTANA
Art.3º O membro do Conselho ora nomeado completará o mandato de 2 (dois) anos daquele exonerado por este Decreto, permitida uma recondução.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

efeitos a 26 de janeiro de 2000.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE MAIO DE 2000.ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2000.

Dispensa e designa Secretária Executiva do Conselho Estadual de Trânsito. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e pelas disposições constantes dos arts. 24 e 25 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN), aprovado pelo Decreto nº 2.843, de 29 de maio de 1998, e Considerando a solicitação contida no Ofício nº 390, datado de 15 de outubro de 1999, do Departamento de Trânsito do Estado-DETRAN,

RESOLVE:

Art.1º Dispensar da função de Secretária Executiva do Conselho Estadual de Trânsito MARINETE PANTOJA DIAS
Art.2º Designar, para a função de que trata o art. 1º, TEREZA DE NAZARÉ MARTINS DA SILVA GONZALEZ.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 1999.
Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE MAIO DE 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos nos Processos nº 148.885/97 e 133.410/98-SEDUC,

Considerando os termos do Parecer nº 138/2000 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", MÁRCIO AUGUSTO BARBOSA MONTEIRO, matrícula nº 04540280-019, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe A, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 1997.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE MAIO DE 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 98.754-96-SEDUC,

Considerando os termos do Parecer nº 135/2000 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", MARIA VIRGÍNIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA, matrícula nº 0733326-013, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD-1.401, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 1995.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE MAIO DE 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
autorizar o gozo de férias, interrompidas por necessidade de serviço por intermédio do Decreto datado de 2 de maio de 2000, a ALOISIO AUGUSTO LOPES CHAVES, Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, no período de 18 de maio a 7 de junho do corrente, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, JOÃO BATISTA FERREIRA RAMOS, Secretário-Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE MAIO DE 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIA CECILIA MONTEIRO DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE MAIO DE 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL: Na capital:

R\$ 50,00 • Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL: Na capital:

R\$ 100,00 • Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$: 0,40

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário e 8

dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS

Deverão acompanhar as publicações

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à IMPRENSA

OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0160/2000-SCCG, DE 25 DE MAIO DE 2000.
O SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 0497/99-CCG, de 20 de maio de 1999.

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2000, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Executiva de Educação, ora à disposição da Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 01 a 30/06/2000.

NOME	CARGO	MATRICULA
Antônio Agostinho Abdonal Lopes	Professor	6010229-015
Maria de Nazaré Sousa Lopes	Professor - AD-4	0490440-011

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 24 de maio de 2000.

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0161/2000-SCCG, DE 25 DE MAIO DE 2000.

O SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 0497/99-CCG, de 20 de maio de 1999.

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores relacionados em anexo, lotados neste Órgão.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 25 de maio de 2000.

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

ANEXO A PORTARIA Nº 0161/2000-SCCG, DE 25 DE MAIO DE 2000.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Agamor dos Santos Neves	1998/1999	01 a 30/06/2000
Aloisio Hunhoff	1999/2000	19/06 a 18/07/2000
Antonio Wilson Alves	1999/2000	01 a 30/06/2000
Darlene de Moraes Pinho	1999/2000	01 a 30/06/2000
Deuseneia da Costa Almeida	1998/1999	20/06 a 19/07/2000
Domingos Sávio C. de Alencar Fernandez	1999/2000	01 a 30/06/2000
Eliane Maria Vale Ramos	1999/2000	16/06 a 15/07/2000
Hamilton Pantoja Campos	1999/2000	01 a 30/06/2000
João Chamon Neto	1999/2000	01 a 30/06/2000
Joseli da Cunha Duarte	1999/2000	01 a 30/06/2000
Josemar Teixeira Leite	1999/2000	12/06 a 11/07/2000
Jurandir Pedro Silva de Brito	1998/1999	01 a 30/06/2000
Jussara Maria de Almeida Rodrigues	1999/2000	12/06 a 11/07/2000
Láide Moreira de Castro Menezes	1999/2000	01 a 30/06/2000
Lélia Matilde Santiago de Sousa	1999/2000	01 a 30/06/2000
Lucivaldo Rodrigues Mindelo	1999/2000	15/06 a 14/07/2000
Luiz Claudio Amaral Santos	1999/2000	01 a 30/06/2000
Luiz Renato Jardim Lopes	1999/2000	01 a 30/06/2000
Maria de Fátima Lobato dos Santos	1999/2000	01 a 30/06/2000
Maria de Nazaré Andrade de Oliveira	1999/2000	01 a 30/06/2000
Maria Jose Seixas Ferreira	1999/2000	01 a 30/06/2000
Maura da Mota Mendes	1999/2000	01 a 30/06/2000
Minian de Jesus Souza de Castro	1999/2000	01 a 30/06/2000
Neuza Maria Farias Tavares	1999/2000	01 a 30/06/2000
Raimundo Maria Rodrigues de Souza	1999/2000	01 a 30/06/2000
Raimundo Antonio Monteiro	1998/1999	01 a 30/06/2000
Raimundo Nonato Cunha Alves	1999/2000	01 a 30/06/2000
Raimundo Wilson Fialho da Rocha Costa	1999/2000	12/06 a 11/07/2000
Samuel de Oliveira Mota	1998/1999	01 a 30/06/2000
Valdenir Ribeiro do Nascimento	1999/2000	01 a 30/06/2000

RESUMO DA PORTARIA Nº 0162/2000-SCCG, DE 25 DE MAIO DE 2000.

NOME: FRANCISCA ENÉIDA BEZERRA DE ALMEIDA

Cargo: Assessor Especial II
Nº de Diárias: 03 (três)
Origem: Belém
Destino: Altamira
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período: 26 a 29/05/2000
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0163/2000-SCCG, DE 25 DE MAIO DE 2000.

NOME: ALOISIO HUNHOFF
Cargo: Assessor Especial II
Nº de Diárias: 13 (treze)
Origem: Belém
Destino: São Sebastião da Boa Vista, Ponta de Pedras, Oeiras do Pará, Muana, Limoeiro do Ajurá e Curralinho
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período: 17 a 29/05/2000

NOME: RAIMUNDO WILSON FIALHO DA ROCHA COSTA

Cargo: Assessor Especial II
Nº de Diárias: 13 (treze)
Origem: Belém
Destino: São Sebastião da Boa Vista, Ponta de Pedras, Oeiras do Pará, Muana, Limoeiro do Ajurá e Curralinho
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período: 17 a 20/05/2000
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria



Imprensa Oficial do Estado
ioc@amazon.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chico, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
FAX: 216 7888 FAX: 226-0078 e 226-0556

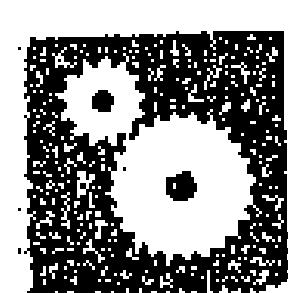
Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET: <http://www.ioepa.com.br>INTERNET: www.ioepa.com.br



SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Aloisio Augusto Lopes Chaves
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BATISTA FERREIRA RAMOS, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração, em exercício; N° DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Conceição do Araguaia-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para manter contatos com os produtores de grãos de Conceição do Araguaia; PERÍODO: 26.05 a 28.05.2000.

PORTARIA N° 170 DE 25 DE MAIO DE 2000.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARGARIDA MARIA RIBEIRO TAVARES, Arquiteta, DÍAC, N° DE DIÁRIAS: 04 ½ (quatro e meia); LOCAL: Marabá-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: participar da Oficina Indígena; PERÍODO: 29.05 a 31.05.2000.



SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
MODALIDADE: Convite n° 002/00 - FCPIN
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de 15.000 CD'S.
LOCAL: Av. Magalhães Barata, 830 - Parque da Residência - sala: CPL
DATA: 02.06.00 Hora: 10:30
Comissão de Licitação.

CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA N° 113 DE 16 DE MAIO DE 2000

Servidora: Osiris Evandro Carneiro Martins Junior
Matrícula n° 0030376-014
Cargo: Aux. Técnico
Órgão de Origem: SECULT
Órgão de Destino: Secretaria Executiva de Justiça
Onus: Contínua para o órgão de origem
Data: A contar de 03/05/2000
REVOGAÇÃO DE CESSÃO

PORTARIA N° 112 DE 16 DE MAIO DE 2000

Assunto: Revogação de Cessão
Servidor: Osiris Evandro Carneiro Martins Junior
Matrícula n° 0030376-014
Órgão de Origem: SECULT
Órgão de Destino: Prefeitura Municipal de Ypecu



SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA N° 6413/00 DE 24/05/00

NOME: LENA MARCIA MCHADO GONÇALVES
MATRÍCULA: 0184888/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL/BELEM

PORTARIA N° 6443/00 DE 25/05/00

NOME: SILVIA CUNHA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 076869/044
PERÍODO: 06/03/99 A 19/04/99
ANO: 1998
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/BELEM

PORTARIA N° 8228/00 DE 23/05/00

NOME: CARLOS ROBERTO BOTELHO
MATRÍCULA: 0180190/019
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO DE PESSOAL/BELEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICAÇÃO

CONVITE N° 013/2000

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no CONVITE N° 013/2000-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento dos recursos interpostos pelas empresas JADE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA e BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA, negando provimento aos mesmos.
Belém, 25 de maio de 2000.
A Comissão.

AVISO

CONVITE N° 013/2000

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público que a abertura dos envelopes n° 02 "PROPOSTA",

referente ao CONVITE N° 013/2000-CPL/SEDUC, será realizado no dia 31.05.2000 às 10:00 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

- IRMAOS ANJOS LTDA - LIMPEX;
- M. LEONOR & CIA LTDA - ME;
- PORTUGAL COM. DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA.
FIRMAS INABILITADAS
JADE COM. E SERVIÇOS LTDA;
UNIVERSO COMERCIAL LTDA;
COMÉRCIO E REP. DE PLÁSTICOS E PROD. QUÍMICOS - PLASQUIMA;
BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA;
Belém, 25 de maio de 2000.
A Comissão.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu o seguinte processo de licitação na modalidade CARTA CONVITE.

CONVITE: 017/2000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER XEROX MODELO DOCUTECH 5135 / 6135
ABERTURA: 07.06.2000 - 09:30

OBS: Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal. Os convites estarão disponíveis de 2a à 5a feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.
Belém, 26 de maio de 2000.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA N° 7670/00 DE 17/05/00

NOME: SANDRA SUELY CARNEIRO PECK
MATRÍCULA: 559855/017
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. EDGAR P. PORTO/BELEM

PORTARIA N° 7680/00 DE 17/05/00

NOME: CATARINA GUEDES DE CENA
MATRÍCULA: 0343897/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ALEXANDRE NICOMEDES/BELEM

PORTARIA N° 7679/00 DE 17/05/00

NOME: LUCIENE DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5477441/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ALEXANDRE NICOMEDES/BELEM

PORTARIA N° 7669/00 DE 17/05/00

NOME: LUCELINA PEREIRA GATINHO
MATRÍCULA: 0403130/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ALEXANDRE NICOMEDES/BELEM

PORTARIA N° 7659/00 DE 17/05/00

NOME: BENEDITO DAMASCENO BARBOSA
MATRÍCULA: 5389608/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ESC. COMUNITARIA ANANI/ANANINDEUA

PORTARIA N° 7658/00 DE 17/05/00

NOME: CLAUDIMIRA RIBEIRO GUIMARAES
MATRÍCULA: 536700/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ESC. COMUNITARIA ANANI/ANANINDEUA

PORTARIA N° 7657/00 DE 17/05/00

NOME: IRACEMA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 5381959/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ESC. COMUNITARIA ANANI/ANANINDEUA

PORTARIA N° 7656/00 DE 17/05/00

NOME: MIGUEL DOMINGUES DE LIMA
MATRÍCULA: 5366976/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ESC. COM. ANANIN/ANANINDEUA

PORTARIA N° 7655/00 DE 17/05/00

NOME: MARIA VALDA DA TRINDADE COIMBRA
MATRÍCULA: 5366968/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ESC. COM. ANANIN/ANANINDEUA

PORTARIA N° 7678/00 DE 17/05/00

NOME: WAGNER TADEU DA SILVANOGUERA
MATRÍCULA: 5339979/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALEXANDRE Z. ASSUNÇÃO/BELEM

PORTARIA N° 7677/00 DE 17/05/00

NOME: DENISE LUCIA MONTEIRO
MATRÍCULA: 0315400/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALEXANDRE Z. ASSUNÇÃO/BELEM

PORTARIA N° 7668/00 DE 17/05/00

NOME: TONILDA FAYACHO C. DA TRINDADE
MATRÍCULA: 053670/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00

ANO: 2000

UNIDADE: EE. INGLÊS DE SOUZA/ICOARACI

PORTARIA N° 7661/00 DE 17/05/00

NOME: MARGARETH DO SOCORRO MONTELO CORREA
MATRÍCULA: 5492530/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCEUCLIDES DA CUNHA/ANANINDEUA

PORTARIA N° 7660/00 DE 17/05/00

NOME: LENITA REIS SILVA
MATRÍCULA: 5521890/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. EUCLIDES DA CUNHA/ANANINDEUA

PORTARIA N° 7676/00 DE 17/05/00

NOME: FRENCE ROSE TAVARES FERREIRA
MATRÍCULA: 0297704/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. E. C. MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA N° 7675/00 DE 17/05/00

NOME: MARIA HELENA ROSA CHIEVES
MATRÍCULA: 0297666/022
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. E. C. MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA N° 7674/00 DE 17/05/00

NOME: TANIA DO SOCORRO DE SOUZA LINS
MATRÍCULA: 5313664/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. E. C. MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA N° 7673/00 DE 17/05/00

NOME: MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA SILVA
MATRÍCULA: 0759651/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. E. C. MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA N° 7671/00 DE 17/05/00

NOME: RAIMUNDA SANTANA SIQUEIRA
MATRÍCULA: 5406226/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. E. C. MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA N° 7672/00 DE 17/05/00

NOME: DOMINGAS OLIVEIRA DE PINHO
MATRÍCULA: 0223341/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. E. C. MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA N° 7666/00 DE 17/05/00

NOME: SILVIA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO
MATRÍCULA: 0468330/020
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. E. C. MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA N° 7665/00 DE 17/05/00

NOME: MARIA ALCIRA PINHEIRO CORREA
MATRÍCULA: 5212545/021
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. E. C. MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA N° 7667/00 DE 17/05/00

NOME: IVANIL DOS SANTOS CHAVES
MATRÍCULA: 0405205/020
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. E. C. MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA N° 7647/00 DE 17/05/00

NOME: ANA MARIA RIBEIRO DA COSTA
MATRÍCULA: 0452793/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. EDGAR P. PORTO/BELEM

PORTARIA N° 7649/00 DE 17/05/00

NOME: ANTONIA LOBATO DE MORAES
MATRÍCULA: 0204212/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. EDGAR P. PORTO/BELEM

PORTARIA N° 7648/00 DE 17/05/00

NOME: ARLENE GONÇALVES SERRÃO
MATRÍCULA: 5378931/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. EDGAR P. PORTO/BELEM

PORTARIA N° 7646/00 DE 17/05/00

NOME: CLAUDIOMAR TEOTÔNIO DO ESPÍRITO SANTO
MATRÍCULA: 0760781/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. EDGAR P. PORTO/BELEM

PORTARIA N° 7645/00 DE 17/05/00

NOME: DARIO MORAES DA SILVA

SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 5

MATRÍCULA: 0239437/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. EDGAR P. PORTO/BELEM

PORTARIA Nº: 7644/00 DE 17/05/00
NOME: ELIEL JAQUES CARDOSO
MATRÍCULA: 0523100/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. EDGAR P. PORTO/BELEM

PORTARIA Nº: 7643/00 DE 17/05/00
NOME: GRACINDA LOPES CALDAS
MATRÍCULA: 0523020/015
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. EDGAR P. PORTO/BELEM

PORTARIA Nº: 7654/00 DE 17/05/00
NOME: MANOEL RAMOS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0523186/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. EDGAR P. PORTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 7653/00 DE 17/05/00
NOME: MARIA AVELINA DIAS DOS SANTOS GONÇALVES
MATRÍCULA: 0239461/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. EDGAR P. PORTO/BELEM

PORTARIA Nº: 7652/00 DE 17/05/00
NOME: MARIA CLEACY DA SILVA
MATRÍCULA: 0523151/015
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. EDGAR P. PORTO/BELEM

PORTARIA Nº: 7651/00 DE 17/05/00
NOME: MARIA LAURA DO ACARMO NERIS
MATRÍCULA: 0523127/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. EDGAR P. PORTO/BELEM

PORTARIA Nº: 7642/00 DE 17/05/00
NOME: MARLI FERNANDES DE SOUZA
MATRÍCULA: 0467243/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. EDGAR P. PORTO/BELEM

PORTARIA Nº: 7641/00 DE 17/05/00
NOME: THEREZA DA SILVA FARIAS
MATRÍCULA: 5366941/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. EDGAR P. PORTO/BELEM

PORTARIA Nº: 7630/00 DE 17/05/00
NOME: SOCORRO CALDEIRA CABRAL
MATRÍCULA: 0463566/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. BOM PASTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 7664/00 DE 17/05/00
NOME: LUCINETE BRITO DO ROSÁRIO
MATRÍCULA: 5369851/015
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. E. C. DE MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 7663/00 DE 17/05/00
NOME: SIMONE TEIXEIRA CAMURÇA
MATRÍCULA: 0558001/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. E. C. DE MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 7662/00 DE 17/05/00
NOME: SELMA MARIA MENDES PANTOJA
MATRÍCULA: 0652105/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. E. C. DE MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 7619/00 DE 17/05/00
NOME: ANGELINA AUGUSTA CUNHA GONÇALVES
MATRÍCULA: 0233820/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELEM

PORTARIA Nº: 6942/00 DE 17/05/00
NOME: ARLETE CRUZ BATISTA
MATRÍCULA: 0731498/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. CELINA ANGLADA/BELEM

PORTARIA Nº: 7617/00 DE 17/05/00
NOME: CREUZA CAVALHEIRO
MATRÍCULA: 6026940/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELEM

PORTARIA Nº: 7618/00 DE 17/05/00
NOME: CIBELY DOS SANTOS ROSARIO FLEXA
MATRÍCULA: 57922380/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELEM

PORTARIA Nº: 7620/00 DE 17/05/00
NOME: DENISE CORRE SOARES DA MOTA
MATRÍCULA: 0756342/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELEM

PORTARIA Nº: 7621/00 DE 17/05/00
NOME: IDALINA DE LIMA PEREIRA
MATRÍCULA: 6017983/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELEM

PORTARIA Nº: 7622/00 DE 17/05/00
NOME: JOANA PINHEIRO RIBEIRO
MATRÍCULA: 0307483/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELEM

PORTARIA Nº: 7623/00 DE 17/05/00
NOME: JANETE DO SOCORRO OLIVEIRA COSTA
MATRÍCULA: 5189608/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELEM

PORTARIA Nº: 7624/00 DE 17/05/00
NOME: JACIRA PIEDADE DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0448966/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELEM

PORTARIA Nº: 7625/00 DE 17/05/00
NOME: JOH KENNEDY DE SOUSA FERREIRA
MATRÍCULA: 5666651/015
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELEM

PORTARIA Nº: 7626/00 DE 17/05/00
NOME: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELEM
MATRÍCULA: 5339960/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELEM

PORTARIA Nº: 7627/00 DE 17/05/00
NOME: LEILA MARIA MODESTO CORREA
MATRÍCULA: 5468434/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELEM

PORTARIA Nº: 7628/00 DE 17/05/00
NOME: MARIA ROMANA MIRANDA FERREIRA
MATRÍCULA: 6027008/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELEM

PORTARIA Nº: 7629/00 DE 17/05/00
NOME: MARIA JOSÉ DE MENEZES SERRÃO
MATRÍCULA: 5337453/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELEM

PORTARIA Nº: 7630/00 DE 17/05/00
NOME: MARLENE DA SILVA CAVALCANTE
MATRÍCULA: 0731404/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELEM

PORTARIA Nº: 7631/00 DE 17/05/00
NOME: PAULO SERGIO DE SOUZA LOPES
MATRÍCULA: 0225584/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELEM

PORTARIA Nº: 7632/00 DE 17/05/00
NOME: MARIA ELIZABETH FLEXA DA SILVA
MATRÍCULA: 0451231/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELEM

PORTARIA Nº: 7633/00 DE 17/05/00
NOME: MARIA JOSE DE AUZIER
MATRÍCULA: 0396737/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELEM

PORTARIA Nº: 7634/00 DE 17/05/00
NOME: MANOEL DO SOCORRO PIMENTEL DA SILVA
MATRÍCULA: 5504767/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELEM

PORTARIA Nº: 7635/00 DE 17/05/00
NOME: ROSIMERE NAZARÉ MENDONÇA PASSOS
MATRÍCULA: 5455251/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELEM

PORTARIA Nº: 7636/00 DE 17/05/00
NOME: SILVIA MARIA DA SILVA
MATRÍCULA: 6027024/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELEM

PORTARIA Nº: 7637/00 DE 17/05/00
NOME: AGAZIL GUIMARÃES COSTA
MATRÍCULA: 0553930/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ESTEVÃO GOMES/BREVES

PORTARIA Nº: 7638/00 DE 17/05/00
NOME: JOCELIO CARVALHO DE MIRANDA
MATRÍCULA: 6329900/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELEM

PORTARIA Nº: 7639/00 DE 17/05/00
NOME: MARLUCY RIBEIRO DA ROCHA
MATRÍCULA: 5502861/030
PERÍODO: 15/06/00 A 29/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELEM

PORTARIA Nº: 7640/00 DE 17/05/00
NOME: MARIA IOLANDA RODRIGUES CORREA
MATRÍCULA: 5048591/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELEM

PORTARIA Nº: 8059/00 DE 19/05/00
NOME: ODINEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
MATRÍCULA: 0758230/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELEM

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS CEDENCIA

PORTARIA Nº: 8396/00 DE 24/05/00
NOME: MARCUS AUGUSTO NASCIMENTO DE SOUZA
MATRÍCULA: 5429471/028
CARGO/LOT.: PROF. AD. 4/ERC. CENTRO EDUC. NOSSA SRA DA CONCEIÇÃO/ANANINDEUA
CEDER, A SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA/IESP, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, O SERVIDOR, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 24/05/00

DISPENSAR
PORTARIA Nº: 8102/00 DE 23/05/00
NOME: FERNANDO BARBOSA LOBATO
MATRÍCULA: 53339480/014
CARGO/LOT.: SERV. ERC. SOSSEGO DA MAMÃE/BELEM
PERÍODO: A PARTIR DE 23/05/00

DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA Nº: 8438/00 DE 25/05/00
NOME: IVAN DA CUNHA MORAES
MATRÍCULA: 0492272/013
CARGO/LOT.: PROF. EE. RIO CAETE/BRAGANÇA
TIPO DE GRATIF.: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 25/05/00

DESIGNAR
PORTARIA Nº: 8439/00 DE 25/05/00
NOME: JAIME DA COSTA PANTOJA
MATRÍCULA: 0378887/010
CARGO/LOT.: PROF. AD. 4/EE. RIO CAETE/BRAGANÇA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 25/05/00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº: 8188/00 DE 23/05/00
Nº DE DIAS: 120
NOME: TANIA ROBERTA COSTA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5066522/019
CARGO/LOT.: PROF. AD. 4/DEPTO. DE ENSINO DE 1 GRAU/BELEM
PERÍODO: 01/06/00 A 30/07/00 - 31/07/00 A 28/09/00
TRIÊNIO: 26/08/88 A 25/08/91 - 26/08/91 A 25/08/94

PORTARIA Nº: 5142/00 DE 22/05/00
Nº DE DIAS: 060
NOME: OLGAIRNA MADALENA DA SILVA
MATRÍCULA: 0509833/015

CARGO/LOT: SERVREFI/EE. PAULA PINEIRO/BRAGANÇA
PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00 - 31/07/00 A 29/08/00
TRUENIO: 06/04/95 A 05/04/98

PORTARIA Nº: 8143/00 DE 22/05/00
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA ONEIDE DE MORAES GORDO
MATRÍCULA: 0656682/011
CARGO/LOT: PROFAD2/EE. LAURO SODRÉ/BELEM
PERÍODO: 02/05/00 A 30/06/00
TRUENIO: 10/04/00 A 09/04/00

PORTARIA Nº: 7903/00 DE 18/05/00
Nº DE DIAS: 060
NOME: IZAFIRA DE SOUZA GREGIANIN
MATRÍCULA: 5684757/012
CARGO/LOT: PROFAD1/DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELEM
PERÍODO: 18/05/00 A 16/07/00
TRUENIO: 30/03/97 A 29/03/00

PORTARIA Nº: 7902/00 DE 18/05/00
Nº DE DIAS: 240
NOME: ANTONIA FERNANDES DE LIMA
MATRÍCULA: 0470490/016
CARGO/LOT: AG ADMINISTRATIVO/DIVISÃO DE CADASTRO
PERÍODO: 19/04/00 17/06/00 - 18/06/00 A 16/08/00 - 17/08/00 A 15/10/00 - 16/10/00 A 14/12/00
TRUENIO: 15/06/85 A 14/06/88 - 15/06/88 A 14/06/91 - 15/06/91 A 14/06/94 - 15/06/94 A 14/06/97

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº: 7894/00 DE 18/05/00
NOME: VERONICA ROSILDA BARROS LIMA
MATRÍCULA: 0461660/019
CARGO/LOT: AGADMINIST./DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELEM
PERÍODO: 13/02/00 A 13/03/00

LICENÇA REPOUSO
PORTARIA Nº: 8180/00 DE 23/05/00
NOME: ALZENIR PINTO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0317829/010
CARGO/LOT: PROF./CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELEM
PERÍODO: 09/03/00 A 06/07/00

PORTARIA Nº: 8148/00 DE 22/05/00
NOME: VANIA DO SOCORRO BRITO DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5813131/010
CARGO/LOT: PROF./EE. MARIO BRASIL/GARRAFÃO DO NORTE
PERÍODO: 27/04/00 A 24/08/00

PORTARIA Nº: 8124/00 DE 22/05/00
NOME: ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA NETA
MATRÍCULA: 5775051/010
CARGO/LOT: PROF./EE. FRED. D. SAMARATE/IGARAPÉ-AÇU
PERÍODO: 08/09/99 A 05/01/00

PORTARIA Nº: 8139/00 DE 22/05/00
NOME: SONIA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA
MATRÍCULA: 5192013/021
CARGO/LOT: PROFAD4/EE. JOSÉ VERISSIMO/BELEM
PERÍODO: 03/04/00 A 31/07/00

PORTARIA Nº: 8146/00 DE 22/05/00
NOME: VANDERLEIA DE SOUZA RIBEIRO
MATRÍCULA: 5362695/017
CARGO/LOT: PROF./EE. TEOFILO FERREIRA DOS SANTOS/MOJU
PERÍODO: 03/05/00 A 30/08/00

RETIFICAR
PORTARIA Nº: 7900/00 DE 18/05/00
NOME: IZAFIRA DE SOUZA GREGIANIN
MATRÍCULA: 568457/012
CARGO/LOT: PROFAD1/DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELEM
RETIFICAR NA PORT. 5765/97 DE 11/06/97, QUE CONCEDEU 60 DIAS DE L/ESPECIL NO PERÍODO 01/08/97 A 29/09/97, O TRUENIO DE 22/01/94 A 21/01/97 PARA 30/03/94 A 29/03/97

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FERIAS
PORTARIA Nº: 7045/00 DE 16/05/00
NOME: TEREZINHA SILVA DA SILVA
MATRÍCULA: 0753289/015
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFA. FERNANDA S. OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 7030/00 DE 16/05/00
NOME: ARLINDO DA CONCEIÇÃO PALHA
MATRÍCULA: 2012820/020
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFA. FERNANDA S. OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 7031/00 DE 16/05/00
NOME: ALEXANDRE LUIZ RAMOS TEIXEIRA
MATRÍCULA: 5355788/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFA. FERNANDA S. OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 7032/00 DE 16/05/00
NOME: ALAIDE FERREIRA MARINHO
MATRÍCULA: 53800583/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PORANGA JUCA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 7033/00 DE 16/05/00
NOME: JOANA TRINDADE GOMES
MATRÍCULA: 0239828/011

PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFA. FERNANDA S. OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 7034/00 DE 16/05/00
NOME: MARCIA DO SOCORRO ARAUJO BARATA
MATRÍCULA: 5380359/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PORANGA JUCA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 7035/00 DE 16/05/00
NOME: MARIA SUZETE REBELO DE ARAUJO
MATRÍCULA: 0332135/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFA. FERNANDA S. OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 7036/00 DE 16/05/00
NOME: MANOEL DE LIMA E SILVA
MATRÍCULA: 5368510/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFA. FERNANDA S. OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 7037/00 DE 16/05/00
NOME: MARIA CREUZA PEREIRA
MATRÍCULA: 5273579/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFA. FERNANDA S. OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 7038/00 DE 16/08/00
NOME: CLAUDETH MARIA FERREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0332127/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFA. FERNANDA S. OLIVEIRA

PORTARIA Nº: 7040/00 DE 16/05/00
NOME: MARGARIDA NAZARE DE SOUZA
MATRÍCULA: 0756423/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFA. FERNANDA S. OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 7041/00 DE 16/05/00
NOME: MARLENE SEBASTIANA PACHECO DE CASTRO
MATRÍCULA: 5489237/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFA. FERNANDA S. OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 7042/00 DE 16/05/00
NOME: GISELE MARIA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0457264/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFA. FERNANDA S. OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 7043/00 DE 16/05/00
NOME: AUGUSTO CEZAR CAMPOS MIRANDA
MATRÍCULA: 5553431/016
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFA. FERNANDA S. OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 7044/00 DE 16/05/00
NOME: TEREZINHA DA SILVA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0355917/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFA. FERNANDA S. OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 7039/00 DE 16/05/00
NOME: MARIA LEONOR RAMOS TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0292931/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO ASSISTENCIA AO SERVIDOR/BELEM

PORTARIA Nº: 8060/00 DE 19/05/00
NOME: PAULO CESAR NASCIMENTO FEIO
MATRÍCULA: 5498910/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO/BELEM

PORTARIA Nº: 6973/00 DE 15/05/00
NOME: EUGENIA OLIVEIRA SANTOS
MATRÍCULA: 0662577/011
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. C. DE BARROS/BELEM

PORTARIA Nº: 6974/00 DE 15/05/00
NOME: JURACI CASCAES DE SOUZA
MATRÍCULA: 0527335/010
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. C. DE BARROS/BELEM

PORTARIA Nº: 6975/00 DE 15/05/00
NOME: MARIA MARGARETE SAMPAIO MONTEIRO
MATRÍCULA: 5553369/018
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. C. DE BARROS/BELEM

PORTARIA Nº: 6961/00 DE 15/05/00
NOME: AURORA DA SILVA COSTA
MATRÍCULA: 0311464/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCCENT.COMUNITDA VILA SANTOS/BELEM

PORTARIA Nº: 6962/00 DE 15/05/00
NOME: FATIMA PINTO REIS
MATRÍCULA: 5311764/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCSOC.P.S. DA D. PROVIDENCIA/MARITUBA

PORTARIA Nº: 6963/00 DE 15/05/00
NOME: FRANCISCA MARIA FERNANDES OHANA
MATRÍCULA: 0240621/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFA. NORMA MORHY/BELEM

PORTARIA Nº: 6964/00 DE 15/05/00
NOME: MARIA DO NASCIMENTO CALADO
MATRÍCULA: 0760846/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFA. NORMA MORHY/BELEM

PORTARIA Nº: 6965/00 DE 15/05/00
NOME: ODALEIA AZEVEDO CARVALHO E SILVA
MATRÍCULA: 5212839/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFA. NORMA MORHY/BELEM

PORTARIA Nº: 6966/00 DE 15/05/00
NOME: MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO ALMEIDA
MATRÍCULA: 0761010/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFA. NORMA MORHY/BELEM

PORTARIA Nº: 6967/00 DE 15/05/00
NOME: JANE SURELY DA COSTA SENA
MATRÍCULA: 5380561/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFA. NORMA MORHY/BELEM

PORTARIA Nº: 6968/00 DE 15/05/00
NOME: HELOISAREIS
MATRÍCULA: 0394653/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFA. NORMA MORHY/BELEM

PORTARIA Nº: 6970/00 DE 15/05/00
NOME: BRIZIDA FRANCISCA DE NAZARE BARATA MARQUES
MATRÍCULA: 5795460/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFA. NORMA MORHY/BELEM

PORTARIA Nº: 6971/00 DE 15/05/00
NOME: SOCORRO DE NAZARE DE AZEVEDO CORREA
MATRÍCULA: 0394548/015
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFA. NORMA MORHY/BELEM

PORTARIA Nº: 6972/00 DE 15/05/00
NOME: REGINA DE NAZARE LOPES RODRIGUES
MATRÍCULA: 5174988/023
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFA. NORMA MORHY/BELEM

PORTARIA Nº: 6751/00 DE 15/05/00
NOME: IZABEL TEREZINHA PEREIRA FERREIRA
MATRÍCULA: 0758566/010
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCC. PROF. VIRGILIO LIBONATI/BELEM

PORTARIA Nº: 6752/00 DE 15/05/00
NOME: MARIA DE FATIMA SILVA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0344036/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCC. VIRGILIO LIBONATI/BELEM

PORTARIA Nº: 6753/00 DE 15/05/00
NOME: MERCEDES DE JESUS PIRES
MATRÍCULA: 6302602/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCC. VIRGILIO LIBONATI/BELEM

PORTARIA Nº: 6754/00 DE 15/05/00
NOME: ORLANDINA LIMA DA CUNHA
MATRÍCULA: 0758620/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCC. PROF. VIRGILIO LIBONATI/BELEM

PORTARIA Nº: 6755/00 DE 15/05/00
NOME: RAIMUNDA HELENA SILVA DA COSTA
MATRÍCULA: 0758213/010

SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. PROF. VIRGILIO LIBONATI/BELEM

PORTARIA Nº: 6756/00 DE 15/05/00
NOME: RAIMUNDO DA SILVA REIS FILHO
MATRÍCULA: 0344486/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. PROF. VIRGILIO LIBONATI/BELEM

PORTARIA Nº: 6757/00 DE 15/05/00
NOME: VEROLINA ROSA DA SILVA E SILVA
MATRÍCULA: 0509310/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. VIRGILIO LIBONATI/BELEM

PORTARIA Nº: 7120/00 DE 16/05/00
NOME: WALDIZE DA SILVA MORAES
MATRÍCULA: 6027164/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7107/00 DE 16/05/00
NOME: ADAGOBERTO VELOSO DA SILVA
MATRÍCULA: 6027156/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7108/00 DE 16/05/00
NOME: ANTONIA PANTOJA DA COSTA
MATRÍCULA: 0313262/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7109/00 DE 16/05/00
NOME: FRANCISCA ROMANA GOMES DA SILVA
MATRÍCULA: 0662593/015
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7110/00 DE 16/05/00
NOME: IRACI COSTA DE MELO
MATRÍCULA: 5457777/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. CALDEIRA CASTELO BRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7111/00 DE 16/05/00
NOME: JAIME FERREIRA DA NATIVIDADE
MATRÍCULA: 0313823/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7112/00 DE 16/05/00
NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO MALCHER WENZELER
MATRÍCULA: 5381347/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7113/00 DE 16/05/00
NOME: MARIADO LIVRAMENTO BRABO MONTEIRO
MATRÍCULA: 0232386/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7114/00 DE 16/05/00
NOME: MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA SOARES
MATRÍCULA: 0468444/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7115/00 DE 16/05/00
NOME: MARGARIDA MARIA VIANA PANTOJA
MATRÍCULA: 0552089/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7116/00 DE 16/05/00
NOME: MARIA CÉLIA BATISTA PINHO
MATRÍCULA: 0517728/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7117/00 DE 16/05/00
NOME: MARIA DO CARMO COSTA
MATRÍCULA: 0207098/012
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7118/00 DE 16/05/00
NOME: PAULO ANDRÉ ANTUNES DE CASTRO
MATRÍCULA: 5456240/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7119/00 DE 16/05/00
NOME: VERA LÚCIA DE SOUZA DIAS
MATRÍCULA: 0393630/011
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 452/00 DE 02/05/00
NOME: RAIMUNDA DA SILVA ROSA
MATRÍCULA: 0683221/011
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE. F. JOAO SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 451/00 DE 02/05/00
NOME: OZENITE DA SILVA FREITAS
MATRÍCULA: 0682977/010
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE. F. JOAO SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 450/00 DE 02/05/00
NOME: NEUZA PEROTTI SANTIAGO
MATRÍCULA: 0684848/012
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE. F. JOAO SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 449/00 DE 02/05/00
NOME: MARIDALVA SILVA FONTEL SOUSA
MATRÍCULA: 5489750/018
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE. F. JOAO SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 543/00 DE 05/05/00
NOME: IZABEL DE ALMEIDA CORREA
MATRÍCULA: 0682276/015
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE. F. JOAO SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 542/00 DE 05/05/00
NOME: EMILIA LUCIA LEITE ARAUJO
MATRÍCULA: 0681849/024
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE. F. M. PROF. OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 541/00 DE 04/05/00
NOME: RAIMUNDO WILSON CARNEIRO DE QUEIROZ
MATRÍCULA: 5300622/010
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE. F. SILVESTRE CARNEIRO/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 540/00 DE 04/05/00
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS RODRIGUES
MATRÍCULA: 5442338/015
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE. F. SILVESTRE CARNEIRO/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 539/00 DE 04/05/00
NOME: MARIA GORETE SIQUEIRA DAMASCENO
MATRÍCULA: 5454905/010
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE. F. SILVESTRE CARNEIRO/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 538/00 DE 04/05/00
NOME: MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA
MATRÍCULA: 0684864/016
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE. F. SILVESTRE CARNEIRO/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 537/00 DE 04/05/00
NOME: MARIA CELIA FERREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 5294657/018
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE. F. SILVESTRE CARNEIRO/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 536/00 DE 04/05/00
NOME: ELIAS RODRIGUES TEIXEIRA
MATRÍCULA: 5442389/014
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE. F. SILVESTRE CARNEIRO/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 544/00 DE 05/05/00
NOME: EDINA MARIA NASCIMENTO AVELAR
MATRÍCULA: 5555655/018
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE. F. FLAVIA NASCIMENTO APAE/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 545/00 DE 05/05/00
NOME: JOSE ALEXANDRE BARBOSA
MATRÍCULA: 54723118/013
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE. F. FLAVIA NASCIMENTO APAE/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 546/00 DE 05/05/00
NOME: LUCIMAR SOUSA DA SILVA
MATRÍCULA: 5375665/015

PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE. F. FLAVIA NASCIMENTO APAE/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 547/00 DE 05/05/00
NOME: MARIA MADALENA REISSANTOS
MATRÍCULA: 5340772/011
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE. F. FLAVIA NASCIMENTO APAE/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 548/00 DE 05/05/00
NOME: NORMA MARIA DE LIMA CARNEIRO
MATRÍCULA: 5358302/015
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE. F. FLAVIA NASCIMENTO APAE/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 549/00 DE 05/05/00
NOME: SILVIA SOARES DA COSTA
MATRÍCULA: 5183766/024
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE. F. FLAVIA NASCIMENTO APAE/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 550/00 DE 05/05/00
NOME: FRANCISCO ALVES DE LIMA
MATRÍCULA: 0684074/019
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE. F. FLAVIA NASCIMENTO APAE/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 551/00 DE 05/05/00
NOME: ANGELITA ALBUQUERQUE DE MELO
MATRÍCULA: 5293146/012
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE. F. PROF. A. APOLONIA PINHEIRO DOS SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 552/00 DE 05/05/00
NOME: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA
MATRÍCULA: 5555779/015
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE. F. PROF. A. APOLONIA PINHEIRO DOS SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 553/00 DE 05/05/00
NOME: GRACIANO SERGIO BONIFACIO DA SILVA
MATRÍCULA: 5365791/017
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE. F. PROF. A. APOLONIA PINHEIRO DOS SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 554/00 DE 05/05/00
NOME: MARIA DE NAZARÉ GOMES DE SOUSA
MATRÍCULA: 5221749/012
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE. F. PROF. A. APOLONIA PINHEIRO DOS SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 555/00 DE 05/05/00
NOME: MARIA DO CARMO MUNIZ DE SOUSA
MATRÍCULA: 5221650/018
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE. F. PROF. A. PINHEIRO DOS SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 556/00 DE 05/05/00
NOME: MARIA EMILIA CORPES DE SOUSA
MATRÍCULA: 5221820/010
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE. F. PROF. A. APOLONIA PINHEIRO DOS SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 557/00 DE 05/05/00
NOME: MARIA NAUCILENE MENEZES NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5442303/010
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE. F. PROF. A. PINHEIRO DOS SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 558/00 DE 05/05/00
NOME: MATILDE DE BRITO SOUSA
MATRÍCULA: 5221854/018
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE. F. PROF. A. PINHEIRO DOS SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 559/00 DE 05/05/00
NOME: SEBASTIANA COSTA DA SILVA
MATRÍCULA: 5340802/012
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE. F. PROF. A. PINHEIRO DOS SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 560/00 DE 05/05/00
NOME: ANTONIO MARCELO DOS REIS
MATRÍCULA: 0684651/017
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE. F. PROF. A. PINHEIRO DOS SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 561/00 DE 05/05/00
NOME: ANTONIO MENDES CARDOSO
MATRÍCULA: 0684660/016
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EEE. F. PROF. A. PINHEIRO DOS SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 6593/00 DE 10/05/00
NOME: ALBERTINA SANTOS DO CARMO
MATRÍCULA: 0730106/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. A. Y. LEDUC PERALTA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 6592/00 DE 10/05/00
NOME: VERA LOURDES MACHADO MAZZINI
MATRÍCULA: 0376345/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. A. Y. LEDUC PERALTA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 6591/00 DE 10/05/00
NOME: VILMA DE SOUZA BARATA
MATRÍCULA: 5198066/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. A. Y. LEDUC PERALTA/ICOARACI/ICOARACI

PORTARIA Nº: 6590/00 DE 10/05/00
NOME: MARIA HELENA DA SILVA
MATRÍCULA: 0405426/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. A. Y. LEDUC PERALTA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 6672/00 DE 12/05/00
NOME: MARCIA DANTAS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5241588/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. A. Y. LEDUC PERALTA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 6589/00 DE 10/05/00
NOME: PAULO SERGIO DA SILVA
MATRÍCULA: 0183369/010
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. EDGAR P. PORTO/BELEM

PORTARIA Nº: 6673/00 DE 12/05/00
NOME: AMELIA LAGOIA FARIAS
MATRÍCULA: 0532290/018
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. A. LEO CONDURU/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 6585/00 DE 10/05/00
NOME: MARIA DE NAZARE MELO FARIAS
MATRÍCULA: 0314250/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCHUMBERTO DE CAMPOS/BELEM

PORTARIA Nº: 6584/00 DE 10/05/00
NOME: MARIA DO CARMO GOMES PEREIRA
MATRÍCULA: 0313890/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCHUMBERTO DE CAMPOS/BELEM

PORTARIA Nº: 6583/00 DE 10/05/00
NOME: MARIA JOSE MARQUES DA SILVA
MATRÍCULA: 5344328/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCHUMBERTO DE CAMPOS/BELEM

PORTARIA Nº: 6582/00 DE 10/05/00
NOME: ROSEMARY MIRANDA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5470978/015
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCHUMBERTO DE CAMPOS/BELEM

PORTARIA Nº: 6581/00 DE 10/05/00
NOME: TEREZINHA DE JESUS CAPELA DA COSTA
MATRÍCULA: 0314285/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCHUMBERTO DE CAMPOS/BELEM

PORTARIA Nº: 6580/00 DE 10/05/00
NOME: MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 0493651/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCHUMBERTO DE CAMPOS/BELEM

PORTARIA Nº: 6587/00 DE 10/05/00
NOME: MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA: 0249343/022
PERÍODO: 15/06/00 A 29/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ANIBAL DUARTE/BELEM

PORTARIA Nº: 6588/00 DE 10/05/00
NOME: SANDRA MARIA DA SILVA GOMES
MATRÍCULA: 5378680/015
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCHUMBERTO DE CAMPOS/BELEM

PORTARIA Nº: 6586/00 DE 10/05/00
NOME: MARIA DA GLORIA ANDRADE COELHO DA SILVA
MATRÍCULA: 3208621/034

PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCHUMBERTO DE CAMPOS/BELEM

PORTARIA Nº: 6670/00 DE 12/05/00
NOME: ONEIDE LIMA NERI
MATRÍCULA: 0526371/020
PERÍODO: 10/03/00 A 23/04/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCA DO POVO CARENTE DA TERRA FIRME/BELEM

PORTARIA Nº: 250/00 DE 19/04/00 (COLETIVA)
NOME: DORALICE MARQUES DE OLIVEIRA E OUTROS
MATRÍCULA: 0258164/012
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JONATHIAS PATHIAS/MARABÁ

PORTARIA Nº: 252/00 DE 12/04/00 (COLETIVA)
NOME: AMARILDO FREITAS CAVALCANTE E OUTROS
MATRÍCULA: 5318041/012
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. GETÚLIO VARGAS/ITUPIRANGA

PORTARIA Nº: 259/00 DE 19/04/00 (COLETIVA)
NOME: ANTONIO CÍCERO MIRANDA E OUTROS
MATRÍCULA: 5238919/010
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JONATHIAS P. PATHIAS/MARABÁ

PORTARIA Nº: 061/00 DE 05/05/00 (COLETIVA)
NOME: DINAIRDA SILVA E OUTROS
MATRÍCULA: 0265403/013
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. FULGÊNCIO SIMÕES/ALEQUER

PORTARIA Nº: 448/00 DE 02/05/00
NOME: MARIA LÚCIA DE SOUSA BARROS
MATRÍCULA: 0685453/015
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JOÃO SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 447/00 DE 02/05/00
NOME: MARIA LIMA PINHEIRO
MATRÍCULA: 0682942/015
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JOÃO SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 446/00 DE 02/05/00
NOME: MARIA JOSE DE MELO MESQUITA
MATRÍCULA: 0684694/014
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JOÃO SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 445/00 DE 02/05/00
NOME: MARIA IRENE DE LIMA
MATRÍCULA: 0676233/012
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JOÃO SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 444/00 DE 02/05/00
NOME: MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0567973/019
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JOÃO SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 443/00 DE 02/05/00
NOME: MARIA CÉLIA DOS SANTOS PEREIRA
MATRÍCULA: 548977/014
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JOÃO SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 442/00 DE 02/05/00
NOME: JUVENAL DA SILVA RIBEIRO
MATRÍCULA: 5642906/010
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JOÃO SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 441/00 DE 02/05/00
NOME: JOSÉ MARIA CARVALHO
MATRÍCULA: 0685623/017
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JOÃO SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 440/00 DE 02/05/00
NOME: JOSÉ HELENA MAIA
MATRÍCULA: 0411361/011
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JOÃO SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 439/00 DE 02/05/00
NOME: JACIRA DIAS DE SOUSA
MATRÍCULA: 0682209/012
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JOÃO SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 438/00 DE 02/05/00
NOME: FRANCISCO MESQUITA DA COSTA
MATRÍCULA: 5527430/016
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JOÃO SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 437/00 DE 02/05/00
NOME: FRANCISCA FERNANDES ALMEIDA
MATRÍCULA: 0684031/011
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JOÃO SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 436/00 DE 02/05/00
NOME: FRANCISCA AQUINO DA SILVA
MATRÍCULA: 0680419/010
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JOÃO SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 144/00 DE 03/04/00 (COLETIVA)
NOME: LUZIA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
MATRÍCULA: 0444332/014
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. SÃO FÉLIX/MARABÁ

PORTARIA Nº: 044/00 DE 17/03/00 (COLETIVA)
NOME: ANA ROSA TEIXEIRA LIRA E OUTROS
MATRÍCULA: 023905/011
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PALMAMUNIZ/REDEÇÃO

PORTARIA Nº: 054/00 DE 03/05/00 (COLETIVA)
NOME: EDILSON VIEIRA DA SILVA E OUTROS
MATRÍCULA: 5241537/018
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. EMANUEL SALGADO VIEIRA/JURUTI

PORTARIA Nº: 495/00 DE 28/04/00 (COLETIVA)
NOME: BENEDITA DOS REIS PINTO E OUTROS
MATRÍCULA: 5245559/013
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. L. LYDIA LIMA/ACARÁ

PORTARIA Nº: 067/00 DE 28/04/00 (COLETIVA)
NOME: ELIAS FARIAS PINHO E OUTROS
MATRÍCULA: 0458520/016
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. D. DAIRCE P. TORRES/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 051/00 DE 28/04/00 (COLETIVA)
NOME: JOVELINO DOMINGOS MANTOVA E OUTROS
MATRÍCULA: 0475688/011
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ANGELO DEBIASE/URUARA

PORTARIA Nº: 052/00 DE 28/04/00 (COLETIVA)
NOME: CAETANA SOARES DOS SANTOS E OUTROS
MATRÍCULA: 0473588/017
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ANGELO DEBIASE/URUARA

PORTARIA Nº: 053/00 DE 28/04/00 (COLETIVA)
NOME: ELIETE OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
MATRÍCULA: 0474339/016
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MELVIN JONES/URUARA

PORTARIA Nº: 233/00 DE 19/04/00 (COLETIVA)
NOME: ELIZABETE DE SOUZA DOS SANTOS E OUTROS
MATRÍCULA: 5296943/018
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. G. SALES PIMENTA/MARABÁ

PORTARIA Nº: 236/00 DE 19/04/00 (COLETIVA)
NOME: ALIPE FERREIRA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 6008810/019
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. G. SALES PIMENTA/MARABÁ

PORTARIA Nº: 230/00 DE 19/04/00 (COLETIVA)
NOME: MARIA MERCES FREIRE GOMES E OUTROS
MATRÍCULA: 0664138/010
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. GABRIEL S. PIMENTA/MARABÁ

PORTARIA Nº: 227/00 DE 19/04/00 (COLETIVA)
NOME: ANTONIA ALVES DA SILVA E OUTROS
MATRÍCULA: 0666165/017
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. G. S. PIMENTA/MARABÁ

PORTARIA Nº: 225/00 DE 19/04/00 (COLETIVA)
NOME: SILVANIA RIBEIRO E OUTROS

SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 9

MATRÍCULA: 522581/010
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE LUIZA FERNANDES/MARABÁ

PORTARIA Nº: 199/00 DE 05/05/00 (COLETIVA)
NOME: ANA MARIA DOS SANTOS VASCONCELOS E OUTROS
MATRÍCULA: 5512162/013
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE PROFª LEONIDAS MONTE/ABAETETUBA

PORTARIA Nº: 6700/00 DE 12/05/00
NOME: CARLOS ESTEVAM ROMARIZ CARRERA
MATRÍCULA: 6016987/014
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6701/00 DE 12/05/00
NOME: DJALMA LOPES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 05222767/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 6702/00 DE 12/05/00
NOME: HARRISON DE SOUZA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5308003/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6703/00 DE 12/05/00
NOME: IZA MARIA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 02411881/016
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6704/00 DE 12/05/00
NOME: JACENILDA LEÃO DE ANDRADE
MATRÍCULA: 6017010/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6705/00 DE 12/05/00
NOME: MAURA NAZARÉ DINIZ BORGES
MATRÍCULA: 6017029/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6706/00 DE 12/05/00
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA LEAL
MATRÍCULA: 0354130/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6707/00 DE 12/05/00
NOME: MARGARETH COMES ALBINO RIBEIRO
MATRÍCULA: 5470676/022
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6708/00 DE 12/05/00
NOME: MARIA DAS DORES LIMA COSTA
MATRÍCULA: 6027180/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6709/00 DE 12/05/00
NOME: MARIA MARLUCE GODINHO SIQUEIRA
MATRÍCULA: 0456187/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6710/00 DE 12/05/00
NOME: MARLUCIA SIMOES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0562726/015
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6711/00 DE 12/05/00
NOME: MAXIMO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0297321/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 6712/00 DE 12/05/00
NOME: NILCELIS DO SOCORRO PINHEIRO DA SILVEIRA
MATRÍCULA: 0454702/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6713/00 DE 12/05/00
NOME: MARIA BENTES DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 6008631/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6714/00 DE 12/05/00
NOME: OSENI DOS SANTOS NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0676020/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6715/00 DE 12/05/00
NOME: PAULO RODRIGUES PACHECO
MATRÍCULA: 5264707/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6716/00 DE 12/05/00
NOME: PAULINA BARREIRA LOPES
MATRÍCULA: 0662720/019
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6717/00 DE 12/05/00
NOME: SILVIO BARBOSA DA SILVA
MATRÍCULA: 6016952/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6718/00 DE 12/05/00
NOME: SEBASTIÃO RAIOL DIAS
MATRÍCULA: 0354406/015
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6719/00 DE 12/05/00
NOME: SYDNEY JOHN ALMEIDA NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0242012/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6720/00 DE 12/05/00
NOME: LUCILDA DE SOUZA LEÃO
MATRÍCULA: 0587346/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6721/00 DE 15/06/00
NOME: GEORGINA SILVA DA SILVA
MATRÍCULA: 0456195/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6723/00 DE 15/05/00
NOME: RITA DE MOURA SOUSA
MATRÍCULA: 0294411/011
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE MAESTRO C. GOMES/MARITUBA

PORTARIA Nº: 6818/00 DE 16/05/00
NOME: JOSÉ MARIA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0758965/014
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE SÃO JOSÉ/MARITUBA

PORTARIA Nº: 6822/00 DE 15/05/00
NOME: ROSALINA PEREIRA
MATRÍCULA: 0552135/018
PERÍODO: 01/06/00 A 15/07/00
ANO: 1999
UNIDADE: EE PROFª LEONOR NOGUEIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6824/00 DE 15/05/00
NOME: MARIA DA GLÓRIA LOPES PIMENTEL
MATRÍCULA: 0473065/015
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC SÃO PIO X/BELÉM

PORTARIA Nº: 6823/00 DE 15/05/00
NOME: MARIA DE LOURDES NEVES GOMES
MATRÍCULA: 5440130/017
PERÍODO: 01/08/00 A 30/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC MENINO DEUS/MARITUBA

PORTARIA Nº: 6821/00 DE 15/05/00
NOME: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0467413/023
PERÍODO: 17/04/00 A 16/05/00
ANO: 1998
UNIDADE: EE PROFª PALMIRA GABRIEL/ICOARACI

PORTARIA Nº: 6816/00 DE 15/05/00
NOME: LUIZ NAZARENO FARIAS DA ROSA
MATRÍCULA: 55315758/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC CHAMPAGNAT/BELÉM

PORTARIA Nº: 6817/00 DE 15/05/00
NOME: JOÃO BOSCO DA ROSA
MATRÍCULA: 5054907/011

PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC PE CHAMPAGNAT/BELÉM

PORTARIA Nº: 6722/00 DE 15/05/00
NOME: GRAZIELA DO SOCORRO ANDRADE CRUZ
MATRÍCULA: 6017002/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6724/00 DE 15/05/00
NOME: ANA CLAUDIA BARRETO ALBUQUERQUE
MATRÍCULA: 5509416/019
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE S.VICENTE/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6725/00 DE 15/05/00
NOME: ANA LUCIA QUEIROZ DA SILVA
MATRÍCULA: 0390852/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE S.VICENTE/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6726/00 DE 15/05/00
NOME: ANTONIA ELIENE DE JESUS CARNEIRO COSTA
MATRÍCULA: 0254800/015
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE S.VICENTE/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6727/00 DE 15/05/00
NOME: BENEDITO DIAS DAMASCENO
MATRÍCULA: 0324930/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE S.VICENTE/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6728/00 DE 15/05/00
NOME: DENISE PINTO MERCA
MATRÍCULA: 5394694/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE S.VICENTE/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6729/00 DE 15/05/00
NOME: LAIDE IBERNON CAVALCANTE FEITOSA
MATRÍCULA: 0325147/015
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE S.VICENTE/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6770/00 DE 15/05/00
NOME: LUCIDALVA MONTEIRO AIRES
MATRÍCULA: 0226190/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE S.VICENTE/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6731/00 DE 15/05/00
NOME: MARIA ARLETE NASCIMENTO OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0447544/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE S.VICENTE/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6732/00 DE 15/05/00
NOME: MARIA LUCIA MARTINS DA COSTA
MATRÍCULA: 0324965/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE S.VICENTE/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6733/00 DE 15/05/00
NOME: MARIA NOELY LIMA RIBEIRO
MATRÍCULA: 5262836/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE S.VICENTE/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6735/00 DE 15/05/00
NOME: MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0647934/011
PERÍODO: 01/06/00 A 15/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE S.VICENTE/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6737/00 DE 15/05/00
NOME: ROMANA PAIXÃO DE MELO
MATRÍCULA: 0325120/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE S.VICENTE/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6734/00 DE 15/05/00
NOME: OTILA SOARES MODESTO
MATRÍCULA: 0325090/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE S.VICENTE/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6736/00 DE 15/05/00
NOME: PAULO ROBERTO OLIVEIRA SOARES
MATRÍCULA: 5706815/016
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE S.VICENTE/ANANINDEUA

PORTARIANº: 6738/00 DE 15/05/00
NOME: WILMA DE SOUZA CANTANHEDE
MATRÍCULA: 0405620/010
PERÍODO: 03/07/00 A 16/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.S VICENTE/ANANINDEUA

PORTARIANº: 6825/00 DE 15/05/00
NOME: ANA DE LIMA COSTA
MATRÍCULA: 0730408/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCSANTA BARBARA/ICOARACI

PORTARIANº: 6826/00 DE 15/05/00
NOME: MARIA DO CARMO ROSA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0730505/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCSANTA BARBARA/ICOARACI

PORTARIANº: 6827/00 DE 15/05/00
NOME: SEBASTIANA SILVA DALUZ
MATRÍCULA: 0518271/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCSANTA BARBARA/ICOARACI

PORTARIANº: 6828/00 DE 15/05/00
NOME: SUELY SILVA FERREIRA
MATRÍCULA: 0341100/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCSANTA BARBARA/ICOARACI

PORTARIANº: 6819/00 DE 15/05/00
NOME: LANA DE FATIMA MENEZES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0491810/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. VEREADOR MANOEL M. COSTA/ICOARACI

PORTARIANº: 6820/00 DE 15/05/00
NOME: VANDERLUCE DE NAZARE OLIVEIRA MEIRELLES
MATRÍCULA: 5051630/010
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. VEREADOR MANOEL M. COSTA/ICOARACI

PORTARIANº: 6813/00 DE 15/05/00
NOME: MARIA DAS GRAÇAS BRAGA DA SILVA
MATRÍCULA: 0333794/012
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFRA. CRUZ/BELEM

PORTARIANº: 6814/00 DE 15/05/00
NOME: REGINA FATIMA SILVA DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0324027/012
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFRA. CRUZ/BELEM

PORTARIANº: 6815/00 DE 15/05/00
NOME: ROSA MARIA ALMEIDA DA SILVA
MATRÍCULA: 5187478/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFRA. CRUZ/BELEM

PORTARIANº: 6829/00 DE 15/05/00
NOME: MARIA BALBINA SOUSA LEITE
MATRÍCULA: 0518217/017
PERÍODO: 01/08/00 A 30/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCSANTA BARBARA/ICOARACI

PORTARIANº: 6797/00 DE 15/05/00
NOME: ANA MARIA LIMA DA SILVA
MATRÍCULA: 0294896/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCCENT.COMUNIT DE VESPERANÇA/ANANINDEUA

PORTARIANº: 6798/00 DE 15/05/00
NOME: IZABEL CRISTINA MORAES DA SILVA
MATRÍCULA: 6016740/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCCENT.COMUNIT DE VESPERANÇA/ANANINDEUA

PORTARIANº: 6799/00 DE 15/05/00
NOME: JOSE BENIGNO MENDES
MATRÍCULA: 5551285/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCCENT.COMUNIT DE VESPERANÇA/ANANINDEUA

PORTARIANº: 6800/00 DE 15/05/00
NOME: LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0294888/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCCENT.COMUNIT DE VESPERANÇA/ANANINDEUA

PORTARIANº: 6801/00 DE 15/05/00
NOME: MARIA CLARICE DO ESPIRITO SANTO
MATRÍCULA: 0294691/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCCENT.COMUNIT DE VESPERANÇA/ANANINDEUA

PORTARIANº: 6802/00 DE 15/05/00
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
MATRÍCULA: 0449725/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCCENT.COMUNIT DE VESPERANÇA/ANANINDEUA

PORTARIANº: 6803/00 DE 15/05/00
NOME: MARIA DAS LISBOA MIRANDA
MATRÍCULA: 5507421/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCCENT.COMUNIT DE VESPERANÇA/ANANINDEUA

PORTARIANº: 6804/00 DE 15/05/00
NOME: MARIA DE FATIMA COSTA SILVA
MATRÍCULA: 5498180/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCCENT.COMUNIT DE VESPERANÇA/ANANINDEUA

PORTARIANº: 6805/00 DE 15/05/00
NOME: MARIA DE NAZARE OLIVEIRA COELHO
MATRÍCULA: 5282632/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCCENT.COMUNIT DE VESPERANÇA/ANANINDEUA

PORTARIANº: 6806/00 DE 15/05/00
NOME: SONIA MARLY MONTEIRO LISBOA
MATRÍCULA: 5507430/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCCENT.COMUNIT DE VESPERANÇA/ANANINDEUA

PORTARIANº: 6943/00 DE 15/05/00
NOME: ALTAIR CONCEIÇÃO DA S. BARROSO
MATRÍCULA: 0732109/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCCSOCIAL AUXILIO/BELEM

PORTARIANº: 6944/00 DE 15/05/00
NOME: ANTONIA EDINAIR REIS CARVALHO
MATRÍCULA: 0412457/019
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCCSOCIAL AUXILIO/BELEM

PORTARIANº: 6945/00 DE 15/05/00
NOME: ANTONIO SILVA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5363128/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCCSOCIAL AUXILIO/BELEM

PORTARIANº: 6946/00 DE 15/05/00
NOME: ANTONIO SANTOS MONTEIRO
MATRÍCULA: 0399094/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCCSOCIAL AUXILIO/BELEM

PORTARIANº: 6947/00 DE 15/05/00
NOME: ANA CELIA DA SILVA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5363098/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCCSOCIAL AUXILIO/BELEM

PORTARIANº: 6948/00 DE 15/05/00
NOME: BENEDITA LOPES DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0101617/106
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCCSOCIAL AUXILIO/BELEM

PORTARIANº: 6949/00 DE 15/05/00
NOME: CLEIDE TRINDADE RIBEIRO
MATRÍCULA: 5375401/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCCSOCIAL AUXILIO/BELEM

PORTARIANº: 6950/00 DE 15/05/00
NOME: MARIA DA ROSA BULHÕES
MATRÍCULA: 0470589/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCCSOCIAL AUXILIO/BELEM

PORTARIANº: 6951/00 DE 15/05/00
NOME: MARIA JOSÉ DA SILVA MONTEIRO
MATRÍCULA: 0732087/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCCSOCIAL AUXILIO/BELEM

PORTARIANº: 6952/00 DE 15/05/00
NOME: ORDALINA DA SILVA BRAGA
MATRÍCULA: 5363110/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCCSOCIAL AUXILIO/BELEM

PORTARIANº: 6953/00 DE 15/05/00
NOME: PAULO GUILHERME CARDOSO FERREIRA
MATRÍCULA: 0468746/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCCSOCIAL AUXILIO/BELEM

PORTARIANº: 6954/00 DE 15/05/00
NOME: RAIMUNDA DOS SANTOS MARTINS
MATRÍCULA: 0401650/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERCCSOCIAL AUXILIO/BELEM



SECRETARIA
EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretária: Teresa Lusía Mártire Coelho Cativo Rosa
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD
PORTARIANº 801 DE 22 DE MAIO DE 2000
Ofício nº 029/2000/IFMT/N1 de 10.05.2000, e a necessidade de adequar a escala de servidores constante no anexo das Portarias nºs. 111/GAB-SEC de 21.02.2000 e 240/GAB-SEC de 19.04.2000, publicadas no DOE de 23.02.2000 e 24.04.2000 respectivamente, objetos do Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias.
EXCLUIR, o nome dos servidores abaixo discriminados, dos efeitos das Portarias nºs. 341/DAD de 09.03.2000 e 684/DAD de 05.05.2000, publicadas no Diário Oficial do Estado de 13.03.2000 e 11.05.2000 respectivamente, que concederam Diárias para cada participante, objetivando o Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PIFI) - Inspeção Fazendária do Itinga.
Mauro Celso Batista da Silva AT IFMT 341 de 09.03.00 15 a 25.03.2000
Iracema de Moraes Vieira FTE 1º RF 684 de 05.05.00 17 a 27.05.2000

PORTARIANº 803 DE 23 DE MAIO DE 2000
PROTOCOLO Nº. 132077 DE 26.07.1999.
AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, ao servidor LUCIANO LIMA RODRIGUES, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5596211-010, lotado na Coordenadoria de Informações Econômico Fiscais/DAIF, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.07 a 29.08.2000, referente ao triênio de 11.01.94 a 09.01.97.

PORTARIANº 804 DE 23 DE MAIO DE 2000
PROTOCOLO Nº. 200990 DE 04.11.1999.
AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, à servidora MARIA JOSÉ DA SILVEIRA CHAGAS, Auxiliar de Administração, Matrícula nº. 5009170-016, lotada na 9ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.07 a 01.08.2000, referente ao triênio de 30.01.90 a 28.01.93.

PORT. Nº. 805 DE 23.05.2000
OFÍCIO Nº. 310/2000/GD-15º RJ DE 16.05.2000.
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº. 534 de 07.04.2000, publicada no DOE de 11.04.2000, que autorizou 30 dias de Licença Prêmio à servidora MARIA JOSÉ ARAÚJO DE ARAÚJO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5203899-020, lotada na 15ª Região Fiscal, no período de 02 a 31.05.2000, referente ao triênio de 11.04.94 a 09.09.97.

PORTARIANº 806 DE 23 DE MAIO DE 2000
PROTOCOLO Nº. 87295 DE 11.05.2000.
AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, ao servidor AGILSON JÂNIO CARVALHO LOBATO, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 3250881 - 017, lotado na Seção de Reprografia / DISAD / DEOP / DAD, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.07 a 01.08.2000, referente ao triênio de 01.07.89 a 29.06.92.

PORTARIANº 807 DE 23 DE MAIO DE 2000
PROTOCOLO Nº. 12224 DE 04.10.1999.
AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, à servidora MARIA DE NAZARE ARAÚJO ALCANTARA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 0700550 - 023, lotada na 15ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.07 a 01.08.2000, referente ao triênio de 11.05.89 a 09.05.92.

PORTARIANº 808 DE 23.05.2000
PROTOCOLO Nº. 92423 DE 18.05.2000.
CESSAR, dos efeitos da Portaria nº 173 de 30.03.94, publicada no Diário Oficial do Estado de 05.04.94, o Salário Família concedido à servidora MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO BARROS, Datilógrafa, Matrícula nº. 5208718-010, lotada no Departamento de Recursos Humanos, pela dependente Osvaldina Ramos Loureiro.

PORTARIANº 809 DE 23 DE MAIO DE 2000
LAUDO MÉDICO Nº. 3787/2000.
AUTORIZAR, 16 (dezesseis) dias de Licença Saúde, ao servidor DERCELINEO GONÇALVES DA COSTA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5704553-011, lotado na Diretoria Arrecadação e Informações Fazendárias, no período de 15 a 30.05.2000.

PORTARIANº 810 DE 23 DE MAIO DE 2000
MÉDICO Nº. 3711/2000.
AUTORIZAR, 93 (noventa e três) dias de Licença Saúde, ao servidor LUIZ ANTONIO FIGUEIREDO BITTENCOURT, Motorista, Matrícula nº. 5186315-019, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, no período de 08.05 a 08.08.2000.

PORTARIANº 811 DE 23 DE MAIO DE 2000
LAUDO MÉDICO Nº. 3477/2000.
AUTORIZAR, 39 (trinta e nove) dias de Licença Saúde, à servidora MARIA DA PIEDADE SANTOS DA CONCEIÇÃO, Administrador, Matrícula nº. 5149673-018, lotada na Seção Registro Ingresso Recusos, no período de 04.05 a 11.06.2000.

PORTARIANº 812 DE 23 DE MAIO DE 2000
LAUDO MÉDICO Nº. 3703/2000.
PRORROGAR, por mais 16 (dezesseis) dias, a Licença Saúde da servidora MARIA DE JESUS SANTOS CARDOSO, Datilógrafa, Matrícula nº. 5208629-019, lotada na Coordenadoria de Endividamento/DPE, no período de 16 a 31.05.2000.

PORTARIANº 813 DE 23 DE MAIO DE 2000 -
MÉDICO Nº. 3858/2000.
AUTORIZAR, 05 (cinco) dias de Licença Saúde, à servidora SÔNIA CRISTINA

SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

MARQUES SILVA, Auxiliar Técnico, Mat. n.º 5704553-011, lotada na Seção Assistência e Benefícios/DIASP/DERH/DAD, no período de 15 a 19.05.2000.

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

PORTARIA N.º 006 DE 24 DE MAIO DE 2000.

A Corregedora Fazendária, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 8º do Decreto n.º 3.975, de 30.03.00, bem como o disposto no art. 204 da Lei Estadual n.º 5.810, de 24.01.94.

Considerando, a denúncia do promotor de justiça junto a esta Secretaria Executiva de Fazenda, Exmo. Dr. Nelson Pereira Medrado, datada de 24.01.00, e portaria n.º 3251535-012, lotado na seção de Viaturas/DIRA/DEOP/DAD. De conformidade com a Denúncia do Ministério Público junto a SEFA, o servidor acusado, consciente e voluntariamente recebeu e capitulou cópias de notas fiscais com valor reduzido para propiciar recolhimento a menor do IPVA, praticando crime contra a Ordem Tributária.

RESOLVE:

I- DETERMINAR a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar as faltas disciplinares tipificadas, em princípio, no inciso XXI, do art. 178 da Lei Estadual n.º 5.810/94, imputadas ao servidor PAULO CESAR DINIZ, matrícula n.º 3251535-012, lotado na seção de Viaturas/DIRA/DEOP/DAD. De conformidade com a Denúncia do Ministério Público junto a SEFA, o servidor acusado, consciente e voluntariamente recebeu e capitulou cópias de notas fiscais com valor reduzido para propiciar recolhimento a menor do IPVA, praticando crime contra a Ordem Tributária.

II. CONSTITUIR comissão de disciplina, integrada pelos servidores SOLANGE SAUMA ROSSY, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 5570328-019, ROBERTO RAIOL DA SILVA, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 5280648-017, ACIMAR GONZAGA DO NASCIMENTO SOUZA, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 0401692-029, para sob a presidência da primeira, apurar os fatos e as respectivas responsabilidades administrativas do referido servidor acusado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, em 24 de Maio de 2000.

IONE DO SOCORRO CONÇALVES SILVA DA SILVA
CORREGEDORA FAZENDÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 02.º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO N.º: 010/99/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC n.º 05.054.903/0001-79 e Sr. Antônio Rebelo Oliveira.

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel desta propriedade, situado à Rua Dom Pedro, 1097.

Valor do Contrato Originário: R\$13.200,00 (treze mil, duzentos e sessenta reais).

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

1.º TAC, 03.01.2000, valor estimado: R\$ 8.460,00.

Objeto e Justificativa do Acatamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, pelo período de 01 (um) ano.

Termo Inicial: 21.05.2000.

Termo Final: 21.05.2001.

Valor do Acatamento: R\$ 11.460,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme Nota de Empenho N.º 2000/NE01365 de 19.05.2000.

Nota de Empenho N.º 2000/NE01365 de 19.05.2000.

Dotação Orçamentária: 17.101.04.123.0125.2900.349036.001.

Data da Assinatura do Acatamento: 21.05.2000.

Ordenador Responsável: Antônio Duarte Dias Pires Lopes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1.ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições, FAZ SABER aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foram LAVRADOS contra as mesmas, Autos de Infração e Notificação Fiscal, ficando INTIMADOS na forma da Lei n.º 6.182/98, a pagarem o Crédito Tributário correspondente ou impugnarem os referidos Autos de Infração e Notificação Fiscal no prazo de 15 (quinze) dias, restando que decorrido o prazo fixado, sem que haja manifestação o processo administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia nos termos da legislação pertinente.

RAZÃO SOCIAL	LIESTADUAL
AINF	15.201.851-4
30688	Dillon Soares Distribuidora Ltda.
31204	Lacerda Abreu e Cia Ltda.
31222	Lacerda Abreu e Cia Ltda.
31223	Lacerda Abreu e Cia Ltda.
31227	Jarley C. de Araújo
31228	Jarley C. de Araújo
31229	Jarley C. de Araújo
31334	Markem Importação e Exportação Ltda.
31335	Markem Importação e Exportação Ltda.
31336	Markem Importação e Exportação Ltda.

Belém (Pa), 23 de maio de 2000
GUILHERME HUGO MARTINS TAVARES
Delegado Regional - 1.ª R.F.



SECRETARIA
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

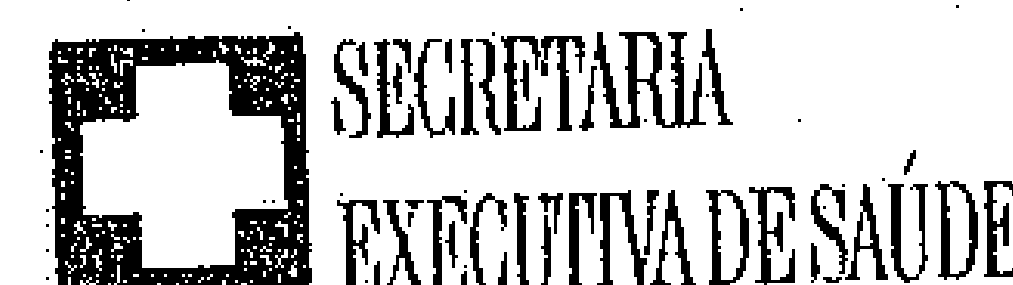
Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
CONCURSO C-9 - CARGO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
GABARITO DA PROVA OBJETIVA DE 12/05/2000*

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	C	37	C
02	E	38	D
03	D	39	B
04	A	40	B
05	A	41	C
06	B	42	C
07	A	43	C
08	D	44	C
09	C	45	C
10	A	46	D
11	D	47	C
12	D	48	C
13	C	49	D
14	C	50	E
15	B	51	A
16	B	52	D
17	D	53	B

18	D	54	C
19	D	55	D
20	D	56	D
21	D	57	D
22	B	58	D
23	D	59	D
24	C	60	D
25	C	61	D
26	D	62	D
27	C	63	B
28	C	64	A
29	A	65	C
30	D	66	D
31	D	67	C
32	NULA	68	C
33	D	69	C
34	NULA	70	E
35	E	71	E
36	D	72	E

* Republicado por ter-se pido com incorreções no D.O.E. 29.220, de 25/05/2000.



Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

EXTRATOS DE PORTARIAS DE LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 1 DE 7 DE JANEIRO DE 2000

NOME ANA MARIA TEIXEIRA RICO MACIEL
C.I.C. 122.241.722-34
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: PRIMEIRA REGIAO DE SAUDE
N DIARIAS: 6 VALOR: R\$275,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE RECURSOS PES-SUS / SERVIC
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO ANAJAS
OBJETIVO: DAR APOIO NOS CASOS SUSPEITOS DE COLERA DO MUNICIPIO DE ANAJAS

PORTARIA N.º 2 DE 3 DE JANEIRO DE 2000

NOME BENEDITO SANTOS LOBO
C.I.C. 052.083.552-49
CARGO: TEC. NA AREA DE SAUDE PUB
LOTACAO: DIVISAO DE SANEAMENTO BASICO
N DIARIAS: 6 VALOR: R\$275,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE RECURSOS PES-SUS / SERVIC
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO ANAJAS
OBJETIVO: DAR APOIO NOS CASOS SUSPEITOS DE COLERA DO MUNICIPIO DE ANAJAS

PORTARIA N.º 10 DE 7 DE JANEIRO DE 2000

NOME VERA LUCIA CECIM DOS SANTOS ANAISCE
C.I.C. 033.541.722-15
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N DIARIAS: 9 VALOR: R\$510,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE PES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO BREVES
OBJETIVO: Implantação da Regional de Proteção Social

PORTARIA N.º 13 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2000

NOME DURVALINA SERRAO PINTO
C.I.C. 251.887.712-68
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N DIARIAS: 9 VALOR: R\$425,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE PES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO BREVES
OBJETIVO: Implantação da Regional de Proteção Social

PORTARIA N.º 14 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2000

NOME FILOMENA DO CARMO CUNHA LISBOA
C.I.C. 049.601.902-30
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N DIARIAS: 9 VALOR: R\$425,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE PES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO CAMETA
OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO DA REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA N.º 15 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2000

NOME FABIOLA PIRES DA SILVA
C.I.C. 090.240.692-20
CARGO: ECONOMISTA
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N DIARIAS: 9 VALOR: R\$425,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE PES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO CAMETA
OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO DA REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA N.º 17 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2000

NOME CARLOS ALBERTO NASCIMENTO LISBOA
C.I.C. 019.682.892-91
CARGO: TECNICO DE LABORATORIO
LOTACAO: MUNICIPIO BELEM
N DIARIAS: 19 VALOR: R\$925,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO MARABA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE DIAGNOSTICO DE MALARIA

PORTARIA N.º 18 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

NOME GLEYSE DE OLIVEIRA DAMASCENO
C.I.C. 331.526.832-00
CARGO: BIOMEDICO
LOTACAO: MUNICIPIO BELEM
N DIARIAS: 19 VALOR: R\$925,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO MARABA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE DIAGNÓSTICO DE MALARIA

PORTARIA N.º 19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

NOME ANA LUCIA SOUZA SILVA
C.I.C. 355.715.782-20
CARGO: TECNICO DE LABORATORIO
LOTACAO: UBSIV JACUNDA
N DIARIAS: 19 VALOR: R\$925,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO JACUNDA
DESTINO: MUNICIPIO MARABA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE DIAGNÓSTICO DE MALARIA

PORTARIA N.º 20 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

NOME ELIO BATISTA GOMES
C.I.C. 076.969.221-49
CARGO: TECNICO DE LABORATORIO
LOTACAO: UBSIV SAO G DO ARAGUAIA
N DIARIAS: 19 VALOR: R\$925,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO SAO G DO ARAGUAIA
DESTINO: MUNICIPIO MARABA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE DIAGNÓSTICO DE MALARIA

PORTARIA N.º 21 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

NOME IRACEMA MARIA RODRIGUES BARRA
C.I.C. 228.372.212-87
CARGO: BIOMEDICO
LOTACAO: MUNICIPIO B.JESUS DO TOCANTINS
N DIARIAS: 19 VALOR: R\$1.110,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE PES-RECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: MUNICIPIO B.JESUS DO TOCANTINS
DESTINO: MUNICIPIO MARABA
OBJETIVO: Participar do Treinamento de Diagnostico de Malaria

PORTARIA N.º 26 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2000

NOME FRANCISCO AMILTON DOS SANTOS PAIVA
C.I.C. 422.826.072-72
CARGO: TECNICO DE LABORATORIO
LOTACAO: UBS II SANTA LUZIA (KM 47)
N DIARIAS: 19 VALOR: R\$925,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO OUREM
DESTINO: MUNICIPIO MARABA
OBJETIVO: Participar do Treinamento de Diagnostico de Malaria

PORTARIA N.º 27 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2000

NOME LUIS CARLOS FRANCO PINHEIRO
C.I.C. 608.891.362-29
CARGO: TECNICO DE LABORATORIO
LOTACAO: ABEL FIGUEIREDO
N DIARIAS: 19 VALOR: R\$925,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: ABEL FIGUEIREDO
DESTINO: MUNICIPIO MARABA
OBJETIVO: Participar do Treinamento de Diagnostico de Malaria

PORTARIA N.º 29 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2000

NOME ROSINEIDE BASSALO VIEIRA
C.I.C. 570.301.202-30
CARGO: BIOMEDICO
LOTACAO: MUNICIPIO RONDON DO PARA
N DIARIAS: 19 VALOR: R\$925,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO RONDON DO PARA
DESTINO: MUNICIPIO MARABA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE DIAGNÓSTICO DE MALARIA

PORTARIA N.º 30 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2000

NOME HILDEMAR DENIS DA SILVA COSTA
C.I.C. 586.377.292-15
CARGO: TECNICO DE LABORATORIO
LOTACAO: MUNICIPIO SANTAREM NOVO
N DIARIAS: 19 VALOR: R\$925,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO SANTAREM NOVO
DESTINO: MUNICIPIO MARABA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE DIAGNÓSTICO DE MALARIA

PORTARIA N.º 31 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2000

NOME SILVIO GUILHERME DE BASTOS GOMES
C.I.C. 055.433.202-72
CARGO: TECNICO DE LABORATORIO
LOTACAO: F.N.S.
N DIARIAS: 19 VALOR: R\$925,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO MARABA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE DIAGNÓSTICO DE MALARIA

PORTARIA N.º 32 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2000

NOME DIMARILDES DIAS FERREIRA
C.I.C. 080.953.452-53
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL

NDIARIAS 6 VALOR: R\$715,00
ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MARANHÃO
OBJETIVO: PARTICIPAR DO XXXVI CONGRESSO DA SOCIEDADE
BRASILEIRA DE MEDICINA TROPICAL, CONTROLE DAS GRANDES
ENDEMIAS NO BRASIL, EM SÃO LUIZ

PORTARIA N. 33 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2000

NOME ARNALDO DA SILVA FAYAL
C.I.C. 146396292-49
CARGO: MEDICO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
NDIARIAS 6 VALOR: R\$715,00
ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MARANHÃO
OBJETIVO: PARTICIPAR DO XXXVI CONGRESSO DA SOCIEDADE
BRASILEIRA DE MEDICINA TROPICAL, CONTROLE DAS GRANDES
ENDEMIAS NO BRASIL, EM SÃO LUIZ

PORTARIA N. 34 DE 12 DE JANEIRO DE 2000

NOME JEAN MARCOS DA SILVA PEREIRA
C.I.C. 608180932-34
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
NDIARIAS 19 VALOR: R\$925,00
ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO PARAUAPEBAS
OBJETIVO: REALIZAR TRABALHO DE SUPERVISÃO DO
PROGRAMA DA MALÁRIA

PORTARIA N. 35 DE 7 DE JANEIRO DE 2000

NOME ORLIUDA DA COSTA BEZERRA
C.I.C. 116340812-34
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
NDIARIAS 5 VALOR: R\$270,00
ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR NA QUALIDADE DE INSTRUTOR DO
TREINAMENTO DE CONTROLE INTEGRADO DA MALÁRIA

PORTARIA N. 36 DE 7 DE JANEIRO DE 2000

NOME JOSE COLARES DE SOUZA
C.I.C. 014505572-87
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: F.N.S.
NDIARIAS 5 VALOR: R\$135,00
ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: SANTA IZABEL DO PARA
OBJETIVO: REALIZAR TRABALHO DE SUPERVISÃO DO
PROGRAMA DE CONTROLE DA MALÁRIA NO MUN. DE STA. IZABEL DO
PARÁ

PORTARIA N. 37 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000

NOME JOSAFASALES
C.I.C. 222391542-68
CARGO: GUARDA SANITARIO
LOTACAO: F.N.S.
NDIARIAS 15 VALOR: R\$725,00
ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO CAPANEMA
DESTINO: MUNICIPIO OUREM
OBJETIVO: REALIZAR COLHEITA DE SANGUE E TRATAMENTO
DE MALÁRIA EM ALDEIAS INDIGENAS

PORTARIA N. 39 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2000

NOME LUIS SERGIO SOARES ARGOLO
C.I.C. 061516202-91
CARGO: PROGRAMADOR DE COMPUTADOR
LOTACAO: F.N.S.
NDIARIAS 6 VALOR: R\$275,00
ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO IGARAPÉ MIRI
OBJETIVO: TRABALHO DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO
SISMAI

PORTARIA N. 40 DE 28 DE JANEIRO DE 2000

NOME REINALDO FERREIRA BRAUN
C.I.C. 009139872-04
CARGO: MEDICO
LOTACAO: F.N.S.
NDIARIAS 6 VALOR: R\$275,00
ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO MARABÁ
OBJETIVO: PARTICIPAR NA QUALIDADE DE INSTRUTOR DO
TREINAMENTO DE CONTROLE INTEGRADO DA MALÁRIA, CURSO PARA
PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA REDE DO SUS

PORTARIA N. 41 DE 27 DE JANEIRO DE 2000

NOME DIMARILDES DIAS FERREIRA
C.I.C. 080953452-53
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
NDIARIAS 6 VALOR: R\$330,00
ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO MARABÁ
OBJETIVO: PARTICIPAR NA QUALIDADE DE INSTRUTOR DO
TREINAMENTO DE CONTROLE INTEGRADO DA MALÁRIA, CURSO PARA
PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA REDE DO SUS

PORTARIA N. 42 DE 25 DE JANEIRO DE 2000

NOME JOÃO OTÁVIO GOMES DE OLIVEIRA
C.I.C. 038222114-72
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: F.N.S.
NDIARIAS 4 VALOR: R\$175,00
ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO SEBASTIAO B. VISTA
DESTINO: MUNICIPIO BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO
DO SISTEMA INFORMATIVO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA
MALÁRIA

PORTARIA N. 43 DE 26 DE JANEIRO DE 2000

NOME SEBASTIAO AGUIAR DO AMARAL
C.I.C. 038222062-53
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: F.N.S.
NDIARIAS 4 VALOR: R\$175,00
ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO SEBASTIAO B. VISTA
DESTINO: MUNICIPIO BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO
DO SISTEMA INFORMATIVO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA
MALÁRIA

PORTARIA N. 44 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2000

NOME EDSON RIBEIRO DA SILVA
C.I.C. 199376522-00
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: F.N.S.
NDIARIAS 9 VALOR: R\$425,00
ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO ORIXIMINA
OBJETIVO: SUPERVISÃO DOS EQUIPAMENTOS E DOS
OPERADORES DE UVB

PORTARIA N. 45 DE 3 DE MARÇO DE 2000

NOME CLAUDIO CARDOSO GONCALVES
C.I.C. 236633672-15
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: UBS II ANANINDEUA
NDIARIAS 9 VALOR: R\$425,00
ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO ORIXIMINA
OBJETIVO: SUPERVISÃO DOS EQUIPAMENTOS E DOS
OPERADORES DE UVB

PORTARIA N. 46 DE 3 DE MARÇO DE 2000

NOME SIDNEY HUMBERTO TRINDADE
C.I.C. 152674582-87
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: F.N.S.
NDIARIAS 5 VALOR: R\$225,00
ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO OUREM
OBJETIVO: TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA
INFORMATIZADO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA MALÁRIA
(SISMAI)

PORTARIA N. 47 DE 25 DE JANEIRO DE 2000

NOME VERA LUCIA LISBOA PEREIRA
C.I.C. 167167952-00
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO: F.N.S.
NDIARIAS 5 VALOR: R\$225,00
ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO CAPANEMA
DESTINO: MUNICIPIO OUREM
OBJETIVO: TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA
INFORMATIZADO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA MALÁRIA
(SISMAI)

PORTARIA N. 48 DE 13 DE JANEIRO DE 2000

NOME JOSAFASALES
C.I.C. 222391542-68
CARGO: GUARDA SANITARIO
LOTACAO: F.N.S.
NDIARIAS 5 VALOR: R\$225,00
ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO CAPANEMA
DESTINO: MUNICIPIO OUREM
OBJETIVO: TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA
INFORMATIZADO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA
MALÁRIA (SISMAI)

PORTARIA N. 49 DE 28 DE JANEIRO DE 2000

NOME PAULO HUMBERTO MENDES DE FIGUEIREDO
C.I.C. 081250152-72
CARGO: MEDICO
LOTACAO: F.N.S.
NDIARIAS 5 VALOR: R\$225,00
ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO SANTAREM
OBJETIVO: PARTICIPAR NA QUALIDADE DE INSTRUTOR DO
TREINAMENTO DE CONTROLE INTEGRADO DA MALÁRIA

PORTARIA N. 50 DE 31 DE JANEIRO DE 2000

NOME RAIMUNDO JORGE PINTO FREIRE
C.I.C. 049148482-87
CARGO: ECONOMISTA
LOTACAO: F.N.S.
NDIARIAS 5 VALOR: R\$225,00
ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM

DESTINO: MUNICIPIO SANTAREM
OBJETIVO: PARTICIPAR NA QUALIDADE DE INSTRUTOR DO
TREINAMENTO DE CONTROLE INTEGRADO DA MALÁRIA

PORTARIA N. 51 DE 3 DE JANEIRO DE 2000

NOME WILSON DE FRANCA ROCHA
C.I.C. 038762502-00
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: F.N.S.
NDIARIAS 5 VALOR: R\$135,00
ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: UBS IV MOSQUEIRO
OBJETIVO: LEVAR O TECNICO QUE IRA REALIZAR TRABALHO DE
SUPERVISÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA MALÁRIA

PORTARIA N. 52 DE 3 DE JANEIRO DE 2000

NOME WILSON CHACON MELO COSTA
C.I.C. 033061862-87
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: F.N.S.
NDIARIAS 5 VALOR: R\$135,00
ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: UBS IV MOSQUEIRO
OBJETIVO: REALIZAR TRABALHO DE SUPERVISÃO DO
PROGRAMA DE CONTROLE DA MALÁRIA

PORTARIA N. 53 DE 3 DE JANEIRO DE 2000

NOME ROBERTO LOPES DA SILVA
C.I.C. 032702112-87
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: F.N.S.
NDIARIAS 5 VALOR: R\$225,00
ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO CONC. DO ARAGUAIA
DESTINO: BANNACH
OBJETIVO: PARTICIPAR COMO INSTRUTORES DO TREINAMENTO
EM MALÁRIA NO MUN. DE BANNACH

PORTARIA N. 54 DE 3 DE JANEIRO DE 2000

NOME AIRTON DENAZARÉ SOUZA DE OLIVEIRA
C.I.C. 239948431-20
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: F.N.S.
NDIARIAS 5 VALOR: R\$225,00
ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO CONC. DO ARAGUAIA
DESTINO: MUNICIPIO TUCUMA
OBJETIVO: TREINAMENTO DE DIGITADORES DO PROGRAMA

PORTARIA N. 55 DE 28 DE JANEIRO DE 2000

NOME ORLIUDA DA COSTA BEZERRA
C.I.C. 116340812-34
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
NDIARIAS 3 VALOR: R\$150,00
ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO ANAJÁS
OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO DO PROGRAMA DE MALÁRIA
NO MUN. DE ANAJÁS

PORTARIA N. 56 DE 19 DE JANEIRO DE 2000

NOME JOSE MARIA AMARAL SANTOS
C.I.C. 295060002-63
CARGO: AUXILIAR DE SAUDE
LOTACAO: F.N.S.
NDIARIAS 8 VALOR: R\$375,00
ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: ULIANOPOLES
DESTINO: MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE DIAGNÓSTICO DA
MALÁRIA NO MUN. DE SAO MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA N. 57 DE 19 DE JANEIRO DE 2000

NOME ROSILEIDES DE SOUZA CRUZ
C.I.C. 630855852-49
CARGO: AUXILIAR DE SAUDE
LOTACAO: F.N.S.
NDIARIAS 8 VALOR: R\$375,00
ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: IPXUNA
DESTINO: MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE DIAGNÓSTICO DA
MALÁRIA NO MUN. DE SAO MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA N. 58 DE 18 DE JANEIRO DE 2000

NOME WALBER DE OLIVEIRA COSTA
C.I.C. 585542112-00
CARGO: AUXILIAR DE SAUDE
LOTACAO: MUNICIPIO IRTUUA
NDIARIAS 8 VALOR: R\$375,00
ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO IRTUUA
DESTINO: MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE DIAGNÓSTICO DA
MALÁRIA NO MUN. DE SAO MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA N. 59 DE 18 DE JANEIRO DE 2000

NOME JAIRO PINHEIRO LEITE
C.I.C. 592764282-91
CARGO: AUXILIAR DE SAUDE
LOTACAO: MUNICIPIO IRTUUA
NDIARIAS 8 VALOR: R\$375,00
ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO IRTUUA
DESTINO: MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA

SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE DIAGNÓSTICO DA MALÁRIA NO MUN. DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

PORTARIA N. 60 DE 18 DE JANEIRO DE 2000

NOME LIA SIMONE CUIAR BRAGA
C.I.C. 318.858.292-72
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: UBS II SANTA MARIA DO PARA
NDIARIAS: 8 VALOR: R\$375,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO SANTA MARIA DO PARADESTINO
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE DIAGNÓSTICO DA MALÁRIA NO MUN. DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

PORTARIA N. 61 DE 18 DE JANEIRO DE 2000

NOME REINALDO FERREIRA BRAUN
C.I.C. 009.139.872-01
CARGO: MEDICO
LOTACAO: F.N.S.
NDIARIAS: 4 VALOR: R\$175,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR NA QUALIDADE DE INSTRUCTOR DO TREINAMENTO DE CONTROLE INTEGRADO DA MALÁRIA, CURSO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA REDE DOSUS.

PORTARIA N. 62 DE 10 DE JANEIRO DE 2000

NOME ELZA ALVES PEREIRA
C.I.C. 007.731.442-20
CARGO: MEDICO
LOTACAO: F.N.S.
NDIARIAS: 3 VALOR: R\$150,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR NA QUALIDADE DE INSTRUCTOR DO TREINAMENTO DE CONTROLE INTEGRADO DA MALÁRIA, CURSO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA REDE DOSUS.

PORTARIA N. 63 DE 10 DE JANEIRO DE 2000

NOME DIMARILDES LIAS FERREIRA
C.I.C. 080.953.452-53
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
NDIARIAS: 3 VALOR: R\$150,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR NA QUALIDADE DE INSTRUCTOR DO TREINAMENTO DE CONTROLE INTEGRADO DA MALÁRIA, CURSO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA REDE DOSUS.

PORTARIA N. 64 DE 11 DE JANEIRO DE 2000

NOME PAULO HUMBERTO MENDES DE FIGUEIREDO
C.I.C. 061.250.152-72
CARGO: MEDICO
LOTACAO: F.N.S.
NDIARIAS: 4 VALOR: R\$175,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR NA QUALIDADE DE INSTRUCTOR DO TREINAMENTO DE CONTROLE INTEGRADO DA MALÁRIA.

PORTARIA N. 65 DE 7 DE JANEIRO DE 2000

NOME AMIRALDO DA SILVA PINHEIRO
C.I.C. 224.149.672-34
CARGO: MEDICO
LOTACAO: F.N.S.
NDIARIAS: 2 VALOR: R\$200,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
OBJETIVO: PARTICIPAR NA QUALIDADE DE INSTRUCTOR DO TREINAMENTO DE CONTROLE INTEGRADO DA MALÁRIA.

PORTARIA N. 66 DE 7 DE JANEIRO DE 2000

NOME RAIMUNDO JORGE PINTO FREIRE
C.I.C. 049.148.482-87
CARGO: ECONOMISTA
LOTACAO: F.N.S.
NDIARIAS: 5 VALOR: R\$270,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
OBJETIVO: PARTICIPAR NA QUALIDADE DE INSTRUCTOR DO TREINAMENTO DE CONTROLE INTEGRADO DA MALÁRIA.

PORTARIA N. 67 DE 31 DE JANEIRO DE 2000

NOME SILVIO GUILHERME DE BASTOS GOMES
C.I.C. 055.433.202-72
CARGO: TECNICO DE LABORATORIO
LOTACAO: F.N.S.
NDIARIAS: 9 VALOR: R\$425,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR COMO INSTRUCTOR DO CURSO DE DIAGNÓSTICO DE MALÁRIA NO MUN. DE CAPANEMA.

PORTARIA N. 68 DE 31 DE JANEIRO DE 2000

NOME CARLOS ALBERTO NASCIMENTO LISBOA
C.I.C. 019.682.892-91
CARGO: TECNICO DE LABORATORIO
LOTACAO: MUNICIPIO BELEM
NDIARIAS: 9 VALOR: R\$425,00

ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR COMO INSTRUCTOR DO CURSO DE DIAGNÓSTICO EM MALÁRIA NO MUN. DE CAPANEMA.

PORTARIA N. 69 DE 31 DE JANEIRO DE 2000

NOME FRANCISCO IDEALCIO DE CARVALHO
C.I.C. 087.440.502-59
CARGO: TECNICO DE LABORATORIO
LOTACAO: F.N.S.
NDIARIAS: 9 VALOR: R\$425,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR COMO INSTRUCTOR DO CURSO DE DIAGNÓSTICO EM MALÁRIA NO MUN. DE CAPANEMA.

PORTARIA N. 70 DE 31 DE JANEIRO DE 2000

NOME ODILELES RABELO MENDES
C.I.C. 199.395.742-15
CARGO: FARMACEUTICO
LOTACAO: URE LABORATORIAL
NDIARIAS: 9 VALOR: R\$425,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE DIAGNÓSTICO EM MALÁRIA NO MUN. DE CAPANEMA.

PORTARIA N. 72 DE 31 DE JANEIRO DE 2000

NOME FRANCISCO AMILTON DOS SANTOS PAIVA
C.I.C. 424.826.072-72
CARGO: TECNICO DE LABORATORIO
LOTACAO: SANTA IZABEL DO PARA
NDIARIAS: 18 VALOR: R\$875,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: SANTA IZABEL DO PARA
DESTINO: MUNICIPIO CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE DIAGNÓSTICO EM MALÁRIA NO MUN. DE CAPANEMA.

PORTARIA N. 73 DE 31 DE JANEIRO DE 2000

NOME NEUZA BRITO DA SILVA
C.I.C. 123.497.802-44
CARGO: TECNICO DE LABORATORIO
LOTACAO: MUNICIPIO BRAGANCA
NDIARIAS: 9 VALOR: R\$425,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BRAGANCA
DESTINO: MUNICIPIO CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE DIAGNÓSTICO EM MALÁRIA NO MUN. DE CAPANEMA.

PORTARIA N. 74 DE 31 DE JANEIRO DE 2000

NOME ANTONIO MARIA RIBEIRO RODRIGUES
C.I.C. 050.515.922-07
CARGO: TECNICO DE LABORATORIO
LOTACAO: MUNICIPIO AUGUSTO CORREIA
NDIARIAS: 9 VALOR: R\$425,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO AUGUSTO CORREIA
DESTINO: MUNICIPIO CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE DIAGNÓSTICO EM MALÁRIA NO MUN. DE CAPANEMA.

PORTARIA N. 75 DE 31 DE JANEIRO DE 2000

NOME JOSE BENEDITO DE SOUZA
C.I.C. 045.993.302-72
CARGO: TECNICO DE LABORATORIO
LOTACAO: MUNICIPIO OUREM
NDIARIAS: 9 VALOR: R\$425,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO OUREM
DESTINO: MUNICIPIO CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE DIAGNÓSTICO EM MALÁRIA NO MUN. DE CAPANEMA.

PORTARIA N. 76 DE 31 DE JANEIRO DE 2000

NOME MARIA DE NAZARÉ MELO GUIMARÃES
C.I.C. 173.311.962-60
CARGO: TECNICO DE LABORATORIO
LOTACAO: MUNICIPIO SÃO JOÃO DE PIRABAS
NDIARIAS: 9 VALOR: R\$425,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO SÃO JOÃO DE PIRABAS
DESTINO: MUNICIPIO CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE DIAGNÓSTICO EM MALÁRIA NO MUN. DE CAPANEMA.

PORTARIA N. 77 DE 31 DE JANEIRO DE 2000

NOME JOSE EDMILSON BEZERRA DE MORAES
C.I.C. 072.277.792-20
CARGO: TECNICO DE LABORATORIO
LOTACAO: MUNICIPIO BONITO
NDIARIAS: 9 VALOR: R\$425,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BONITO
DESTINO: MUNICIPIO CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE DIAGNÓSTICO EM MALÁRIA NO MUN. DE CAPANEMA.

PORTARIA N. 78 DE 31 DE JANEIRO DE 2000

NOME EDNA RODRIGUES CHAVES
C.I.C. 033.880.422-68
CARGO: TECNICO DE LABORATORIO
LOTACAO: MUNICIPIO PEIXE-BOI
NDIARIAS: 9 VALOR: R\$425,00

ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO PEIXE-BOI
DESTINO: MUNICIPIO CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE DIAGNÓSTICO EM MALÁRIA NO MUN. DE CAPANEMA.

PORTARIA N. 79 DE 31 DE JANEIRO DE 2000

NOME JOEL GLIBBE PERES
C.I.C. 249.577.632-91
CARGO: FARMACEUTICO
LOTACAO: MUNICIPIO DOM ELIZEU
NDIARIAS: 9 VALOR: R\$425,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO DOM ELIZEU
DESTINO: MUNICIPIO CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE DIAGNÓSTICO EM MALÁRIA NO MUN. DE CAPANEMA.

PORTARIA N. 80 DE 28 DE JANEIRO DE 2000

NOME ALBERTO LOPES BEGOT
C.I.C. 047.719.822-87
CARGO: MEDICO VETERINARIO
LOTACAO: DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
NDIARIAS: 3 VALOR: R\$125,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE FES/SUS-CONVENIOS
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO BARCARENA
OBJETIVO: DAR CONTINUIDADE NO TRABALHO DE PESQUISA DE AGRESSÕES POR MORCEGOS HEMATOFAGOS NO MUN. DE BARCARENA.

PORTARIA N. 81 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2000

NOME ANTONIO EDSON LIMA
C.I.C. 036.536.172-00
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTACAO: SECAO DE TRANSPORTE
NDIARIAS: 3 VALOR: R\$125,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE FES/SUS-CONVENIOS
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO TOME-ACU
OBJETIVO: CONDUZIR TECNICOS AO 2º E 3º CRS PARA REVISAR O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÕES (API).

PORTARIA N. 82 DE 28 DE JANEIRO DE 2000

NOME ROSILENE CARVALHO CARNAVAL
C.I.C. 133.648.472-15
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO: DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
NDIARIAS: 3 VALOR: R\$125,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE FES/SUS-CONVENIOS
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO TOME-ACU
OBJETIVO: REVISAR O SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÕES (API), NOS 2º E 3º CRS.

PORTARIA N. 83 DE 31 DE JANEIRO DE 2000

NOME MARIA TEREZA DA SILVA FERREIRA
C.I.C. 038.822.332-49
CARGO: AUXILIAR DE INFORMATICA
LOTACAO: DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
NDIARIAS: 3 VALOR: R\$125,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE FES/SUS-CONVENIOS
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO TOME-ACU
OBJETIVO: REVISAR O SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÕES (API), NOS 2º E 3º CRS.

PORTARIA N. 84 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2000

NOME MARCIA ARGUELLES PANTOJA
C.I.C. 218.531.422-04
CARGO: PEDAGOGO
LOTACAO: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NDIARIAS: 2 VALOR: R\$195,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE CONVENIO APLICACAO
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: DISTRITO FEDERAL
OBJETIVO: Participar de Reunião sobre Projeto PROFAB/Malaria.

PORTARIA N. 85 DE 31 DE JANEIRO DE 2000

NOME DURVALINA SERRAO PINTO
C.I.C. 251.887.712-68
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
NDIARIAS: 13 VALOR: R\$625,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE FES/SUS-CONVENIOS
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: MUNICIPIO MOJU
OBJETIVO: ASSESSORAR O MUN. NA ELABORAÇÃO DO PROJETO VIGISUS.

PORTARIA N. 86 DE 17 DE JANEIRO DE 2000

NOME VALRY BITTENCOURT FERREIRA
C.I.C. 000.520.782-72
CARGO: MEDICO
LOTACAO: GABINETE
NDIARIAS: 2 VALOR: R\$225,00
ELEMENTO: 3.1.1.1.02 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
DESTINO: BAHIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO SEMINARIO DE ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS, A PARTIR DA ATENÇÃO BÁSICA, EM SALVADOR.

PORTARIA N. 87 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2000

NOME EDNA LUCIA DA CRUZ PEREIRA
C.I.C. 282.609.372-04

CARGO: ENFERMEIRO
 LOTACAO: GABINETE
 NDIARIAS: 2 VALOR: R\$195,00
 ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
 DESTINO: BAHIA
 OBJETIVO: PARTICIPAR DO SEMINARIO DE ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA Á SAÚDE EM CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS, A PARTIR DA ATENÇÃO BÁSICA, EM SALVADOR

PORTARIA N. 88 DE 11 DE JANEIRO DE 2000
 NOME: KEDSON ALESSANDI LOBO NEVES
 C.I.C.: 311.415.22-91
 CARGO: ENFERMEIRO
 LOTACAO: NONO CENTRO REGIONAL
 NDIARIAS: 2 VALOR: R\$390,00
 ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
 DESTINO: TRAIRAO
 OBJETIVO: REINSPETÇÃO NAS INDUSTRIAS DE PALMITO EM CONSERVANO MUN DE TRAIRAO

PORTARIA N. 89 DE 31 DE JANEIRO DE 2000
 NOME: TEREZA REGINA VIGGIANO BARRETO
 C.I.C.: 166.710.402-06
 CARGO: MEDICO VETERINARIO
 LOTACAO: DEPTO DE ACOES ESPECIAIS
 NDIARIAS: 3 VALOR: R\$125,00
 ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
 DESTINO: MUNICIPIO IGARAPÉ MIRI
 OBJETIVO: REINSPETÇÃO NAS INDUSTRIAS DE PALMITO EM CONSERVANO MUN DE IGARAPÉ MIRI

PORTARIA N. 90 DE 31 DE JANEIRO DE 2000
 NOME: JOAO PAULO GUIMARAES MARTINS
 C.I.C.: 081.344.132-31
 CARGO: ENGENHEIRO
 LOTACAO: DEPTO DE VIGILANCIA SANITARIA
 NDIARIAS: 3 VALOR: R\$125,00
 ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
 DESTINO: MUNICIPIO IGARAPÉ MIRI
 OBJETIVO: REINSPETÇÃO NAS INDUSTRIAS DE PALMITO EM CONSERVANO MUN DE IGARAPÉ MIRI

PORTARIA N. 91 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2000
 NOME: SANDRA MARIA FERREIRA DE ALENCAR
 C.I.C.: 082.148.832-53
 CARGO: ENFERMEIRO
 LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
 NDIARIAS: 2 VALOR: R\$90,00
 ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
 DESTINO: MUNICIPIO BELEM
 OBJETIVO: PARTICIPAR DA IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS REGIONAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA N. 92 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2000
 NOME: ROBERVAL LUIZ FEIO FARIAS
 C.I.C.: 259.525.523-34
 CARGO: ADMINISTRADOR
 LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
 NDIARIAS: 2 VALOR: R\$90,00
 ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
 DESTINO: MUNICIPIO BELEM
 OBJETIVO: PARTICIPAR DA IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS REGIONAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA N. 93 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2000
 NOME: SANDRA MARIA FERREIRA DE ALENCAR
 C.I.C.: 082.148.832-53
 CARGO: ENFERMEIRO
 LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
 NDIARIAS: 4 VALOR: R\$210,00
 ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
 DESTINO: MUNICIPIO BELEM
 OBJETIVO: PARTICIPAR DA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, NOS MUN. DE ALTAMIRA, ITAITUBA, SANTARÉM E REDENÇÃO

PORTARIA N. 94 DE 6 DE JANEIRO DE 2000
 NOME: JOSE RAIMUNDO DA SILVA ARIAS
 C.I.C.: 045.590.102-34
 CARGO: MEDICO
 LOTACAO: GABINETE
 NDIARIAS: 2 VALOR: R\$195,00
 ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
 DESTINO: DISTRITO FEDERAL
 OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO EM BRASÍLIA SOBRE A HABILITAÇÃO DO ESTADO

PORTARIA N. 95 DE 31 DE JANEIRO DE 2000
 NOME: JOSE RAIMUNDO DA SILVA ARIAS
 C.I.C.: 045.590.102-34
 CARGO: MEDICO
 LOTACAO: GABINETE
 NDIARIAS: 2 VALOR: R\$195,00
 ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
 DESTINO: DISTRITO FEDERAL
 OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO SOBRE PARTEIRAS, INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO, EM BRASÍLIA (DF)

PORTARIA N. 96 DE 23 DE MARÇO DE 2000
 NOME: GLORIA MARIA BELEM MORAES
 C.I.C.: 058.766.642-00
 CARGO: ENFERMEIRO
 LOTACAO: DEPTO DE ACOES ESPECIAIS
 NDIARIAS: 2 VALOR: R\$165,00
 ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
 DESTINO: DISTRITO FEDERAL
 OBJETIVO: PARTICIPAR DO ENCONTRO DE COORDENADORES DE TRANSPLANTE E CENTRO DE CAPTAÇÃO EM BRASÍLIA

PORTARIA N. 97 DE 28 DE JANEIRO DE 2000
 NOME: RAYMUNDO DOS SANTOS BARROS FILHO
 C.I.C.: 016.568.132-20
 CARGO: MEDICO
 LOTACAO: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 NDIARIAS: 3 VALOR: R\$325,00
 ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
 DESTINO: DISTRITO FEDERAL
 OBJETIVO: PARTICIPAR DO SEMINARIO SOBRE CUSTOS E INVESTIMENTOS DA SECRETARIA EXECUTIVA-MS

PORTARIA N. 98 DE 31 DE JANEIRO DE 2000
 NOME: JOSE VALFREDO ALVES
 C.I.C.: 106.254.022-00
 CARGO: AGENTE DE MECANICA
 LOTACAO: GABINETE
 NDIARIAS: 10 VALOR: R\$475,00
 ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
 DESTINO: MUNICIPIO TOME-ACU
 OBJETIVO: A serviço da municipalização

PORTARIA N. 99 DE 19 DE JANEIRO DE 2000
 NOME: RAIMUNDO NERY DA SILVA
 C.I.C.: 237.803.712-00
 CARGO: MOTORISTA
 LOTACAO: SECAO DE TRANSPORTE
 NDIARIAS: 10 VALOR: R\$475,00
 ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
 DESTINO: MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA
 OBJETIVO: A SERVIÇO DA MUNICIPALIZAÇÃO

PORTARIA N. 100 DE 26 DE JANEIRO DE 2000
 NOME: MARIO BRITO MARTINS
 C.I.C.: 058.601.372-31
 CARGO: MOTORISTA
 LOTACAO: SECAO DE TRANSPORTE
 NDIARIAS: 10 VALOR: R\$475,00
 ELEMENTO: 3.1.1.02 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: MUNICIPIO BELEM
 DESTINO: MUNICIPIO PARAGOMINAS
 OBJETIVO: A SERVIÇO DA MUNICIPALIZAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO
 CONVÊNIO N.º 28/2000
 PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS DE SÃO FÉLIX DO XINGU, CGC N.º 04.574.067/0001-00
 OBJETO: O presente instrumento de Convênio tem por objeto viabilizar de modo mais eficiente a aquisição de 01 (uma) ambulância, que irá atender os Agricultores do Sindicato Rural de São Félix do Xingu.
 VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação no DOE.
 FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.
 DATA: 25/05/2000
 ORDENADOR: Valry Bittencourt Ferreira

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO: 174246/98 E 51085/99
 OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES HISTOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS DE MATERIAL DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELO LABORATÓRIO CENTRAL.
 CONTRATANTE/CONSUMIDOR: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/SUS-PA
 CONTRATADO/CONCESSIONÁRIA: ANATOMO PATOLOGISTAS ASSOCIADOS S/A LTDA
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93, ART. 25, CAPUT
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 20.2112, NATUREZA DA DESPESA: 349092, FONTE DE RECURSOS: 001
 RATIFICAÇÃO: POR VALRY BITTENCOURT FERREIRA, Secretário Executivo de Saúde Pública, em 25 de maio de 2000.

ERRATA
 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 24/99
 SESP/INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZONIA
 PUBLICADO NO DOE N.º 29.220 DE 25/05/2000
 ONDE SE LÊ: DATA 24/05/2000
 LERÁ-SE: DATA 24/01/2000

PORTARIA N.º 032/DAS/SESPA/2000
 O Secretário Executivo de Saúde Pública, usando de suas atribuições,
 RESOLVE:
 Designar os servidores VICENTE DE PAULO HERMES RODRIGUES CARLOS

AUGUSTO CAMPOS FERREIRA e JUSCELINO JOSÉ DA SILVA, sob a presidência do primeiro, constituíram a Comissão Especial de Licitação para processar e julgar o CONVITEN.º 015/DAS/SESPA/2000, abaixo discriminado:
 OBJETO: CONFECCÃO DE IMPRESSOS (CARTÕES DE MENINOS E MENINAS), DESTINADO AO NUBEP/SESPA.
 Que os servidores designados deverão ficar à disposição da Comissão Especial de Licitação, em horário integral, quando serão dispensados de suas atividades normais.
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
 Secretária Executiva de Saúde Pública.
 Em, 16 de Maio de 2000.
 VALRY BITTENCOURT FERREIRA
 Secretário Executivo de Saúde Pública

AVISO
 CONCORRÊNCIA N.º 002/00
 A Comissão Especial de Licitação/SESPA, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA N.º 002/00, que a empresa SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA, interps recurso tempestivo a sua inabilitação, estando o mesmo a disposição dos interessados.
 Belém-PA, 25 de maio de 2000.
 A Comissão.

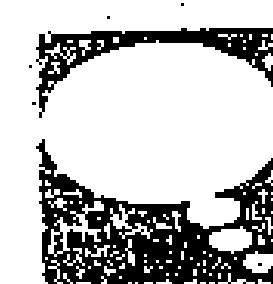
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO: N.º 27/2000
 OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR
 CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/SUS-PA
 CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICO CIRÚRGICA MARIA FILOMENA
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: C.R. ART. 199, § 1º, LEI N.º 8.080/90, ART. 24, PARÁGRAFO ÚNICO; LEI N.º 8.666/93, ART. 25, CAPUT E PORTARIA/MS N.º 1286/93.
 RATIFICAÇÃO: POR VALRY BITTENCOURT FERREIRA, Secretário Executivo de Saúde Pública, em 25 de maio de 2000.



SECRETARIA
 EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso
 Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

EXTRATO DE CONVÊNIO
 PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A SOCIEDADE PARAENSE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - SDDH, com intervenção da SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA-SEJU.
 OBJETO: Comunidade do Programa Estadual de Assistência e Proteção a Testemunhas, Vítimas e Familiares de Vítimas da Violência p PROVITA, através da SDDH, órgão gestor do programa Estadual de Assistência e Proteção a Testemunhas, Vítimas e Familiares de Vítimas da Violência - PROVITA/PA.
 VALOR: O Estado arcará com a despesa no montante de R\$ 94.400,40 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais e quarenta centavos), sendo R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais) - FONTE 06, provenientes de Recursos Federais obtidos junto a Secretaria dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça, e R\$ 67.100,40 (sessenta e sete mil, cem reais e quarenta centavos) - FONTE 01, correspondentes a contrapartida do Estado do Pará, nos termos do programa de desembolso.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.422.0087.2273.
 VIGÊNCIA: início 11.04.2000 e término no dia 31.05.2000.
 ASSINANTES: ALAIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL pelo Governo do Estado do Pará, MARCELO FREITAS pela Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos e LUIZ FERNANDO GUARACIO DA LUZ pela Secretaria Executiva de Justiça.
 TESTEMUNHAS: REGINA DE NAZARIN FREITAS DE MEIRA e FLORA REGINA COUTO DE MENDONÇA.
 * Republicado por ter sido com incorreção no Diário Oficial do Estado n.º 29.219, de 24.05.2000.



SECRETARIA EXECUTIVA DE
 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Anibal da Costa Monteiro
 Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO
 COMISSÃO ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO
 EXTRATO CONTRATUAL
 NÚMERO DO CONTRATO: CONTRATO CED 01/00
 Fundamento Legal: Edital de Licitação n.º PED/TP/01/00
 Partes contratantes: Estado do Pará, através da Comissão Estadual de Desestatização, e o Consórcio formado pelas empresas Deloitte Touche Tohmatsu Consultores S/C Ltda e Souza Campos Advogados S/C, liderado pela primeira.
 Objeto do contrato: Prestação de serviços referentes à avaliação econômico-financeira da Empresa de Navegação da Amazônia S.A. - ENASA.
 Modalidade da Licitação: Tomada de Preços n.º PED TP/01/00
 Termo Juicial: 22.05.2000
 Termo Final: 90 (noventa) dias após o encerramento do processo de desestatização da ENASA.
 Valor do contrato: R\$ 1.49.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)
 Dotação Orçamentária: 13101.04.122.0015.1316/349035
 Data de assinatura: 23 de maio de 2000
 Ordenador responsável: Frederico Anibal da Costa Monteiro
 Foro: Belém.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N.º 09/00
 Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Paragominas
 Objeto: Urbanização de Vias Urbanas - Pavimentação Asfáltica
 Vigência: até 31 de dezembro de 2000
 Valor: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)
 Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios
 Foro: Belém.

SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Data de Assinatura: 25 de maio de 2000.
 Ordenador Responsável: MARIA DENAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

ERRATA:
 Extrato de Convênio FDB nº 124/99, publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.119 de 30.12.99.
 ONDE SE LÊ: Construção de Ponte entre Rio Maria e Radenção.
 LEIA-SE: Construção de Ponte.



**SECRETARIA EXECUTIVA
 DE TRANSPORTES**

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
 Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

PORTARIA Nº 65 DE 19.05.2000.
 Assunto: 1 - DESIGNAR a partir de 19 de maio de 2000, os servidores LUIZ GUILHERME TAVARES DOS SANTOS, ANTONIO CARLOS NUNES GOUVEA, FERNANDO RABELO MAGALHÃES JÚNIOR, NILO SÉRGIO FRANCO FIOR DOS SANTOS, CELSO ARAÚJO DE SOUZA PACHECO, CÉSAR SÉRGIO NASCIMENTO DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS DAIBES DE SOUZA, ALBA LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, ULYSSES LAURO MENDES VIEIRA, JOSÉ BELTRÃO PINHO DE SOUZA E SILVA, MARIA DE JESUS FONSECA CARDOSO, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da Secretaria Executiva de Transportes. II - ESTABELECE que, nos impedimentos legais ou ausência do Presidente da Comissão, assumirá sua presidência o funcionário ORLANDO GERALDO DE LEO GUILHON. REGISTRA-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE. HAROLD COSTA BEZERRA Secretário Executivo de Transportes.

PORTARIA Nº 53 DE 02.05.2000.
 Assunto: Licença Prêmio
 Nome: FELICIANO FERREIRA DA SILVA
 Função: Braçal
 Lotação: 4º Núcleo Regional
 Período: 02.05 a 30.06.2000
 Trânsito: 1996/99

PORTARIA Nº 54 DE 24.05.2000.
 Assunto: REMANEJAR da Divisão de Recursos Humanos - DRH para a Divisão de Documentação e Informação - DDI, o servidor VALDIR LOPES DURANS, Auxiliar de Administração desta Secretaria.

PORTARIA Nº 55 DE 24.05.2000.
 Assunto: LOTAR na divisão Operacional da Diretoria de Transporte Aeroviários, a servidora ALBA LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Técnica em Contabilidade desta Secretaria.

PORTARIA Nº 56 DE 24.05.2000.
 Assunto: CONCEDER, a partir de 01.06 a 28.09.2000, 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio ao servidor INÁCIO DA SILVA PEREIRA, Braçal do quadro pessoal desta Secretaria Executiva de Transporte, lotado no 2º Núcleo Regional, de acordo com que dispõe o artigo 98 da Lei Estadual nº 5810, de 24.01.94, sendo esta, referente ao triênio de 1994/97, 1997/2000.

PORTARIA Nº 57 DE 24.05.2000.
 Assunto: Cancelar Licença Prêmio
 Nome: FERNANDO GAVANI BELTRÃO RIBEIRO
 Função: Agente de Fiscalização de Tráfego.

PORTARIA Nº 58 DE 24.05.2000.
 Assunto: CONCEDER, a partir de 01.06 a 30.07.2000, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao servidor RAIMUNDO SILVA CASTRO, Braçal do quadro pessoal desta Secretaria Executiva de Transporte, lotado no 3º Núcleo Regional, de acordo com que dispõe o artigo 98 da Lei Estadual nº 5810, de 24.01.94, sendo esta, referente ao triênio de 1996/99. REGISTRA-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE. GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. IVANILDO SOARES BARATA Diretor Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS A JUR. Nº 06/2000.

RETIIFICAÇÃO
 Partes: SETRAN - CGC 04.953.717/0001-09 / SERVICE BRASIL SERVIÇOS GERAIS LTDA - CGC 03.120.589/0002/30
 Objeto: Execução dos Serviços de as tarefas inerentes à atividades fim da SETRAN na sede e em suas regionais.
 Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 01/2000.
 Valor: R\$ 1.559.652,16
 Dotação: Evento: 100091, UO: 29101, Programa de Trabalho: 6.782.0119.1299.1299.0000.
 Ponte: 001000000, Natureza da Despesa: 459051, conforme Nota de Empenho nº 200NE00754, datada de 10/04/2000 no valor de R\$ 294.546,00 (Duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais), ficando o restante, no montante de R\$ 1.303.106,16 (Um milhão, trezentos e tris mil, cento e seis reais e dezesseis centavos), para ser empenhado posteriormente.
 Data: 14/04/2000.
 Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO - Secretário Ajunto
 For: BELÉM/PA

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2000
OBJETO: Iluminação Pública do Canteiro Central da Rodovia do Coqueiro, trecho Conjunto Jardim Amélia à Rodovia Augusto Montenegro.
DATADA ABERTURA: 15/06/2000
HORA: 09:00 horas
LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Leilões.
 O Edital poderá ser lido e retirado mediante o recolhimento da taxa de R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, até o 3º dia imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.

Belém, 25 de Maio de 2000
 LUIZ GUILHERME TAVARES DOS SANTOS
 Presidente da C. PL. - SETRAN

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Concorrência nº 002/2000 - AR-003
OBJETO: GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DO LESTE PARAENSE, CONSTITUÍDO PELA PONTE SOBRE O RIO GUAMÁ, TRECHO DE ACESSO AO RIO GUAMÁ (14,2 KM), PONTE SOBRE O RIO MOJU CHADE, PONTE SOBRE O RIO ACARÁ, PONTE SOBRE O RIO MOJU JAGUARARI, TRECHOS COMPLEMENTARES A ALÇA (56,3 KM) E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA BR-010/316, PA-151 E PA-475.
 A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, comunica aos interessados que o Consórcio CONSÓRCIO - VETEC - PAULO BARROSO - MAIA MELO, foi habilitado a prosseguir no processo licitatório em questão e os Consórcios CONSÓRCIO LEME ENGENHARIA - LOGOS ENGENHARIA - EVALDO PAES BARRETO e CONSÓRCIO PROJECTUS - PLANSEVI, foram considerados inabilitados. A cópia da ata de julgamento da documentação de habilitação, encontra-se a disposição dos licitantes na sala da Comissão Licitação, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar.
 Belém, 25 de Maio de 2000.
 LUIZ G. TAVARES DOS SANTOS
 Presidente da CPL - SETRAN



**SECRETARIA EXECUTIVA
 DE OBRAS PÚBLICAS**

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
 Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
 OS Nº 008/00 - CONVITE Nº 059/99-NLC/SEOP
 PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA HAMAD LTDA - CNPJ Nº 04.375.531/0001-10
OBJETO: REFORMA DO GINÁSIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.
TERMO INICIAL: 25.05.00
TERMO FINAL: 23.06.00
VALOR DO CONTRATO: R\$ 131.366,03 (CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.01122.0027.1030.0000.001.349050.
DATA: 25.05.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: CARLOS A. R. CAL
FORO: BELÉM
 NLC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

TERMO ADITIVO Nº 001/2000-SEEL
CONVÊNIO Nº 004/00 DE 20.03.2000.
 Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 004/00-SEEL, firmado entre a SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER, CNPJ-MF nº 03.143.730/0001-30 e o GRÊMIO RECREATIVO SOCIAL, CULTURAL MOCIDADE OLARIENSE, CNPJ - MF Nº 05.946.404/0001-3, para prorrogação de prazo, do Convênio Originário, na forma abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo nº 001/2000-SEEL, tem por finalidade prorrogar a vigência do Convênio Originário, que passa a vigorar por mais 90 (noventa) dias, a partir do término de sua vigência inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica assim alterada a Cláusula Sexta do CONVÊNIO Originário, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo e vigorando integralmente até a data final de vigência ora prorrogada.
 Data da Assinatura:
 Belém, 19 de maio de 2000.
 Assinaturas:
 AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 Secretário Executivo de Esporte e Lazer
 JOÃO NEVES DE JESUS
 Presidente do Grêmio Recreativo Social, Cultural Mocidade Olariense

TERMO DE DENÚNCIA
DENUNCIANTE: Secretaria Executiva de esporte e Lazer- SEEL.
DENUNCIADA: Federação Paraense de Canoagem.
Objeto: Convênio nº 066/99-SEEL, de 30.12.99, objetivando a implantação de uma Escola Náutica no município de Soure-Projeto Navegar. - Estado do Pará, por conveniência administrativa.
Cláusulas contratuais.
DATA: 25 de maio de 2000.
 Assinatura:
 AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 Secretário Executivo de Esporte e Lazer

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

AVISO DE EDITAL
CONVITE Nº 002/2000
OBJETO: aquisição de 01 (hum) transdutor transvaginal 6,5 ou 7,5 MHz para aparelho de ultra-sonografia SONOACE 4.800 HD versão 2.10 marca MEDISON.
ABERTURA: 02 de junho de 2000 às 10:00 horas
LOCAL: HCGV - Tv. Altieres Costa s/nº - Pedreira
 No ato do protocolo do CONVITE nº 002/2000, os convidados interessados deverão estar munidos do carimbo da firma ou do representante legal.
 Belém, 26 de maio de 2000.
 VANILÚCIA ANJOS TANGERINO
 Presidente - CEL/HCGV

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: 01/00.
 Nº do Contrato Originário: 05/99.
 Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua do Aveiro nº 130, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.018.544/0001-02.
 Contratada: BRA - Comércio e Serviços Ltda - ME.
 Objeto do Contrato Originário: Conservação e assistência técnica em uma plataforma de percurso vertical Monte PL-200, com duas paradas, instalada no acesso do Anexo ao Salão do Plenário da Contatante.
 Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
 Valor do Contrato Originário: - R\$ 1.920,00 (Hum mil, novecentos e vinte reais).
 Aditivos Anteriores: sem aditivos anteriores.
 Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do contrato.
 Vigência do Aditamento: 01 (um) ano - 10/05/2000 a 09/05/2001.
 Valor do Aditamento: Valor global e estimado de R\$ 2.184,00 (Dois mil, cento e oitenta e quatro reais).
 Dotação Orçamentária:
 001 - Assembleia Legislativa do Estado do Pará
 01.122.0125.2900 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
 3800 - Despesas Correntes.
 3400 - Outras Despesas Correntes.
 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
 Data da Assinatura: 10.05.2000.
 Ordenador da Despesa: Deputado Martinho Carmona

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 349, DE 23 DE MAIO DE 2000
 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e,

RESOLVE:
 Art. 1º - Ficam incluídos no estado efetivo desta Corporação a contar do dia 20 de abril de 2000, os alunos do Curso de Formação de Soldados - CFSDBM/2000, turma de Belém, por terem sido aprovados em Concurso Público, conforme Edital nº 002/99, publicado no Diário Oficial nº 29.704 de 22 de outubro de 1999. Em consequência ficam matriculados a contar de 20 de abril de 2000, os alunos abaixo relacionados:
 EMERSON NASCIMENTO TAVARES
 WAGNER CANTANHEDE RODRIGUES
 JOELDESON FARINHA DA SILVA
 FERNANDO VASCONCELOS DE LIMA JÚNIOR
 JOCELAIR BARRA LIMA
 WALDSON AGUIAR DA SILVA
 JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES
 CELSO RICARDO DA SILVA
 LUIZ OTÁVIO DE SOUZA MACIEL
 ANDRÉ WILSON MOURA RAIOL
 JOSÉ HAILTON SOUZA DA COSTA
 MANOEL DA CONCEIÇÃO MORAES JÚNIOR
 LAURO DE ARAÚJO SILVA
 JOÃO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA
 EDILSON DE JESUS BALA FERREIRA
 RAUL NICOLAU DAS NEVES GOES
 FRANKLIN RAMOS RIBEIRO
 ALEXANDRO DE SOUZA MARTINS
 RICHARDS SOUZA MARQUES
 OSNY DIAS DE MORAES
 RAIMUNDO DILCINEI LIMA DE BRITO
 MAURO PACHECO DA SILVA
 SILVIO ALESSANDRO MOREIRA
 DELSON VOLNEIDOS SANTOS BENTES
 JOSÉ EDUARDO CARREIRA ARAÚJO
 ROMULO BATISTA MAGALHÃES LIRA
 EVANDRO DE SOUSA DIAS
 ALEXANDRE SILVA OLIVEIRA
 MANOEL LUCIVALDA SILVA OLIVEIRA
 MÁRCIO DENNIS MACHADO RODRIGUES
 CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA
 JOSUÉ DA COSTA ROCHA
 WAGNER ALÍPIO ESPÍRITO SANTOS DA SILVA (sob recursos administrativos no CBMPA)
 ANDERSON LEMOS CARVALHO DA SILVA (aguardando julgamento do mérito do mandato de segurança, processo 2000103583-4 - Dr. Maria Inês Antunes Jádão - Juíza de Direito da 14ª vara civil da Capital)
 ANTONIO MARCOS SILVA TAVARES (sob recursos administrativos no CBMPA)
 JOELMIR NUNES DE CASTRO (aguardando julgamento do mérito do mandato de segurança, processo 2000103583-4 - Dr. Maria Inês Antunes Jádão - Juíza de Direito da 14ª vara civil da Capital)
 ROBSON HAROLDO NOVAES PINHEIRO.

Art. 2º - Ficam incluídos no estado efetivo desta Corporação a contar do dia 20 de abril de 2000, os alunos do Curso de Formação de Soldados - CFSDBM/2000, turma de Salinópolis, por terem sido aprovados em Concurso Público, conforme Edital nº 002/99, publicado no Diário Oficial nº 29.704 de 22 de outubro de 1999. Em consequência ficam matriculados a contar de 20 de abril de 2000, os alunos abaixo relacionados:
 RABIO DINIZ LIMA DE MENÉZES
 ANDERSON BENITO OLIVEIRA DO AMARAL
 EDSON AFONSO DE SOUZA DUARTE
 CLENILTON RIBEIRO DOSSANTOS
 JOSÉ ELIAS SANTOS DA SILVA
 EULER COSTA PALHETA

JOSÉ DA CRUZ VIEIRA
PAULO HENRIQUES SANTOS DE MATOS
DANIEL DE OLIVEIRA BARROS
JOEL DA SILVA VAZ
CARLOS ÂNGELO MACHADO LOPES JÚNIOR
ALEXSANDRO LEMOS CARVALHO DA SILVA
JOÃO ZALOTI BARROS ALMEIDA
CARLOS ANDRÉ MENINO DE OLIVEIRA CARVALHO
ANTÔNIO MÁRCIO ALMEIDA RODRIGUES
ADRIANO OLIVEIRA VIEIRA
ANTÔNIO JORGE DA CÂMARA SILVA
CLAUDIO LOPES DOSSANTOS
LUCIANO NAZARENO DE FURTADO SEWNAIRNE
JORGE TOMÉ DA SILVA
JOSE ELISANGELO SOUSA DA ROCHA
RAIMUNDO SIDNEY DA SILVA ARAUJO
MARCOS PAULO VARELA DE LIMA
MÁRCIO JOSÉ VIEIRA CABRAL
SERGIANO DE AQUINO CARVALHO
NELSON TEIXEIRA MONTEIRO JÚNIOR
MARCELO LIMA DE OLIVEIRA (sob recursos administrativos no CBMPA)
MARCOS ALEXANDRE ALMEIDA RODRIGUES (sob recursos administrativos no CBMPA)
JEAN CARVALHO CORRÊA

Art. 3º - Ficam incluídos no estado efetivo desta Corporação a contar do dia 20 de abril de 2000, os alunos do Curso de Formação de Soldados - CFSDBM/2000, turma do Sul do Pará, por terem sido aprovados em Concurso Público, conforme Edital nº 002/99, publicado no Diário Oficial nº 29.704 de 22 de outubro de 1999. Em consequência ficam matriculados a contar de 20 de abril de 2000, os alunos abaixo relacionados:

MOISÉS TAVARES MORAES
PAULO MARCELO DE SOUZA PIRES
WAGNER COSTA TAVARES
JEFFERSON DE SOUZA CAVALCANTE
MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA
ADEILTON XAVIER DA NOBREGA
MARCILEY FEIO LIMA
HADSON COSTA DA CRUZ
SAMUEL DO CARMO TAPAJÓS
HELTON PIMENTEL DA SILVA
IDELFRAN BRITO CAVALCANTE
KLEYSON JOSÉ SILVA RIBEIRO
DANILO HERENIO DE SOUZA
KENNEDY DO SOCORRO SILVA PINHEIRO
CÍCERO SABINO DE OLIVEIRA SILVA
GENÉSIO DOS SANTOS FILHO
ADRIANO DE AVIZ BARBOSA
GEDEON JOSÉ BISPO DA SILVA
FRANKNEY ANTUNES PINTO
ANANIAS LIMA REBOUCAS
JOELSON SILVA MACHADO
ELÍDIO EDEM DA MOTA COHEN
WINSON PEREIRA CUNHA
ALEXANDRE TENÓRIO DO NASCIMENTO
JURACY RIBEIRO DA COSTA
CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
LEONILSON CONCEIÇÃO VASCONCELOS SANTOS
MACLEAN DE ARAUJO SANTOS
ANTÔNIO LUIS DE OLIVEIRA
CLAUDECY FERNANDES DA LUZ
JACIEL MARQUES PEREIRA
TAMAR BORGES DE OLIVEIRA
JOSE FERNANDO GILBERTO D'AZEVEDO
ANDERSON ARAUJO ALVES
JOSE DIOCELO DE SOUZA PENAFORTE
ELYSON PEDROSO QUINTINO
MOISÉS LIVIO SÁ DA SILVA
EDVALDO ALVES CARVALHO
SILVIO LUIZ LIMA CHAVES
GEORGINALDO PEREIRA DE MORAES
AUZEREY SOARES MENDES
MARCOS ANDRÉ VEIGA DOS SANTOS
MARCELO AUGUSTO LOPES MAGALHÃES
JOSIMAR MONTEIRO DA SILVA

Art. 4º - Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 20 de abril de 2000.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JOSE CUPERTINO CORRÊA - CEL/COM RG 830.715
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/00 - COSANPA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, neste ato representada por seu Diretor de Engenharia e Operações, WADY JOÃO HOMCI DA COSTA no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a contratação de firma para execução de obras e serviços de implantação da ETR - 2, integrante da área 2, Segunda Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário dos Bairros da Marambaia e Guanabara, conforme Parecer Nº 80/00 - PJ e demais documentos contidos no processo administrativo tramitado nesta Empresa. Belém (Pa), 19 de Maio de 2000

WADY JOÃO HOMCI DA COSTA
Diretor de Engenharia e Operações

RATIFICAÇÃO
Ratifico a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO pelas razões acima expostas.
RAMIRO JAYME BENTES
Diretor Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/00 - COSANPA

INTERNET: www.ipepa.com.br

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, neste ato representada por seu Diretor de Engenharia e Operações, WADY JOÃO HOMCI DA COSTA no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a contratação de firma para execução de obras e serviços referentes a implantação de interceptores, linhas de recalque e estações elevatórias da área 2 do Sistema de Esgotamento Sanitário dos Bairros da Marambaia e Guanabara, conforme Parecer Nº 81/00 - PJ e demais documentos contidos no processo administrativo tramitado nesta Empresa. Belém (Pa), 19 de Maio de 2000

WADY JOÃO HOMCI DA COSTA
Diretor de Engenharia e Operações

RATIFICAÇÃO
Ratifico a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO pelas razões acima expostas.
RAMIRO JAYME BENTES
Diretor Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO
ORGÃO: Companhia de Saneamento do Pará
MODALIDADE: Carta Convite nº 10/00
FIRMA VENCEDORA: LACA ENGENHARIA LTDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho
Belém, 25 de maio de 2000

CPL

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS
DO ESTADO DO PARÁ - FTERPA
C.G.C. nº 04974713/0001-07
RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 093 DE 23 DE MAIO DE 2000
I - Conceder Suprimentos de Fundos ao servidor SEBASTIÃO RICARDINO DE OLIVEIRA, Mat. 3278700-017 e CPF nº 012.621.812-91, encarregado da Estação Rodoviária de Capimena, para ocorrer com as despesas de pronto pagamento da referida Estação.
SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA (349036) R\$ 60,00
MATERIAL DE CONSUMO (349030) R\$ 74,00
TOTAL R\$ 134,00
II - O servidor suprido deverá prestar contas dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de concessão

PORTARIA Nº 094 DE 23 DE MAIO DE 2000
I - Conceder Suprimentos de Fundos ao servidor UBÍOMAR MONTEIRO DE FREITAS, Mat. 3279715-014 e CPF nº 159.134.222-87, encarregado da Estação Rodoviária de Vigia, para ocorrer com as despesas de pronto pagamento da referida Estação.
SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA (349036) R\$ 130,00
TOTAL R\$ 130,00
II - O servidor suprido deverá prestar contas dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de concessão.

PORTARIA Nº 095 DE 24 DE MAIO DE 2000
I - Determinar que a partir de 01.06.2000, o servidor JORGE DO ESPÍRITO SANTO F. SILVA, mat. nº 7006284-018, passará a prestar serviço na recepção da FTERPA.
II - Fica o Departamento Operacional responsável pela elaboração da escala de serviço a ser cumprida pelo servidor, até ulterior deliberação.
JOÃO CARLOS RAMALHO
Presidente

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
ERRATA

PUBLICAÇÃO DO DIA 11.03.2.000 - DOE Nº 29.170
PORTARIA Nº 027 DE 29.02.2.000 - FÉRIAS

Servidor: WALDIR MIRANDA DE MORAES
Onde se lê:
Período Aquisitivo de 31.05.98 a 30.05.99
Leia-se:
31.05.99 a 30.05.2.000.

PUBLICAÇÃO DO DIA 16.05.2.000 - DOE Nº 29.213
PORTARIA Nº 078 DE 02.05.2.000 - FÉRIAS

Servidor: DJALMA ALCANTARA GOMES
Onde se lê:
Período Aquisitivo de 29.03.98 a 28.03.99
Leia-se:
29.03.99 a 28.03.2000

PORTARIA 090 DE 22.05.2.000 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
Servidor: RAIMUNDO SERGIO DE JESUS SANTA BRIGIDA
Cargo/Função: Coordenador Financeiro
NE: 00673 Valor R\$ - 600,00 Data: 22.05.2000
Atividade: 2902 Elemento: 3490.34
Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA 091 DE 22.05.2.000 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
Servidor: RAIMUNDO SERGIO DE JESUS SANTA BRIGIDA
Cargo/Função: Coordenador Financeiro
NE: 00661 Valor R\$ - 300,00 Data: 22.05.2000
Atividade: 2902 Elemento: 3490.34
Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA 092 DE 25.05.2.000 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
Servidor: JORGE SANTOS SOUSA
Cargo/Função: Coordenador de Interiorização
NE: 00687 Valor R\$ - 250,00 Data: 25.05.2000
Atividade: 2326 Elemento: 3490.34

Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA 093 DE 25.05.2.000 - FÉRIAS
Servidor: AMÉLIA DÓRIS SILVA DE AZEVEDO
Cargo/Função: Coordenadora de Ensino de I e II Grau
Período Aquisitivo: 09.05.99 a 08.05.2000
Período de Gozo: 01 a 30.06.2.000

PORTARIA 094 DE 25.05.2.000 - FÉRIAS
Servidor: GULHERMINA TEREZA CERVEIRA NASSER
Cargo/Função: Assessora
Período Aquisitivo: 09.05.99 a 08.05.2000
Período de Gozo: 01 a 30.06.2.000

PORTARIA 095 DE 25.05.2.000 - FÉRIAS
Servidor: RILDO ARANHA DO NASCIMENTO
Cargo/Função: Agente Administrativo (Temporário)
Período Aquisitivo: 29.03.99 a 28.03.2000
Período de Gozo: 01 a 30.06.2.000

PORTARIA 096 DE 25.05.2.000 - FÉRIAS
Servidor: RAIMUNDA ROSEANE MORAES ALVES
Cargo/Função: Agente Administrativo
Período Aquisitivo: 02.01.99 a 01.01.2.000
Período de Gozo: 01 a 30.06.2.000

PORTARIA 097 DE 25.05.2.000 - FÉRIAS
Servidor: FELIPE ANDRADE E SILVA
Cargo/Função: Diretor de Ensino
Período Aquisitivo: 09.05.99 a 08.05.2000
Período de Gozo: 01 a 30.06.2.000

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO

PARTES: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ E TELEMAR S/A
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR LINHA DEDICADA PARA SINAIS DIGITAIS (SLDD)
FUNDAMENTO/DESPACHO LEGAL:
I - DE ACORDO COM O PARECER, E EM CONSEQUÊNCIA AUTORIZO A CONTRATAÇÃO EM QUESTÃO, INDEPENDENTE DE PROCESSO LICITATÓRIO A TEOR DA DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
II - PUBLIQUE-SE
BELEM/PA, 24 DE MAIO DE 2000.

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HEMOPA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO

PARTES: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ E DIAMED LATINO AMÉRICA S/A
OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA EXAMES IMUNOHISTOLÓGICOS, ATRAVÉS DA TÉCNICA DE GEL-CENTRIFUGAÇÃO FUNDAMENTO/DESPACHO LEGAL:
I - DE ACORDO COM O PARECER, E EM CONSEQUÊNCIA AUTORIZO A COMPRA DIRETA DOS PRODUTOS PARA EXAMES IMUNOHISTOLÓGICOS, ATRAVÉS DA TÉCNICA DE GEL-CENTRIFUGAÇÃO, SEM CERTAME LICITATÓRIO, JUNTO A EMPRESA DIAMED LATINO AMÉRICA S/A, UMA VEZ QUE A MESMA DETÉM A EXCLUSIVIDADE NA REPRESENTAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO DA DIAMED A/G CRESSIER - SUÍÇA, SEM SIMILARIDADE NO TERRITÓRIO NACIONAL, TUDO DE CONFORMIDADE COM A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ART. 25, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
II - PUBLIQUE-SE
BELEM/PA, 25 DE MAIO DE 2000.

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HEMOPA

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 626/2000 DE 24 DE MAIO DE 2000
Servidor: RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Cargo: Procurador
Local: Brasília
Nº de Diárias: 01
Valor: R\$ 152,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS)
DULCENAZARE DE LIMA LEMOS
Presidente

PORTARIA Nº 629/2000 DE 24 DE MAIO DE 2000
Servidor: JOSÉ ENISIO FERREIRA CHAVES
Cargo: Motorista
Local: Acará
Nº de Diárias: 24
Valor: R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
DULCENAZARE DE LIMA LEMOS
Presidente

Biblioteca Pública "Arthur Vianez"



Ano CVIII da IOE
110ª da República
Nº 29.221

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2

Belém, sexta-feira,
26 de maio de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ

PORTARIA Nº 012/00 DE 22 DE MAIO DE 2000.
Sup. de Fundos: CLEBER BELEZA SOARES
Element. Desp. valor 692900-349034-R\$300,00
Prazo de aplicação de 30 dias a partir do recebimento.
Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
MICHEL DIB TACHY

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

DIÁRIA DE VIAGEM
PORTARIA Nº 062/2000-D.R.H.
Nome: ANDRÉ BARBOSA DA SILVA
ANTÔNIO SOVANO JUNIOR
MÁRIO HERNAN MURGUEITTO REYES
ANTÔNIO AUGUSTO BASTOS SIQUEIRA CAMPOS
Quantidade: 1/2 diária
Local: Santarém Novo - PA Período: 26/05/2000
Objeto: Visita Técnica da Prefeitura de Santarém Novo - PA.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 25 de maio de 2000.

ADENAUER GÓES
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31/2000
O Tribunal de Contas do Estado do Pará, considerando os termos do parecer do Departamento de Administração ratificado pela Consultoria Jurídica e fundamentado no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, homologa a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com a empresa Elevadores OTIS Ltda.

Belém, 25 de maio de 2000

SEBASTIÃO SANTOS DESANTANA
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO
O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 01 de junho de 2000, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:
01) Processo nº 19992918-03
Responsável: Joaquina Moreira Lima
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capangama
Assunto: Prestação de contas de 1998
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) Processo nº 985314-00
Responsável: Ana da Conceição Oliveira
Origem: Fundação Municipal de Assistência ao Estudante
Assunto: Prestação de contas de 1997
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

03) Processo nº 984798-00
Responsável: Gilberto Pessoa
Origem: Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará
Assunto: Recurso de reconsideração da decisão nas contas de 1997.
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 25 de maio de 2000.

ARTUR PAULO MELO
Secretário Geral

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA
RESUMO DE PORTARIAS:
PORTARIA Nº 193/2000-GAB/DG/EPOL, DE 12.05.00.
DISPENSAR, a partir de 03.05.00, a servidora MARIA DAS GRAÇAS LOPES PANTOJA, médica, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSE, lotada no Ambulatório, atualmente regida pela Lei 5.810/94- Estatutário não Estável.

PORTARIA Nº 210/-DG/EPOL DE 22.05.00.
Considerando a Lei 9431 de 06.01.97 e a Port. 2616/GM, de 12.05.98 (item 4.2 do Anexo I) do Ministério da Saúde.
Considerando o regime interno da CCIH.
1. Designar, os profissionais abaixo relacionados, para constituírem a CCIH a partir de 22.05.2000.

Presidente: Raimundo Nonato Q. de Leão
- Membros Consultores: Maria das Graças S. Cordeiro (Dir. Técnica), Fernando Jordão de Souza (Dir. Clínica), Luiz Cláudio Lopes Chaves (Dir. Ensino e Pesquisa), Otton Garcia Damasceno (Dir. Administrativa), Maria Lúcia Martins G. Silva (Lab. de Microbiologia), Margarida Barrio Menescal (Farmácia), Regina Coeli do N. Souza (Enfermagem), Maria Graça Jacob (Ambulatório).
- Membros Executores: (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar): Raimundo Nonato Q. de Leão, Irene de Jesus Silva (SCIH), Lúcia Pereira El-Husny (SCIH).
2. Estabelecer que os membros consultores terão mandato de 02 anos a contar desta data.
3. Revogar a Port. 086/99-DG/HOL de 23.02.99.

PORTARIA Nº 211/2000-GAB/DG/EPOL, DE 23.05.00.
CONCEDER, Licença Prêmio de 30 (Trinta) dias, a servidora ELZA MARIA FERREIRA OLIVEIRA, médica, referente ao 1º triênio de 16.05.88 a 15.05.91, no período de 26.06 a 25.07.2000.

PORTARIA Nº 215/2000-GAB/DG/EPOL, DE 23.05.00.
DESIGNAR, a Dra. MARIA DAS GRAÇAS BARRA VALENTI, para responder pela chefia da Cl. Pediátrica devido a Licença Prêmio da Dra. ELZA MARIA FERREIRA OLIVEIRA, no período de 26.06 a 25.07.2000.

PORTARIA Nº 216/2000-GAB/DG/EPOL, DE 24.05.00.
CONCEDER, Licença Prêmio de 180 (Cento e Oitenta) dias, ao servidor RAIMUNDO SANTANA DA SILVA PIMENTEL, Ag. Administrativo, referente ao 1º triênio de 01.04.83 a 31.03.86, 60 (Sessenta) dias, 2º triênio de 01.04.86 a 31.03.89, 60 (Sessenta) dias e 5º triênio de 01.04.95 a 31.05.98, 60 (Sessenta) dias, no período de 03.07 a 29.12.2000.

PORTARIA Nº 217/2000-GAB/DG/EPOL, DE 23.05.00.
REMANEJAR, a partir de 03.04.2000, o servidor RUBENS SERGIO GUIMARÃES COSTA, da Diretoria de Ensino e Pesquisa para o Departamento de Pessoal subordinado a Diretoria Administrativa.

PORTARIA Nº 218/2000-GAB/DG/EPOL, DE 24.05.00.
CONCEDER, Lic. Prêmio de 60 (Sessenta) dias, a servidora MARIA DE NAZARÉ VERBICARO NUNES, médica, referente ao 1º triênio de 01.02.92 a 31.01.94, 60 (Sessenta) dias, no período de 16.03 a 14.05.2000.
Belém, 25 de maio de 2000.

OTON GARCIA DAMASCENO
Diretor Administrativo

Visto:
NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral da EPOL

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - NAF
EXTRATO DE PORTARIA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 268/2000 DE 24/05/2000.

Servidor: JOAQUIM AUGUSTO SOUZA DEMENEZES
Cargo: Assessor Superior II da SEPROSI
Matrícula Funcional: nº 2017440-059
Diárias: 07 (sete) no período de 29/05 a 04/06/2000
Destino: Marabá/Breu Branco/Conceição do Araguaia/Tucumã/PA
Objetivo: a serviço da SEEPS

PORTARIA Nº 269/2000 DE 24/05/2000.
Servidor: TÂNIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS
Cargo: Assessor Superior I da SEPROS
Matrícula Funcional: nº 5812364-017
Diárias: 07 (sete) no período de 29/05 a 04/06/2000.
Destino: Marabá/Breu Branco/Conceição do Araguaia/Tucumã/PA
Objetivo: a serviço da SEEPS

PORTARIA Nº 270/2000 DE 24/05/2000.
Servidor: ROSEMARY BALDUINA DE SOUZA LOPES
Cargo: Assessor Superior II da SEEPS
Matrícula Funcional: nº 3205258-045
Diárias: 07 (sete) no período de 29/05 a 04/06/2000.
Destino: Marabá/PA
Objetivo: a fim de participar da 2ª fase das Oficinas de Implantação da Regional de Proteção Social

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

EXTRATO DE PORTARIA DIÁRIAS

PORTARIA Nº 268/2000 DE 24/05/2000.

Servidor: JOAQUIM AUGUSTO SOUZA DEMENEZES
Cargo: Assessor Superior II da SEPROSI
Matrícula Funcional: nº 2017440-059
Diárias: 07 (sete) no período de 29/05 a 04/06/2000
Destino: Marabá/Breu Branco/Conceição do Araguaia/Tucumã/PA
Objetivo: a serviço da SEEPS

PORTARIA Nº 269/2000 DE 24/05/2000.
Servidor: TÂNIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS
Cargo: Assessor Superior I da SEPROS
Matrícula Funcional: nº 5812364-017
Diárias: 07 (sete) no período de 29/05 a 04/06/2000.
Destino: Marabá/Breu Branco/Conceição do Araguaia/Tucumã/PA
Objetivo: a serviço da SEEPS

PORTARIA Nº 270/2000 DE 24/05/2000.
Servidor: ROSEMARY BALDUINA DE SOUZA LOPES
Cargo: Assessor Superior II da SEEPS
Matrícula Funcional: nº 3205258-045
Diárias: 07 (sete) no período de 29/05 a 04/06/2000.
Destino: Marabá/PA
Objetivo: a fim de participar da 2ª fase das Oficinas de Implantação da Regional de Proteção Social

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 051/00/GP
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- CONCEDER 05 (cinco) diárias para GERALDO RESQUE DUARTE, Médico, matrícula nº 5175151-016, lotado na Coordenadoria de Tocoginecologia, para participar do Curso Ultrassom Morfológico, na cidade de São Paulo, no período de 12 a 16 de junho de 2000.
2 Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Belém, 25 de maio de 2000.

HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 050/00/GP
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- CONCEDER 03 (três) diárias para cada servidor relacionado a seguir: CILEA MARIA DOS SANTOS OZELA, Nutricionista, matrícula nº 5171059-010; LUIZA MARGARETH ARAUJO CARNEIRO, Nutricionista, matrícula nº 5762090-010; TEREZINHA DE JESUS MEDEIROS BORGES, Matrícula nº 5171075-014, lotadas na Coordenadoria de Nutrição e Dietética, a fim de apresentarem 04 (quatro) trabalhos na área de Nutrição na III Jornada Norte-Nordeste de Nutrição Clínica, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará no período de 01 a 03 de junho de 2000.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Belém, 25 de maio de 2000.

HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 052/00/GP LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS DA LICENÇA: 30 (trinta) dias
NOME DO SERVIDOR: Denise Nazaré de Alencar de Souza
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Ag. de Saúde/Coord. de Pediatria
PERÍODO: 02.06.2000 à 01.07.2000
TRÊNIÓ: 26.04.96 à 25.04.99

PORTARIA Nº 053/00/GP LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS DA LICENÇA: 30 (trinta) dias
NOME DO SERVIDOR: Aurea Maria Nunes Polaro
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Médico/Coord. de Pediatria
PERÍODO: 01.06.2000 à 30.06.2000
TRÊNIÓ: 26.04.93 à 25.04.96

PORTARIA Nº 054/00/GP LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS DA LICENÇA: 30 (trinta) dias
NOME DO SERVIDOR: Aurea Maria Nunes Polaro
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Médico/Coord. de Pediatria
PERÍODO: 01.07.2000 à 30.07.2000
TRÊNIÓ: 26.04.96 à 25.04.99
ERRATA

**ERRATA DA PORTARIA Nº 048/2000/GP,
PUBLICADA NO D.O.E Nº 29.217**

Declarado de 22.05.2000
ONDE SE LÊ: Portaria nº 048/2000/GP
LEIA-SE: Portaria nº 049/2000/GP

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 526/2000-DS/PROJUR
CONSIDERANDO os termos do Expediente da Diretoria de Controle de Veículos, datado de 13.04.2000, da denúncia formulada pelo senhor CLAUDIO URUBATAN QUINDERÉ, referente às possíveis irregularidades adotadas nos procedimentos de legalização dos veículos de placas JTK-7735/PA e KDJ-6778/PA, no Posto de Atendimento ao Usuário.

CONSIDERANDO ainda o Parecer Jurídico nº 235/2000-PROJUR, datado de 20.04.2000.

RESOLVE:
NOMEAR os servidores MARIA DE BELÉM PANTOJA DIAS GOMES, JOSÉ RIBAMAR POICINHO DOS REMÉDIOS e MARIA DO CARMO RIBEIRO TORRES para, sob a presidência da primeira, realizar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade dos procedimentos adotados pelos servidores SONIA MARIA CRUZ DO NASCIMENTO, MARIA CELESTE BEZERRA PRAXEDES e LÚCIO DA PAIXÃO FERREIRA DE ANDRADE, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, observando-se o disposto no art. 204 e seguintes da Lei nº 5.810/94 (RJU), assegurando aos servidores o amplo direito de defesa e do contraditório previstos em nossa Carta Magna.

Gabinete da Superintendência, 23 de maio de 2000
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESUMO DE PORTARIA LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº 591/2000-DAT/SUSIPE, de 25/05/2000
Nome: Carlos Monteiro Cardoso
Matrícula: 0041734-014
Cargo/lotação: Ag. Artes Práticas / Centro de Observação / APAC
Período: 01-06-2000 a 30-07-2000
Trênió: 12-12-93 a 11-12-96

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 274 DE 22.05.2000

EXONERAR, a pedido o servidor OSIEL DIAS DE ANDRADE, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, do Cargo em Comissão de Representante Municipal de Rio Maria, Código DAS-011. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 29.03.2000.

PORTARIA Nº 275 DE 22.05.2000

NOMEAR, LUCILENE L. M. DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Representante Municipal de Rio Maria, Código DAS-011, com lotação na Coordenação de Ações Regionais e Sociais. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 29.03.2000.

PORTARIA Nº 261 DE 18.05.2000

EXONERAR, a pedido o servidor ADAMOR CAMPOS DA SILVA, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, do Cargo em Comissão de Representante Municipal de Curuçá, Código DAS-011. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 12.05.2000.

PORTARIA Nº 262 DE 18.05.2000

NOMEAR, ADMAR SANTANA CUNHA, para exercer o Cargo em Comissão de

Representante Municipal, Código DAS-011, com lotação na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Curuçá. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 12.05.2000.

PORTARIA Nº 276 DE 22.05.2000

CONCEDER, ao servidor IVAN RODRIGUES FERREIRA, Assessor, Código DAS-013, lotado no Departamento de Administração/DISERG e para o servidor RAIMUNDO NONATO BARBOSA PIMENTEL, Matrícula Nº 6119999-017 ocupante do Cargo de Motorista, lotado no Departamento de Administração/DISERG, Diária para fazer face às despesas com alimentação no Município de Vigia, no dia 29.05.2000, a serviço deste Instituto, com o objetivo de verificar a situação da referida Unidade. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 29.05.2000.

PORTARIA Nº 278 DE 23.05.2000

EXONERAR, a pedido o servidor EDIVAN MOURA DA SILVA, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Curuçá, do Cargo em Comissão de Supervisor Administrativo, Código DAS-012. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30.03.2000.

PORTARIA Nº 279 DE 23.05.2000

NOMEAR, EDINARA CONCEIÇÃO MOURA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Administrativo, Código DAS-012, com lotação na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Município de Bragança. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30.03.2000.

PORTARIA Nº 280 DE 23.05.2000

EXONERAR, a servidora MARLUCE NAZARÉ QUAREZMA DE SOUZA, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Município de Bragança, do Cargo em Comissão de Agente Regional, Código DAS-012. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 22.05.2000.

PORTARIA Nº 281 DE 23.05.2000

NOMEAR, o servidor VALDEIR SALOMÃO DA SILVA, Matrícula Nº 3156222-012 ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, para exercer o Cargo em Comissão de Agente Regional, Código DAS-012, com lotação na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Município de Bragança. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 22.05.2000.

PORTARIA Nº 282 DE 23.05.2000

NOMEAR, FRANCISCO DE ASSIS AVELINO DE FRANÇA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-011, com lotação no Gabinete da Presidência. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 22.05.2000.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE EDITAL Nº 005/00

A Universidade do Estado do Pará - UEPA, avisa que fará realizar Licitação na modalidade Carta Convite nº 005/00-CPL/UEPA.
OBJETO: Aquisição de material permanente - acervo bibliográfico (LIVROS), ABERTURA, dia 02/05/00, às 10:00h, na Rectoria da UEPA, localizada na Rua do Unanº 156 - Telégrafo - Belém, Pará.
Fone/Fax: 241 5936
Belém (PA), 24 de março de 2000

COLÉGIO ALVORADA LTDA

COLÉGIO ALVORADA LTDA CNPJ/MF nº 34.643.171/0001-50 COMUNICADO.
Comunica aos Órgãos e Autarquias Federais, Estaduais e Municipais, que devido ao acidente de carro seguido de morte, ocorrido com nosso contador, Sr. Antônio Nunes da Silva, no Km 185 da Rodovia PA 150, às 19:00 horas de 24 de agosto de 1999, toda documentação que transportava, ou seja, Livros 96/97, Razão, Lalur, Razão de Imobilizado, Movimentos Contábeis e outros daqueles anos, foram extraviados. Marabá, (PA), 22.05.2000. a) Maria Amélia X. Vargas - Diretora Administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA EXTRATO CONVÊNIO CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRESI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ.

PARTES: Prefeitura Municipal de Marituba e Universidade do Estado do Pará.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a implantação das ações por parte da Universidade do Estado do Pará, visando a execução do Curso de Formação de Professores do Pré-Escolar e de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental. O curso será para 01 (uma) turma de no máximo 40 (quarenta) alunos, destinado a professores em exercício em sala de aula.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a contar da data de sua assinatura até dezembro de 2002, podendo ser prorrogado se assim interessar às partes. O curso será avaliado pelos professores, alunos e coordenadores de forma processual, por meio de formulário de avaliação, por ocasião do término de cada Módulo, priorizando-se o processo ensino-aprendizagem e a infra-estrutura, tendo em vista a melhoria e aperfeiçoamento do mesmo. A UEPA, através da Coordenação do Curso, tomará as medidas necessárias ao procedimento da avaliação.
DA DOTAÇÃO: Os recursos necessários para a execução do Objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
1109 - FUNDEF

1109.0842188.1008 - Habilitação de Professores Leigos - FUNDEF/ADM.
3132 - Outros Serviços e Encargos.
DATA: 16/05/2000.

FERNANDO DE SOUZA CORRÊA
Prefeito
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ-PA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 003 A/00-GP de 03.01.00, do prefeito municipal, torna público, a quem interessar possa que no dia 20 de junho de 2000 às 15:00 h, no prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas que fica na Rodovia Transamazônica, Km 5,5 - Nova Marabá - Marabá - PA, estará realizando processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 007, 00-CPL/SEVOP, que tem como objetivo a Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário de Marabá. VISITA TÉCNICA OBRIGATORIA. Dia 16.06.2000 às 09:00 horas. CONVÊNIO: FDE 012-00 - SEPLAN / PAM. Informações no prédio da Secretaria de Viação e Obras, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, com a Comissão de Licitação, ou pelos Fones/Fax: (06X) 321.322-2827/2931/2931. O edital encontra-se a venda no endereço acima com o valor de R\$ 100,00.
Marabá-PA, 24 de maio de 2000.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-SEVOP

AVISO DE LILÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, avisa que no dia 12.06.2000, às 15h, no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, sito no Km 5,5 da Rodovia Transamazônica - Nova Marabá - Marabá-PA, estará realizando processo licitatório na modalidade LILÃO nº 001-00-CPL/SEVOP, que tem como objeto a venda de veículos e máquinas declamados inservíveis.
OBJETOS: Caçamba Basculante VW 24-220 diesel, 1998, Placa JTS6486, preço mínimo 25.000,00; Ônibus EUA, diesel, doado pelo Governo do Estado, preço mínimo 3.000,00; Caminhão Pipa VW diesel, 1985, Placa JUG 8259, preço mínimo 3.000,00; Caçamba Basculante VW 11-140 - diesel, 1990, placa JUI 3430, preço mínimo 8.000,00; Parati VW gasolina, 1990, placa JTH 0832, preço mínimo 2.000,00; Trator D6-DSR (motor 3306) Caterpillar diesel, 1990, Placa Série 1 AF 02970, preço mínimo 30.000,00; Rolo Compactador de Pata Vibratório (motor 4.236-4 c/ Perkins) Dynapac, diesel, Placa Série CA 15-672B613, preço mínimo 20.000,00; Rolo Compactador Liso Vibratório (motor 4.236-4 c/ Perkins) Dynapac - diesel, Placa Série CA 15-670B778, Preço mínimo 20.000,00; Caminhão Chevrolet GM Diesel - 1976 - Placa JTB 1698 - Preço Mínimo 4.000,00. LIQUIDAÇÃO: No ato da arrematação.
INFORMAÇÕES / VISITAÇÃO: Os bens poderão ser vistoriados no prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Município, no horário de 8h às 12h e 14h às 18h, com a Comissão de Licitação. EDITAL: O Edital encontra-se a disposição no endereço acima. Fone/fax (91) 322-2827/2931 e-mail: sevop@akorponet.com.br
Marabá-PA, 24 de maio de 2000.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEVOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO-PA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Abel Figueiredo-PA, com base no Art. 25, Inciso II, Art. 13, Inciso III, Resolve Inexigir de Processo Licitatório a Contratação dos serviços de gerenciamento das contas correntes da Prefeitura Municipal, pagamento de servidores públicos municipais através de cartão B3 Visa Electron com transações eletrônicas, pagamento de fornecedores de bens e serviços, centralização de arrecadação de impostos, contribuições e demais receitas públicas e respectiva prestação de contas por meio magnético, junto ao Banco do Brasil S/A - Agência de Rondon do Pará-PA, Abel Figueiredo-PA, 19 de Maio de 2000. SILVANE TO FERRAZ MANGUEIRA Prefeito Municipal.

AÇAI, PURA POLPA AGROINDÚSTRIA LTDA-ME

COMUNICAÇÃO

A Firma "AÇAI, PURA POLPA AGROINDÚSTRIA LTDA ME", comunica que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM a licença Prévina nº 019/2000, válida de 15/01/2001, para desenvolver a atividade de processamento e armazenamento de polpas de frutas.

COMPANHIA DO CAS DO PARÁ

COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso(Contrato n.º 03/2000).
CONTRATANTES: Companhia Docas do Pará – CDP e Estado do Pará com a intervenção da Secretaria Executiva de Estado de Cultura – SECULT; **OBJETO:** Armazém n.º 4, com 2.000 m², bem com a pista de rolamento contigua a este correspondente a 2.430 m², compreendendo a área total de 4.430 m². Integrante do Ponto de Belém, **PREÇO MENSAL** R\$ 5.000,00; **PRazos:** 03 (três) meses; **DATa DE ASSINATURA:** 02.05.2000. **SIGNATÁRIOS:** Carlos AcatauaSS Nunes e Kleber Ferreira de Menezes, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Técnico da CDP e Almir José de Oliveira Gabriel e Paulo Roberto Chaves Fernandes, respectivamente Governador do Estado do Pará e Secretário Executivo do Estado de Cultura.
CARLOS ACATAUASS NUNES – Diretor Presidente

SOINCO DA AMAZÔNIA S.A.

[illegible]

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE ALEGRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Informamos que estamos realizando Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços Tipo menor preço, n.º 003/06, referente à Construção de um poço sem artesiano, com profundidade de 250m. A abertura ocorrerá no dia 09.06.2006, às 15:00h. Informações pelo fone 533-1019. Monte Alegre (PA), 25 de maio de 2006.

Fausto Medeiros – Presidente da C.E.L.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Universidade do Estado do Pará.
OBJETO: Contratação dos serviços para execução do Curso de Formação de Professores para o Pré-Escolar e 1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental.
VALOR: R\$ 128.000,00.
FONTE DE FINANCIAMENTO: 15.000.
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.042.188.2009.
ELEMENTO DE DESPESA: 3132.
VIGÊNCIA: Vigirá pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura.
DATADA A ASSINATURA: 17 de maio de 2009.
FORO: Cidade de Belém – Capital do Estado do Pará.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Sebastião Bruno Pereira.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO
IMOBILIÁRIA DOS MUNICÍPIOS DE ITAITUBA, TRAIRÃO,
NOVO PROGRESSO, JACAREACANGA, RURÓPOLIS E AVEIRO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembleia Geral Extraordinária - Pelo Presente Edital convocamos todos os trabalhadores dos municípios de ITAÚBA, TRAIRÃO, NOVO PROGRESSO, JACAREACANGA, RUIRÓPOLIS E AVEIRO pertencentes a categorias profissionais da construção e mobiliários do 3º Grupo da CNTI, conforme o quadro de atividades e profissões mencionadas no art. 577 da CLTI (pedreiros, carpinteiros, pintores e educadores, bombeiros hidráulicos e outros; montagens industriais e engenharia construtiva); trabalhadores na indústria da construção pesada em geral (pontes, portos, canais, barragens, aeroportos, hidroelétricas e engenharias construtivas), trabalhadores na indústria de artefatos de cimento armado, oficiais eletricitistas, trabalhadores nas indústrias de instalações elétricas, tratamentos, exceto os rurais, trabalhadores nas empresas de engenharias de telecomunicações, trabalhadores das empresas de engenharia de rede elétrica e engenharia em geral, trabalhadores da

COHAB – Companhia de Habitação do Estado do Pará, trabalhadores de cooperativa habitacional e cooperativa de mão-de-obra do mesmo ramo de atividade. Para participar da sessão de Assembleia Geral, que realizar-se-á no dia 04/06/2009, às 09:00h, em primeira convocação ou às 09:30h em Segunda convocação, na travessa Transgalego, s/n, esquina da 7ª Rua, bairro da Liberdade – Itaituba/Pará, para debater e deliberar sobre os seguintes pontos: 1- Discutir e aprovar o Estatuto Social da Entidade Sindical; 2 – Discutir e aprovar a fundação e constituição da entidade sindical; 3- Discutir e aprovar a filiação da entidade sindical à Central Única dos Trabalhadores – CUT; 4 – Discussão e aprovação das mensalidades dos sócios da entidade; 5 – Eleição e posse da diretoria. Itaituba/PA, 25 de maio de 2009. João Albino de Sousa, Edson Alves de Lima, Marcos Antonio Assunção Barbosa – Comissão de Organização e Fundação da Entidade Sindical.

[illegible]

AGROPALMA S.A

CNPJ nº 04.102.265/0001-51 - NIRE 15300001188. Atas das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária. DATA: 27.04.2000. HORÁRIO: 08.00 horas. LOCAL: Sede Social - Rodovia PA 150, Km 74 - Tailândia - PA. PRESENÇA: Mais de dois terços do capital social com direito a voto e BINAH Auditores Associados CRC 2SP/006.203/O-1, representada por Isidório Densdato Fernandes - Contador CRC CT 1SP/165.975/O-2. MESA: Carlos Roberto Ortiz Nascimento - Presidente. José Antônio Rigobello - Secretário. DOCUMENTOS LIDOS: 1. Aviso a que se refere o artigo 133 da Lei de Sociedades Anônimas - Diário Oficial do Estado do Pará e O Liberal, ambos de 21, 22 e 23.03.2000; 2. Editais de convocação: Diário Oficial do Estado do Pará e O Liberal, ambos de 18, 19 e 20.04.2000; 3. relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.99 e demais peças das demonstrações financeiras do exercício - Diário Oficial do Estado do Pará e O Liberal, ambos de 04.04.2000; 4. projeto do estatuto social. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE Em Assembleia Geral Extraordinária: 1. transformara o regime jurídico de capital autorizado para o de capital fixo que, atualmente, se expressa em R\$ 49.318.983,13, dividido em 113.577.413 ações escriturais, sem valor nominal, das quais 25.312.486 ordinárias, 27.896.423 preferências classe "A", 27.896.558 preferências classe "B", 7.540.517 preferências classe "C" e 25.338.429 preferências classe "D", e, em consequência reformara o artigo 5º do estatuto social, eliminando seu parágrafo único, cuja redação encontra-se consubstanciada na reforma e reestruturação geral a ser adiante deliberada; 2. extinguiu o Conselho de Administração e determinara que se consignasse em ata os agradecimentos a todos os membros que integraram esse órgão pelos relevantes serviços prestados à sociedade; 3. deliberara prorrogar o prazo de registo das ações preferências Classe "C", fixado em Assembleia Geral Extraordinária de 26.04.1996, para até 30 de abril de 2002, e, em consequência, reformara o Estatuto Social na parte correspondente, cuja redação encontra-se consubstanciada na reforma e reestruturação adiante deliberada; 4. em consequência do deliberado nos itens anteriores, reformara e reestruturara o estatuto social conforme projeto que se encontrava sobre a mesa, que passa a fazer parte integrante desta ata e com ela será registrado na Junta Comercial do Estado e, simultaneamente, publicado, na forma da lei; 5. declarara que os membros do Conselho de Administração e os da Diretoria renunciaram aos seus respectivos cargos para que a Assembleia Geral Ordinária a reunir-se em seguida pudessem eleger a Diretoria, de acordo com a nova estrutura dada a esse órgão pelo estatuto social. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE Em Assembleia Geral Ordinária: 1. com abstenção dos legalmente impedidos, aprovava o relatório da Diretoria, o balanço patrimonial e as demais peças das demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.99; 2. elegera para compor a Diretoria, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2001, os Srs. CARLOS ROBERTO ORTIZ NASCIMENTO, brasileiro, casado, economista, titular do CPF 699.357.508-68 e da Cédula de Identidade RG nº 4.620.487-SSP-SP, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Caxambu, 219; ARNALDO CRUZ MACHADO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, bancário, titular do CPF 955.136.558-53 e da Cédula de Identidade RG nº 8.360.757 - SSP-SP, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Texas, 610; FRANCISCO SILVA MITRAUD, brasileiro, casado, advogado, titular da Cédula de Identidade RG nº 12.731.841 - SSP-SP e do CPF nº 011.199.168-44, residente e domiciliado em Belém - PA, na Avenida Governador José Malcher, 1403 - apto. 1001; e HARALD BRUNCKHORST, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.112.330 - SSP-SP e do CPF nº 892.704.798-20, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Marechal Hastimphilo de Moura, 338 - apto. 4-C, os quais não estão incursos em crime previsto em lei que impeça de exercer atividades mercantis; 3. com abstenção dos interessados, fixara em até R\$ 45.000,00, em média mensal, a remuneração global da Diretoria, a qual vigorará a partir do mês de abril corrente e será reajustada de acordo com os índices de inflação, cabendo a esse órgão deliberar sobre a forma de distribuição dessa verba entre os seus membros; podendo a sociedade proporcionar aos seus administradores transporte individual e, para alguns, também segurança, a critério da Diretoria. Lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Tailândia (PA), 27 de abril de 2000. José Antônio Rigobello - Secretário. Carlos Roberto Ortiz Nascimento - Presidente. OS AÇÃOISTAS: NOVA AMÉRICA HOLDINGS LTDA. a.) Aloysio de Andrade Faria. ALFA PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. a.) Aloysio de Andrade Faria. José Antônio Rigobello. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. AGROPALMA S.A. ESTATUTO SOCIAL DA AGROPALMA S.A. CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social. Art. 1º - AGROPALMA S.A. é uma sociedade anônima regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - A sociedade tem sede na Rodovia PA 150, Km 74 lado esquerdo na Cidade, Município e Comarca de Tailândia - PA, que é o seu foro. § Único - Por simples deliberação da Diretoria poderão ser instaladas ou supridas filiais em todo o País, que na hipótese atribuirá uma parcela do capital social a cada um desses estabelecimentos. Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Art. 4º - A sociedade tem por objeto: a) extração, a industrialização e a comercialização de óleos vegetais e medicações; b) a formação de pastagens; c) o cultivo de palmeira de dendê; d) quaisquer atividades conexas, acessórias ou necessárias para a consecução dos fins sociais, inclusive a prestação de serviços em favor de terceiros; e) industrialização, fabricação e comercialização de sabão e margarina; § Único - A sociedade poderá, ainda, participar de outras sociedades como sócia ou acionista. CAPÍTULO II - Do Capital e das Ações. Art. 5º - O capital social é de R\$ 49.318.983,13 (quarenta e nove milhões, trezentos e dez mil, novecentos e oitenta e três reais e treze centavos), dividido em 113.577.413 (cento e treze milhões, quinhentas e sessenta e sete mil, quatrocentas e treze) ações escriturais, sem valor nominal, das quais 25.312.486 (vinte e cinco milhões, trezentas e doze mil, quatrocentas e oitenta e seis) ordinárias, 27.896.423 (vinte e sete milhões, oitocentas e noventa e seis mil, quatrocentas e vinte e três) preferências Classe A; 27.896.558 (vinte e sete milhões, quatrocentas e oitenta e nove mil, quinhentas e cinquenta e oito) preferências Classe B, 7.540.517 (sete milhões, quinhentas e quarenta mil, quinhentas e dezessete) preferências Classe C e 25.338.429 (vinte e cinco milhões, trezentas e trinta e oito mil, quatrocentas e vinte e nove) preferências Classe D. Art. 6º - Todas as ações serão escriturais, permanecendo em conta de depósito no Banco ABN AMRO S.A., em nome de seus titulares, sem

emissão de certificado, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei de Sociedades por Ações. § Único - Observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários, o Banco ABN AMRO S.A., como instituição depositária, poderá cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais. Art. 7º - As ações ordinárias e as ações preferências Classes B e C são aquelas que foram ou vierem a ser subscritas e integralizadas com recursos próprios; e as preferências Classes A e D são aquelas que foram subscritas e integralizadas com os recursos do Fundo do Investimento da Amazônia - FINAM; e em todos esses casos também as que foram ou vierem a ser bonificadas a essas mesmas ações. § 1º - A integralização das ações preferências Classes A e D efetuar-se-á mediante depósito da quantia correspondente em conta vinculada no Banco da Amazônia S.A. - BASA, em nome da sociedade, procedendo-se à respectiva liberação imediatamente após a apresentação do comprovante de registro, na Junta Comercial competente, da ata da Assembleia Geral que deliberar sobre a subscrição, devidamente publicada, na forma da lei. § 2º - As ações preferências Classes A e D, subscritas com recursos do FINAM, serão intransferíveis até a data da emissão do certificado de implantação do projeto pela agência de desenvolvimento competente, nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376/74, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.304/86. § 3º - Será facultado ao FINAM, no tocante às ações por ele subscritas, o desdobramento do número e da quantidade delas nos respectivos registros mantidos pela instituição financeira encarregada, sem ônus para o aludido Fundo. § 4º - Não haverá direito de preferência para a subscrição de ações emitidas nos termos da lei especial sobre incentivos fiscais, como também não terão esse direito os titulares de ações subscritas com recursos oriundos de incentivos fiscais, inclusive os do FINAM. O direito de preferência legal para a subscrição de ações é plenamente assegurado às ações ordinárias e às ações preferências Classes B e C. § 5º - A sociedade poderá adquirir as próprias ações mediante deliberação da Assembleia Geral, obedecendo, sob pena de nulidade, as normas da Comissão de Valores Mobiliários se estiver conceituada, ao tempo da compra, como companhia aberta. Art. 8º - As ações preferências Classe A, inconvertíveis em ordinárias, não gozarão do direito a voto, mas terão as seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da sociedade; b) prioridade no recebimento de um dividendo no mínimo de 10% (dez por cento) maior do que o atribuído às ações ordinárias, pela participação dessas ações no capital social integralizado; c) participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, no recebimento de dividendos ou de bonificações em dinheiro; d) direito de participar, sem restrições, da distribuição de bonificação resultante da incorporação, ao capital social, de lucros acumulados ou reservas de qualquer natureza, mesmo de correção monetária; e) participação integral nos resultados da sociedade, nos termos do § 2º do Artigo 8º (oitavo) do Decreto-Lei nº 1.376/74, de modo que nenhuma outra espécie ou classe de ações poderá atribuir nos seus titulares vantagens patrimoniais superiores. Art. 9º - As ações preferências Classe D não gozarão do direito a voto, mas terão todos os direitos, vantagens e restrições idênticos aos da Classe A, tal como previsto no artigo 8º (oitavo) deste estatuto. Art. 10 - As ações preferências Classes B e C não gozarão do direito a voto, mas terão as seguintes vantagens: a) as da Classe B: a.1 - prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da sociedade, não exercitável em relação às ações preferências Classes A e D; a.2 - prioridade no recebimento de um dividendo no mínimo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído às ações ordinárias pela participação dessas ações no capital social integralizado, não exercitável em relação às ações preferências Classes A e D; a.3 - direito de participar, sem restrições, da distribuição de bonificação resultante da incorporação, ao capital social, de lucros acumulados ou reservas de qualquer natureza, mesmo de correção monetária. b) as da Classe C: b.1 - prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da sociedade, não exercitável em relação às ações preferências Classes A, B e D; b.2 - prioridade no recebimento de um dividendo no mínimo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído às ações ordinárias pela participação dessas ações no capital social integralizado, não exercitável em relação às ações preferências Classes A, B e D; b.3 - direito de participar, sem restrições, da distribuição de bonificação resultante da incorporação, ao capital social, de lucros acumulados ou reservas de qualquer natureza, mesmo de correção monetária. Art. 11 - A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, criar novas ações preferências, ou aumentar classe ou tipo de ações existentes sem guardar proporção com as demais, desde que respeitado o disposto no Art. 8º (oitavo) e 9º (nono) deste estatuto. CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral. Art. 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos (quatro) meses seguintes ao término do exercício social; e, extraordinariamente, quando convocada por 2 (dois) Diretores, ou nos casos legais. § Único - Para participar da Assembleia Geral, é necessária a condição de acionista até 3 (três) dias antes da realização do respectivo encadeio e o depósito do instrumento de procuração, na sede social, até 5 (cinco) dias também antes do mesmo evento, no caso de representação de acionista por mandatário. Art. 13 - A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer Diretor, o qual convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. CAPÍTULO IV - Da Diretoria. Art. 14 - A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de 3 (três) a 6 (seis) membros, acionistas ou não, simplesmente designados Diretores eleitos e substituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral. § 1º - A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, o montante global da remuneração da Diretoria, cabendo a esse órgão deliberar sobre a forma de distribuição do valor fixado entre os seus membros. § 2º - O prazo do mandato da Diretoria é de um ano, mas estender-se-á até a investidura dos novos membros eleitos. É admitida a reeleição. Art. 15 - Nos impedimentos ou faltas de qualquer Diretor o seu substituto será designado pela Diretoria. § 1º - Ocorrendo vaga na Diretoria proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste artigo, perdurando a substituição até o provimento do cargo vago pela primeira Assembleia Geral subsequente, servindo o substituto até o término do mandato do substituído. § 2º - Considerar-se-á vago o cargo de Diretor que, sem causa justificada, deixar de exercer as suas funções por mais de 15 (quinze) dias consecutivos. § 3º - As substituições previstas neste artigo, "caput", implicarão na acumulação de cargos, inclusive do direito a voto, mas não na dos honorários e demais vantagens do substituído. Art. 16 - A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer Diretor, com 5 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se esse interregno quando da reunião participar a totalidade dos membros desse órgão. § 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos membros desse órgão, e quando os Diretores divergirem nas suas deliberações, a qualquer deles será facultado recorrer à Assembleia Geral. § 2º - Qualquer Diretor terá o direito de credenciar um de seus pares por carta, telegrama, fax ou e-mail, a fim de representá-lo nas reuniões

da Diretoria, seja para a formação de "quorum", seja para a votação; e, igualmente, são admitidos votos por carta, telegrama, fax ou e-mail, quando recebidos, na sede social, até o momento da reunião. Art. 17 - Compete à Diretoria: a) estabelecer as normas de condução dos negócios sociais; b) apresentar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício à Assembleia Geral, depois de submetidos ao parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento; c) apresentar, semestralmente, aos subscritores de ações ordinárias e recursos administrados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM relatório demonstrativo de efetiva aplicação dos respectivos recursos, enviando cópia à SUDAM e ao Banco da Amazônia - BASA; d) examinar e aprovar os orçamentos anuais e plurianuais de operação e de investimento. Art. 18 - A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais, e, dependendo de prévia autorização da Assembleia Geral, poderá: a) adquirir, onerar ou alienar bens imóveis, bem como adquirir e/ou subscrever, onerar ou alienar ações de capital de outras sociedades; b) perante instituições financeiras, constituir garantia real de qualquer natureza individual superior a 300.000 UFIRs e/ou celebrar qualquer outro contrato de valor superior àquele limite em operações isoladas ou ligadas. Não estão abrangidas nestas restrições as operações de descontos e/ou de caução de duplicatas junto a instituições financeiras; c) escolher e destituir os auditores independentes, se houver. § Único - As citações iniciais da sociedade somente serão válidas quando feitas nas pessoas de todos os seus membros então em exercício. Art. 19 - Reservado o disposto nos artigos 18 (dezoito) e 20 (vinte) deste estatuto, competirá a qualquer Diretor a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular. Art. 20 - A sociedade considerará-se obrigada quando representada: a) conjuntamente, por 2 (dois) Diretores; b) conjuntamente, por um Diretor e um procurador, como for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; c) conjuntamente, por 2 (dois) procuradores, como for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele contiverem; d) singularmente, por um procurador, como for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele estiverem, ficando ressalvado, porém, que a constituição de procurador, nestas condições, será limitada aos atos de representação da sociedade perante a Justiça do Trabalho e repartições públicas, inclusive Delegacia da Receita Federal, Autarquias, Correios e Telégrafos, ou quando para fins judiciais. § 1º - Nos atos de constituição do procurador, a sociedade será necessariamente representada na forma prevista na letra "a" deste artigo, "caput". § 2º - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência até 31 de maio do ano seguinte ao da outorga dos mesmos mandatos, se menor prazo não for estabelecido, o qual deverá sempre constar do respectivo instrumento. CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal. Art. 21 - O Conselho Fiscal é órgão não permanente, que só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, na conformidade legal. Art. 22 - Quando instalado o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não; e a sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger. § 1º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. § 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos, ou faltas, ou em caso de vaga, pelos respectivos suplentes. CAPÍTULO VI - Das Demonstrações Financeiras e da Destinação do Lucro Líquido. Art. 23 - O exercício social coincide com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, e do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. Art. 24 - Juntamente com as demonstrações financeiras a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação de lucro líquido, observando a seguinte ordem de dedução, na forma da lei: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) a quota necessária ao pagamento de um dividendo que represente, em cada exercício social, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido. As ações preferências Classes A e D terão prioridade no recebimento desse dividendo. § 1º - O saldo terá o destino que, por proposta da Diretoria, for deliberado pela Assembleia Geral, inclusive o seguinte: a) 90% (noventa por cento) à Reserva de Aumento de Capital com a finalidade de assegurar adequadas condições operacionais, até atingir o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social; b) 10% (dez por cento) à Reserva Especial para Dividendos com o fim de garantir a continuidade da distribuição anual de dividendos, até atingir o limite de 20% (vinte por cento) do capital social. § 2º - A Assembleia Geral poderá atribuir à Diretoria uma participação nos lucros nos casos, formas e limites legais. Art. 25 - Em caso de aumento de capital, as ações subscritas terão direito a um dividendo calculado "pro rata temporis", a partir da data da subscrição e proporcionalmente aos valores pagos. Art. 26 - Os balanços serão obrigatoriamente auditados por auditores independentes, registrados na Comissão de Valores Mobiliários. CAPÍTULO VII - Da Liquidação. Art. 27 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais. CAPÍTULO VIII - Do Resgate de Ações. Art. 28 - Até 30 de abril de 2002 a Assembleia Geral Extraordinária poderá declarar resgatadas quaisquer quantidades de ações preferências Classe C e/ou frações mediante a aplicação, para esse fim, de lucros ou reservas então existentes. § 1º - O valor de resgate de cada ação será o que corresponder ao resultado da divisão do patrimônio líquido da sociedade, constante do balanço aprovado pela última Assembleia Geral Ordinária, anterior ao resgate, pelo número de ações em circulação. O resgate será acrescido de 10% (dez por cento) de seu respectivo valor, e, quando de tratar de frações de ações, o valor do resgate será estabelecido pelo mesmo critério, proporcionalmente ao número de frações resgatadas. § 2º - O resgate será feito por sortição quando não objetivar a totalidade das ações preferências Classe C. As regras do sortio serão estabelecidas pela Assembleia Geral Extraordinária que deliberar o resgate. § 3º - Nos 10 (dez) dias subsequentes ao da realização da Assembleia Geral Extraordinária que levar a efeito o sortio a sociedade creditará, individualmente, o valor do resgate ao titular da ação e/ou da fração sortida, promovendo, também, publicação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação do local da sede social, indicando quais as ações e/ou frações sortidas, o valor do resgate e o início do seu pagamento no mês subsequente ao do crédito. § 4º - A partir do mês subsequente ao do lançamento do crédito a que se refere o parágrafo anterior, o até final liquidação, será ele monetariamente atualizado pelos índices do INPC/IBGE

ou, na sua falta, pelo índice que o substituir. A Mesa: José Antônio Rigobello - Secretário. Carlos Roberto Ortiz Nascimento - Presidente. OS AÇIONISTAS: NOVA AMÉRICA HOLDINGS LTDA. a) Aloysio de Andrade Faria. ALFA PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria. José Antônio Rigobello. AGROPALMA S.A. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 20000897040 de 24/05/00. Dilettando Guedes Cabral - Secretário Geral.

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ - CNPJ nº 22.914.030/0001-46 - NIRE 1530015502. Atas das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária. DATA: 27.04.2000. HORÁRIO: 12:00 horas. LOCAL: Sede Social - Rodovia PA 150, Km 85 - Tailândia - PA. PRESENÇA: Mais de dois terços do capital social com direito a voto e BINA Auditores Associados CRC 2SP/006.203/0-1, representada por Idênio Deusdado Fernandes - Confedor CRC CT ISP 165.075/0-2. MESA: Carlos Roberto Ortiz Nascimento - Presidente. José Antônio Rigobello - Secretário. DOCUMENTOS LIDOS: 1. aviso a que refere o artigo 133 da Lei de Sociedades por Ações. Diário Oficial do Estado do Pará e A Província do Pará, ambos de 21, 22 e 23.03.2000. 2. editais de convocação: Diário Oficial do Estado do Pará e A Província do Pará, ambos de 18, 19 e 20.04.2000; 3. relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.99 e demais peças das demonstrações financeiras do exercício; Diário Oficial do Estado do Pará e A Província do Pará, ambos de 04.04.2000; 4. projeto do estatuto social. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE. Em Assembleia Geral Extraordinária. 1. transformara o regime jurídico de capital autorizado para o de capital fixo que, atualmente, se expressa em R\$ 25.267.997,91 dividido em 4.317.771 ações escriturais, sem valor nominal, das quais 1.339.681 ordinárias, 689.232 preferenciais classe "B" e 2.288.858 preferenciais classe "C"; e, em consequência, reformara o artigo 5º do estatuto social, eliminando seu parágrafo único, cuja redação encontra-se consubstanciada na reforma e reestruturação geral a ser adiante deliberada; 2. extinguiu o Conselho de Administração e determinara que se consignasse em ata os agradecimentos a todos os membros que integraram esse órgão pelos relevantes serviços prestados à sociedade; 3. em consequência do deliberado nos itens anteriores, reformara o estatuto social, conforme projeto que se encontrava sobre a mesa, que passa a fazer parte integrante desta ata e com ela será registrado na Junta Comercial do Estado e, simultaneamente, publicado, na forma da lei; 4. declara que os membros do Conselho de Administração e os da Diretoria renunciaram aos seus respectivos cargos para que a Assembleia Geral Ordinária a reunir-se em seguida pudesse eleger a Diretoria, de acordo com a nova estrutura dada a esse órgão pelo estatuto social. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE. Em Assembleia Geral Ordinária. 1. com abstenção dos legalmente impedidos, aprovava o relatório da Diretoria, o balanço patrimonial e as demais peças das demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.99; 2. elegera para compor a Diretoria, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2001, os Srs. CARLOS ROBERTO ORTIZ NASCIMENTO, brasileiro, casado, economista, titular do CPF 699.357.508-68 e da Cédula de Identidade RG nº 4.620.487 - SSP-SP, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Caixas, 219; ALDO MOACIR VENEZIANO, brasileiro, casado, economista, titular do CPF nº 011.743.388-81 e da Cédula de Identidade RG nº 9.658.542 - SSP-SP, residente e domiciliado em Jundiá - SP, na Rua do Rosário, 755 - apto. 52, FRANCISCO SILVA MITRAUD, brasileiro, casado, advogado, titular da Cédula de Identidade RG nº 12.731.841 - SSP-SP e do CPF nº 011.199.168-44, residente e domiciliado em Belém - PA, na Avenida Governador José Malcher, 1403 - apto. 1001; e HARALD BRUNCKHORST, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.112.330 - SSP-SP e do CPF nº 892.704.798-20, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Marçal Hastenpfehl de Moura, 338 - apto. 4-C, os quais não estão incursos em crime previsto em lei que os impeça de exercer atividades mercantis. 3. com abstenção dos interessados, fixara em até R\$ 25.000,00, em média mensal, remuneração global da Diretoria, a qual vigorará a partir do mês de abril corrente e será reajustada de acordo com os índices de inflação, cabendo a esse órgão deliberar sobre a forma de distribuição dessa verba entre os seus membros, podendo a sociedade proporcionar aos seus administradores transportes individual e, para alguns, também segurança, a critério da Diretoria. Lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Tailândia (PA), 27 de abril de 2000. José Antonio Rigobello - Secretário. Carlos Roberto Ortiz Nascimento - Presidente. OS AÇIONISTAS: NOVA AMÉRICA HOLDINGS LTDA. a) Aloysio de Andrade Faria. ALFA PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria. José Antônio Rigobello. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ. ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ. CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social. Art. 1º - COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ é uma sociedade anônima regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - A sociedade tem sede na Rodovia PA 150, Km - 85 na Cidade, Município e Comarca de Tailândia - PA, que é o seu foro. § Único - Por simples deliberação da Diretoria poderão ser instaladas ou suprimidas filiais em todo País, que na hipótese atribuirá uma parcela do capital social a cada um desses estabelecimentos. Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Art. 4º - A Sociedade tem por objeto: a) extração, a industrialização e a comercialização de óleos vegetais e maderas; b) a formação de pastagens; c) o cultivo de palmeira de dendê; d) quaisquer atividades conexas, acessórias ou necessárias para a consecução dos fins sociais; e) industrialização, fabricação e comercialização de sabão e margarina. § Único - A Sociedade poderá, ainda, participar de outras sociedades como sócia ou acionista. CAPÍTULO II - Do Capital e das Ações. Art. 5º - O capital social é de R\$ 25.267.997,91 (vinte e cinco milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), dividido em 4.317.771 (quatro milhões,

trezentas e dezessete mil, setecentas e setenta e uma) ações escriturais, sem valor nominal, das quais 1.339.681 (um milhão, trezentas e trinta e nove mil, seiscentas e oitenta e uma) ordinárias, 689.232 (seiscentas e oitenta e nove mil, duzentas e trinta e duas) preferenciais classe "B" e 2.288.858 (dois milhões, duzentas e oitenta e oito mil, oitocentas e cinquenta e oito) preferenciais classe "C"; Art. 6º - Todas as ações serão escriturais, permanecendo em conta de depósito no Banco ABN AMRO S.A., em nome de seus titulares, sem emissão do certificado, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei de Sociedades por Ações. § Único - Observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários, o Banco ABN AMRO S.A. como instituição depositária, poderá cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais. Art. 7º - As ações ordinárias e integralizadas com recursos próprios, e as preferenciais Classes A e C são aquelas que foram ou vierem a ser subscritas e integralizadas com os recursos do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, e em todos esses casos também as que foram ou vierem a ser bonificadas a essas mesmas ações. § 1º - A integralização das ações preferenciais Classes A e C efetuar-se-á mediante o depósito da quantia correspondente em conta vinculada no Banco da Amazônia S.A. - BASA, em nome da sociedade, procedendo-se à respectiva liberação imediatamente após a apresentação do comprovante de registro, na Junta Comercial competente, da ata da Assembleia Geral que deliberar sobre a subscção, devidamente publicada, na forma da lei. § 2º - As ações preferenciais Classes A e C, subscritas com recursos do FINAM, serão intransferíveis até a data da emissão do certificado de implantação do projeto pela agência de desenvolvimento competente, nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376/74, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.304/86. § 3º - Será facultado ao FINAM, no tocante às ações por ele subscritas, o desdobramento do número e da quantidade delas nos respectivos registros mantidos pela instituição financeira encarregada, sem ônus para o aludido Fundo. § 4º - Não haverá direito de preferência para a subscção de ações emitidas nos termos da lei especial sobre incentivos fiscais, como também não terão esse direito os titulares de ações subscritas com recursos oriundos de incentivos fiscais, inclusive os do FINAM. O direito de preferência legal para a subscção de ações é plenamente assegurado às ações ordinárias e às ações preferenciais Classes B. § 5º - A sociedade poderá adquirir as próprias ações mediante deliberação da Assembleia Geral, obedecendo, sob pena de nulidade, as normas da Comissão de Valores Mobiliários se estiver conceituada, ao tempo da compra, como companhia aberta. § 8º - As ações preferenciais Classe A, não gozarão do direito a voto, mas terão as seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da sociedade; b) prioridade no recebimento de um dividendo no mínimo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído às ações ordinárias, pela participação dessas ações no capital social integralizado; c) participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de ações bonificadas decorrentes da correção monetária do capital realizado e da capitalização de reserva de lucros, qualquer que seja a natureza dos mesmos; d) participação integral nos resultados da sociedade, nos termos do § seguinte do Artigo 8º (oitavo) do Decreto-Lei nº 1.376/74, de modo que nenhuma outra espécie ou classe de ações poderá atribuir aos seus titulares vantagens patrimoniais superiores. Art. 9º - As ações preferenciais Classe "C" não gozarão do direito a voto, mas terão todos os direitos, vantagens e restrições idênticos aos da classe "A", tal como previsto no artigo 8º (oitavo) deste estatuto. Art. 10 - As ações preferenciais Classe B não gozarão do direito a voto, mas terão as seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da sociedade, não exercitável em relação às ações preferenciais Classes A e C; b) prioridade no recebimento de um dividendo no mínimo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído às ações ordinárias pela participação dessas ações no capital social integralizado, não exercitável em relação às ações preferenciais Classes A e C; c) direito de participar, sem restrições, da distribuição de ações pela incorporação, ao capital social, de lucros acumulados ou reservas de qualquer natureza, mesmo de correção monetária. Art. 11 - A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, criar novas ações preferenciais, ou aumentar classe ou tipo de ações existentes sem guardar proporção com as demais, desde que respeitado o disposto nos Artigos 8º (oitavo) e 9º (nono) deste estatuto. CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral. Art. 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, um (um) (quatro) meses seguintes ao término do exercício social; e, extraordinariamente, quando convocada por 2 (dois) Diretores, ou nos casos legais. § Único - Para participar da Assembleia Geral, é necessária a condição de acionista até 8 (oito) dias antes da data da realização do respectivo conclave e o depósito do instrumento de procuração, na sede social, até 5 (cinco) dias também antes do mesmo evento, no caso de representação de acionista por mandatário. Art. 13 - A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer Diretor, o qual convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. CAPÍTULO IV - Da Diretoria. Art. 14 - A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de 3 (três) a 6 (seis) membros, acionistas ou não, simplesmente designados Diretores, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral. § 1º - A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, o montante global da remuneração da Diretoria, cabendo a esse órgão deliberar sobre a distribuição do valor fixado entre os seus membros. § 2º - O prazo do mandato da Diretoria é de um ano, mas estender-se-á até a investidura dos novos membros eleitos. É admitida a reeleição. Art. 15 - Nos impedimentos ou faltas de qualquer Diretor o seu substituto será designado pela Diretoria. § 1º - Ocorrendo vaga na Diretoria proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste artigo, perdurando a substituição até o provimento do cargo vago pela primeira Assembleia Geral subsequente, servindo o substituto até o término do mandato do substituído. § 2º - Considerar-se-á vago o cargo de Diretor que, sem causa justificada, deixar de exercer as suas funções por mais de 15 (quinze) dias consecutivos. § 3º - As substituições previstas neste artigo, "caput", implicarão na acumulação de cargos, inclusive do direito a voto, mas não na dos honorários e demais vantagens do substituído. Art. 16 - A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer Diretor, com 5 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se esse interregno quando da reunião participar a totalidade dos membros desse órgão. § 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos membros desse órgão; e quando os Diretores divergiem nas suas deliberações, a qualquer deles será facultado recorrer à Assembleia Geral. § 2º - Qualquer Diretor terá o direito de credenciar um de seus pares por carta, telegrama, fax ou e-mail, a fim de representá-

lo nas reuniões da Diretoria, seja para a formação de "quorum", seja para a votação, e, igualmente, são admitidos votos por carta, telegrama, fax ou e-mail, quando recebidos, na sede social, até o momento da reunião. Art. 17 - Compete à Diretoria: a) estabelecer as normas de condução dos negócios sociais; b) apresentar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício à Assembleia Geral, depois de submetidos ao parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento; c) apresentar, semestralmente, aos subscritores de ações onudas de recursos administrados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, relatório demonstrativo de efetiva aplicação dos respectivos recursos, enviando cópia à SUDAM e ao Banco da Amazônia - BASA. Art. 18 - A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais, e, dependendo de prévia autorização da Assembleia Geral, poderá: a) adquirir, onerar ou alienar bens imóveis, bem como adquirir e/ou subscriver, onerar ou alienar ações ou quotas de capital de outras sociedades; b) contratar empréstimos; c) perante instituições financeiras, constituir garantia real de qualquer natureza e alienação fiduciária em garantia; d) adquirir bens para o ativo fixo de valor individual superior a 300.000 UFIRs e/ou celebrar qualquer outro contrato de valor superior àquele limite em operações isoladas ou ligadas. Não estão abrangidas nestas restrições as operações de descontos e/ou de criação de duplicatas junto a instituições financeiras; e) recolher e destinar os auditores independentes, se houver. § Único - As citações iniciais da sociedade somente serão válidas quando feitas nas pessoas de todos os seus membros então em exercício. Art. 19 - Ressalvado o disposto nos artigos 18 (dezoito) e 20 (vinte) deste estatuto, competirá a qualquer Diretor a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular. Art. 20 - A sociedade considerará-se obrigada quando representada: a) conjuntamente, por 2 (dois) Diretores; b) conjuntamente, por um Diretor e um procurador, como for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; c) conjuntamente, por 2 (dois) procuradores, como for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; d) singularmente, por um procurador, como for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ficando ressalvado, porém, que a constituição de procuradores, nestas condições, será limitada aos atos de representação da sociedade perante a Justiça do Trabalho e repartições públicas, inclusive Delegacia da Receita Federal, Autarquias, Correios e Telégrafos ou quando para fins judiciais. § 1º - Nos atos de constituição de procuradores, a sociedade será necessariamente representada na forma prevista na letra "a" deste artigo, "caput". § 2º - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência até 31 de maio do ano seguinte ao da outorga dos mesmos mandatos, se menor prazo não for estabelecido, o qual deverá sempre constar do respectivo instrumento. CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal. Art. 21 - O Conselho Fiscal é órgão não permanente, que só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, na conformidade legal. Art. 22 - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não; e a sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger. § 1º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. § 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos, ou faltas, ou em caso de vaga, pelos respectivos suplentes. CAPÍTULO VI - Das Demonstrações Financeiras e da Destinação do Lucro Líquido. Art. 23 - O exercício social coincide com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras e o resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. Art. 24 - Juntamente com as demonstrações financeiras a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido, observando a seguinte ordem de dedução, na forma da lei: a) 5% (cinco por cento) do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) a quota necessária ao pagamento de um dividendo que represente, em cada exercício social, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, observado-se à preferência a que se refere a letra "b" do Artigo 8º, o Artigo 10 e a letra "b" do Artigo 11, que asseguram às ações preferenciais Classes A e C prioridade no recebimento desse dividendo. § Único - O saldo, se houver, terá o destino que por proposta da Diretoria, for deliberado pela Assembleia Geral, na forma da lei. Art. 25 - A Assembleia Geral poderá atribuir à Diretoria uma participação nos lucros nos casos, forma e limites legais. Art. 26 - Poderá a Diretoria: a) levantar balanços semestrais no dia 30 de junho de cada ano; b) levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital; c) declarar dividendo à conta de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. CAPÍTULO VII - Da Liquidação. Art. 27 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais. CAPÍTULO VIII - Das Disposições Transitorias. Art. 28 - A obrigação de declaração e pagamento de dividendos somente vigorará a partir do término da implantação do projeto agroindustrial da sociedade, como for definido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Tailândia (PA), 27 de abril de 2000. A Mesa: José Antonio Rigobello - Secretário. Carlos Roberto Ortiz Nascimento - Presidente. OS AÇIONISTAS: NOVA AMÉRICA HOLDINGS LTDA. a) Aloysio de Andrade Faria. ALFA PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria. José Antônio Rigobello. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 20000897039 de 24/05/00. Dilettando Guedes Cabral - Secretário Geral.

CARGILL AGRÍCOLA S.A.

CARGILL AGRÍCOLA S.A. COMUNICADO

A CARGILL AGRÍCOLA S.A. torna público que recebeu da SECTAM - Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 037/2000 para a implantação de um Terminal Fluvial de Granéis Sólidos localizado no Porto de Santarém - Cia. Docas do Pará, no Município de Santarém - PA, na data de 27/04/2000, com validade de 30/04/2000 a 29/04/2001.

AMAPALMA S.A.

AMAPALMA S.A. - CNPJ nº 02.213.471/0001-03 - NIRE 15300017041. Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias e Ordinárias. DATA: 27.04.2000. HORÁRIO: 15:00 horas. LOCAL: Sede Social - Rodovia PA 150 - Km 96 - Moju - PA. PRESENÇA: Mais de dois terços do capital social com direito a voto e BIANH Auditores Associados CRC 2SP 006.203/O-1, representada por Isidório Deusdado Fernandes - Contador CRC CT 1SP 165.075/O-2. MESA: Carlos Roberto Ortiz Nascimento - Presidente. Harald Brunchhorst - Secretário. DOCUMENTOS LIDOS: 1. aviso a que se refere o artigo 133 da Lei de Sociedades por Ações - Diário Oficial do Estado do Pará e O Liberal, ambos de 21, 22 e 23.03.2000; 2. Editais de convocação: Diário Oficial do Estado do Pará e O Liberal, ambos de 18, 19 e 20.04.2000; 3. relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.99 e demais peças das demonstrações financeiras do exercício: Diário Oficial do Estado do Pará e O Liberal, ambos de 04.04.2000; 4. projeto do estatuto social. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE Em Assembleia Geral Extraordinária. 1. transformará o regime jurídico de capital autorizado para o de capital fixo que, atualmente, se expressa em R\$ 8.658.281,57 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), dividido em 8.658.280 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e duzentas e setenta e sete) ordinárias, 2.118.267 (dois milhões, cento e dezoito mil, duzentas e sessenta e sete) preferenciais classe "A" e 3.270.006 (três mil, duzentas e setenta e seis) preferenciais classe "B", e, em consequência reformará o artigo 5º do estatuto social, eliminando seu parágrafo único, cuja redação encontra-se consubstanciada na reforma e reestruturação geral a ser adiante deliberada; 2. extinguirá o Conselho de Administração e determinará que se consignasse em ata os agradecimentos a todos os membros que integram esse órgão pelos relevantes serviços prestados à sociedade; 3. em consequência do deliberado nos itens anteriores, reformará e reestruturará o estatuto social conforme projeto que se encontrava sobre a mesa, que passa a fazer parte integrante desta ata e com ela será registrado na Junta Comercial do Estado e, simultaneamente, publicado, na forma da lei; 4. declara que os membros do Conselho de Administração e os da Diretoria renunciaram aos seus respectivos cargos para que a Assembleia Geral Ordinária a reunir-se em seguida pudesse eleger a Diretoria, de acordo com a nova estrutura dada a esse órgão pelo estatuto social; DELIBERAÇÕES TOMADAS POR VOTAÇÃO UNÂNIME Em Assembleia Geral Ordinária. 1. com abstenção dos legalmente impedidos, aprova o relatório da Diretoria, o balanço patrimonial e as demais peças das demonstrações financeiras do exercício de 1999; 2. elegera para comporem a Diretoria, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2001, os Srs. CARLOS ROBERTO ORTIZ NASCIMENTO, brasileiro, casado, economista, titular do CPF 699.357.508-68 e da Cédula de Identidade RG nº 4.620.487-SSP-SP, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Caixas, 219; HARALD BRUNCHHORST, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.112.330 - SSP-SP e do CPF 892.704.798-20, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Marchal Hastimphilo de Moura, 338 - apto. 4-C; e FRANCISCO MASAMITI ASSANO, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 3.616.583 - SSP-SP e do CPF nº 516.686.618-53, residente e domiciliado em Belém - PA, na Travessa Rui Barbosa, 840 - apto. 401, os quais não estão incurso em crime previsto em lei que impeça de exercer atividades mercantis. 3. com abstenção dos interessados, fixa em até R\$ 6.000,00, em média mensal, a remuneração global da Diretoria, a qual vigorará a partir do mês de abril corrente e será reajustada de acordo com os índices de inflação, cabendo a esse órgão deliberar sobre a forma de distribuição dessa verba entre os seus membros, podendo a sociedade proporcionar aos seus administradores transporte individual e, para alguns, também segurança, a critério da Diretoria. Lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Moju (PA), 27 de abril de 2000. Harald Brunchhorst - Secretário. Carlos Roberto Ortiz Nascimento - Presidente. OS AÇIONISTAS: NOVA AMÉRICA HOLDINGS LTDA. a.) Aloysio de Andrade Faria. CRAI AGROINDUSTRIAL S.A. a.a.) Carlos Roberto Ortiz Nascimento. Harald Brunchhorst. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. AMAPALMA S.A. ESTATUTO SOCIAL DA AMAPALMA S.A. CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social. Art. 1º - AMAPALMA S.A. é uma sociedade anônima regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - A sociedade tem sede na Rodovia PA 150, Km - 96 na Cidade, Município e Comarca de Moju - PA, que é o seu foro. § Único - Por simples deliberação da Diretoria poderão ser instaladas ou supridas filiais em todo o País, que na hipótese atribuirá uma parcela do capital social a cada um desses estabelecimentos. Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Art. 4º - A sociedade tem por objeto: a) extração, a industrialização e a comercialização de óleos vegetais e maderais; b) a formação de pastagens; c) o cultivo de palmeira de dendê; d) quaisquer atividades conexas, acessórias ou necessárias para a consecução dos fins sociais; e) a industrialização, a fabricação e a comercialização de sabão e margarina; f) a prestação e os serviços de consultoria e assessoria técnica na área rural e agroindustrial. § Único - A sociedade poderá, ainda, participar de outras sociedades como sócia ou acionista. CAPÍTULO II - Do Capital e das Ações. Art. 5º - O capital social é de R\$ 8.658.281,57 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), dividido em 8.658.280 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentas e oitenta e sete) ordinárias, 2.118.267 (dois milhões, cento e dezoito mil, duzentas e sessenta e sete) preferenciais Classe "A" e 3.270.006 (três milhões, duzentas e setenta e seis) preferenciais Classe "B". Art. 6º - Todas as ações serão escriturais, permanecendo em conta de depósito no Banco ABN AMRO S.A. em nome de seus titulares, sem emissão de certificado, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei de Sociedades por Ações. § Único - Observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários, o Banco ABN AMRO S.A., como instituição depositária, poderá cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais. Art. 7º - As ações ordinárias e as ações preferenciais Classes B são aquelas que forem subscritas e integralizadas com recursos

próprios; e as preferenciais Classes A são aquelas que forem subscritas e integralizadas com os recursos do Fundo do Investimento da Amazônia - FINAM; e em todos esses casos também as que forem bonificadas a essas mesmas ações. § 1º - A integralização das ações preferenciais Classes A efetuar-se-á mediante depósito da quantia correspondente em conta vinculada no Banco da Amazônia S.A. - BASA, em nome da sociedade, procedendo-se à respectiva liberação imediatamente após a apresentação do comprovante de registro, na Junta Comercial competente, da ata da Assembleia Geral que deliberar sobre a subscrição, devidamente publicada, na forma da lei. § 2º - As ações preferenciais Classes A, subscritas com recursos do FINAM, serão intangíveis até a data da emissão do certificado de implantação do projeto pela agência de desenvolvimento competente, nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376/74, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.304/86. § 3º - Será facultado ao FINAM, no tocante às ações por ele subscritas, o desdobramento do número e da quantidade delas nos respectivos registros mantidos pela instituição financeira encarregada, sem ônus para o aludido Fundo. § 4º - Não haverá direito de preferência para a subscrição de ações é plenamente assegurado às ações ordinárias e às ações preferenciais Classes B. § 5º - A sociedade poderá adquirir as próprias ações mediante deliberação da Assembleia Geral, obedecendo, sob pena de nulidade, as normas da Comissão de Valores Mobiliários se estiver conceituada, ao tempo da compra, como companhia aberta. Art. 8º - As ações preferenciais Classe A, não gozará do direito a voto, mas terão as seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da sociedade; b) prioridade no recebimento de um dividendo no mínimo de 10% (dez por cento) maior do que o atribuído às ações ordinárias, pela participação dessas ações no capital social integralizado; c) participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de ações bonificadas decorrentes da correção monetária do capital realizado e da capitalização de reservas de lucros, qualquer que seja a natureza dos mesmos; d) participação integral nos resultados da sociedade, nos termos do § seguinte do Artigo 8º (oitavo) do Decreto - lei nº 1.376/74, de modo que nenhuma outra espécie ou classe de ações poderá atribuir aos seus titulares vantagens patrimoniais superiores. Art. 9º - As ações preferenciais Classes B não gozará do direito a voto, mas terão as seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da sociedade, não exercível em relação às ações preferenciais Classe A; b) prioridade no recebimento de um dividendo no mínimo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído às ações ordinárias pela participação dessas ações no capital social integralizado, não exercível em relação às ações preferenciais Classe A; c) participação integral nos resultados da sociedade; d) direito de participar, sem restrições, da distribuição de ações pela incorporação, ao capital social, de lucros acumulados ou reservas de qualquer natureza, mesmo de correção monetária. Art. 10 - A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, criar novas ações preferenciais, ou aumentar classe ou tipo de ações existentes sem guardar proporção com as demais, desde que respeitado o disposto no Art. 8º (oitavo) e 9º (nono) deste estatuto. CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral. Art. 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, quando convocada por 2 (dois) Diretores, ou nos casos legais. § Único - Para participar da Assembleia Geral, é necessária a condição de acionista até 8 (oito) dias antes da realização do respectivo convóque e o depósito do instrumento de procuração, na sede social, até 5 (cinco) dias também antes do mesmo evento, no caso de representação de acionista por mandatário. Art. 12 - A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer Diretor, o qual convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. CAPÍTULO IV - Da Diretoria. Art. 13 - A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de 3 (três) a 6 (seis) membros, acionistas ou não, simplesmente designados Diretores eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral. § 1º - A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, o montante global da remuneração da Diretoria, cabendo a esse órgão deliberar sobre a forma de distribuição do valor fixado entre os seus membros. § 2º - O prazo do mandato da Diretoria é de um ano, mas estender-se-á até a investidura dos novos membros eleitos. É admitida a reeleição. Art. 14 - Nos impedimentos ou faltas de qualquer Diretor o seu substituto será designado pela Diretoria. § 1º - Ocorrendo vaga na Diretoria proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste artigo, perdurando a substituição até o provimento do cargo vago pela primeira Assembleia Geral subsequente, servindo o substituto até o término do mandato do substituído. § 2º - Considerar-se-á vago o cargo de Diretor que, sem causa justificada, deixar de exercer as suas funções por mais de 15 (quinze) dias consecutivos. § 3º - As substituições previstas neste artigo, "caput", implicarão na acumulação do cargo, inclusive do direito a voto, mas não na dos honorários e demais vantagens do substituído. Art. 15 - A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer Diretor, com 5 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se esse interregno quando da reunião participar a totalidade dos membros desse órgão. § 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos membros desse órgão, e quando os Diretores divergirem nas suas deliberações, a qualquer delas será facultado recorrer à Assembleia Geral. § 2º - Qualquer Diretor terá o direito de credenciar um de seus pares por carta, telegrama, fax ou e-mail, a fim de representá-lo nas reuniões da Diretoria, seja para a formação de "quorum", seja para a votação; e, igualmente, são admitidos votos por carta, telegrama, fax ou e-mail, quando recebidos, na sede social, até o momento da reunião. Art. 16 - Compete à Diretoria: a) estabelecer as normas de condução dos negócios sociais; b) apresentar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício à Assembleia Geral, depois de submetidos ao parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento; c) apresentar, semestralmente, aos subscritores de ações onudas os recursos administrados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, relatório demonstrativo de efetiva aplicação dos respectivos recursos, enviando cópia à SUDAM e ao Banco da Amazônia - BASA. Art. 17 - A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais, e, dependendo de prévia autorização da Assembleia Geral, poderá: a) adquirir, onerar ou alienar bens imóveis, bem como adquirir e/ou subscriver, onerar ou alienar ações de capital de outras sociedades, contrair empréstimos; b) perante instituições financeiras, constituir garantia real de qualquer natureza e alienação fiduciária em garantia; c) adquirir bens para o ativo fixo de valor individual superior a 300.000 UFIRs e/ou celebrar qualquer outro contrato de valor superior a aquele limite em operações isoladas ou ligadas. Não estão

abrangidas nestas restrições as operações de descontos e/ou de caução de duplicatas junto a instituições financeiras; d) escolher e destituir os auditores independentes, se houver. § Único - As citações iniciais da sociedade somente serão válidas quando feitas nas pessoas de todos os seus membros então em exercício. Art. 18 - Ressalvado o disposto nos artigos 17 (dezesseis) e 19 (dezenove) deste estatuto, competirá a qualquer Diretor a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular. Art. 19 - A sociedade considerará-se obrigada quando representada: a) conjuntamente, por 2 (dois) Diretores; b) conjuntamente, por um Diretor e um procurador, como for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; c) conjuntamente, por 2 (dois) procuradores, como for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ficando ressalvado, porém, que a constituição de procurador, nestas condições, será limitada nos atos de representação da sociedade perante a Justiça do Trabalho e repartições públicas, inclusive delegação da Receita Federal, Autarquias, Correios e Telégrafos, ou quando para fins judiciais. § 1º - Nos atos de constituição de procuradores, a sociedade será necessariamente representada na forma prevista na letra "a" deste artigo, "caput". § 2º - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência até 30 de abril do ano seguinte ao da outorga dos mesmos mandatos, se menor prazo não for estabelecido, o qual deverá sempre constar do respectivo instrumento. CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal. Art. 20 - O Conselho Fiscal é órgão não permanente, que só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, na conformidade legal. Art. 21 - Quando instalado o Conselho Fiscal será composto de 3 (três), a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não; e a sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger. § 1º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. § 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos, ou faltas, ou em caso de vaga, pelos respectivos suplentes. CAPÍTULO VI - Das Demonstrações Financeiras e da Destinação do Lucro Líquido. Art. 22 - O exercício social coincide com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, e do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. Art. 23 - Juntamente com as demonstrações financeiras a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido, observando a seguinte ordem de dedução, na forma da lei: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) a quota necessária ao pagamento de um dividendo que represente, em cada exercício social, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, observando-se a preferência a que refere a letra "b" dos Artigos 7º e 8º deste Estatuto, que assegurem às ações preferenciais prioridade no recebimento desse dividendo. § 1º - O saldo se houver terá o destino que, por proposta da Diretoria, for deliberado pela Assembleia Geral, na forma da lei. § 2º - A Assembleia Geral poderá atribuir à Diretoria uma participação nos lucros nos casos, formas e limites legais. Art. 24 - Poderá a Diretoria: a) levantar balanços semestrais no dia 30 de junho de cada ano; b) levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital; c) declarar dividendo à conta de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. CAPÍTULO VII - Da Liquidação. Art. 25 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais. CAPÍTULO VIII - Das Disposições Transitórias. Art. 26 - A obrigatoriedade da declaração e pagamento de dividendos somente vigorará a partir do término da implantação do projeto agroindustrial da sociedade, como for definido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Moju - PA, 27 de abril de 2000. A Mesa: Harald Brunchhorst - Secretário. Carlos Roberto Ortiz Nascimento - Presidente. OS AÇIONISTAS: NOVA AMÉRICA HOLDINGS LTDA. a.) Aloysio de Andrade Faria. CRAI AGROINDUSTRIAL S.A. a.a.) Carlos Roberto Ortiz Nascimento. Harald Brunchhorst. Esta ata é fiel da original lavrada em livro próprio. AMAPALMA S.A. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 20000007042 de 24/05/00. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

S.A. BITAR IRMÃOS. CNPJ/MF 04.920.450/0001-53. AVISO AOS AÇIONISTAS. S.A. BITAR IRMÃOS avisa aos acionistas que se encontram à sua disposição, no horário de expediente normal, em sua sede social à Rodovia BR 316 Km 04 - Ananindeua, os documentos que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Ananindeua-PA, 7 de fevereiro de 2000. A DIRETORIA

CODESPAR - CIA. DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ S.A. CNPJ/MF nº 05.426.269/0001-12 - JUCEPA nº 888/66 de 24/06/1966. AGO e AGE de 20 de Abril de 2000. Extrato de Ata. 01 - Realizadas no dia 20/04/2000, respectivamente às 08:00 horas e às 17:00 horas, na Sede Social, localizada na Fazenda Codespar, no município do Santana do Araguaia-PA. 02 - Presentes os acionistas com a maioria dos votos, superior ao mínimo exigido. 03 - Presidência as Assembleias pelo Sr. Luciano Lunardelli e secretariada pelo Sr. Bruno Mario Toldi. 04 - Procedida a leitura do Edital de Convocação da AGO e após comentários sobre as peças das demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/1999, foram as mesmas aprovadas por unanimidade dos Acionistas. 05 - O item "b" da pauta da AGO, foi posto em votação e decidido, pela maioria, pela distribuição dos lucros, com uma reserva destinada a cobrir eventuais desembolsos. 06 - Na AGE, realizada às 17:00 horas, foi explicitado pelo Sr. Presidente, o motivo da dissolução, liquidação e extinção da empresa, com a nomeação de um "liquidante", a fim de atender as exigências da Lei das Sociedades Anônimas; aprovadas as modificações por unanimidade, foi escolhido o Sr. José Max Salvato para exercer a função de "liquidante". 07 - O item "b" da pauta da AGE, não foi utilizado, motivo pelo qual o senhor Presidente determinou o encerramento da reunião e que fosse elaborada ata conjunta das AGO e AGE, que após lida, fora aprovada pelos presentes, lavrada em livro próprio e remetida para arquivamento na Junta Comercial. Bruno Mario Toldi - Secretário.



Ano CVIII da IOE
110ª da República
Nº 29.221

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Belém, sexta-feira,
26 de maio de 2000

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 23/05/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO
OS SEGUINTE PHITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 2000.39.00.004248-6 PROT: 22/05/2000
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO POPULAR DE MARABÁ
ADVOGADO: PA3073 - PLÍNIO PINHEIRO NETO
IMPDO: DIRETOR REGIONAL DA ANATEL
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.004249-9 PROT: 22/05/2000
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: SINTSEP - SINDICATO DO TRABALHO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO: PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
IMPDO: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.004250-6 PROT: 22/05/2000
CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: SINTSEP - SINDICATO DO TRABALHO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO: PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.004251-9 PROT: 22/05/2000
CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: SINTSEP - SINDICATO DO TRABALHO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO: PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.004252-1 PROT: 22/05/2000
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE: FAZENDA NACIONAL
REQDO: GALIBYS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA E OUTROS
J. DEPR: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004253-4 PROT: 22/05/2000
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE: ACME ALVES DE ANDRADE E OUTROS
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.004254-7 PROT: 22/05/2000
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE: MARIA ELIZABETH COSTA CASTRO E OUTROS

REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.004255-0 PROT: 22/05/2000
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE: JOÃO EUSTAQUIO BARROS ARAÚJO E OUTROS
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DO AMAPÁ
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.004256-2 PROT: 22/05/2000
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE: RAIMUNDO DOS SANTOS BEZERRA E OUTROS
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DO AMAPÁ
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.004257-5 PROT: 22/05/2000
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE: JOSE RIBAMAR FLEIXA E OUTROS
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DO AMAPÁ
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.004258-8 PROT: 22/05/2000
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE: RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DO AMAPÁ
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.004259-0 PROT: 22/05/2000
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE: GIL WAGNER MAMEDÉ RIPARDO E OUTROS
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DO AMAPÁ
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004260-8 PROT: 22/05/2000
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE: JANDIRA DE MENEZES FARIAS E OUTROS
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DO AMAPÁ
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.004261-0 PROT: 22/05/2000
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE: MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA E OUTROS
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.004262-3 PROT: 22/05/2000
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE: ARNALDO DE CASTRO DA SILVA BELO E OUTROS
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.004263-6 PROT: 22/05/2000
CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: JACIRA FERREIRA BARBOSA DE FREITAS
ADVOGADO: PA6467 - AFONSO ARINOS DE A. LINS FILHO
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004264-9 PROT: 22/05/2000
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE: CARMEN NEURATÂNIA NUNES PICANÇO E OUTROS

REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004265-1 PROT: 22/05/2000
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE: JOSE SANTOS DE ALMEIDA E OUTROS
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.004266-4 PROT: 22/05/2000
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE: ODETE VILHENA DE OLIVEIRA E OUTROS
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.004267-7 PROT: 22/05/2000
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE: LINDOMAR PIRES DE ARAÚJO E OUTROS
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.004268-0 PROT: 22/05/2000
CLASSE: 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO: FÁBIO BALIEIRO DE SOUZA E OUTRO
J. DEPR: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004269-2 PROT: 22/05/2000
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REQDO: SUPRIMAC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
J. DEPR: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004270-0 PROT: 22/05/2000
CLASSE: 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO: PA8058 - HUMBERTO SALES BATISTA
REQDO: R G B PRODUTOS REGIONAIS LTDA
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.004272-5 PROT: 22/05/2000
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE: RICARDO ANTONIO DE CASTRO PASSOS E OUTROS
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DO AMAPÁ
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.004273-8 PROT: 22/05/2000
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE: JOSE LUZIMAR FERREIRA FARIAS
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.004274-0 PROT: 22/05/2000
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE: RAIMUNDO MARTINS DA COSTA E OUTROS
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.004275-3 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : MARIA NILCE TRINDADE DA SILVA E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
 VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.004276-6 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : ADEIRALDO DOS SANTOS SOUZA E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
 VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004277-9 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : BENEDITO DOS SANTOS CLAUDINO DA SILVA E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
 VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.004278-1 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : SECUNDINA DAS GRACAS ALMEIDA DE OLIVEIRA E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
 VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.004279-4 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : ABEL DE JESUS CAMPOS DA SILVA E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
 VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004280-1 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : JOAO ELIAS RIBEIRO ALVES E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
 VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.004281-4 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : MAXIMIANO DA SILVA JORGE E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
 VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.004282-7 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : ANTONIA MARIA FEITOSA DA COSTA E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
 VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.004283-8 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : MARIA JOSE TRINDADE DA SILVA E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
 VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.004284-2 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : BRASILTTON BELEM HOTEIS E TURISMO S/A
 ADVOGADO : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
 REU : FAZENDA NACIONAL
 VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.004285-5 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : PA5886 - CYRO NOVOA DOSSANTOS
 REQDO : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEMAR-PA E OUTRO
 VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.004287-8 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : MANOEL FERNANDES VIANA E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
 VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004288-3 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE : JOAQUIM NUNES DA SILVA E OUTROS

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
 VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.004289-6 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : ALICE DA COSTA FIGUEIRA E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
 VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.004290-3 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : TOMAZ FAGUNDES DOS SANTOS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
 VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004291-6 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : ANTONIO PINTO DA SILVA E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
 VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.004292-9 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : JOAO CORDEIRO COSTA E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
 VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.004293-1 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : RUTE QUARESMA DE SOUSA E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
 VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.004294-4 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : JORGE DOS SANTOS USNAHUA E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
 VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.004295-7 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : ADAMIR GOMES CAVALCANTE E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
 VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004296-0 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : JUDITE MOREIRA MARTINS E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
 VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.004297-2 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : BENEDITO CLAUDIO DA SILVA TUPINAMBA E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
 VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.004298-5 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : ALCY FARIAS MAGALHÃES E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
 VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.004299-8 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : MANOEL DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
 VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.004300-8 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : MARIA DE FATIMA LIMA ARAUJO E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
 VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.004301-0 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : JOSE ALTAMIR DE OLIVEIRA LOBATO E OUTS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DO AMAPA
 VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.004302-3 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : CARLOS LUIS NERY PACHECO
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 11ª VARA DE GOIAS
 VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.004303-6 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : JORGE PERES BARCELLOS DOS SANTOS E OUTRO
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 9ª VARA DA SEÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL
 VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.004304-9 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : FAZENDA NACIONAL
 REQDO : AMORIM SERGIPE TRANSPORTES LTDA E OUT
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DA PARAIBA
 VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004305-1 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : LEILA FATIMA BANDEIRA DOS SANTOS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE IMPERATRIZ/MA
 VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.004306-4 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : JORGE PRANKE GEYER E OUTROS
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL CRIMINAL DA 4ª VARA DO RIO DE JANEIRO
 VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.004307-7 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : AMAZON DISCUS LTDA
 REQDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
 PUBN.015/CNM/SBEG/2000 INFRAERO
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DO AMAZONAS
 VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004308-0 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : AMAZON DISCUS LTDA
 REQDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
 PUBN.015/CNM/SBEG/2000 INFRAERO
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DO AMAZONAS
 VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.004310-8 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : EVERALDO RUBENS CMAPOS FERNANDES E OUTS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DO AMAPA
 VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.004311-2 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : MANOEL DA SILVA CARAMARA E OUTS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DO AMAPA
 VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.004312-5 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : HACIARA SANTOS DA SILVA E OUTS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DO AMAPA
 VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004313-8 PROT: 22/05/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : ANTONIO DIAS DANTAS E OUTS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DO AMAPA
 VARA: 5

SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADENHO DO JUDICIÁRIO 1 PÁGINA 3

PROCESSO: 2000.39.00.004311-0 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA E OUTS.
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DO AMAPÁ
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.004315-3 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MANOEL DE ALMEIDA PINTO E OUTS.
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DO AMAPÁ
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004316-6 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA E OUTS.
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DO AMAPÁ
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.004317-9 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MARIA DE OLIVEIRA NETO E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DO AMAPÁ
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.004318-1 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO BARBOSA DE AZEVEDO
ADVOGADO : PA7891 - CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.004319-4 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MARIA ROSANA MARTINS DA SILVA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.004320-1 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MARIA LUIZA MARQUES DOS SANTOS E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.004321-1 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : GUINALDO DE SENA TELES E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.004322-7 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : PEDRO DA SILVA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.004323-0 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004324-2 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : JOSE ALBERTO GUEDES FIGUEIRA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.004325-5 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 07200 - AÇÃO POPULAR
REQTE : MARIA DE NAZARE VASCONCELOS
ADVOGADO : PA8689 - LILIAN MENDES HABER
REQDO : CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL E OUTRO
VARA: 3

2) POR DEPENDÊNCIA

PROCESSO: 2000.39.00.004271-2 PROT: 22/05/2000
CLASSE : 05101 - AÇÃO POSSESSÓRIA
PRINCIPAL: 2000.39.00.004270-0 CLASSE: 5104

REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INPRAERO
ADVOGADO : PA8058 - HUMBERTO SALES BATISTA
REQDO : R G B PRODUTOS REGIONAIS LTDA
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.004286-8 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 00.0030800-5 CLASSE: 11500
EXQTE : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
EXCDO : RAIMUNDO BARBOSA COSTA
ADVOGADO : PA6643 - RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.004309-2 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 00.0002162-6 CLASSE: 11100
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ABC TROPICAL MADEIRAS S/A
VARA: 6

II- REDISTRIBUÍDOS
PROCESSO: 1999.39.01.000012-0 PROT: 30/06/1999
CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIV
IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP/PA
ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
IMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA NO PARÁ - DEA E OUTROS
VARA: 1

PROCESSO: 1999.39.01.000015-2 PROT: 30/06/1999
CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIV
IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP/PA
ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO IBAMA E OUTROS
VARA: 5

PROCESSO: 1999.39.01.000014-5 PROT: 30/06/1999
CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIV
IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP/PA
ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - DPFE E OUTROS
VARA: 2

PROCESSO: 1999.39.01.000015-8 PROT: 30/06/1999
CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIV
IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP/PA
ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARÁ E OUTROS
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.000499-0 PROT: 15/01/2000
CLASSE : 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA7615 - DOMINGOS FABIANO COSENZA
REQDO : ELIETE DE FIGUEIREDO BRITO
VARA: 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUÍDOS
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA
REINTEGRADOS
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO
TOTAL DOS FEITOS
FEITOS DE DIAS ANTERIORES À DISTRIBUIÇÃO
BELÉM, 23/05/2000
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M. RF

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
DATA: 24/05/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:
I - DISTRIBUÍDOS
1) ORIGINARIAMENTE:
PROCESSO: 2000.39.00.004327-0 PROT: 23/05/2000

00075
00003
00005
00000
00083
00064

CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : F COSTA LOUREIRO CIA LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004328-3 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FREITAS E LEMOS LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004330-3 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO : PA4472 - LUIZ CARLOS CORREIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.004331-6 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 05204 - JUSTIFICAÇÃO
JFTE: CARLOS ALBERTO FARIAS DA SILVA
ADVOGADO : PA6241 - CARLA MARIA NOGUEIRA DE ARAUJO
JFDO: UNIÃO FEDERAL
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.004333-1 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : PAULO DE TARCIO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO : PA7597 - ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IBAMA/PA
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.004334-4 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
J. DEPR : JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA DO AMAZONAS
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004335-7 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 05204 - JUSTIFICAÇÃO
JFTE: JOAQUINA OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO : PA5814 - JAIME DOS SANTOS
JFDO: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004336-8 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CECILIA DOS ANJOS FURTADO
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004337-2 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : THERMAS INTERNACIONAL DO PARÁ LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004338-5 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ROMA VEÍCULOS LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004339-8 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MOVEIS E DECORAÇÕES BLUE STAR LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004340-5 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MOVEIS E DECORAÇÕES BLUE STAR LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004341-8 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SUPERMERCADOS ALMIRANTE E COMÉRCIO LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004342-0 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : TEIXEIRA E MARTINI LTDA POSTO CAMILA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004343-3 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : X3 DIVERSOES LTDA
VARA: 6

INTERNET: www.ioepa.com.br

PROCESSO: 2000.39.00.004344-4 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SERVIGOMES ADMINISTRADORA DE SERV DE VIGILANCIA
LTD A
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004345-9 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SERVIGOMES ADMINISTRADORA DE SERV DE VIGILANCIA
LTD A
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004346-1 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MECANICA INDUSTRIAL PARA VITORIA LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004347-4 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : NOGUEIRA MAQUINA DE ESCRITORIO LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004348-7 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ARBOL DA AMAZONIA PRODUTOS NATURAIS LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004349-0 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : TELLES SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004350-7 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RESTAURANTE C 47 LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004351-0 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RODA VIVA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004352-2 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RODA VIVA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004353-5 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LOJA DA FOTOGRAFIA LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004354-8 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LOJA DA FOTOGRAFIA LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004355-0 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MACEDO INDUSTRIAL E COM METALURGICA LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004356-3 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MACEDO INDUSTRIAL E COM METALURGICA LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004357-4 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : NOGUEIRA MAQUINAS DE ESCRITORIO LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004358-9 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : X3 DIVERSQES LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004359-1 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LOJA DA FOTOGRAFIA LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004360-9 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LOJA DA FOTOGRAFIA LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004361-1 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : TOTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA PAO E CIA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004362-4 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : TELLES SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004363-7 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : TEIXEIRA EMARTINI LTDA POSTO CAMILA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004364-0 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : TOURING CLUB DO BRASIL
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004365-2 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MERCANTIL CERES LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004366-5 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MOVEIS E DECORACOES BLUE STAR LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004367-8 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : TOTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA PAO E CIA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004368-0 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : TOTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA PAO E CIA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004369-3 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MADEIREIRA ARAGUAIA COM IMP EXP LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004370-6 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MOVEIS E DECORACOES BLUE STAR LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004371-3 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CONSTRUMAQ ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004372-6 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MATOS & SANTOS LTDA ME
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004373-9 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CHARLOTTE DOCES E SALGADOS LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004374-1 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : B A S DA COSTA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004375-4 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ABASTECEDORA SAO CRISTOVAO LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004376-7 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : O A TAVARES
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004377-0 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : MODULO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO : PA6667 - JUSSARA MENDES
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.004378-2 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : POLO TRANSPORTES LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004379-5 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AMACOR ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004380-2 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MIRA CALCADOS LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004381-5 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : COMERCIAL SARAIVA LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004382-8 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : F N ALMEIDA DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004383-0 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EMPREITEIRA J N LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004384-3 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M D DOSSANTOS
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004385-6 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PONSECA MELAZZO & CIA LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004386-9 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : COMPUBEL COMPUTADORES SISTEMAS E SUPRIMENTOS LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004387-1 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ALBATROZ ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS
LTD A
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004388-4 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : F SOARES IRMAOS CIA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004389-7 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 1 PÁGINA 5

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MOVIE BAR E RESTAURANTE LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004390-4 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : UBIATAN COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004391-7 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004392-8 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ABASTECEDORA BRASILIA LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004393-2 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MULTIBOLSA INTERMEDIACOES DE NEG E REPRESENTACAO LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004394-5 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CRUZ VERDE LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004395-8 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : OPEN COMERCIO REPRESENTACAO LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004396-0 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : J VITOR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004398-6 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 01200 - AÇÃO ORDINARIA/PREVIDENCIARI
AUTOR : DALVA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: PA9322 - GEYSANA NAIANA DA SILVA RUFINO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.004399-9 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : PARABELM AUTOMOVEIS LTDA
ADVOGADO: PA7100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA
IMPDO : CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.004402-4 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : W SLIMA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004403-7 PROT: 24/05/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : MANOEL EUDYR RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PROCURAD: HUMBERTO HENRIQUE CONTENTE DE BARROS
IMPDO : DIRETOR PRESIDENTE DO BANCO DO BRASIL S/A - AGENCIA DE BELEM
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004404-8 PROT: 24/05/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : AMILTON FORO E OUTROS
ADVOGADO: PA7815 - BALTAZAR TAVARES SOBRINHO
REU : UNIAO FEDERAL - COMANDO DA AERONAUTICA
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.004405-2 PROT: 24/05/2000
CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE
ADVOGADO: PA5888 - JOSE ALBERTO SOARES VASCONCELOS
REQDO : UNIAO FEDERAL
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.004406-5 PROT: 24/05/2000
CLASSE : 06300 - CARTA DE ORDEM
REQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
REQDO : RAIMUNDA DUARTE DIAS E OUTROS
J DEPR : JUIZ RELATOR DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIAO
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004407-8 PROT: 24/05/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA/RK
J DEPR : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DE RORAIMA
VARA: 5

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO: 2000.39.00.004326-8 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 93.000.4339-0 CLASSE: 4200
EMBTTE : RADIADOR PARAIBANO LTDA E OUTROS
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCURAD: MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004329-6 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 1999.39.00.003624-8 CLASSE: 1300
REQTE : VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA E OUTRO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.004332-9 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 1999.39.00.005830-0 CLASSE: 1500
REQTE : VIVENDA - ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO, EM LIQUIDACAO ORDINARIA
PROCURAD: MARY SCALERCIO
REQDO : WILSON JACINTO DE MORAES E OUTRO
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.004397-3 PROT: 24/05/2000
CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
PRINCIPAL: 1999.39.00.007632-4 CLASSE: 1300
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.004400-9 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 95.000.4593-1 CLASSE: 3100
EMBTTE : PROMAK INDUSTRIAS MECANICAS LTDA E OUTRO
EMBD : FAZENDA NACIONAL
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004401-1 PROT: 23/05/2000
CLASSE : 15301 - RESTITUICAO DE COISAS APREEN
PRINCIPAL: 2000.39.00.002280-1 CLASSE: 13101
REQTE : VANILDO DOS SANTOS BRANDAO
ADVOGADO: PA7890 - FERNANDO MAGALHAES PEREIRA
VARA: 5

II - REDISTRIBUIDOS
PROCESSO: 1999.39.01.004426-9 PROT: 30/11/1999
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : EDSON RAVAGNANI
ADVOGADO: PA7597 - ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
IMPDO : REPRESENTANTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.001172-4 PROT: 31/01/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR E OUTROS
ADVOGADO: PA2469 - ANGELA SERRA SALES
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTRO
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.02.001010-1 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MARIA DULCILENE DA MOTA
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
J DEPR : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE OREXIMINA
VARA: 2

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA
REDISTRIBUIDOS
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO
TOTAL DOS FEITOS
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO
BELEM, 24/05/2000
ANIZIA SUELY DE JESUS
SECRETARIA DA AUDIENCIA
DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M.P.F.

00076
00006
00003
00000
00085
00079

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Convite nº 06/2000 - CPL.
OBJETO: Aquisição de uma Central Telefônica Digital (CPCT CPA), com computação Temporal Digital, incluindo instalação e desativação da atual Central Telefônica. DATA DE DISPONIBILIDADE DO CONVITE: 26/05/2000, a partir das 12:00h. DATA DA ABERTURA: 06/06/2000.
HORÁRIO: 14 horas.
LOCAL: Sede da Seção Judiciária do Pará, situada na Rua Domingos Marreiros, nº 598 (7º andar), Umanizal, Belém/PA.
TIPO: Menor preço.
INFORMAÇÕES: Sede da Seção Judiciária do Pará ou pelo telefone (0xx91) 242-0055, ramal 146 ou pelo fax (0xx91) 241-3154.

Belém (PA), 25 de maio de 2000.
Luís Henrique de Carvalho Lopes
Presidente da Comissão de Licitação

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular: DR. ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS
Dir. Secret.: DR. ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES
ATOS do Exmo.: DR. ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS

BOLETIM Nº 078/00 AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0008611-7 AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOAO BOSCO SIMOES DE SOUZA E OUTROS
ADVOG.: PA5180 - ELLANE DE SOUZA E OUTROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP.: Recebo a apelação interposta pela CEF nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

1997.39.00.003426-6 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA REQTE : MACART MADREIRA CARTIER LTDA ADVOG.: PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROC.: JOÃO BELÉM
DESP.: Dê-se vista ao(s) autor(es) por cinco dias, do documento de fls. 80.

96.0005122-4 EMBARGOS A EXECUCAO EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP ADVOG.: BEATRIZ ENGELMANN
EMBD : FRANCISCO DAS CHAGAS DO VALE SIDOU
DESP.: Defiro o pedido de fls., prorrogando o prazo por mais 30 (trinta) dias, sucessivamente, primeiro a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, para cumprimento do despacho de fls., item III.

1997.39.00.003439-4 AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : ANA MARIA ABREU MELO E OUTROS
ADVOG.: PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOG.: PA76 - RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROC.: ANTONIO DE LIMA FREITAS DESP.: Dê-se vista aos autores por cinco dias das fls..

1999.39.00.004409-9 AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS AUTOR : PAULO ROBERTO DE CASTRO BARATA E OUTROS ADVOG.: PA8399 - JOSE CARLOS DE SOUZAMACHADOREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: Dê-se vista ao(s) RÉU(S) por cinco dias, de fls..

1997.39.00.007864-0 AÇÃO POSSESSÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: ROSILENE SILVA DE SOUZA
REU : EDILSON GALENO DE SOUZA
REU : INGRID CARVALHO MARTINS
ADV.: ICARAI DIAS DANTAS E OUTROS
DESP.: (...) Assim, suspendo momentaneamente a execução do mandado, determino seja o mesmo recolhido dando-se baixa quanto à responsabilidade da central de mandados pelo seu cumprimento. Oficie-se à central de mandados cumprindo a presente. Cumprida tal ordem, à conclusão para novas deliberações. I.

1998.39.00.005102-0 AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : COSME NASCIMENTO RIBEIRO E OUTROS
ADVOG.: PA8585 - DIONE ROSIANE SENA LIMA
DA CONCEICAO E OUTROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP.: Desentranhe-se, como requerido. Após, retomem os autos ao arquivo.

1998.39.00.001055-7 AÇÃO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO JORGE SILVA ALENCAR E OUTROS

ADVOG.: PA2328 - MILTON ALENCAR VIEIRA

REU: UNIAO FEDERAL

PROC.: ADÃO PAES DA SILVA

DESP.: Recebo a apelação interposta por ambas as partes em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

1999.39.00.004404-2 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA AUT. OSVALDO DA CRUZ FURTADO ADVOG.: PA3172 - ANTONIO SOUSA TREVIAREU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS PROC.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESP.: VISTO EM INSPEÇÃO. Defiro as provas requeridas pelo autor às fls. 96/97. Oficie-se à DRT solicitando a indicação de um técnico em Segurança de Trabalho para proceder à perícia requerida pelo autor, encaminhando-se, para tanto, cópia da referida petição. Apresente o autor o rol das testemunhas a serem ouvidas por este Juízo. A audiência de instrução e julgamento será designada no momento oportuno. Intime-se a EMBRATEL, por mandado, para que apresente, no prazo de 15 dias, os documentos requeridos pelo autor às fls. 97. Sobre os documentos de fls. 67/94, diga o autor.

1999.39.00.008779-1 AÇÃO ORDINÁRIA
AUT. NIVALDO MORAES DAMASCENO
ADVOG.: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
DESP.: I - Em face dos termos da declaração de fls. 14, defiro o pedido de justiça gratuita. II - Defiro o pedido de fls. 11/12, prorrogando o prazo por mais 15 (quinze) dias para que o autor cumpra a primeira parte do despacho de fls. 09.

1998.39.00.001778-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS AUT. MARIA DE FATIMA LIMA DE ASSIS E OUTRO
ADVOG.: PA2408 - DORIVALINDA ASSIS DE SOUZA NETO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOG.: TEREZINHA DE JESUS V DE OLIVEIRA
DESP.: Intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(s) para pagar(em) o valor das custas finais, no prazo de 15 dias, devidamente atualizado.

1999.39.00.000703-2 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS AUT. AFRANIO DE ARAUJO BRITO E OUTROS ADVOG.: PA2328 - MILTON ALENCAR VIEIRA
ADVOG.: PA8930 - FABIO CRISTINO PEREIRA
REU: UNIAO FEDERAL
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA
DESP.: Recebo a apelação interposta por ambas as partes em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

1998.39.00.003645-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS AUT. LINDOMAR PEREIRA DA SILVA E OUTROS ADVOG.: PA2868 - GLADSON PEREIRA AMERICO E OUTROS REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: Recebo a apelação interposta pela CEF nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

1998.39.00.001209-0 AÇÃO ORDINÁRIA
AUT. ANTONIO CARLOS MONTEIRO FERREIRA E OUTROS
ADVOG.: PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
REU: CNPq - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA
PROC.: CARLOS THADEU VAZ MOREIRA E OUTROS
DESP.: Renovo o prazo de 10 (dez) dias para que o autor EGAS MURILO DE SOUSA LEMOS FILHO cumpra o determinado no despacho de fls. 145, sob pena de indeferimento do pedido de justiça gratuita e imposição do recolhimento do preparo do recurso de fls. 136/140.

1997.39.00.005780-1 AÇÃO ORDINÁRIA
AUT. EDUARDO DE VASCONCELOS LISBOA E OUTROS
ADVOG.: PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
REU: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
PROC.: SILVIA REGINA M. SAMPAIO
DESP.: Dê-se vista aos autores por cinco dias das fls...

2000.39.00.001987-7 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS AUT. CLAUDIO MORAES DA SILVA E OUTRO
ADVOG.: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
DESP.: Defiro o pedido retro, prorrogando o prazo por mais 15 dias.

1999.39.00.008171-6 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS
AUT. ARMANDO JORGE DO NASCIMENTO
ADVOG.: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA
DESP.: Não tendo o(a)(s) autor(a)(s) cumprido o despacho de fls. 09, indefiro o

pedido de justiça gratuita formulado pelo(a)(s) mesmo(a)(s). Intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(s) para proceder(em) ao recolhimento das custas iniciais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.

2000.39.00.001564-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS AUT. EUCLIDES AMADOR DOS ANJOS ADVOG.: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO REU: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DO EXERCITO DESP.: Defiro o pedido retro, prorrogando o prazo por mais 15 dias.

1997.39.00.006499-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS
AUT. MAURO REIS PORTO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG.: PA6494 - VERA CLIDES DE ALMEIDA RODRIGUES
REU: UNIAO FEDERAL
PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP.: Chamo o processo à ordem para determinar que os autores autenticuem os documentos de fls. 102/108, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não serem considerados como meio de prova. Cumprida ou não a determinação acima, venham-me conclusos para sentença.

1999.39.00.005576-1 AÇÃO ORDINÁRIA
AUT. ANTONIO NAZARE PINTO E OUTROS
ADVOG.: PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU: UNIAO FEDERAL
PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP.: Dê-se vista ao(s) autor(es) sobre a contestação.

1998.39.00.011745-0 AÇÃO ORDINÁRIA AUT. TELMO JOSIEL LOPES PEREIRA E OUTROS
ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: Sobre o pedido de habilitação de fls., diga a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

1999.39.00.005998-4 AÇÃO ORDINÁRIA
AUT. JOSE BARROS DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: Dê-se vista ao(s) autor(es) sobre a contestação.

1999.39.00.002952-0 AÇÃO ORDINÁRIA
AUT. ROSANGELA MARIA DA ASSUNCAO MOREIRA DE FARIAS
ADVOG.: PA6467 - AFONSO ARINOS DE A. LINS FILHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: ROSILENE SILVA DE SOUZA
DESP.: Defiro as provas requeridas pela autora às fls. 81, concedendo o prazo de 30 dias para sua juntada. Apresentada a documentação, dê-se vista à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

94.0001821-5 AÇÃO ORDINÁRIA AUT. MARIO DE LIMA ANDRADE E OUTROS ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
REU: UNIAO FEDERAL PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP.: Sobre o pedido de desistência de fls., digam as rés.

2000.39.00.002256-2 EMBARGOSA EXECUCAO
EMBT: UNIAO FEDERAL
PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
EMBD: VALMIR GALDINO DA SILVA E OUTROS ADVOG.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS
DESP.: Especifiquem-se provas no prazo comum de cinco dias.

1998.39.00.005814-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUT. ANTONIO FRANCISCO DE SALLES E OUTROS
ADVOG.: PA5180 - ELIANE DE SOUZA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP.: Intime(m)-se os autores para recolherem o valor total das custas complementares, de uma só vez, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

96.0007191-6 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROC.: ALÁDIO COSTA FERREIRA

REQDO: LUCIANA CECILIO DA SILVA E OUTRO

ADV.: REGINALDO DE CASTRO AMAIA

DEC.: (...) Assim, com base nas razões acima elencadas julgo procedente a presente impugnação e, de conseguinte, determino seja alterado o valor atribuído originalmente à causa para R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais). Transitada em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição, após o traslado de cópia da presente para a Ação Ordinária em apenso (Processo nº 96.4822-3) PI.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - P. VARA

Juiz Titular: DR. ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS
Dir. Secret.: DR. ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES
ATOS do Exmo.: DR. ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS

BOLETIM Nº 079/00

AUTOS COM VISTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.39.00.002879-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUT. CELSO MARIANO DE OLIVEIRA BARROS

ADVOG.: PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

ATORD: (...) à publicação para que o(a)(s) autor(a)(s) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

95.0005619-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS

AUT. MANOEL FONSECA SANTOS E OUTROS

ADVOG.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS

REU: UNIAO FEDERAL

PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

DESP.: Em face da documentação de fls. 374/383, cumpram os autores o determinado no despacho de fls. 366, no prazo de 30 dias.

96.0002193-7 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS AUT. MARIA ALCANTARA DA SILVA E OUTROS ADVOG.: MIGUEL BRASIL CUNHA ADVOG.: RAYMUNDO JOAO DE MACEDOREU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE PROC.: MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE

DESP.: A sucumbência recíproca impõe a compensação dos honorários advocatícios, na forma do art. 21 do CPC. Intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(s) para manifestar(em) interesse na execução do julgado, nos termos do art. 60-I do CPC, no prazo de 30 dias, considerando a compensação de valores já contemplados, nos termos da Lei Nº 8.627/93. Em igual prazo, digam os autores sobre a petição de fls. 142/143.

1998.39.00.002879-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS AUT. JOSE MARIA DA SILVA ADVOG.: PA6964 - REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP.: I - Chamo o processo à ordem para determinar que o autor JOSE MARIA DA SILVA comprove seu vínculo com o FGTS nos meses de janeiro/89 e fevereiro/89, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento quanto ao período não comprovado. II - Apresentada nova documentação, dê-se vista à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Caso contrário, conclusos para sentença. III - Desentranhem-se os documentos de fls. 22/43 e fls. 46/66, arquivando-os em secretaria.

1999.39.00.004131-7 CAUCAO REQTE: SERVISOL EMPRESA DE SEGURANCA EVIGILANCIA COMERCIAL LTDA ADVOG.: SC11850 - MARCO ANTONIO POVOAS POSITOREQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: ALÁDIO COSTA FERREIRA

DESP.: Sobre o pedido de desistência de fls. 79, diga o INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

1999.39.00.008177-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF EXCDO: JOSE ALFREDO CARMO CALDAS

EXCDO: WALMINA TORRES CALDAS

ADVOG.: RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS

DESP.: Dê-se vista ao(s) autor(es)/exequente(s) sobre por cinco dias.

2000.39.00.002018-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL IMPTE: TELEPARA CELULARES/A

ADVOG.: PA1990 - ARNALDO FURTADO DE MENDONCA NETO

IMPDO: PRESIDENTE DA COMISSAO DE

LICITACAO DA CONCORRENCIA

33/CNBB/SBBE/1999 - INFRAERO

IMPDO: NBT - NORTE BRASIL TELECOM

DESP.: Intime(m)-se as partes, com urgência, do inteiro teor da decisão proferida no At nº 2000.01.00.037752-5/PA, conforme cópia retro, devendo a autoridade impetrada cumprir a referida decisão incontinenti.

2000.39.00.002109-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL IMPTE: MADEIREIRA SANTA LUZIA PROC.: JOAO BOSCO OLIVEIRA DE ALMEIDA

IMPDO: SUPERINTENDENTE DO IBAMA/PA

DESP.: Postergo o exame da liminar rogada para depois da apresentação por parte da autoridade impetrada. Notifique-se P2000.39.00.002206-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS AUT. DONATO CARDOSO DE SOUZA

ADVOG.: DONATO CARDOSO DE SOUZA

REU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO

E REFORMA AGRARIA - INCRA

REU: PASSINIRA - FUND. ASSISTENCIAL

DOS SERVIDORES DO INST. NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

DESP. :Proceda a Secretaria à reificação do termo de autuação, incluindo a FASSINCRA no pólo passivo da relação processual. Emende(m) o(s) autor(a)(es) a inicial, procedendo à autenticação dos documentos que a instruem, bem como, apresentando cópia autenticada do convênio firmado entre os réus que resultou no desligamento dos dependentes dos associados, conforme alegado na exordial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

2000.39.00.002642-3 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOSPÚBLICOSAUTOR : SINTSEP - SINDDOS TRAB.NOSERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADV. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESP. : 1. Incabível, no presente caso, a postulação por parte do Sindicato na qualidade de substituto processual, vez que não legitimado por expressa disposição legal, a pleitear, em nome próprio, direito de seus filiados, impondo-se, portanto, o instituto da representação processual, razão pela qual determino a remessa dos autos à Distribuição para excluir o SINTSEP do pólo ativo e incluir os representados listados às fls. 11, até o limite de 5 (cinco), seguindo a ordem da documentação constante dos autos, pois, conforme dispõe o art. 46, parágrafo único, do CPC: "O juiz poderá limitar o litisconsórcio facultativo quanto ao número de litigantes, quando este comprometer a rápida solução do litígio ou dificultar a defesa (...)" Considerando-se ter a ação por objeto a aplicação dos índices de correção monetária referente a vários planos econômicos, certamente comprometerá o desenvolvimento regular do feito, devendo a Secretaria proceder ao desentranhamento e devolução dos documentos pertinentes aos demais autores ao advogado(a) subscritor(a) da inicial, mediante recibo nos autos. 2. Emende o autor RAIMUNDO LUIZ LOPES DANTAS a inicial, comprovando o seu vínculo com o FGTS durante o mês de janeiro/87, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do período não comprovado.

2000.39.00.002757-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOSPÚBLICOSAUTOR : SINDNER-PA SINDICATO DOSSERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO
ADV. : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
DESP. : Conforme dispõe o art. 46, parágrafo único, do CPC: "O juiz poderá limitar o litisconsórcio facultativo quanto ao número de litigantes, quando este comprometer a rápida solução do litígio ou dificultar a defesa (...)" Na presente ação, figuram no pólo ativo, como representados, 20 (vinte) litigantes, o que certamente comprometerá o desenvolvimento regular do feito. Ante o exposto, determino a remessa dos autos à Distribuição para excluir o SINDNER-PA do pólo ativo e incluir os representados, até o limite de 10 (dez), seguindo a ordem da documentação constante dos autos, devendo a Secretaria proceder ao desentranhamento e devolução dos documentos pertinentes aos demais autores ao advogado(a) subscritor(a) da inicial, mediante recibo nos autos. Feito isto, cite-se o DNER para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

2000.39.00.002901-6 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOSPÚBLICOSAUTOR : SINDNER-PA SINDICATO DOSSERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO
ADV. : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
DESP. : Conforme dispõe o art. 46, parágrafo único, do CPC: "O juiz poderá limitar o litisconsórcio facultativo quanto ao número de litigantes, quando este comprometer a rápida solução do litígio ou dificultar a defesa (...)" Na presente ação, figuram no pólo ativo, como representados, 20 (vinte) litigantes, o que certamente comprometerá o desenvolvimento regular do feito. Ante o exposto, determino a remessa dos autos à Distribuição para excluir o SINDNER-PA do pólo ativo e incluir os representados, até o limite de 10 (dez), seguindo a ordem da documentação constante dos autos, devendo a Secretaria proceder ao desentranhamento e devolução dos documentos pertinentes aos demais autores ao advogado(a) subscritor(a) da inicial, mediante recibo nos autos. Feito isto, cite-se o DNER para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

2000.39.00.003028-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRASAUTOR : JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO E OUTROSADV. : PA4945 - LUIZ RENATO AMANAJAS MINELLOREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFDESP. : I- Substitua o autor JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO a procuração de fls. 14, vez que está sujeita a esmaecimento, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito. II- Comprove a autora LILIAN TAVARES SALGADO DOS SANTOS seu vínculo com o FGTS por todo o período pleiteado na inicial, em igual prazo, sob pena de indeferimento quanto ao período não comprovado. III- Sobre a informação de fls. 62, manifeste-se a autora LUZMARINA DE MELO MUNIZ, também no prazo de 10 dias.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.39.00.002454-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUALIMPTE : ARTHUR NOTARGIACOMO RODRIGUES
ADV. : PA9746 - ANDRÉ LUIZ CHAAR BARROS
ADV. : PA9747 - FABIO GUEDES PAIVA
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL NO ESTADO DO PARA
DEC. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, defiro, em parte, a liminar pleiteada para suspender a exigibilidade do crédito tributário oriundo da multa aplicada no auto de infração nº 714313523 e para ordenar ao Detran, que se abstenha de exigir o pagamento de tal multa como condição para expedição do certificado de licenciamento anual do veículo (documento nº 00074911760). Intime-se a autoridade impetrada para imediato cumprimento desta ordem. Oficie-se ao Detran/PA comunicando o desta decisão. Promova o impetrante a citação do Estado do Pará na qualidade de litisconsorte passivo necessário no presente feito.

Prazo: 10 (dez) dias. Pena: indeferimento da exordial. Após, cumprida ou não a ordem pelo impetrante, à conclusão.

2000.39.00.002561-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRASAUTOR : ELZA GUEDES VICTORINO E OUTROSADV. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARESREU : SOCILAR - CREDITO IMOBILIARIO S A(EM LIQUIDACAO ORDINARIA)REU : UNIAO FEDERALREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DEC. : (...) Por estas razões, dou-me por incompetente para julgamento do feito e determino, preclusas as vias impugnativas, a remessa dos autos à distribuição da E. Justiça Estadual de Belém, com anterior baixa no Setor de Distribuições, e expedição das comunicações de estilo. PI.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.39.00.012262-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRASAUTOR : MANOEL NASCIMENTO FILHO
ADV. : PA8599 - MARY NADJA MOURA GUALBERTO E OUTROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS
SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo parcialmente procedente o pedido e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar ao autor Manoel Nascimento Filho a diferença da correção monetária não creditada em sua conta do FGTS, representada pelo índice de 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores. O cálculo dos percentuais acima indicados incidir-se-á tão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em sua conta vinculada ou, se inexistente, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Por último, com fulcro no art. 267, V, do CPC, julgo extinto o processo sem exame do mérito, no pertinente aos índices de junho/87, janeiro/89 e abril/90 pleiteados na inicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1997.39.00.012679-2 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOSPÚBLICOSAUTOR : JORGE DIAS DA CUNHA E OUTROS
ADV. : PA7035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAYO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
REU : UNIAO FEDERALPROC. : ADÃO PAES DA SILVA

SENT. : (...) Isto posto, pela razões acima elencadas, rejeito a preliminar argüida, julgo extinto o feito, sem apreciação do mérito, em relação à autora Maria da Conceição Ruffell Moreira, com fulcro no artigo 267, inciso V do Código de Processo Civil, e ainda, julgo procedente o pedido para condenar a Universidade Federal do Pará e a União Federal a restituírem os valores que por ventura tenha indevidamente descontado dos proventos de Jorge Dias da Cunha, Maria de Lourdes Nascimento Santiago, Manoel de Jesus Rodrigues Ferreira, Maria Inez Pinto Coelho, Maria José Pontes Goyana, Maria das Graças Silva Andrade, Mario Jorge Trindade, Manoel Santana Nogueira e Maria Odaisa Espinheiro de Oliveira, em razão da contribuição social instituída pela Medida Provisória nº 1.415/96 (e edições posteriores), corrigidos pelos mesmos índices utilizados pela União para utilizar os tributos de que é titular e acrescidos de juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do trânsito em julgado dessa. Condeno, outrossim a Universidade Federal do Pará e a União Federal a pagarem honorários advocatícios os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, devidamente atualizado. Custas ex lege. Decorrido o prazo do recurso voluntário, com ou sem ele, para reexame necessário, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.004435-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRASAUTOR : MARIA DAS GRACAS MONTEIRO DE SOUZA E OUTROSADV. : PA5106 - EVALDO GUERRIHO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : JORGEMISA JORGE ADAD E OUTROS
SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores Maria das Graças Monteiro de Souza, Augusto de Souza Alves, Raimundo Nonato Afonso Pantoja e João Pereira Lopes as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores. Em relação aos demais autores, a condenação da ré abrangerá o pagamento dos seguintes índices: Cosme Vieira Barbosa, Maria de Fátima Gomes dos Santos, Maria do Socorro Lima da Rocha e Odileia Alves de Souza — 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90); Luiz Carlos de Almeida — 6,81% (junho/87) e 16,06% (janeiro/89); e Raimundo Sérgio Alves — 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90). O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, e incidir tão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Por último, apesar de não ter sido apreciado até então o pedido de justiça gratuita formulado na inicial, faço neste momento para deferi-lo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.006421-0 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTARIAAUTOR : JOSE AMERICO BRAGA DUTRAADV. : PAA-222 - ANTONIO FERREIRAMAGALHAESREU : UNIAO FEDERALPROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

SENT. : (...) Isto posto, homologo o pedido de desistência formulado pelo autor e julgo extinto o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Custas pelo autor. Condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I. Preclusas as vias impugnativas, archive-se.

1998.39.00.008845-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRASAUTOR : SINTSEP - SINDDOS TRAB.NOSERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARAADV. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LILIAN CUNHA MOUTINHO COELHO E OUTROS
SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados pelo Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará — SINTSEP e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos substituídos Maria Alzira de Quadros, Felinto Nonato Barbosa Barros e Maria Cardoso Quemel Lopes as diferenças da correção monetária não creditadas em sua conta do FGTS, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores. Em relação ao substituído Raimundo Nonato Pinometel, a condenação da ré abrangerá o pagamento dos índices de 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90). O cálculo dos percentuais acima indicados incidir-se-á tão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em sua conta vinculada ou, se inexistente, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.39.00.004299-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUALIMPTE : CAMARA MUNICIPAL DE MOJU
ADV. : PA5399 - EMANOEL DE ALMEIDA FILHO
ADV. : PA2797 - JOSE GERALDO DA SILVA PAIXAO
IMPDO : COORDENADORA DE ARRECADACAO DO INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARA-INSS
PROC. : JOAQUIM MOREIRA ROCHA
IMPDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA

SENT. : (...) Isto posto, pelas razões acima elencadas, acolho a preliminar argüida e julgo extinto o processo, sem exame do mérito, por força do art. 267, inciso VI do CPC. Custas ex lege. Incabíveis honorários na espécie. Comunique-se à autoridade apontada como coatora. Dê-se ciência ao MPF P.R.I.

1999.39.00.004699-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUALIMPTE : CAMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOADV. : PA3324 - DJALMA LEITE FEITOSA
IMPDO : CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL NO ESTADO DO PARA
PROC. : JOAQUIM MOREIRA ROCHAIMPDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA

SENT. : (...) Isto posto, pelas razões acima elencadas, acolho a preliminar argüida e julgo extinto o processo, sem exame do mérito, por força do art. 267, inciso VI do CPC. Custas ex lege. Incabíveis honorários na espécie. Comunique-se à autoridade apontada como coatora. Dê-se ciência ao MPF P.R.I.

1999.39.00.004829-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUALIMPTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPUADV. : PA3324 - DJALMA LEITE FEITOSAIMPDO : CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO EFISCALIZACAO DO INSSIMPDO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA
IMPDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : ACELINA MARIA CALDERARO NEVES
SENT. : (...) Isto posto, pelas razões acima elencadas, denego a segurança pleiteada pela Prefeitura Municipal de Anapu. Custas ex lege. Incabíveis honorários na espécie. Comunique-se à autoridade impetrada. Dê-se ciência ao MPF P.R.I.

1999.39.00.004878-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUALIMPTE : CAMARA MUNICIPAL DE MUANAADV. : PA3324 - DJALMA LEITE FEITOSAIMPDO : CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO EFISCALIZACAO DO INSS
IMPDO : CHEFE DA DIVISAO DO SEGURO SOCIAL
SENT. : (...) Isto posto, pelas razões acima elencadas, acolho a preliminar argüida e julgo o processo, sem exame do mérito, por força do art. 267, inciso VI do CPC. Custas ex lege. Incabíveis honorários na espécie. Comunique-se à autoridade apontada como coatora. Dê-se ciência ao MPF P.R.I.

1999.39.00.005360-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUALIMPTE : CAMARA MUNICIPAL DE ANAPUADV. : PA3324 - DJALMA LEITE FEITOSAIMPDO : CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO EFISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL NO ESTADO DO PARA
PROC. : JOAQUIM MOREIRA ROCHAIMPDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : ACELINA MARIA CALDERARO NEVES
SENT. : (...) Isto posto, pelas razões acima elencadas, acolho a preliminar argüida e julgo o processo, sem exame do mérito, por força do art. 267, inciso VI do CPC. Custas ex lege. Incabíveis honorários na espécie. Comunique-se à autoridade apontada como coatora. Dê-se ciência ao MPF P.R.I.

1999.59.00.007395-0 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : SOCORRO DE FATIMA COSTA CARDOSO
ADVOG. PAR 114 - PEDRO PAULO CAVALHEIRO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : UNIAO FEDERAL
SENT. : (...) Por estas razões indefiro a exordial com base no artigo 267 inciso VI, 2ª figura, do CPC Brasileiro, julgando extinto o feito sem exame de mérito. PRL.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Hind Ghassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA
Rose May Branyni Borges

BOLETIM 055/2000
EXPEDIENTES DE 15 e 22/85/00
DESPACHOS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 93.0029-2

Autor(a) : LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE S/A

Advogado(a) : José Maria Tuma Haber

Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo

DESPACHO : Intime-se o autor a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 7,17, no prazo de 10 (dez) dias.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 97.2481-1

Autor(a) : FERNANDO SÉRGIO VALENTE PINHEIRO E OUTROS

Advogado(a) : Carlos Alberto Serra de Souza

Réu : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

DESPACHO : Cumpra-se o v. Acórdão. Requeiram as partes o que lhes compete nestes autos, no prazo de 15 (quinze) dias, sucessivo, primeiro o autor os autores. A Distribuição para arquivamento em relação à autora EDNA QUEIROZ BACEIAR DE CARVALHO, excluída da relação na Sentença de fl. 146, bem com em relação aos autores nominados à fl. 211.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 96.2746-3

Autor(a) : ELZENI BEZERRA DE MORAES E OUTROS

Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia

Réu : FAZENDA NACIONAL E OUTROS

Procurador(a) : Isaac Ramiro Bentes

Procurador(a) : Silvana Lúcia Santos da Silva (SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA)

Advogado(a) : Washington Luiz Cardoso da Silva (BANCO DO BRASIL S/A)

DESPACHO : (...) Posto isso, escoimada a relação processual do vício de ilegitimidade que a maculava, remanescendo apenas as partes legítimas, que estão regularmente representadas, dou o processo por saneado. Torno sem efeito o despacho de fls. 277 e defiro a produção de prova pericial requerida pelos autores, cujo custeio a seu cargo ficará, nomeando perito o Prof. Heber Lavor Moreira, CRC nº 3121, CRA nº 276, com endereço na Tv. Dom Ramulado de Seixas, 1630, ap. 802, fone 211-1220, que deverá ser intimado da presente investitura e para que apresente proposta de honorários. Fixo o prazo de cinco dias para que as partes litigantes: a - impugnem o perito, se assim o desejarem; b - formularem seus quesitos; e c - indiquem os assistentes técnicos. Intimem-se.

Processo nº 96.3699-3

Autor(a) : FRANCISCO FLORÊNCIA DA COSTA

Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia

Réu : FAZENDA NACIONAL E OUTROS

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (DNER)

Advogado(a) : Washington Luiz Cardoso da Silva (BANCO DO BRASIL S/A)

DESPACHO : (...) Posto isso, escoimada a relação processual do vício de ilegitimidade que a maculava, remanescendo apenas as partes legítimas, que estão regularmente representadas, dou o processo por saneado. Torno sem efeito os despachos de fls. 113, 117 e 136, e defiro a produção de prova pericial requerida pelos autores, cujo custeio a seu cargo ficará, nomeando perito o Prof. Heber Lavor Moreira, CRC nº 3121, CRA nº 276, com endereço na Tv. Dom Ramulado de Seixas, 1630, ap. 802, fone 211-1220, que deverá ser intimado da presente investitura e para que apresente proposta de honorários. Fixo o prazo de cinco dias para que as partes litigantes: a - impugnem o perito, se assim o desejarem; b - formularem seus quesitos; e c - indiquem os assistentes técnicos. Intimem-se.

Processo nº 97.5709-1

Autor(a) : JOÃO DO REGO BATISTA E OUTROS

Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia

Réu : BANCO DO BRASIL S/A E OUTRO

Advogado(a) : Washington Luiz Cardoso da Silva (BANCO DO BRASIL S/A)

Procurador(a) : Isaac Ramiro Bentes (FAZENDA NACIONAL)

DESPACHO : (...) Posto isso, escoimada a relação processual do vício de ilegitimidade que a maculava, remanescendo apenas as partes legítimas, que estão regularmente representadas, dou o processo por saneado. Torno sem efeito o despacho de fls. 100 e defiro a produção de prova pericial requerida pelos autores,

cujo custeio a seu cargo ficará, nomeando perito o Prof. Heber Lavor Moreira, CRC nº 3121, CRA nº 276, com endereço na Tv. Dom Ramulado de Seixas, 1630, ap. 802, fone 211-1220, que deverá ser intimado da presente investitura e para que apresente proposta de honorários. Fixo o prazo de cinco dias para que as partes litigantes: a - impugnem o perito, se assim o desejarem; b - formularem seus quesitos; e c - indiquem os assistentes técnicos. Intimem-se.

Processo nº 96.2311-1

Autor(a) : REGINALDO DE CASTRO MAIA (em causa própria)

Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia

Réu : FAZENDA NACIONAL E OUTROS

Procurador(a) : Isaac Ramiro Bentes

Procurador(a) : Silvana Lúcia Santos da Silva (SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA)

Advogado(a) : Washington Luiz Cardoso da Silva (BANCO DO BRASIL S/A)
DESPACHO : (...) Posto isso, escoimada a relação processual do vício de ilegitimidade que a maculava, remanescendo apenas as partes legítimas, que estão regularmente representadas, dou o processo por saneado. Torno sem efeito o despacho de fls. 277 e defiro a produção de prova pericial requerida pelos autores, cujo custeio a seu cargo ficará, nomeando perito o Prof. Heber Lavor Moreira, CRC nº 3121, CRA nº 276, com endereço na Tv. Dom Ramulado de Seixas, 1630, ap. 802, fone 211-1220, que deverá ser intimado da presente investitura e para que apresente proposta de honorários. Fixo o prazo de cinco dias para que as partes litigantes: a - impugnem o perito, se assim o desejarem; b - formularem seus quesitos; e c - indiquem os assistentes técnicos. Intimem-se.

CLASSE 5102 - AÇÃO DE DEPÓSITO

Processo nº 94.5435-1

Autor(a) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

Réu : SANTIAGO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a) : Nada consta

DESPACHO : Vista à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para manifestação da Certidão de fl. 59.

CLASSE 1100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 99.0424-6

Exqte. : RAIMUNDO ALONSO PINHEIRO ROCHA E OUTROS

Advogado(a) : Maria Lúcia de Melo Carramunho

Excd. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo

DESPACHO : Expeça-se Precatório Requisitório com base na planilha de cálculo apresentada pelo Sr. Contador do Juízo à fl. 198. Intimem-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL por mandado.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 2000.0457-7

Repte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Glaírson Dias Figueiredo

Reqdo. : JACIRA FERREIRA BARBOSA DE FREITAS E OUTRO

DESPACHO : Citem-se os requeridos por edital.

Processo nº 2000.0494-6

Repte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Glaírson Dias Figueiredo

Reqdo. : JOSÉ LUIZ BRITO DO COBRAL E OUTRO

DESPACHO : Citem-se os requeridos por edital.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Processo nº 98.11331-3

Jfite. : MARIA CUNHA DE SOUZA

Advogado(a) : José Amêlio Coutinho (Defensor Público)

Jfdo.

DESPACHO : O pedido da Justificante está prejudicado, visto que o feito já recebeu sentença. Intime-se o Defensor Público pessoalmente, após, arquivar-se.

DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2000.0155-5

Imptr. : IRENE NUNES FARIAS

Advogado(a) : An Lina Cavalcanti

Impdo. : COMANDANTE DA 8ª REGIÃO MILITAR - 8ª RM DO

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DECISÃO : INDEFIRO o pedido de liminar por não vislumbrar, na espécie, o periculum in mora, eis que a própria Impetrante reconhece que não houve a sua habilitação tempestiva ao benefício concedido pela instituição militar. Vista ao Ministério Público Federal. Publique-se. Intime-se.

SENTENÇAS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 98.5187-9

Autor(a) : CAPÊS PINOS BELÉM LTDA E OUTROS

Advogado(a) : Sady Marcês dos Santos Dias

Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTRO

Procurador(a) : Waldise Melo

SENTENÇA : (...) Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES o pedido, condenando as autoras ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), devidamente atualizados por ocasião do recolhimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.7079-8

Autor(a) : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A

Advogado(a) : Tsuguo Koyama

Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA : (...) Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para declarar a nulidade dos autos de infração 112.773/A e 122.161/A e, por conseguinte, dos débitos deles provenientes. Condeno a Réu no reembolso das custas processuais e no pagamento de honorários advocatícios, que, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atualizáveis por ocasião do pagamento. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 95.3207-4

Autor(a) : SINDICATO DOS CONFERENTES E CONSERVADORES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO PARÁ E AMAPÁ

Advogado(a) : Ramon Farias Bentes

Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procurador(a) : Isaac Ramiro Bentes

SENTENÇA : (...) Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para: 1) Declarar a nulidade da inscrição do débito em dívida ativa; 2) Condenar a Ré a proceder à devolução das parcelas indevidamente pagas a título de parcelamento, acrescidas de correção monetária nos termos da Súmula 162 do STJ, mediante a aplicação dos índices BTN, INPC, UFIR e taxa SELIC, esta última a partir de janeiro/96; 3) Condenar a Fazenda Pública em honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação e a resarcir os valores adiantados relativos a custas processuais e honorários periciais; 4) Considerando que os autos vieram redistribuídos da 1ª Vara, não se tendo notícias do deferimento do depósito judicial na ação cautelar, determino que a Secretaria certifique sobre a existência de depósito e, em caso positivo, transitada esta em julgado, expeça-se alvará de levantamento em favor da parte demandante. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Processo nº 98.5016-2

Autor(a) : MARIA SALES ANDRADE

Advogado(a) : Jamile Andrade Regis

Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo

SENTENÇA : (...) Ante o exposto, julgo totalmente IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial. Sem custas e honorários face ser a autora beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 93.3809-5

Autor(a) : MARIA GUERREIRO HOLLANDA

Advogado(a) : Laura Maria Maranhão Pontes

Réu : MARIA PAIVA BRANDÃO E OUTRO

Procurador(a) : José da Silva Saldanha (Defensor Público)

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)

SENTENÇA : (...) Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, condenando a autora ao pagamento das custas e honorários que arbitro em 100 (cem) UFIR. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2000.1170-9

Autor(a) : JOÃO OLIVEIRA MOREIRA E OUTROS

Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha

Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE

RODAGEM

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA : (...) Ante o exposto, com base no art. 267, I, c/c art. 284, § único, ambos do CPC, INDEFIRO a petição inicial e julgo EXTINTO o processo, sem exame de mérito, em relação aos autores Miguel Cirino da Silva e Pedro Cordeiro. Custas em proporção pelos autores excluídos, restando suspensa a cobrança enquanto perdurar seu estado de hipossuficiência. Sem honorários. Aos Setor de Distribuição e Registro, para as retificações necessárias. Prosiga-se na instrução do processo em relação aos autores remanescentes. Cite-se o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.2545-0

Autor(a) : ROGÍDEA MARIA PASSOS VILLET, E OUTROS

Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves

Réu : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

DO PARÁ

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA : (...) Ante todo o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, condenando os autores ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, arbitrados em 100,00 UFIR. Proceda a Secretaria à remuneração dos autos a partir das fls. 62. Após, ao Setor de distribuição para inclusão da autora Ruth Pereira da Silva nos registros processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.11042-2

Autor(a) : ARISTIDES JOSÉ DE LIMA E OUTRO

Advogado(a) : José de Animateia Chaves Sousa

Réu : UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA : (...) Diante de todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado para condenar a Ré a aplicar aos vencimentos percebidos pelos autores, a partir de 1º de janeiro de 1993, o índice de 28,86% (vinte e oito inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), deduzidos os percentuais acaso concedidos em

SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADEIRÃO DO JUDICIÁRIO 1 PÁGINA 9

decorrência da Lei 8.627/93, com repercussão em todas as parcelas de natureza remuneratória, fluindo, a partir daquela(s) data(s), a correção monetária. Fixo os juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a contar da citação. Por fim, em si tratando de sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio, conforme preceito do art. 21 do CPC. Custas em proporção. Todavia, se por ocasião de execução da sentença, inexistirem valores a serem compensados, ou seja, na hipótese de se concluir pela aplicação integral do índice postulado (28,86%), a União deverá pagar honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, reembolsando, ainda, as custas adiantadas. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.2114-4

Autor(a) TREVUS PIZZARIA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA

Advogado(a) Jean Carlos Dias

Rêu FAZENDA NACIONAL

Procurador(a) Isaac Ramiro Bentes

SENTENÇA Ante o exposto, decreto a extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas e de honorários advocatícios arbitrados em R\$ 100,00, atualizáveis por ocasião do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.6044-9

Autor(a) SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS DO PARÁ E OUTROS

Advogado(a) Veracides de Almeida Rodrigues

Rêu FAZENDA NACIONAL

Procurador(a) João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, julgo extinto a presente execução. Ao Setor de Distribuição para reclassificar. Ao cálculo para apurar o valor das custas processuais finais. Transitada em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.2405-2

Autor(a) MARIA DO SOCORRO DE SANTANA PEREIRA

Advogado(a) João José Soares Geraldo

Rêu CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SENTENÇA Ante o exposto, com base no art. 267, I, c/c art. 284, § único, ambos do CPC, INDEFIRO a petição inicial e julgo EXTINTO o processo, sem exame do mérito. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais, cuja execução permanecerá suspensa enquanto perdurar o estado de hipossuficiência econômica. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.2576-5

Autor(a) JURANDYR MENDES LEÃO E OUTROS

Advogado(a) Célio Fernandes

Rêu CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA Ante o exposto, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação ao pedido de pagamento da multa prevista no art. 18 da Lei 8.036/90, com base no art. 267, I, c/c art. 295, I § único, I, ambos do CPC. No mais, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90; 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91 e 6,60% - (o índice devido a título de diferença é 11,79%, todavia o juiz está adstino ao que foi postulado pela parte) - relativo ao IPC de março/91 (deduzido o percentual porventura aplicado na época), com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...) Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.2579-0

Autor(a) BENEDITO SIDNEI CORREA DE MEDEIROS E OUTROS

Advogado(a) Célio Fernandes

Rêu CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA Ante o exposto, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação ao pedido de pagamento da multa prevista no art. 18 da Lei 8.036, com base no art. 267, I, c/c art. 295, I § único, I, ambos do CPC. No mais, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90; 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91 e 6,60% - (o índice devido a título de diferença é 11,79%, todavia o juiz está adstino ao que foi postulado pela parte) - relativo ao IPC de março/91 (deduzido o percentual porventura aplicado na época), com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...) Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.5526-2

Autor(a) BENEDITO MELO FERREIRA E OUTROS

Advogado(a) Luiz Otávio da Costa

Rêu CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...) Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.9182-9

Autor(a) RODRIGO DA SILVA COSTA

Advogado(a) Cláudio Monteiro Gonçalves

Rêu CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Inprocedente o pedido de correção pelo índice de 84,32%, porque já aplicado, não provando o autor o contrário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.9335-0

Autor(a) ROBERTO LUCIANO HEDLER

Advogado(a) Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

Rêu CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 12,02% (o índice devido a título de diferença é 13,90%, todavia o juiz está adstino ao que foi postulado pela parte) - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.5523-4

Autor(a) ANTONIO AGUINALDO MUNHOZ LOUREIRO E OUTROS

Advogado(a) Luiz Otávio da Costa

Rêu CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...) Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.5232-7

Autor(a) OTÁVIO JORGE DOS SANTOS E OUTROS

Advogado(a) Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues

Rêu CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores Alfredo Haroldo de Lacerda Oliveira, Luiz Carlos Rodrigues de Campos Silva e Bento Almar Ferreira - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.11018-2

Autor(a) AFONSO MARIA NOBRE DO NASCIMENTO E OUTROS

Advogado(a) Marçal Antônio Cerna

Rêu CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...) Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Ao Setor de Distribuição e Registro, para retificação do nome do terceiro litisconsorte. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.5632-0

Autor(a) ORLANDO FARIAS DOS SANTOS E OUTROS

Advogado(a) Ângela da Conceição Palheta

Rêu CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...) Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Desentranhe-se e coloque-se à disposição dos autores a petição de fls. 113/119. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.7493-4

Autor(a) JOSÉ DE MIRANDA MEIRELES E OUTRO

Advogado(a) Regina Márcia Raiol Lima

Rêu CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO

Advogado(a) Liana Cunha Mousinho Coelho

Procurador(a) João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)

SENTENÇA Ante o exposto, excluindo a UNIÃO FEDERAL da lide, conforme acima demonstrado, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados, condenando os autores ao recolhimento das custas e em honorários advocatícios que arbitro no total de 200 UFIRs, em favor das demandadas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.12578-7

Autor(a) ALDEMIR BARBOSA PINHEIRO E OUTROS

Advogado(a) Niltes Neves Ribeiro

Rêu CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...) Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.12483-1

Autor(a) SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ SINTUFA E OUTROS

Advogado(a) Edevaldo Assunção Caldas

Rêu UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procurador(a) Rui Lobato Bahia

SENTENÇA Ante o exposto, em relação às autoras Maria de Nazaré dos Santos Machado, Maria do Socorro Sousa de Freitas e Maria Helena da Conceição Melo, pertencente à categoria funcional de professor, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, condenando-as ao pagamento da verba honorária arbitrada em 100 UFIR, bem como ao pagamento das custas, em proporção. Em relação às demais, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado para condenar a Ré a aplicar aos seus vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1993, ou da data de ingresso no serviço público (se posterior), o índice de 28,86% (vinte e oito inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), deduzidos os percentuais acaso concedidos em decorrência da Lei 8.627/93, com repercussão em todas as parcelas de natureza remuneratória, fluindo, a partir daquela(s) data(s), a correção monetária, observando-se a prescrição relativa às parcelas anteriores a 11/05/93. Fixo os juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a contar da citação. Por fim, em si tratando, neste caso, de sucumbência recíproca, deixo de fixar verba honorária, devendo cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio, conforme preceito do art. 21 do CPC. Custas em proporção. Todavia, se por ocasião de execução de sentença, inexistirem valores a serem compensados, ou seja, na hipótese de se concluir pela aplicação integral do índice postulado (28,86%), a UFPA deverá pagar honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, reembolsando, ainda, as custas adiantadas. Sentença sujeita a reexame necessário. Ao Setor de Distribuição para inclusão da autora Maria Lucilécia Pereira da Silva nos registros processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 99.8198-7

INTERNET: www.ioepa.com.br

Impte. FRANCISCO DE ASSIS PONSECA FILHO
Advogado(s) Cláudio Monteiro Gonçalves
Impdo. DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL
SENTENÇA Ante o exposto, acompanhando o parecer ministerial, DENEGO a segurança. Custas pelo impetrante. Sem honorários. Oficie-se ao juiz relator do agravo 2000.01.017502-0/PA, comunicando a presente decisão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 10 DIAS

PROCESSO Nº 1996.39.04.002355-0
CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: TRANSPORTADORA BELEMENSE LTDA
DE: TRANSPORTADORA BELEMENSE LTDA
FINALIDADE: INTIMAR a empresa executada da penhora no resto dos autos precedida no Processo nº 92.1955-2, no valor de R\$ 124.48 (cento e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), bem como de prazo de 10 (dez) dias para interposição de embargos à execução, nos termos do artigo 662.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado do Pará - 2ª Vara, situada à Rua Domingos Marreiros, nº 598, Bairro Umarizal - Belém - PA. Fone: (0-XX-91) 242-0055, ramal 151.

Belém (PA), 22 de maio de 2000.
HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Federal da 2ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 819/2000 EXPEDIENTE DE 22 e 23/05/2000 DESPACHOS

Classe 4100 - Ordinária / Tributária

Nº : 96.6390-7
Autor(es) : Percival Fortes Sampaio
Advogado(s) : Alan Henrique Trindade Batista e Outros
Ré(u)(s) : Fazenda Nacional
Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Classe 1500 - Ordinária / Outras

Nº : 98.10229-1
Autor(es) : Abelardo da Silva Oliveira e Outro
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
Ré(u)(s) : VIVENDA Associação de Poupança e Empréstimo, Caixa Econômica Federal e União Federal
Advogado(s) : Bernardino Lobato Greco, Rosilene Silva de Souza e Outros
Despacho : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade. Reunem-se os autos da fase de conclusão para sentença.

Nº : 94.1828-2
Autor(es) : José Cesário Aias de Souza e Outro
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
Ré(u)(s) : VIVENDA Associação de Poupança e Empréstimo, Caixa Econômica Federal e União Federal
Advogado(s) : Luís Carlos Silva Mendonça, Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Despacho : Considerando-se o disposto no art. 10/CPC c/c art. 235/CC e em se tratando de litúgio que envolve interesses patrimoniais da sociedade conjugal, providenciem, os Autores, a integração no pólo ativo de seus respectivos cônjuges, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

Nº : 98.2891-0
Autor(es) : Pedro Raimundo da Silva Corrêa
Advogado(s) : Régis do Socorro Trindade Lobato
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Despacho : 1. Efetue o Autor o recolhimento das custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Cumprido o item acima, arquivem-se os presentes autos.

Nº : 98.9870-4
Autor(es) : José Bento de Medeiros
Advogado(s) : Régis do Socorro Trindade Lobato
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Jorgensia Jorge Aua e Outros
Despacho : 1. Efetue o Autor o recolhimento das custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Cumprido o item acima, arquivem-se os presentes autos.

Nº : 98.4250-5
Autor(es) : José Haroldo Pinto de Almeida
Advogado(s) : Alberto Ruy Dias da Silva
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros

Despacho : 1. Efetue o Autor o recolhimento das custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Cumprido o item acima, arquivem-se os autos.

Nº : 98.9913-2
Autor(es) : Marlene Coeli Viança
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
Ré(u)(s) : Socilar Crédito Imobiliário S/A - Em liquidação ordinária, Caixa Econômica Federal e União Federal
Advogado(s) : Adelaide Barroso da Costa, Rosilene Silva de Souza e Outros
Despacho : Concedo à Autora o prazo de 30 (trinta) dias, para que junte os contra-cheques exigidos à f. 214.

Nº : 94.5347-9
Autor(es) : Adlene Cardoso do Carmo
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Despacho : Manifestem-se as partes sobre os esclarecimentos do pento de fls. 186/187.

Nº : 96.5740-5
Autor(es) : Hamilton Raimundo da Silva e Outro
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal e União Federal
Advogado(s) : Hideraldo Luiz de Souza Machado e Outros
Despacho : Prorrogo o prazo por mais 10 (dez) dias para que os Autores depositem os honorários do pento.

Nº : 98.11911-6
Autor(es) : Raimundo Nonato dos Reis e Outros
Advogado(s) : Marçal Antônio Crema
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autor(es) / Apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/ 1ª Região.

Nº : 98.2109-0
Autor(es) : José Batista de Oliveira e Outros
Advogado(s) : Wanda Rodrigues
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Beatriz Engelman Soares e Outros
Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autor(es) / Apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/ 1ª Região.

Nº : 99.5537-7
Autor(es) : Maria Alice Bonfim Rios e Outros
Advogado(s) : Alberto Magalhães Lima
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Renato Lobato de Moraes e Outros
Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autor(es) / Apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/ 1ª Região.

Nº : 98.1520-2
Autor(es) : Domingos Ferreira Monteiro e Outros
Advogado(s) : Wanda Rodrigues
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autor(es) / Apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/ 1ª Região.

Nº : 99.3171-4
Autor(es) : José Nonato Frazão e Outros
Advogado(s) : Célio Fernandes
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autor(es) / Apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/ 1ª Região.

Nº : 99.3363-9
Autor(es) : Eduardo Gomes da Silva e Outros
Advogado(s) : Marçal Antônio Crema
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autor(es) / Apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/ 1ª Região.

Nº : 99.5062-1
Autor(es) : Domingos Ramos de Oliveira Neto e Outros
Advogado(s) : Alberto Maranhão Lima
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autor(es) / Apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/ 1ª Região.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96.7548-2
Impetrante(s) : Elias Nascimento dos Santos
Advogado(s) : Leticia Martins Bitar de Moraes
Impetrado(s) : Almirante Comandante do 4º Distrito Naval
Despacho : Defiro o pedido de vista de f. 73, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Nº : 96.5207-7
Impetrante(s) : Eliezer Mendonça de Oliveira e Outros
Advogado(s) : Ronald Valentim Sampaio
Impetrado(s) : Reitor da Universidade Federal do Pará e União Federal
Procurador : Antonino Augusto de Oliveira Mello e Outros
Despacho : Efetuem os Impetrantes o recolhimento das custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Cumprido o item acima, arquivem-se os presentes autos.

Classe 4100 - Execução Por Título Judicial

Nº : 98.6319-3
Exequente(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Glairson Dias Figueiredo e Outros
Executado(s) : Iran Mário da Costa Santos e Outros
Advogado(s) : Solange M. Frazão do Couto Dantas e Outros
Despacho : Manifeste-se a Caixa Econômica Federal acerca dos documentos de fls. 155/158, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

Nº : 2000.1136-0
Exequente(s) : Xerox do Brasil Ltda.
Advogado(s) : Vanderli Teles da Costa Pereira
Executado(s) : Universidade Federal do Pará
Advogado(s) : Carlos Alberto Passos Costa e Outros
Despacho : Cumpra a Exequente o despacho de f. 95, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Transcorrido o prazo acima, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 99.1889-4
Requerente(s) : Orisvaldo de Nazareth Silva Barbosa
Advogado(s) : Francisco Genésio Bessa de Castro
Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Luiz Carlos Lugues e Outros
Despacho : 1. Torno sem efeito o item 1 do despacho de f. 114. 2. Tendo em vista que no contrato de financiamento consta, além do Requerente, a Sra. MARIA DO CARMO DOS SANTOS BARBOSA, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a mesma integre o pólo ativo da lide.

Nº : 98.6187-9
Requerente(s) : Mário Tadeu Ferreira das Neves e Outro
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
Requerido(s) : Caixa Econômica Federal e União Federal
Advogado(s) : Luiz Carlos Lugues e Outros
Despacho : Requeram as partes o que entenderem devido, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 2000.4237-1
Impetrante : Bertillon Vigilância e Transportes de Valores Ltda.
Advogado : Márcia Norat Guilhon
Impetrado : Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Tomada de Preços nº 006/2000
Decisão : Liminar deferida.

Classe 5209 - Jurisdição Voluntária / Outras

Nº : 99.6360-3
Requerente(s) : Edmilson Lourenço de Souza e Outros
Advogado(s) : Oneide Silva de Andrade dos Santos (Defensora pública)
Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
Decisão : 1. Nos termos da parte final do art. 1º da Lei n. 6.858/80, é cabível o levantamento das quotas partes dos Requerentes mediante alvará judicial, segundo o Direito das Sucessões. 2. Intime-se a Caixa Econômica Federal para se manifestar sobre o presente pedido, no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Após, expeça-se o alvará para que a Caixa Econômica Federal libere, em quotas partes iguais, em favor dos Requerentes, o valor das contas do FGTS e do Fundo de Participação PIS-PASEP devido ao falecido genitor dos mesmos.

SENTENÇAS

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras

Nº : 98.5193-0
Autor(es) : Elias da Cunha Alves e Outros
Advogado(s) : Rosa Maria Moraes Bahia
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEP
Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Sentença : Pedido parcialmente procedente.
Nº : 98.5211-0
Autor(es) : Carlos Roberto Sousa Pessoa e Outros
Advogado(s) : Rosa Maria Moraes Bahia

SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Sentença : Pedido parcialmente procedente.

Nº : 98.9548-2
Autor(es) : Pedro Aldálio de Moura e Outros
Advogado(s) : Rosa Maria Moraes Bahia
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Sentença : Pedido parcialmente procedente.

Nº : 99.2565-4
Autor(es) : Manoel Marques da Costa e Outros
Advogado(s) : Rosa Maria Moraes Bahia
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Sentença : Pedido parcialmente procedente.

Nº : 99.2791-3
Autor(es) : Maria José Medeiros da Silva e Outros
Advogado(s) : Rosa Maria Moraes Bahia
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Sentença : Pedido parcialmente procedente.

Nº : 99.1686-0
Autor(es) : George Wilson Luceno Carvalho e Outros
Advogado(s) : Adriana Silva Barana Silveira
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Sentença : Pedido parcialmente procedente.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
Nº : 97.7215-1
Impetrante : Drogafácil Ltda.
Advogado : Maria José Santa Maria Moraes
Impetrado : Delegado Regional do Trabalho
Sentença : Processo extinto sem julgamento do mérito, por ser a Impetrante carecedora do direito de ação, ressalvadas as vias ordinárias.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Nº : 99.8452-6
Impetrante : Irmãos Oyama Ltda.
Advogado : Robson Pontes Quadros Cortes e Outros
Impetrado : Chefe do Posto de Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social em Belém / PA
Sentença : Embargos de declaração parcialmente acolhidos.

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial
Nº : 99.8508-1
Exequente(s) : União Federal
Executado(s) : PROSERVVI - Banco de Serviços Ltda.
Advogado(s) : Benedito Marques da Rocha
Sentença : Processo extinto com julgamento do mérito, na forma do art. 794, III/ CPC.

Nº : 00.13437-5
Exequente(s) : Fazenda Nacional
Executado(s) : COPALA Indústrias Reunidas S/A
Advogado(s) : Fernando da Silva Gonçalves e Outros
Sentença : Processo extinto, na forma do art. 794, I/ CPC.

Nº : 98.3741-0
Exequente(s) : Fazenda Nacional
Executado(s) : Takada Belém Comércio Ltda.
Advogado(s) : Ildi da Cruz Gomes e Outra
Sentença : Processo extinto, na forma do art. 794, I/ CPC.

Classe 1100 - Embargos à Execução
Nº : 97.4248-1
Embargante(s) : União Federal
Embargado(s) : José Wilson Malheiros da Fonseca
Advogado(s) : Ricardo Rabello Soriano de Mello e Outros
Sentença : Procedência dos Embargos à Execução.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 4ª VARA

Juiz Titular: DR. DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Substit.: DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Dir. Secret.: DR. WALDIR BORGES CORREA
ATOS do Exmo.: DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MAIO DE 2000
AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.007479-5 ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : UILSON DA SILVA FERREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...). Isto posto, considerando que os autores UILSON DA SILVA FERREIRA e OSMARINA BARROS DA SILVA E SILVA optaram pelo FGTS em data posterior a junho/87, JULGO improcedente o pedido de correção do saldo de suas contas de FGTS pelo percentual de junho/87 (26,06%); considerando ainda que a autora MARIA DE NAZARÉ ALVES VIEGAS optou pelo FGTS em data posterior a janeiro/89, JULGO improcedente o pedido de correção do saldo de suas contas de FGTS pelos percentuais de junho/87 (26,06%) e janeiro/89 (42,72%). JULGO parcialmente procedente o pedido em face dos meses de janeiro/89, que fica defendido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%; JULGO totalmente procedente o pedido em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 7,87%; fevereiro/91, no índice de 21,87%. Devem ser descontados em todos os meses defendidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais de 6% a.a., devendo ser cumprida a obrigação em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, correndo, desse termo, os juros fixados. Condene a CEF a pagar aos Autores R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EM TEMPO
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.011537-9 ACAA POPULAR
REQTE : THEREZINHA DE GODOY ZERBINI E OUTRO
ADVOG. : SP31890 - THEREZINHA DE GODOY ZERBINI
ADVOG. : SP132661 - JULIO CESAR FORNACIARI
REQDO : PRESIDENTE DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL (BNDES)
DESPACHO: Acato, em parte, a manifestação do Ministério Público Federal, às fls. 66/67, e determino que o autor promova a citação da Companhia Vale do Rio Doce para integrar a lide na qualidade litisconsorte passivo necessário, no prazo de 10 (dez) dias, fornecendo cópia da petição inicial para acompanhar o mandado de citação, sob pena de extinção do processo. Belém, 13.01.99.

1998.39.00.000624-4 ACAA POPULAR
REQTE : BEATRIZ DE CARVALHO FERREIRA
ADVOG. : RJ64591 - PAULO CESAR GONCALVES DE OLIVEIRA
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
REQDO : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - BNDES
REQDO : LUIZ CARLOS MENDONÇA DE BARROS
REQDO : JOSE PIO BORGES
REQDO : THEREZA CRISTINA NOGUEIRA DE AQUINO
REQDO : PAULO LIBERGOTTI
REQDO : PROJETA CONSULTORIA FINANCEIRA S/C LTDA
REQDO : MERRIL LYNCH PIERCE FENNER & SMITH INCORPORATED
REQDO : NM ROTHSCHILD & SONS LIMITED
REQDO : BANCO BRADESCO S.A.
REQDO : KPMG PEAT MARWICK CONSULTORES
REQDO : BANCO GRAPHUS S.A.
REQDO : ENGEVIX ENGENHARIA S/C LTDA
DESPACHO: Em decisão proferida no Conflito de Competência de nº 19.686/DF, o Egrégio Superior Tribunal de Justiça declarou a 4ª Vara desta Seção Judiciária competente para julgar a presente ação, tomando, assim, todos os atos anteriormente praticados sem efeito. Deixo, assim, de acolher a manifestação de fls. 95. Verifico, entretanto, a necessidade de participação, no feito, da Companhia Vale do Rio Doce. Promova, pois, a autora, em 10 (dez) dias, a citação da referida entidade, fornecendo cópia da inicial para viabilizar a diligência, sob pena de extinção do processo. Belém, 24.03.99.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.005527-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : RIBEIRO CORDEIRO INDUSTRIA E COMERCIO S/A - RUCOSA
ADVOG. : PA7254 - JEAN DE JESUS NUNES
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM - PA
SENTENÇA: (...). Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e pelo que mais dos autos constam, declaro inconstitucional os arts. 1º da Lei nº 9.316/96, e concedo a segurança impetrada, tomando definitiva a medida liminar para que a impetrante possa deduzir da base de cálculo do imposto de renda as parcelas referentes à contribuição social. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao reexame necessário. Sem honorários advocatícios (Súmulas 105-STJ e 512-STJ). P.R. I. Belém, 11.05.2000.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 4ª VARA

Juiz Titular: DR. DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Substit.: DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Dir. Secret.: DR. WALDIR BORGES CORREA
ATOS do Exmo.: DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MAIO DE 2000
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
91.0084161-1 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : AUGUSTO MORBACH NETO
REU : WILSON DA ROCHA MORBACH
ADVOG. : WALDIR SINIGAGLIA E OUTRO REU : JOAO MACHADO JUNIOR
REU : MARIO BERNARDINO DE SOUZA
ADVOG. : LIGIA PAULA CESAR DE OLIVEIRA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 518, primeiro o Ministério Público. Intimem-se. Publique-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
91.00000839-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ANA MIRIAM FERNANDEZ DA PONTE
ADVOG. : IONE ARAIS DE OLIVEIRA EXCDO : UNIAO FEDERAL

1999.39.00.008446-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL EXQTE :
AUTO VIACAO ICOARACIENSE LIMITADA
ADVOG. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: 1. Chamo o feito à ordem. 2. Oficie-se ao TRF/1ª Região, informando sobre o cumprimento do requerido no ofício nº ... 3. Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos de fls. 113/114. 4. Intimem-se, sendo a Fazenda Nacional, pessoalmente. 5. Após, venham os autos conclusos para decisão.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0004265-9 ACAA ORDINARIA/PREVIDENCIARIA
AUTOR : ANTONIO MAXIMO RODRIGUES E OUTROS
ADVOG. : JOAO NASCIMENTO ROCHA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
SENTENÇA: (...). Isto posto, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, em relação aos autores ANTONIO MAXIMO RODRIGUES, ATAIDE MACIEL JACQUES, CASEMIRO RIBEIRO, CARLOS VALDIR NASCIMENTO, OLIVAR DOS SANTOS, PAULO XAVIER DE LIMA e OLAVO GUILHERME DE LEÃO, na forma do disposto no art. 267, V, c/c art. 301, § 3º, do Código de Processo Civil, e julgo procedente o pedido em relação aos autores Paulo Barbosa Viana e Joaquim Alves dos Santos Filho para que seus benefícios sejam recalculados observados os parâmetros da Sum. 260/TRF até a data de 04/04/89, passando-se, a partir de então até o advento da Lei 8213/91, pelos critérios da ADCT/88, art. 58, seguindo-se, por consequente, nos termos dessa e modificações posteriores. Correção monetária das eventuais diferenças devida a partir do ajuizamento da ação (10.07.96), na forma da lei 6889/81, respeitada a prescrição quinquenal das diferenças de prestações a contar do mesmo termo. Condene o Instituto Nacional de Seguro Social a título de honorários de advogado no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), pagos aos réus vencedores. Quanto aos réus perdedores, condene-os ao pagamento de R\$500,00 (quinhentos reais) a favor do INSS. Custas "ex lege". P.R. I.

96.0005441-0 ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS AUTOR : NEWTON OLIVEIRA DE BRITO ADVOG. : ANTONIO PEREIRA REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
PROCUR.: CARMEM LÚCIA SIMÕES CORRÊA
SENTENÇA: (...). Isto posto, julgo improcedente o pedido, por consequência, condene o autor em honorários advocatícios que arbitro em R\$300,00 (trezentos reais). Custas pelo autor. P.R. I.

1998.39.00.002595-9 ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO COTRIM DE SOUSA E OUTROS
ADVOG. : PA7135-B - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...). À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil, e, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito em relação ao autor LEONARDO ALCANTARA MORAES, na forma do art. 267, I, do CPC. Condene o autor a pagar à ré R\$ 100,00 (cem reais) a título de honorários advocatícios. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, à Seção de Distribuição para as anotações devidas.

1998.39.00.004773-1 ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MANOEL GONCALVES DAS CHAGAS
ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REU : UNIAO FEDERAL

SENTENÇA: (...). Isto Posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor de correção do saldo de sua conta vinculada ao FGTS em face do mês de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%; e JULGO PROCEDENTE o pedido em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; abril/90, no índice de 44,80%; de maio/90, no índice de 7,87% e de março/91, que fica deferido somente no percentual de 12,02%, pois não obstante o IPC do mês de março/91 ter sido de 13,90%, a pretensão do autor refere-se ao percentual de 12,02%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais de 6% a.a., devendo ser cumprida a obrigação em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, correndo, desse termo, os juros fixados. Condene a CEF a pagar ao autor R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1998.39.00.005295-4 ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : FLORENTINA DIAS DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : MARIA DIVONEY CARNEIRO LEDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

INTERNET: www.ioepa.com.br

PROCUR: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...). Isto Posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido dos autores de correção do saldo de suas contas vinculadas ao FGTS pelo percentual do mês de fevereiro/89 (26,05%), pois a hipótese é de reajustamento salarial; JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido em face do mês de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%; e JULGO PROCEDENTE o pedido em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; de março/90, no índice de 84,32%; de abril/90, no índice de 44,80%; e de maio/90, no índice de 7,87%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais de 6% a.a., devendo ser cumprida a obrigação em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, correndo, desse termo, os juros fixados. Condeno a CEF a pagar aos autores R\$ 500,00 (quinhentos) reais a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1998.39.00.009169-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: CARLOS DE LIMA E SILVA E OUTROS
ADVOG.: PA2240 - JACI MONTEIRO COLARES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...). Isto Posto, considerando que o autor CARLOS DE LIMA E SILVA optou pelo FGTS em 11.08.87, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de correção do saldo de sua conta vinculada ao FGTS pelo percentual do junho/87 (26,06%); JULGO IMPROCEDENTE o pedido dos autores de correção do saldo de suas contas vinculadas ao FGTS pelo percentual de fevereiro/89 (26,05%), pois a hipótese é de reajustamento salarial; JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido pelo percentual de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%; e, por fim, JULGO PROCEDENTE o pedido em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; de março/90, no índice de 84,32%; de abril/90, no índice de 44,80%; e de maio/90, no índice de 7,87%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais de 6% a.a., devendo ser cumprida a obrigação em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, correndo, desse termo, os juros fixados. Condeno a CEF a pagar aos autores R\$ 500,00 (quinhentos) reais a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1998.39.00.011357-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: EDSON DOS SANTOS LIMA E OUTRO
ADVOG.: PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...). Isto Posto, JULGO PROCEDENTE o pedido dos autores de correção do saldo de suas contas vinculadas ao FGTS em face dos meses de fevereiro/89, no índice de 42,72%; de março/90, no índice de 84,32%; de abril/90, no índice de 44,80%; de maio/90, no índice de 7,87%; de fevereiro/91, no índice de 21,87%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais de 6% a.a., devendo ser cumprida a obrigação em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, correndo, desse termo, os juros fixados. Condeno a CEF a pagar aos autores R\$ 500,00 (quinhentos) reais a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1998.39.00.011401-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: FRANCISCO DOS ANJOS SILVA
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...). Isto Posto, considerando que o autor optou pelo FGTS em 06.10.88, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de correção do saldo de sua conta vinculada ao FGTS pelo percentual de junho/87 (26,06%); JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor de correção do saldo de sua conta vinculada ao FGTS em face do mês de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%; e JULGO PROCEDENTE o pedido em face dos meses de abril/90, no índice de 44,80%; de maio/90, no índice de 7,87%; e de março/91, que fica deferido somente no percentual de 12,02%, pois não obstante o IPC do mês de março/91 ter sido de 13,90%, a pretensão do autor refere-se ao percentual de 12,02%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais de 6% a.a., devendo ser cumprida a obrigação em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, correndo, desse termo, os juros fixados. Condeno a CEF a pagar ao autor R\$ 500,00 (quinhentos) reais a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1998.39.00.011901-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: MARIA RUTH COLARES DE CASTRO E OUTROS
ADVOG.: PA7135 - MARSEL ANTONIO CREMA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...). Isto Posto, considerando que os autores MARIA RUTH COLARES DE CASTRO, SEBASTIÃO VILHENA DE LIMA, JOSÉ CARLOS DA TRINDADE MAGALHÃES, RAIMUNDO SEABRA DOS SANTOS e JOÃO TAVARES NETO, optaram pelo FGTS, respectivamente, em 01.10.87, 06.11.87, 28.04.88, 05.10.88 e 12.10.88, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de correção do saldo de suas contas vinculadas ao FGTS pelo percentual de junho/87 (26,06%); e JULGO PROCEDENTE o pedido dos autores em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; de janeiro/89, no índice de 42,72%; de março/90, no índice de 84,32%; de abril/90, no índice de 44,80%; de maio/90, no índice de 7,87%; e de fevereiro/91, no índice de 21,87%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais de 6% a.a., devendo ser cumprida a obrigação em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, correndo, desse termo, os juros fixados. Condeno a CEF a pagar aos autores R\$ 500,00 (quinhentos) reais a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

500,00 (quinhentos) reais a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
1999.39.00.007293-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG.: PA5170 - SELMA CLARA RODRIGUES
ADVOG.: PA5306 - VERA LUCIA DA SILVA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...). À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil, e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito em relação ao autor MIGUEL LEITE DOS REIS, na forma do art. 267, I, do CPC. Prosiga-se o feito em relação aos demais autores. Custas, ex lege. À Seção de Distribuição para as anotações devidas. P. R. I. Após, cite-se.

1999.39.00.007625-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: ROSA MARIA RAJOL PALMEIRA
ADVOG.: MARIA P. S. S. P. AMORIM
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...). Isto Posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da autora de correção do saldo de sua conta vinculada ao FGTS pelo percentual de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%; e JULGO PROCEDENTE o pedido em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; de abril/90, no índice de 44,80%; de maio/90, no índice de 7,87%; de fevereiro/91, no índice de 21,87%; e de março/91, que fica deferido no percentual de 11,89%, pois não obstante o IPC do mês de março/91 ter sido de 13,90%, a pretensão da autora refere-se ao percentual de 11,89%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais de 6% a.a., devendo ser cumprida a obrigação em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, correndo, desse termo, os juros fixados. Condeno a CEF a pagar à autora R\$ 500,00 (quinhentos) reais a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1999.39.00.003183-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: LEINA LEILA FUKUSHIMA RODRIGUES
ADVOG.: PA2328 - MILTON ALENCAR VIEIRA REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...). Isto Posto, JULGO PROCEDENTE o pedido da autora de correção do saldo de sua conta vinculada ao FGTS em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; de janeiro/89, no índice de 42,72%; de março/90, no índice de 84,32%; de abril/90, no índice de 44,80%; de maio/90, no índice de 7,87%; e de fevereiro/91, no índice de 21,87%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais de 6% a.a., devendo ser cumprida a obrigação em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, correndo, desse termo, os juros fixados. Condeno a CEF a pagar à autora R\$ 500,00 (quinhentos) reais a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1999.39.00.008883-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: ROOZEVERT MARTINS BRAGA
ADVOG.: PA2240 - JACI MONTEIRO COLARES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...). Isto Posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor de correção do saldo de sua conta vinculada ao FGTS pelo percentual de fevereiro/89 (26,05%), pois a hipótese é de reajustamento salarial; JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido pelo percentual de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%; e, por fim, JULGO PROCEDENTE o pedido em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; de março/90, no índice de 84,32%; de abril/90, no índice de 44,80%; e de maio/90, no índice de 7,87%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais de 6% a.a., devendo ser cumprida a obrigação em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, correndo, desse termo, os juros fixados. Condeno a CEF a pagar ao autor R\$ 500,00 (quinhentos) reais a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 4ª VARA

Juiz Titular: DR. DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Substit.: DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Dir. Secret.: DR. WALDIR BORGES CORREA
ATOS do Exmo.: DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

ANTECIPAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO EXPEDIENTE DO DIA 22 DE MAIO DE 2000 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.003793-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
REU: DARLAN MYLLAS DE SOUSA MODESTO
REU: CRISTIANE CALANDRINE DA SILVA
REU: TEOFILO BRITO DA SILVA JUNIOR
ADVOG.: LADISLEY SAMPAIO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Intime-se a defesa dos acusados para que indique, no prazo de 03 (três) dias, outra testemunha em substituição à testemunha

MARIA SEBASTIANA
CORDOVIL, sob pena de, em não o fazendo, prosseguir-se o feito, com fundamento no artigo 405 do CPP. Publique-se.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 4ª VARA

Juiz Titular: DR. DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Substit.: DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Dir. Secret.: DR. WALDIR BORGES CORREA
ATOS do Exmo.: DR. DANIEL PAES RIBEIRO

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE MAIO DE 2000 AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.000527-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: COMPANHIA SIDERURGICA DO PARA - COSIPAR
ADVOG.: PA752 - ASDRUBAL MENDES BENTES
IMPDO.: AGENTE FLORESTAL DO IBAMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão: (...). Diante do exposto, tenho por satisfeitos os requisitos legais autorizadores, pelo que concedo a medida liminar pleiteada, nos termos do pedido, ou seja, para determinar à autoridade coatora que se abstenha de adotar quaisquer providências punitivas contra a impetrante, por conta dos Autos de Infração de que se trata, em especial a cobrança da multa pecuniária imposta e a inscrição do nome da impetrante no CADIN, até o julgamento final do presentandamus. Intime-se a autoridade coatora, para cumprimento desta decisão e notifique-se, para que presente informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
93.0000472-7 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)
REQTE.: ARIOSVALDO MACHADO CUTRIM
ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REQDO.: BANCO BRADESCO S/A
ADVOG.: EDSON LIMA FRAZÃO
REQDO.: UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA: (...). Pelo exposto, acolho os embargos para declarar que a parte dispositiva da Sentença embargada passa a ter a seguinte redação: "Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, relativamente à autora DELBA OHANA, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil, e julgo procedente a ação, quanto ao autor ARIOSVALDO MACHADO CUTRIM contra BANCO BRADESCO S/A e UNIÃO FEDERAL, e, em consequência, determino a aplicação ao contrato de financiamento de que se trata, até o julgamento da ação principal, do Plano de Equivalência Salarial como critério de reajuste das prestações. Condeno o réu BRADESCO ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$100,00 (cem reais), na forma do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil". Custas, ex lege. P. R. I.

1998.39.00.005620-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: MESSIAS DA GAMA ROSA FILHO
ADVOG.: PA8395 - ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...). À vista do exposto, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, III do CPC. Custas, ex lege. P. R. I.

1998.39.00.007752-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: OLIVARINA MARLENE BULLEM AMARAL
ADVOG.: PA183 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, a ação, visto que considero indevido o índice relativo ao mês de fevereiro/89, já que refere-se à URPI índice previsto para reajustes salariais, em consequência, condeno a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos da conta vinculada da autora pelos índices expurgados da inflação, nos percentuais de 26,06% (junho/87), 42,72% (fevereiro/89), 84,32% (março/90), 44,80% (abril/90) e 7,87% (maio/90), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhe honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I.

1998.39.00.010574-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: MARISETE PANTOJA FARIAS
ADVOG.: PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, a ação, em consequência, condeno a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos da conta vinculada da autora pelos índices expurgados da inflação, nos percentuais de 8,04% (julho/87), 42,72% (fevereiro/89), 44,80% (abril/90), 7,87% (maio/90) e 14,87% (fevereiro/91), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhe honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I.

SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 1 PÁGINA 13

1999.39.00.000458-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: PEDRO PAULO DA COSTA SILVA
ADVOG.: PA1428 - SOTER OLIVEIRA SARQUIS
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...). À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, I do CPC. Custas, ex lege. P.R. I.

2000.39.00.00075-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
ADVOG.: PA7575 - EDIVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
SENTENÇA: (...). À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, I do CPC. Custas, ex lege. P.R. I.

2000.39.00.002418-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: MARCO ANTONIO PEDREIRA AMORIM
ADVOG.: REGINA MARIA S FERNANDES
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...). À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, I do CPC. Custas, ex lege. P.R. I.

2000.39.00.001981-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: ARNALDO DO CARMO FIGUEIREDO FILHO E OUTRO
ADVOG.: PA9072 - PEDRO VITAL MASCARENHAS JUNIOR
IMPDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR/2000 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO P
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, inexistindo direito de qualquer espécie dos impetrantes ao que postulam, denego a segurança, à rúbrica de amparo legal. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Stímulos 512-STP e 185-STJ). Retorna-se cópia desta decisão à autarquia impetrada, para conhecimento. P.R. I.

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
DIRETOR DE SECRETARIA
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 56/00
RESENIA DO DIA 22.05.2000
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. Nº 97.7954-9
Autor: ELIEL VIEIRA DE SOUZA
Adv: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv: Dr. Camem Lúcia Simões Correa
DESPACHO: Formalize o interessado seu pedido de execução do julgado, eis que a petição trazida à fl. 63, não atende aos termos da legislação vigente. Prazo: 10 (dez) dias.

Proc. Nº 96.7876-8
Autor: PEDRO DOS SANTOS
Adv: Dr. José Wilson Mendes Sampaio
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv: Dr. Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
DESPACHO: A fim de viabilizar a execução do julgado, intime-se a ré para apresentar as fichas financeiras do autor, conforme requerido à fl. 78.

Proc. Nº 97.12613-5
Autor: BENEDITA ALVES TEIXEIRA
Adv: Dr. Maria José Cabral Cavalli
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Arquivem-se.

Proc. Nº 97.4792-9
Autor: RAIMUNDO FERREIRA DE ASSIS
Adv: Dr. Ângela da Conceição Palheta e outro
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 68, pelo prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

Proc. Nº 96.0019-4
Autor: VERA LÚCIA MARTINS FIGUEIREDO E OUTROS
Adv: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - CEFET/PA
Adv: Dr. Iracélia de Oliveira Vaz
DESPACHO: A despeito das alegações de fls. 146/151, o termo de transação

apresentado não merece reparos, eis que transacionaram-se direitos das partes em nome do advogado. Com relação aos honorários advocatícios reconhecidos na sentença, sua execução depende de manifestação do interessado. Intime-se.

Proc. Nº 96.8845-3
Autor: ROSÁLIA ANTONIA DOS SANTOS DAMASCENO E OUTROS
Adv: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - CEFET/PA
Adv: Dr. Iracélia de Oliveira Vaz
DESPACHO: A despeito das alegações de fls. 163/167, o termo de transação apresentado não merece reparos, eis que transacionaram-se direitos das partes e não do advogado. Com relação aos honorários advocatícios reconhecidos na sentença, sua execução depende de manifestação do interessado. Intime-se.

Proc. Nº 96.7095-1
Autor: ALBERTO IVO COELHO
Adv: Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho
Réu: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Adv: Dr. Wirvanor da Silva Queiroz
DESPACHO: Convento o julgamento em diligência, para que a SUDAM traga aos autos documento válido, referente ao acordo avençado com o autor, no prazo de cinco dias. Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Intime-se.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Proc. Nº 94.3201-3
Autor: ARIOSVALDO DA SILVA VITAL
Adv: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu: BRADESCO BANCO BRADESCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv: Des. João Frederick Marçal e Maciel, Luiz Carlos Lugus e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente
DESPACHO: Defiro a dilação requerida por mais 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da prova técnica. Intime-se.

Proc. Nº 99.2515-8
Autor: MARIA CRISTINA MAGALHÃES DE SOUZA
Adv: Dr. Benival Francisco dos Santos
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv: Drs. Eliane Maria Ichihara Fonseca e Adão Paes da Silva, respectivamente
DESPACHO: As petições de fls. 89 e 91/99 foram protocoladas intempestivamente, em face do que baixo o feito em diligência para que as mesmas sejam desentranhadas e entregues ao seu subscritor, com as cautelas de praxe. Após, voltem-me os autos conclusos. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. Nº 2000.3181-3
Autor: SINDICATO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Adv: Dr. Alin Silvio Afonso Garcia
Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 128/148, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. Nº 99.4312-8
Autor: ARLINDO PAIXÃO DOS SANTOS E OUTROS
Adv: Dr. Denise Conceição Botelho Xavier
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Renato Lobato de Moraes
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 92/109, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. Nº 99.9204-0
Autor: CONCEIÇÃO DO SOCORRO ARAÚJO CARDOSO E OUTRO
Adv: Dr. Denise Conceição Botelho Xavier
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 66/85 tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. Nº 97.12284-2
Autor: CARLOS ROBERTO DA SILVA CRUZ
Adv: Dr. Elias Daibes
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Esclareça o autor que períodos realmente pretende sejam trazidos pela CEF, tendo em vista a junta dos comprovantes às fls. 62/68. Intime-se.

Proc. Nº 96.4594-1
Autor: JURACY PINHEIRO BRASIL E OUTROS
Adv: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL

Adv: Drs. Eliane Maria Ichihara Fonseca e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 305, por mais 05 (cinco) dias improrrogáveis. Não havendo manifestação, voltem-me os autos conclusos para sentença. Intime-se.

Proc. Nº 99.8878-8
Autor: ANTONIO BALBENO DA SILVEIRA E OUTROS
Adv: Dr. Denise Conceição Botelho Xavier
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 73/93, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. Nº 98.0669-5
Autor: JOÃO FERREIRA DE QUADROS FILHO E OUTROS
Adv: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv: Dr. Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 197/213, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. Nº 97.7060-1
Impete: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Adv: Dr. Haroldo Souza Silva
Impdo: COMANDANTE DO IV DISTRITO NAVAL
Adv: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Junior
DESPACHO: Arquivem-se.

Proc. Nº 96.7105-5
Impete: RAIMUNDA DE SOUZA BARRETO
Adv: Dr. Alin Silvio Afonso Garcia
Impdo: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ
Adv: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Arquivem-se.

Proc. Nº 96.5427-4
Impete: AMÉRICA DE NAZARETH SOBRAL MAGALHÃES E OUTROS
Adv: Dr. Antônio Ferreira Magalhães
Impdo: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv: Dr. Annie Maria Vianna Moraes
DESPACHO: Arquivem-se.

Proc. Nº 96.1185-6
Impete: ANTONIO CARLOS DUARTE DIAS E OUTROS
Adv: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Impdo: DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Adv: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Junior
DESPACHO: Arquivem-se.

Proc. Nº 99.4297-5
Impete: FRANCISCO DA COSTA LOBATO
Adv: Dr. Roland Raad Massoud
Impdo: COORDENADOR GERAL DE DESPESAS DO TRIBUNAL REGIONAL DA 8ª REGIÃO - DIRETOR GERAL DO TRT e UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Intime-se o impetrante para recolher as custas judiciais. Após, arquivem-se.

CLASSE 4000 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. Nº 97.0830-6
Expte: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. Adão Paes da Silva
Exedo: LUCIANA SCALET WALKER E OUTROS
Adv: Drs. Marly Passarelli e Domingos Sávio P. de Araújo
DESPACHO: Vistos etc. 1 - Em face do efeito suspensivo atribuído ao Agravo interposto pela União, abaixo o feito em diligência, para que os apelados apresentem contra-razões, no prazo legal; 2 - Após, subam os autos para o egrégio T.R.F. 1ª Região; 3 - Suspensa-se a execução com relação aos executados: MARIA EMÍLIA SARAIVA NEVES, IZABEL CONCEIÇÃO DE SOUZA LIMA e NAZARENO BRÍGIDO DE MAGALHÃES; e 4 - Arquivem-se os autos com relação ao executado ELIAS ALVES FERNANDES, observando-se o disposto no art. 12, da Lei 1.060/52, PL.

CLASSE 5100 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc. Nº 97.4634-4
Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Carlos José de Amorim Pinto
Réu: NUNO ÁLVARO MIRANDA e ROSELITA MESSIAS RODRIGUES
Adv: Dr. Ângela da Conceição Palheta e outros
DESPACHO: Requeira a autora a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, na forma da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime-se.

CLASSE 5100 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Proc. Nº 97.9562-0
Expte: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

INTERNET: www.ioepa.com.br

Adv.: Dr. José Henrique Mouta Araújo
Expdo.: DEJAO DALLA BERNARDINA
Adv.: Dr. Gildo Corrêa Ferraz
DESPACHO: 1- Defiro a cotá ministerial. 2- Intime-se o expropriado para juntar aos autos as certidões negativas da Fazenda Nacional e INSS, atualizadas. P.I.

CLASSE 9106 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

Proc. N° 2000.2445-5
Repte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dr. Sérgio Marcial Tourinho da Cunha
Reqdo.: CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA.
DESPACHO: Compulsando os autos verifico que a Autarquia Federal não requereu a citação da parte, na forma do que dispõe art. 282, VII do CPC. Para regularização do vício apontado, concedo a requerente o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. N° EMPRESA BARSELEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT
Repte.:
Adv.: Dr. Cyro Nova dos Santos
Reqdo.: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEMAR-PA e OUTRO
DESPACHO: À requerente, para que emende a petição inicial, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, devendo: a) providenciar o reconhecimento da firma lançada na procuração apresentada, visto que, segundo a melhor doutrina e jurisprudência pátrias, a reforma do CPC não dispensou essa formalidade, nas hipóteses de outorga de poderes. Ouça-se a propósito: "PROCESSUAL. PROCURAÇÃO. PODERES ESPECIAIS. ART. 38 DO CPC. RECONHECIMENTO DE FIRMA. Para a prática de atos processuais em geral, é dispensável o reconhecimento de firma no instrumento de procuração. Já para a validade das cláusulas com poderes especiais contidos no mandato, necessário que se faça o reconhecimento de firma no instrumento de procuração. Recurso conhecido e provido." (RESP n° 155.582/RS, Rel. Min. Félix Fischer, DJ 1, 29.06.98, p. 267, grifei) b) (trazer para os autos cópia autenticada do documento que comprove a condição de representante legal d requerente, nos termos do art. 12 do CPC. P.I.

AUTOS COM DECISÃO**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Proc. N° 96.3762-3
Autor.: CÉLIA DA SILVA LOPES E OUTRO
Adv.: Dr. Elieide de Souza Colares
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Luiz Carlos Lugus, José Acreano Brasil e João José Aguiar Carvalho, respectivamente.
DECISÃO: (...) 2) Por tudo isso, defiro o pedido de substituição processual, nos termos do art. 42, parágrafo primeiro do Estatuto Processual. (...) 4) Após, às partes para que se manifestem sobre os honorários periciais às fls. 150. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA**CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Proc. N° 99.5032-7
Autor.: MYRIAN GOMES NEGRÃO
Adv.: Dr. Elizete Rocha Micunski
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Por esses fundamentos e pelo que mais dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pleito encartado na peça de inquérito, condenando a ré, União Federal, a promover a contagem do tempo de serviço público federal, comprovado pela autora, para todos os efeitos legais, em especial, anuênio, bem como pagar-lhes as diferenças daí advindas, a partir do início de produção dos efeitos financeiros da Lei n° 8.112/90. Os valores apurados deverão ser acrescidos de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação, e, bem ainda, corrigidos monetariamente. (...) P. R. I.

Proc. N° 99.4568-0

Autor.: JOÃO DA CRUZ MENDES E OUTROS
Adv.: Dr. José William Coelho Dias
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Expositis, e por tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pleito vertido na exordial e declaro, incidenter tantum, inconstitucional a exigência de contribuição para seguridade social dos servidores públicos inativos, na forma da Medida Provisória n° 1.415/96 e suas reedições; via de consequência, reconhecendo indevidos os descontos efetuados nos contracheques dos autores sob este fundamento, condeno a ré a restituí-los, devidamente corrigidos pelos mesmos índices utilizados por ela para atualizar os tributos de que é titular e acrescidos de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do trânsito em julgado dessa (...) P. R. I.

Proc. N° 99.8441-1

Autor.: SYGLIA DE NAZARÉ RIBEIRO HOYOS
Adv.: Dr. Dorival Indilassu de Souza Neto
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Maria do Rosário de Fátima Santos de Mattos e Adão Paes da Silva, respectivamente
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Expositis, e por tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pleito vertido na exordial e declaro, incidenter tantum, inconstitucional a exigência de contribuição para seguridade social dos servidores

públicos inativos, na forma da Medida Provisória n° 1.415/96 e suas reedições; via de consequência, reconhecendo indevidos os descontos efetuados nos contracheques dos autores sob este fundamento, condeno a União Federal a restituí-los, devidamente corrigidos pelos mesmos índices utilizados por ela para atualizar os tributos de que é titular e acrescidos de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do trânsito em julgado dessa (...) P. R. I.

Proc. n° 98.2550-8

Autor.: LENIRA DOSSANTOS ROCHA E OUTROS
Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu.: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ-ETFFA
Adv.: Dr. Iracêlia de Oliveira Vaz
SENTENÇA: Vistos etc. Cuida dos embargos de fls. 80/81. Não conheço do recurso avariado, visto que não se faz presente qualquer das hipóteses elencadas pelo art. 535 do CPC. P. R. I.

CLASSE 10100 - EXCEÇÃO (INCOMPETÊNCIA, IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO)

Proc. N° 97.5877-0
Repte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
Reqdo.: CYRO ROMANO DOS SANTOS MELLO E OUTROS
Adv.: Dr. Gilda da Silva Lima
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE a exceção avariada e, de consequente, dou-me por competente para apreciar e julgar o feito com relação a todos os litisconsortes (...) P. R. I.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR

Proc. n° 97.5054-6
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Ubiratan Cazetta
Réu.: JOANA DE NAZARÉ MENDES CUNHA
Adv.: Dr. Rita Simone Lopes Lucas
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Assim sendo e tendo presente a indiscutível realidade que emerge do procedimento persecutório em causa, declaro extinta a punibilidade do fato relatado na presente ação penal imputado à Acusada JOANA DE NAZARÉ MENDES CUNHA, por reconhecer cumpridas, as condições que lhe foram impostas para a suspensão condicional do processo, com fundamento legal no art. 89, parágrafo quinto, da Lei 9099, de 26/09/95, c/c art. 61 do Código de Processo Penal. P. R. I.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
DIRETOR DE SECRETARIA
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM N° 55/00
RESENHA DO DIA 22.05.2000
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. N° 2000.3564-1
Autor.: WALDEMAR BEZERRA DA SILVA
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: BANCO DO BRASIL S/A E OUTROS
DESPACHO: Indefero o pedido de citação do Banco do Brasil, tendo em vista não ter este, legitimidade para responder por ações relativas à contribuição mencionada na exordial (PIS/PASEP). Lado outro, não há razão para coitar a União Federal (AGU), já que a mesma se encontra no presente feito, representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, a qual é a única legítima para figurar no pólo passivo do presente litígio. Cite-se a Fazenda Nacional, como requerido.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. N° 91.2177-6
Autor.: FERNANDO CORREA DE GUAMÁ
Adv.: Dr. Fernando Correa de Guama
Réu.: BANCO Bamerindus do Brasil S/A, BANCO DO BRASIL S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr.ª Maria de Lourdes Melo Souza e Liana Cunha Mousinho Coelho, respectivamente
DESPACHO: Em que pese entendimento do MM. Juiz condutor do feito, não visualizo hipótese de conexão entre estes e o processo n° 92.469-5. Um pode ser tido como "ação coletiva" (proc. n° 92.469-5), ao passo que o outro (proc. n° 91.2177-6) se refere à ação individual. A propositura de ações coletivas não tolhe o direito do indivíduo de, por si só, requerer seus direitos em juízo. Despensem-se, pois, os autos. (...) P. R. I.

Proc. N° 97.6952-3

Autor.: RAIMUNDO SILVA BARATA E OUTROS
Adv.: Dr.ª Angela da Conceição Paillita
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr.ª Liana Cunha Mousinho Coelho e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda têm a produzir indicando suas finalidades. Intimem-se.

Proc. N° 2000.3596-2

Autor.: ANDRÉZA DA SILVA DIAS
Adv.: Dr. Acilino Soares
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Em 10 (dez) dias, promova o autor, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito: a) a apresentação de cópias autenticadas de seus rendimentos, a fim de trazer prova inicial de seu alegado direito, bem como autentique os documentos trazidos na exordial; b) o reconhecimento da firma lançada na procuração apresentada, visto que, segundo a melhor doutrina e jurisprudência pátrias, a reforma do CPC não dispensou essa formalidade, nas hipóteses de outorga de poderes. Ouça-se a propósito: "PROCESSUAL. PROCURAÇÃO. PODERES ESPECIAIS. ART. 38 DO CPC. RECONHECIMENTO DE FIRMA. Para a prática de atos processuais em geral, é dispensável o reconhecimento de firma no instrumento de procuração. Já para a validade das cláusulas com poderes especiais contidos no mandato, necessário que se faça o reconhecimento de firma. Recurso conhecido e provido." (RESP n° 155.582/RS, Rel. Min. Félix Fischer, DJ 1, 29.06.98, p. 267, grifei). Intime-se.

Proc. N° 2000.4167-6

Autor.: CARLOS RUBENS DE VASCONCELOS MENDES E OUTROS
Adv.: Dr.ª Luiza de Marilac Campelo
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Promova o autor Carlos Rubens de Vasconcelos Mendes, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, a regularização de sua representação processual, trazendo aos autos instrumento de procuração devidamente atualizado. Intime-se.

Proc. N° 2000.4168-9

Autor.: ALBA PACHECO DE MIRANDA DA CRUZ E OUTROS
Adv.: Dr.ª Luiza de Marilac Campelo
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Promova o autor Wilson Carvalho Barbosa, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, a regularização de sua representação processual, trazendo aos autos instrumento de procuração devidamente atualizado. Intime-se.

Proc. N° 2000.4174-0

Autor.: FRANCISCO CARVALHO PEREIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Adauto Gonçalves dos Santos
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Promovam os autores Francisco Carvalho Pereira e Adão Vieira de Souza, em 10 (dez) dias, a regularização de suas representações processuais, trazendo aos autos instrumentos de procuração devidamente atualizados. Em se tratando de procuração outorgada por pessoa analfabeta, como é o caso do autor José da Silva entendendo que deveria sê-lo por forma pública. Nesse sentido é a doutrina do processualista Humberto Theodoro Jr. Assim sendo, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, junte-se aos autos as procurações acima referidas. Intimem-se.

CLASSE 2300 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. N° 96.5505-0
Impte.: BENEDITO RODRIGUES RAMOS E OUTROS
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impdo.: DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM/PA
Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO: Arquivem-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. N° 97.8601-3
Expte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr.ª Maria das Graças de Oliveira Carvalho
Exco.: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr.ª Solange de Nazaré Rodrigues Correa
DESPACHO: Diante do contido nas certidões de fls. 272/v e 273/v, manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. N° 99.8531-0
Autor.: CTC - COMPANHIA TÊXTIL DA CASTANHAL S.A.
Adv.: Dr. Regina Tiyo Oyama Okajima
Réu.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Benites
DESPACHO: Vistos etc. Pelo que se extrai da manifestação da consignada às fls. 110/111, bem como do ofício que a ela acompanha, para a apuração dos valores do tributo devido necessária é a apresentação da "Declaração de Importação", o que não tenha havido. Assim, em 10 (dez) dias, diga a consignante se referido documento foi apresentado e, se não o foi, por quais razões deixou de fazê-lo. Intimem-se.

CLASSE 5101 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc. N° 96.4075-3
Repte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Rosomiro Arrais
Reqdo.: NEUMA COSTA AMADOR
DESPACHO: Requeira a autora a execução da julgada, no prazo de 10 (dez) dias, na forma da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Proc. N° 2000.4162-2
Jfic.: OSMARINOS SANTOS
Adv.: Dr. Elson Soares
Jfdo.:
DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Consoante informa a certidão de óbito acostada aos autos, o "de cujus" possuía quatro filhos de nomes

Dener, Jean, Dex e Paulo Junior, os quais na condição de interessados, deverão figurar na lide como incooperados passivos, bem como era casado com a Sra. Ermínia Feres Castilho. Dessarte, encende a justificante a inicial de modo a incluir as pessoas acima referidas, promovendo suas citações, bem como indique corretamente a pessoa a figurar no pólo passivo do presente feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito.

Proc. Nº 2000.1987-2

Jfco.: FRANCISCA PAULA MATOS

Adv.: Dr. José William Coelho Dias

Jfco.:

DESPACHO: Manifeste-se justificante sobre o contido na 2ª certidão de fl. 20-v.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR

Proc. Nº 99.8046-9

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Adv.: Dr. José Augusto Torres Poliguar

Réu.: WALTER FERREIRA RUBIARO e MYRLENE LIMA DA COSTA

DESPACHO: Defiro a cotia ministerial. Proceda-se ao desentranhamento da Carteira Profissional acostada a fl. 34, entregando-a ao requerente mediante recibo nos autos. Providencie, ainda, a secretaria as cópias referidas no parecer ministerial, entregando-as, também mediante recibo nos autos, ao requerente. Publique-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Proc. Nº 2000.0982-3

Autor.: PAULO CÉSAR PEREIRA DA ROCHA E OUTRO

Adv.: Dr. Marco Antonio Póvoa Sposito

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA: Vistos etc. (...) Em razão do que, com espeque no parágrafo único do art. 47 c/c 267, III, ambos do CPC, JULGO extinto o processo, sem exame de seu mérito, nos termos do parágrafo único do art. 47 c/c 267, III, ambos do CPC. (...) P.R.I.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. Nº 94.131-2

Autor.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Adv.: Dr. Antonio Candido Barra Monteiro de Brito

Réu.: OIRAM MENDONÇA DO REGO BARROS

SENTENÇA: Vistos etc. (...) Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta, hei por bem julgar PROCEDENTE o pedido exordial para condenar o réu a ressarcir os danos causados à autora no importe de R\$ 1.652.441,58 (um milhão seiscentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta e oito centavos), valor este que deverá ser acrescido de correção monetária e juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados a partir do evento danoso, tudo conforme se apura em cálculo de liquidação da sentença. (...) P.R.I.

Proc. Nº 96.1948-7

Autor.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso

Réu.: MUNICÍPIO DE BELÉM - COORDENADORIA DE

COMUNICAÇÃO SOCIAL

SENTENÇA: Vistos etc. (...) Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta, hei por bem julgar PROCEDENTE em parte o pedido exordial. (...) P.R.I.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. Nº 2000.2576-9

Exqte.: SERRARIA MARAJOARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E

EXPORTAÇÃO LTDA

Adv.: Dr. Eduardo Corrêa Pinto Klautau

Excd.: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS

RENOVÁVEIS - IBAMA

Adv.: Dr. José Wilkens G. Furtado Belém

SENTENÇA: Vistos etc. (...) Em face do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, requerido pela SERRARIA MARAJOARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, e julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, III e art. 795, do CPC. (...) P.R.I.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA /OUTRAS

Proc. Nº 99.6367-8

Reque.: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Adv.: Dr. Osvaldo José P. de Carvalho

Reqdo.: E M MACHADO - ME E OUTRO

SENTENÇA: Vistos etc. (...) Diante do cumprimento do mandado, tendo em vista que a requerente não manifestou oposição quanto aos valores depositados, declaro extinta a dívida cobrada, pelo seu adimplemento, e isento os requeridos do pagamento de custas e honorários, nos termos do parágrafo primeiro do art. 1.102, do Estatuto Processual. (...) P.R.I.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Proc. Nº 99.5619-8

Jfco.: MARIA DAS GRAÇAS LEITE SALDANHA E OUTRO

Adv.: Dr. Paulo Oliveira

Jfco.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho e Denis Glayco Pinto Moreira

SENTENÇA: Vistos etc. (...) Assim, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente Justificação Judicial. (...) P.R.I.

Proc. Nº 99.6062-4

Jfco.: JOSÉ LUIZ Nogueira e SILVA

Adv.: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira

Jfco.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: Dr. José Maria dos Santos Rodrigues Filho

SENTENÇA: Vistos etc. (...) Assim, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente Justificação Judicial. (...) P.R.I.

Proc. Nº 99.5310-6

Jfco.: ROSILDA NEVES CEREJA

Adv.: Dr. Luiz Carlos dos Anjos Cereja

Jfco.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

Adv.: Dr. Maria Deusdeth Marques Vieira Reale

SENTENÇA: Vistos etc. (...) Assim, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente Justificação Judicial. (...) P.R.I.

CLASSE 9280 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. Nº 99.5107-8

Reque.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e Raimundo Edson da Silva Melo,

respectivamente

Requds.: JORGE LUIZ DA SILVA RESENDE

Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares

SENTENÇA: (...) Indefero, com estas considerações, a petição inicial por falor, na espécie, o interesse de agir uma vez que não existe interesse processual ou econômico na execução de quantia de significância mínima, a demandar despesas consideravelmente superiores ao crédito pretendido, julgando extinto o processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, VI). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P. R. I.

Proc. Nº 96.5113-5

Reque.: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.: Dr. Carlos Gomes de Sousa Gama

Requds.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha

SENTENÇA: Vistos etc. (...) Isso posto e pelo que mais dos autos consta, ratificando a liminar anteriormente deferida, julgo PROCEDENTE o pleito avido na vestibular, para autorizar o depósito em Juízo, para suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos em que requerido na petição inicial, até decisão final da ação principal (processo nº 96.0005757-5). (...) P.R.I.

Proc. Nº 99.0381-8

Reque.: JOSÉ ALENCAR DA SILVA

Adv.: Dr. Ângela da Conceição Palheta

Requds.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: Dr. Adriano Yared do Oliveira

SENTENÇA: Vistos etc. (...) Ex positu, com espeque no art. 295, V, do CPC, INDEFIRO o processamento a inicial e, de consequente, extingo o processo, se julgamento de seu mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo estatuto. (...) P.R.I.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. Nº 2000.1810-7

Embto.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Embdo.: CALBI QUINTINO LEITE E OUTROS

Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa

SENTENÇA: Vistos etc. (...) Por esses fundamentos e por tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, os embargos avariados para fixar como efetivamente devidos os valores apontados na conta apresentada às fls. 04, quais sejam, R\$ 6.745,83 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme lá discriminado. (...) P.R.I.

Proc. Nº 2000.1040-2

Embto.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Embdo.: RAIMUNDO ALVES DA SILVA E OUTROS

Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa

SENTENÇA: Vistos etc. (...) Por esses fundamentos e por tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, os embargos avariados para fixar como efetivamente devidos os valores apontados na conta apresentada às fls. 04, quais sejam, R\$ 4.953,75 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme lá discriminado. (...) P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

AGUIBERTO GOMES MACHADO

Juiz Federal da 6ª Vara

ANTENOR DOS REIS MONTE

Diretor de Secretaria da 6ª Vara.

BOLETIM Nº 0013/2000

EXPEDIENTE DE 19 a 23/05/2000

DESPACHOS

Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS

Nº 95.2158-7

Exequente: Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Joaquim Moreira Rocha

Executado: Raquel Pereira Moura e Cia Ltda e Outro

Advogado: Maria do Socorro Albuquerque Sobral

Despacho: Comprova a execução o alegado sob pena de prosseguimento

do feito.

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial

Nº 96.5442-2

Exequente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Advogado: Cyro Nôvo dos Santos

Executado: Iate Club do Pará

Despacho: Diga o credor se deseja a extinção do processo na forma prevista pelo art. 269, inciso III, do CPC, e neste caso, os originais serão entregues; ou se o que está a solicitar, realmente, é a aplicação do art. 792, do CPC, sendo que, neste caso, em vista da permanência da relação processual executiva, os originais não poderão ser desentranhados, pois não se inicia nem se desmolda, por regra, uma relação processual executiva, com cópias.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº 96.5909-8

Embargante: Banco Real S/A

Advogado: Paulo de Sá

Embargado: Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.

Despacho: Baixo o feito em diligência, determinando a intimação do INSS para proceder a juntada dos procedimentos administrativos que detem origem às CDA's executadas no Processo nº 95.8113-0.

AUTOS COM SENTENÇA

Classe 5100 - Execução Fiscal

Nº 97.8582-5

Exequente: Fazenda Nacional

Advogado: Antônio José de Mattos Neto

Executado: Tenório & Bahia Ltda ME e Outro

Sentença: Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a presente execução, com permissivo no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem qualquer ônus para as partes.

Nº 97.39.01.000324-0

Exequente: Fazenda Nacional

Advogado: Antônio José de Mattos Neto

Executado: Masel Madeiras Ltda

Sentença: Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a presente execução, com permissivo no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem qualquer ônus para as partes.

Nº 97.7195-1

Exequente: Fazenda Nacional

Advogado: Antônio José de Mattos Neto

Executado: Emaza Engenharia Civil da Amazônia Ltda

Sentença: Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a presente execução, com permissivo no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem qualquer ônus para as partes.

Nº 97.9133-5

Exequente: Fazenda Nacional

Advogado: Antônio José de Mattos Neto

Executado: Vortex Informática Ltda

Sentença: Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a presente execução, com permissivo no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem qualquer ônus para as partes.

Nº 97.12560-5

Exequente: Fazenda Nacional

Advogado: Antônio José de Mattos Neto

Executado: Tabaqueira Indústria e Comércio Ltda

Sentença: Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a presente execução, com permissivo no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem qualquer ônus para as partes.

Nº 99.148-8

Exequente: Fazenda Nacional

Advogado: Antônio José de Mattos Neto

Executado: Viação Guajará Ltda

Sentença: Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a presente execução, com permissivo no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem qualquer ônus para as partes.

Nº 99.838-2

Exequente: Fazenda Nacional

Advogado: Antônio José de Mattos Neto

Executado: Art. Presentes Ltda

Sentença: Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a presente execução, com permissivo no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem qualquer ônus para as partes.

Nº 98.4617-0

Exequente: Fazenda Nacional

Advogado: Antônio José de Mattos Neto

Executado: Dimmel Comércio e Representações Ltda

Sentença: Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a presente execução, com permissivo no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem qualquer ônus para as partes.

Nº 97.8360-7

Exequente: Fazenda Nacional

Advogado: Antônio José de Mattos Neto

Executado: Churrascaria na Brisa Ltda

Sentença: Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a presente execução, com permissivo no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem qualquer ônus para as partes.

Nº 98.2968-5

Exequente: Fazenda Nacional

Advogado: Antônio José de Mattos Neto

Executado: Transportadora Miramar Limitada

Sentença :Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a presente execução, com permissivo no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem qualquer ônus para as partes.

Nº :98.2862-4
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Foto Duque Ltda

Sentença :Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a presente execução, com permissivo no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem qualquer ônus para as partes.

Nº :95.2888-8
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Delcon Belém Com. Representações Ltda

Sentença :Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a presente execução, com permissivo no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem qualquer ônus para as partes.

Nº :95.3577-6
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Cerama Cerâmica de Ananindeua Ltda

Sentença :Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a presente execução, com permissivo no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem qualquer ônus para as partes.

Nº :95.3996-5
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Comercial Icoaracy Ltda

Sentença :Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a presente execução, com permissivo no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem qualquer ônus para as partes.

Nº :95.8144-6
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Comércio e Representações Santos Ltda

Sentença :Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a presente execução, com permissivo no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem qualquer ônus para as partes.

Nº :95.2886-6
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Icomap Indústria e Comércio de Madeiras Paraense Ltda

Sentença :Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a presente execução, com permissivo no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem qualquer ônus para as partes.

Nº :96.8779-6
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Estaleiros Bacia Amazônica S/A

Sentença :Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a presente execução, com permissivo no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem qualquer ônus para as partes.

Nº :89.2384-3
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : José Floriano da Veiga Farias

Sentença :Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a presente execução, com permissivo no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem qualquer ônus para as partes.

Nº :99.3858-6
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Indústria e Comércio de Conservas Rio Preto Ltda

Sentença :Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a presente execução, com permissivo no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem qualquer ônus para as partes.

Nº :97.9541-5
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Espaço Car Locadora SC Ltda

Sentença :Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a presente execução, com permissivo no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem qualquer ônus para as partes.

Nº :98.10432-8
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Viação Guajará Ltda

Sentença :Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a presente execução, com permissivo no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem qualquer ônus para as partes.

Nº :97.8943-4
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Indústria e Comércio de Madeiras Capula Ltda

Sentença :Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a presente execução, com permissivo no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem qualquer ônus para as partes.

PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos para manifestação dos exequentes, no prazo de 05 (cinco) dias.

INTERNET: www.iojpa.com.br

Classe 1340 - Execução Fiscal

Nº :97.1739-7
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Amélia Maia Franco
Executado : Messias Forte Representações e Comércio Ltda

EM TEMPO DESPACHO DO DIA 03.05.2000

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº :2000.2310-0
Embargante : Clelia da Costa Quaresma
Advogado : Raimundo Nivaldo Freitas Furtado
Embargado : Caixa Econômica Federal
Despacho : Regularize a embargante, no prazo de 15 (quinze) dias sua representação processual, nos termos do art. 37, do CPC.

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

AGLIBERTO GOMES MACIELADO
Juiz Federal da 6ª Vara
ANTENOR DOS REIS MONTE
Diretor de Secretaria da 6ª Vara.

BOLETIM Nº 0042/2000 EXPEDIENTE DE 19 a 22/05/2000 DESPACHOS

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº :2000.2973-4
Embargante : Marita de Carvalho Frade
Advogado : Reginaldo Derze Ferreira
Embargado : Caixa Econômica Federal
Advogado : Graciane da Mota Costa
Despacho : Defiro o pedido de justiça gratuita. Suspenda-se o curso da ação principal, de acordo com o art. 791, I, do CPC, apensando-se os presentes autos àqueles. Intime-se a embargada, para, querendo, impugnar os presentes Embargos, dentro do prazo legal.

Classe 11500 - Embargos de Terceiros

Nº :2000.3291-5
Embargante : Corina de Maria Carvalho Frade
Advogado : Reginaldo Derze Ferreira
Embargado : Caixa Econômica Federal
Advogado : Graciane da Mota Costa
Despacho : Defiro o pedido de justiça gratuita. Suspenda-se o curso da ação principal, de acordo com o art. 1.052, do CPC, apensando-se os presentes autos àqueles. Cite-se embargada, nos termos do art. 1.053 do CPC.

AUTOS COM DECISÃO

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte decisão: "Vistos, etc. (...) À vista do exposto, em acatamento à decisão prolatada pelo Colendo STE, ordeno o prosseguimento do feito"

Classe 3300 - Execução Fiscal

Nº :98.8484-9
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Lucivaldo Coelho Amaral

Nº :98.7284-7
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Raimundo Nonato Rodrigues

Nº :98.7258-7
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Marfrio Refrigeração Ltda

Nº :98.7268-9
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Raimundo Santos

Nº :98.7277-8
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Maria Zilma de Albuquerque

Nº :98.7345-4
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Otávio Fonseca Azevedo

Nº :98.7313-7
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Maria de Nazaré Barroso Costa

Nº :98.7318-0
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Lúcio Pereira Caldas

Nº :98.7327-8
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Maria Sueli da Silva

Nº :98.7329-5
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : José Maria de Souza Pereira

Nº :98.7255-9
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Paulo Sérgio Barreto Silva

Nº :98.6996-0
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Omar Hilder Siqueira Martins

Nº :98.6985-0
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : José Ribamar Silva Pinheiro

Nº :98.6477-1
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Domingos Santa Rosa

Nº :98.6718-4
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Antônio Guilherme Costa Monteiro

Nº :98.6710-2
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Rosivaldo Brito

Nº :98.6385-3
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : José Maria Silva Cunha

Nº :98.5142-8
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Máio da Silva Farias

Nº :98.5325-2
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Comine- Companhia Equatorial de Mineração S.A.

Nº :98.8617-0
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Cláudia Cardoso

Nº :98.5055-7
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Gregório Beltrão Noronha

CONTINUA NO CADerno 2

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Ano CVIII da IOE
110ª da República
Nº 29.221

DIÁRIO OFICIAL

2

Belém, sexta-feira,
26 de maio de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Nº	: 98.5349-4
Exequente	: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREA	
Advogado	: Franklin Rabelo da Silva
Executado	: Eunice dos Santos Martins
Nº	: 98.8554-9
Exequente	: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREA	
Advogado	: Franklin Rabelo da Silva
Executado	: Clodoaldo de Alcântara Fonseca
Nº	: 98.8548-3
Exequente	: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREA	
Advogado	: Franklin Rabelo da Silva
Executado	: Carlos Souza da Silva
Nº	: 98.8406-4
Exequente	: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREA	
Advogado	: Franklin Rabelo da Silva
Executado	: Jorge Fernando Filgueiras da Silva
Nº	: 98.8399-8
Exequente	: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREA	
Advogado	: Franklin Rabelo da Silva
Executado	: Valmir Ferreira de Araújo
Nº	: 98.8059-8
Exequente	: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREA	
Advogado	: Franklin Rabelo da Silva
Executado	: Ivanilde Alves Pereira
Nº	: 98.8052-9
Exequente	: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREA	
Advogado	: Franklin Rabelo da Silva
Executado	: Maria do Socorro dos Santos Silva
Nº	: 98.8045-5
Exequente	: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREA	
Advogado	: Franklin Rabelo da Silva
Executado	: Ana Lúcia dos Santos
Nº	: 98.7948-1
Exequente	: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREA	
Advogado	: Franklin Rabelo da Silva
Executado	: Tânia Cristina Alves Dias
Nº	: 98.7946-6
Exequente	: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREA	
Advogado	: Franklin Rabelo da Silva
Executado	: Euclydes Vieira Ferreira
Nº	: 98.7441-2
Exequente	: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREA	
Advogado	: Franklin Rabelo da Silva
Executado	: Avelino Rodrigues da Conceição

Nº	: 98.7798-9
Exequente	: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREA	
Advogado	: Franklin Rabelo da Silva
Executado	: Juarez Martins Bastos
Nº	: 98.7795-4
Exequente	: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREA	
Advogado	: Franklin Rabelo da Silva
Executado	: Chiyoshi Suzuki
Nº	: 98.7517-4
Exequente	: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREA	
Advogado	: Franklin Rabelo da Silva
Executado	: Sebastião Feres da Silva
Nº	: 98.7524-3
Exequente	: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREA	
Advogado	: Franklin Rabelo da Silva
Executado	: Vera L. S. Costa
Nº	: 98.5995-2
Exequente	: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREA	
Advogado	: Franklin Rabelo da Silva
Executado	: Deodero Souza
Nº	: 98.5719-7
Exequente	: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREA	
Advogado	: Franklin Rabelo da Silva
Executado	: Maria F. da Costa
Nº	: 98.5715-4
Exequente	: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREA	
Advogado	: Franklin Rabelo da Silva
Executado	: Odemar Coutinho Filho
Nº	: 98.5708-2
Exequente	: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREA	
Advogado	: Franklin Rabelo da Silva
Executado	: Gilberto Silva Mendrot
Nº	: 98.5692-1
Exequente	: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREA	
Advogado	: Franklin Rabelo da Silva
Executado	: Nilson Miguel Amaral de Jesus
Nº	: 98.5688-4
Exequente	: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREA	
Advogado	: Franklin Rabelo da Silva
Executado	: Plácido Andrade Aguiar (Prenaz)
Nº	: 98.5684-5
Exequente	: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREA	
Advogado	: Franklin Rabelo da Silva
Executado	: Edivaldo Soares Meiguinis
Nº	: 98.4415-3
Exequente	: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREA	
Advogado	: Franklin Rabelo da Silva
Executado	: Para Solos Perfurações Ltda

Nº	: 98.4407-7
Exequente	: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREA	
Advogado	: Franklin Rabelo da Silva
Executado	: Inca Indústria Cerâmica da Amazônia S/A

Classe 10400 - Exceção de Incompetência

Nº	: 98.10346-8
Requerente	: Transporte Ltda
Advogado	: Leônidas G. Alcântara
Requerido	: Inst. Nac. de Meteorologia Normaliz. e Qualid. Industrial - INMETRO
Advogado	: Nelson Sena Ribeiro

Decisão: Vistos, etc. (...) Isto posto, com fundamento nos arts. 308 e 311, ambos do CPC, acolho a exceção de incompetência deste Juízo, para que, após o trânsito em julgado da presente decisão, o que a Secretaria certificará, remeta-se o processo executivo ao D. Juízo de Direito da Comarca de Marabá (PA). Condene o executado ao pagamento das custas resultantes do incidente.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº	: 98.8749-8
Embargante	: Jaime do Carmo Terinha Alves
Advogado	: João José Soares Geraldo
Embargado	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Domingos Fabiano Consenza

Decisão: Inicialmente, indefiro o pedido de denunciação à lide. Isto porque os embargos à execução, exatamente por serem incidentes ao feito executivo, objetivam a constituição do título executivo extrajudicial, nada impedindo que o embargante postule ação própria em defesa de seus interesses. Digam, as partes, se desejam produzir provas, indicando, desde logo, suas finalidades.

Nº	: 98.9151-4
Embargante	: Construmar - Construção e Incorporação de Imóveis Ltda
Advogado	: Dilson José Bastos de Lemos
Embargado	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Regina Alves

Decisão: Compete ao Juiz perquirir, ante as provas produzidas pelas partes, os fatos tal como aconteceram e daí subsumir estes à lei, concretizando a através da sentença e, com isso, diminuindo o conflito de interesses que se apresenta. Neste diapasão é que ao Juiz cabe dirigir o processo sempre visando à produção de provas que levem à verdade real, sendo assim, em conformidade com o art. 130, do CPC, baixo o feito em diligência para deferir o requerido nas alíneas "a" e "c" do fl. 07, pelo que expeça-se mandado de intimação da CELF para que forneça os dados ali solicitados no prazo de 15 (quinze) dias.

Classe 11500 - Embargos de Terceiros

Nº	: 98.0239-4
Embargante	: Sérgio Maués Goês
Advogado	: Maria Regina Arruda de Souza
Embargado	: Fazenda Nacional e Tectel Engenharia Ltda
Advogados	: Antônio José de Mattos Neto e Eduardo de Almeida Gallo

Decisão: Vistos, etc. (...) Sendo assim, baixo o feito em diligência para determinar que se expeça ofício à TELEMAR para que informe a este Juízo a quem pertenceu, inclusive com histórico das datas de transmissão do direito de uso, e a quem pertence a linha telefônica de prefixo 248-1176.

AUTOS COM SENTENÇA

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC".

Classe 3100 - Execução Fiscal

Nº	: 98.8398-3
Exequente	: Fazenda Nacional
Advogado	: Antônio José de Mattos Neto
Executado	: Varejão Comércio de Estivas Ltda

Nº	: 98.3414-1
Exequente	: Fazenda Nacional
Advogado	: Antônio José de Mattos Neto
Executado	: Aguilera Ltda

Nº : 98.3574-2
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Raimundo N. Souza Mercadinho ME

Nº : 97.8514-8
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Auto Aviação Monte Cristo Ltda

Nº : 97.1009-5
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Raimundo Ribeiro Moraes

Nº : 97.6834-3
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Claudia Palha de Moraes Bitencourt Filho

Nº : 93.1275-3
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : J H Daher e Cia Ltda

Nº : 97.8225-8
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Ângela Maria Alves Bernardes

Nº : 98.2205-0
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Ovos Apil Belém Ltda

Nº : 96.0425-6
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antonio José de Mattos Neto
Executado : Distribuidora Salgado Ltda e Outros

Nº : 96.8913-2
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antonio José de Mattos Neto
Executado : Engel Engenharia de Eletrocidade Manuf. E Inst. Elet. Ltda

Nº : 00.33786-2
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Márcio Rodrigues Lima
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, em face da concordância tácita da exequente, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC.

Nº : 00.24791-0
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Garcia e Fonseca e Outro
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, em face da concordância tácita da exequente, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC.

Nº : 00.21300-5
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Tradebras Comércio Importação e Exportação Ltda
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, em face da concordância tácita da exequente, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC.

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Condono o executado ao pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor pago para a quitação da dívida, o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo depósito."

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras
Nº : 93.0291-0
Exequente : Conselho Regional de Odontologia - CRO
Advogado : Maria Luisa G. Pereira
Executado : José Maria Monteiro Gonçalves

Nº : 99.0196-0
Exequente : Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI
Advogado : José Claudio dos Santos Marques
Executado : Joaquim Ferreira Santos

Nº : 92.3018-3
Exequente : Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI
Advogado : José Cláudio dos Santos
Executado : Ubiraci Borborema Maia

Classe 11500 - Embargos de Terceiros
Nº : 98.9454-0
Embargante : João Batista Lessa dos Santos
Advogado : Gileleia de Nazaré Brito Monte Santo

Embargado : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo procedente os embargos com julgamento de mérito, na forma do art. 269, II, do CPC, para determinar o levantamento da penhora relativo ao telefone prefixo nº 721-1158, condenando o embargado ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 200,00 (duzentos) reais. Transitada esta em julgado, adotem-se as providências cabíveis nos autos executivos, bem como oficie-se à empresa telefônica para que proceda o desbloqueio da linha, caso haja esta restrição.

Nº : 98.3523-0
Embargante : I G Anaral Representações Ltda e Outro
Advogado : Pedro Paulo Chermont Júnior
Embargado : Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado : Waldise Melo
Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, rejeito a preliminar levantada pelo embargado e, no mérito, julgo procedente os embargos com julgamento de mérito, para determinar o levantamento da penhora realizada sob os terminais telefônicos 229-0068 e 229-9727, na forma do art. 269, II, do CPC, condenando o embargado ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 200,00 (duzentos) reais. Transitada esta em julgado, adotem-se as providências cabíveis nos autos executivos, bem como oficie-se à empresa telefônica para que proceda o desbloqueio das linhas, se for o caso.

PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos para manifestação dos exequentes, no prazo de 05 (cinco) dias.

Classe 4200 - Execução Diversa por Título Extrajudicial
Nº : 00.7717-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado : José Iolando de Lima

Nº : 89.3998-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Domingos Gabiano Consenza
Executado : Geraldo Menezes Guimarães

Nº : 00.35193-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Hélio Gueiros
Executado : Rosângela Queiroz Bahia e Outros

Nº : 91.6119-6
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Rosilene Silva de Souza
Executado : P A C de Macedo Torres e Outros

Nº : 00.20381-5
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Rosomiro Arrais
Executado : Francisco Ribeiro Lopes e Outros

Nº : 93.4434-6
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Executado : Heman Engenharia Ltda e Outro

Nº : 2000.1631-9
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Hélio Gueiros
Executado : José de Jesus Freitas do Alcântara e Outro

Nº : 00.9384-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado : Ubiracy Freitas Pimentel e Outros

Nº : 97.4207-1
Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBC
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Executado : Elismar Ferreira Fontes

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos para que a exequente apresente o demonstrativo do débito atualizado, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nº : 91.5175-1
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Executado : Lobel - Engenharia e Comércio Ltda e Outros

REPUBLICAÇÃO
SENTENÇA DO DIA 26/04/2000

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras
Nº : 98.12131-2
Exequente : Conselho Regional Engenharia, Arquitetura, e Agronomia - CREA
Advogado : CREA

Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Raimunda Almeida Goés
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC.

JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal substituto da 7ª Vara
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 061/2000
EXPEDIENTES DOS DIAS 15, 16, 17 MAI 2000
AUTOS COM DESPACHOS

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL
Nos 140 (cento e quarenta) processos acima, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme a seguir mostrado: Suspensa-se a execução com base no art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Proc. nº : 93.2106-0, 94.3371-0 e 94.2740-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : BELGRAFICA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Proc. nº : 93.2118-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS LTDA

Proc. nº : 93.3352-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : ARAÚJO CORRÊA E CIA. LTDA

Proc. nº : 93.3425-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : MANOEL JOAQUIM ALMEIDA

Proc. nº : 93.3427-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : MANUEL JOAQUIM ALMEIDA

Proc. nº : 93.3737-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : JUAREZ GADELHA BARBOSA

Proc. nº : 93.4705-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : RAIMUNDO ORLEI DA SILVA

Proc. nº : 93.4709-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : LUIZ DEJARD DE MENDONÇA

Proc. nº : 93.4713-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : ANTÔNIO PEREIRA MODESTO

Proc. nº : 93.4729-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : JAMILTON FERRAZ PALMEIRA

Proc. nº : 93.4784-1 e 93.2541-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : RUAS & CIA LTDA

Proc. nº : 93.4787-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : CAEL CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Proc. nº : 93.4801-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : BELAUTO CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA

Proc. nº : 93.4807-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL

SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 2 PÁGINA 3

Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : A. B. COMERCIAL LTDA E OUTRO

Proc.n° : 93.4811-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : A. B. COMERCIAL LTDA

Proc.n° : 94.1944-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIAS S/A

Proc.n° : 94.1951-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : SUPERMERCADO LUCAS

Proc.n° : 94.1992-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : CHARME CENTRO DE BELEZA LTDA E OUTRO

Proc.n° : 94.1993-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : CONSTRUÇÃO AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA

Proc.n° : 94.2834-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : J. C. C. DOS SANTOS ME

Proc.n° : 94.3375-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : FRIGORÍFICO ESTRELA DO NORTE LTDA E OUTRO

Proc.n° : 95.2139-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : IMPORTADORA CUNHA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Proc.n° : 95.2785-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : RECAPAGEM MODERNA LTDA

Proc.n° : 95.2851-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : FRIGOCOSTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Proc.n° : 95.3115-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : CONSTRUTORA FONTOURA LINS LIMITADA

Proc.n° : 95.3127-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : TINOCO INDUSTRIAIS S/A

Proc.n° : 95.3547-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : S. A. DE CARVALHO E SILVA

Proc.n° : 95.3629-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : SONORA COMERCIAL LTDA

Proc.n° : 95.3689-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : ADRIAMAZÔNIA DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Proc.n° : 95.3704-1 e 95.4051-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : TRANSMIRO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA E OUTRO

Proc.n° : 95.3849-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : EGE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA

Proc.n° : 95.3947-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro

Excto. : FRICOM FRIGORÍFICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO

Proc.n° : 95.3997-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : WO COMERCIAL LTDA E OUTRO

Proc.n° : 95.4083-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : DISCOMBEL DISTRIBUIDORA COMERCIAL BELÉM LTDA E OUTRO

Proc.n° : 95.4371-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : KARAJÁS CONDUTORA DE NEGÓCIOS LTDA

Proc.n° : 95.4423-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : IMANORTE INDUSTRIAL MADEIREIRA DO NORTE LTDA

Proc.n° : 95.4579-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : AUTO SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA E OUTRO

Proc.n° : 95.5325-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : E. L. EMPREENDIMENTOS LTDA

Proc.n° : 95.5499-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : O. C. BITAR INDÚSTRIA DE ÓLEOS E SABORES LTDA

Proc.n° : 95.6159-7 e 95.7885-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : HOTEIS DO NORTE S/A HONORSA E OUTRO

Proc.n° : 95.6289-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : FÁBRICA DE VELAS SUMARE LUZ BRILHANTE

Proc.n° : 95.6685-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : J. GIOTTO COMÉRCIO LTDA E OUTROS

Proc.n° : 95.7172-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A

Proc.n° : 95.7351-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : BELPAM IND. E EXP. LTDA

Proc.n° : 95.7961-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : TERRANORTE S/A TERRAPLENAGEM E AGROINDÚSTRIA E OUTRO

Proc.n° : 95.7983-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : AGÊNCIA DE SEGURANÇA TAPAJÓS LTDA

Proc.n° : 95.8343-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : NEUZA MARIA ROCHA COSTA

Proc.n° : 95.8399-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : SINDICATO DOS TRAB. EM TRANSP. DO ESTADO DO PARÁ

Proc.n° : 95.8588-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : LUIS CARLOS ALVES GAMA

Proc.n° : 96.1047-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : HELOISA HELENA CARNEIRO AGUIAR

Proc.n° : 96.1564-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : FRANCISCO ABDORAL XIMENES JÚNIOR

Proc.n° : 96.2902-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : IMPAR IND. MADEIREIRA PARAENSE E AGROP. LTDA

Proc.n° : 96.3481-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : ILMA UCHOA & CIA LTDA

Proc.n° : 96.6666-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : E. A. MEIRELES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA FRANTUR

Proc.n° : 96.8248-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : IMPORTADORA ANDRÉIA LTDA

Proc.n° : 96.8444-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : IRMÃOS MUNIZ LTDA ME

Proc.n° : 96.8782-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : GIAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Proc.n° : 96.8819-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : LOJA DO TÊNIS LTDA

Proc.n° : 97.1935-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : JOSÉ MARTINS PEREIRA

Proc.n° : 97.1977-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORAS S/A

Proc.n° : 97.2335-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : HERONIDES DE ALBUQUERQUE ACATAUASSU

Proc.n° : 97.2433-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : PAM COMÉRCIO LTDA

Proc.n° : 97.7135-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : APIADATA AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LIMITADA E OUTRO

Proc.n° : 97.7789-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : TRANSPORTADORA J. M. LTDA

Proc.n° : 97.7789-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : ART. MALHA COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA

Proc.n° : 97.8405-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : TRANSBOKA TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA

Proc.n° : 97.8820-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : TRANSBOKA TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA

Proc. n° : 97.884-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : WALDEMIRA PEREIRA DE AMORIM

Proc. n° : 97.892-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : CONDOR COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA E OUTRO

Proc. n° : 97.981-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : INJETORA BELÉM LTDA E OUTRO

Proc. n° : 97.923-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : STUDIO LINE FOTOLITOS LTDA ME

Proc. n° : 97.989-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : AÇUGUE NELORE LTDA

Proc. n° : 97.989-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : COSMAC COM. REP. LTDA

Proc. n° : 97.997-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : ARMARINHO CAMPO GRANDE LTDA E OUTRO

Proc. n° : 97.918-8, 98.339-1 e 98.663-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : MECÂNICA INDUSTRIAL ROSI LTDA

Proc. n° : 97.912-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : A. F. BORDALO COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA

Proc. n° : 97.912-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : MAGAZINE DO CABELEIREIRO LTDA E OUTRO

Proc. n° : 97.916-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : NOSSA CASA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Proc. n° : 97.922-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : COMERCIAL PAJUSSARA LTDA E OUTRO

Proc. n° : 97.933-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : AGRO PECUÁRIA VALE DO ARRAIAS S/A E OUTRO

Proc. n° : 97.933-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : QUERY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Proc. n° : 97.937-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : DIGREGORIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA

Proc. n° : 97.942-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : TRANSBOKA TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA

Proc. n° : 97.952-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : ARAÚJO CORRÊA & CIA LTDA

Proc. n° : 97.995-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : R. SARMENTO ME

Proc. n° : 97.928-7, 98.128-0, 98.293-0, 98.942-1, 98.958-9 e 98.958-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : NELSON HIROSHITO NAKAMURA

Proc. n° : 97.11197-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : ANTÔNIO JOAQUIM DOS SANTOS

Proc. n° : 97.13358-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : ADELAYDE JÚLIA DE LIMA SOARES

Proc. n° : 97.11438-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : ANTÔNIO MONTEIRO DA ROSA

Proc. n° : 97.11466-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : CARLOS ROBERTO BANNACI

Proc. n° : 97.11470-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : TELMO FRANCISCO SCHAEGLER

Proc. n° : 97.11564-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : MARIA ELISA GUIMARÃES

Proc. n° : 97.11582-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : DORIVALDO GATTI DA ROCHA

Proc. n° : 97.11785-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : RUI FRANCISCO BRAGA QUEIROZ

Proc. n° : 97.11803-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : EDIR MAX NAHON

Proc. n° : 97.11878-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : RAIMUNDO NONATO ARAÚJO

Proc. n° : 97.11897-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : ANA MARIA SILVA MATOS

Proc. n° : 97.11908-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : EDIR MAX NAHON

Proc. n° : 97.11933-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : LUIZ OTÁVIO BRAZIL OSOVANO

Proc. n° : 97.11945-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : EDSON RAIMUNDO DE OLIVEIRA ABREU

Proc. n° : 97.11962-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : ADALBERTO GUIMARÃES NETO

Proc. n° : 97.11971-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO

Proc. n° : 97.12384-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : ADALBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA

Proc. n° : 97.12422-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : ANTÔNIO LIMA CARDOSO

Proc. n° : 97.12440-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : WALDYR SOEIRO DOS SANTOS

Proc. n° : 98.2048-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : F. C. MARQUES FEITOSA ME E OUTRO

Proc. n° : 98.2154-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : IRIS MERENCIO DE ARAÚJO ALFAIA

Proc. n° : 98.2174-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : LOYANA SELMA NOGUEIRA DA SILVA

Proc. n° : 98.2175-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : ADÃO MELQUIADES DA SILVA

Proc. n° : 98.2344-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : APILDATA AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA E OUTRO

Proc. n° : 98.2408-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : COZINHA REGIONAL DA AMAZÔNIA LTDA E OUTRO

Proc. n° : 98.2502-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : E. A. BARRETO & FILHOS LTDA ME

Proc. n° : 98.2712-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : ARMARINHO FRANCA LTDA E OUTRO

Proc. n° : 98.4257-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : DANTE RODRIGUES APARECIDO

Proc. n° : 98.10415-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : EQUIBAL RODRIGUES DE ALMEIDA

Proc. n° : 98.10417-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : SANECIR LTDA E OUTRO

Proc. n° : 99.875-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : ÚLTIMO FIGURINO MODAS LTDA

Proc. n° : 99.1199-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : ANTÔNIO CARLOS MORAES DE AZEVEDO

Proc. n° : 99.2218-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : WILBER PRESENTES LTDA

Proc. n° : 99.2234-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : WILBER PRESENTES LTDA

Proc. n° : 99.5396-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : DIOGO REPRESENTAÇÕES LTDA

Proc. n° : 99.6278-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : ELGIDS COMÉRCIO LTDA ME

Proc. n° : 99.6354-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL

SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 2 PÁGINA 5

Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : M. J. A. DE CARVALHO

Proc. n° : 99.6460-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : MÁRIO J. T. SILVA JÚNIOR ME

Proc. n° : 99.6462-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : IL MARTINES CORRÊA ME

Proc. n° : 99.6478-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : ARMARINHO GUARUJÁ LTDA

Proc. n° : 99.6598-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : AKIMOL COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Proc. n° : 99.6684-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : DROGAHABER LTDA

Nos 39 (trinta e nove) processos acima, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme a seguir postulado: Suspenda-se a execução nos termos do Art. 40 da Lei n° 6.830/80. Vista à (ao) Exequente, nos termos do § 1° do artigo supra. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação do(a) Exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2° do Art. 40 da Lei n° 6.830/80.

Proc. n° : 99.2688-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : N. T. MAGAZINE LTDA

Proc. n° : 95.2128-8 e 95.3449-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : INDÚSTRIAS MAGUARI LTDA

Proc. n° : 95.3621-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : TRANSMIRO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

Proc. n° : 95.3741-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Proc. n° : 95.8805-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : NEWTON CARNEIRO

Proc. n° : 95.8145-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : REINALDO DE ARAÚJO BARBOSA

Proc. n° : 97.748-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : MAURÍCIO ROBERTO DE GOUVEIA DO VALE ME

Proc. n° : 97.758-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : J. C. NEVES

Proc. n° : 97.1121-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : MARA TIMBERS DO BRASIL EXPORTAÇÕES LTDA E OUTRO

Proc. n° : 97.1153-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : MARA TIMBERS DO BRASIL EXPORTAÇÕES LTDA

Proc. n° : 97.1164-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro

Excto. : SOFTMAX ASSESSORIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Proc. n° : 97.2382-9

Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : LAJOTÃO COLONIAL E GRANITOS DO BRASIL LTDA

Proc. n° : 97.2634-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : MARGARETH MAUÉS PENNER

Proc. n° : 97.3346-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : M. AVELINO DA SILVA

Proc. n° : 97.4268-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : CHEVAL IND. E COM. LTDA (CHEVAL MÓVEIS)

Proc. n° : 97.6472-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : JOSÉ HILÁRIO DA ROCHA

Proc. n° : 97.6478-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : JOSÉ MARIA DA SILVA

Proc. n° : 97.6694-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : OMARNETE CUNHA NORONHA

Proc. n° : 97.6935-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : HELJANY DE ALMEIDA TUMA

Proc. n° : 97.7260-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : PONTES & CONSUL LTDA

Proc. n° : 97.7794-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : N. C. V. DA SILVA ROCHA PALÁCIO ME

Proc. n° : 97.8488-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : M. G. S. F. BORGES ME

Proc. n° : 97.8521-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : MARPEX INDÚSTRIA DE PESCA S/A

Proc. n° : 97.8684-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : MARPEX INDÚSTRIA DE PESCA S/A

Proc. n° : 97.8827-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : J. BATISTA DA SILVA COMÉRCIO ME

Proc. n° : 97.9326-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : J. L. NEVES E OUTRO

Proc. n° : 97.9394-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : M. U. N. VALMONT FILHO ME

Proc. n° : 97.9557-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : LAMARÃO ASSESSORIA & CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Proc. n° : 97.9676-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : LAÉRCIO ANTÔNIO VILAS BOAS DA SILVA

Proc. n° : 97.9879-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : DISTRIBUIDORA PROSAL LTDA

Proc. n° : 97.9988-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : O. A. M. CONSTRUTORA LTDA E OUTRO

Proc. n° : 97.11416-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : MILTON ALVES LIMA

Proc. n° : 97.11419-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : ÂNGELA MARIA PAMPLONA LOBATO DA CUNHA

Proc. n° : 97.11444-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : SINVAL BOAVENTURA

Proc. n° : 97.11758-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : FERNANDO OLIVEIRA

Proc. n° : 97.11822-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : MARINHO GOMES DE FIGUEIREDO

Proc. n° : 97.12887-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : JOSÉ ABRAHAM BENCHIMOL E OUTRO

Proc. n° : 97.12456-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : DIB HOMCI NETO

Nos 43 (quarenta e três) processos acima, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme a seguir apresentado: DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente ação, nos termos do Art. 40 da Lei n° 6.830/80. Vista à (ao) Exequente.

Proc. n° : 94.2768-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : FUNDAÇÃO BELAUTO

Proc. n° : 96.671-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : BELÉM PESCA S/A

Proc. n° : 96.1809-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : J. CRUZ ENGENHARIA LTDA

Proc. n° : 96.1179-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : J. G. N. DA SILVA COM. E REP

Proc. n° : 96.1917-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : ARMAZENS DO NORTE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA

Proc. n° : 96.2855-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : MARIA ELIZABETE RIOS DE ARAGÃO ME

Proc. n° : 96.2973-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excto. : SERVITEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Proc. n° : 96.3263-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : MARIA LÚCIA MAGNO PATRIARCHA

Proc. n° : 96.3287-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : LENA MODAS LTDA

Proc. n° : 96.3656-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : CLEBER NEWTON VELASCO

Proc. n° : 96.6630-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : URCA S/A URBANISMO CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E TURISMO

Proc. n° : 96.8797-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : MANOEL DOS SANTOS ANDRADE

Proc. n° : 96.8896-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : POSTO ELITE LTDA E OUTRO

Proc. n° : 96.8981-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : EMPRAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Proc. n° : 96.9105-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : EMPRAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Proc. n° : 97.6489-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : ALFREDO PINTO ALVES COIMBRA

Proc. n° : 97.6803-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : ANTÔNIO PEIXOTO PONTES

Proc. n° : 97.7159-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : MAGAZINE PONTA DE ESTOQUE LTDA E OUTRO

Proc. n° : 97.8367-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : TRANSPORTE DE CARGA XINGU LTDA

Proc. n° : 97.8995-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : ELETROVAZ MATERIAL ELÉTRICO LTDA E OUTRO

Proc. n° : 97.8977-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : PELICANO COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA

Proc. n° : 97.9049-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : IMPERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Proc. n° : 97.9773-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : CONDOR COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA E OUTRO

Proc. n° : 97.9403-2 e 97.9404-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : AVICOLA IZABELENSE LTDA

Proc. n° : 97.9417-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : MIRANDA DIESEL COMÉRCIO LTDA E OUTRO

Proc. n° : 97.9553-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : TELESSET SISTEMAS ESPECIAIS DE TELEFONIA LTDA E OUTRO

Proc. n° : 97.9887-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : PALÁCIO DAS BATERIAS LTDA E OUTRO

Proc. n° : 97.10361-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : IRMÃOS GARCIA PENA LTDA E OUTRO

Proc. n° : 97.10385-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : MAJESTYS MATERIAIS DE ACABAMENTOS LTDA ME

Proc. n° : 97.10445-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : CONDOR COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA

Proc. n° : 97.10451-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : SAPATARIA PARAIBANA LTDA E OUTRO

Proc. n° : 97.10457-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : N. C. V. DA SILVA ROCHA PALÁCIOS ME

Proc. n° : 97.11047-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : MARCO ANTÔNIO CARDOSO NORAT

Proc. n° : 97.11553-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : ANA LÍDIA BARBOSA DE SOUZA

Proc. n° : 97.11579-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : FRANCISCO DE PAULA GARCIA

Proc. n° : 97.11769-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : FABIANO ANTÔNIO SIQUEIRA BASTOS

Proc. n° : 97.11873-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : FLÁVIO JOSÉ CEPEDA PAIVA

Proc. n° : 97.11943-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : JOSÉ GABRIEL DE SOUZA LIMA

Proc. n° : 97.12009-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : CLÁUDIO MENDONÇA FERREIRA DE SOUZA

Proc. n° : 97.12115-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : ZANDRA DA SILVA E MOTA

Proc. n° : 97.12433-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA

Proc. n° : 97.12519-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : WILLIAM LESLIE OVERAL
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Juiz Federal
Dra. HIND GLASSAN KAYATHI
Diretor de Secretaria
Laurimar dos Santos Rodrigues

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE ABRIL DE 2000

CLASSES	SENTENÇA		TOTAL	DEC INTERL.
	TIPO I	TIPO II		
3100 - Execução Fiscal / Fazenda Nacional	02		02	
3300 - Execução Fiscal / Outras	01	01	02	
4400 - Execução Diversa / Outras				
11100 - Embargos de Terceiros	01		01	
TOTAL	04	01	05	

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora de Secretaria

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Juiz Federal
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Diretor de Secretaria
Laurimar dos Santos Rodrigues

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE ABRIL DE 2000

CLASSES	SENTENÇA		TOTAL	DEC INTERL.
	TIPO I	TIPO II		
3100 - Execução Fiscal / Fazenda Nacional	02	12	14	05
3200 - Execução Fiscal / INSS		01	01	02
3300 - Execução Fiscal / Outras	05	10	15	15
4200 - Execução Diversa por Título Extra Judicial	09	02	11	
11100 - Embargos à Execução	01	04	05	02
TOTAL	17	29	46	24

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 767/2000-SGMP
O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 541/2000-PGJ, de 24 de março de 2000,
CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;
CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS ANCHIETA, Auxiliar de Administração MP-AUD-201-B-11, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato abaixo discriminado:
Contrato nº 032/98-MP/PA - (XEROX DO BRASIL LTDA)
Contrato nº 033/98-MP/PA - (XEROX DO BRASIL LTDA)
Art. 2º - Caberá ao servidor designado neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato supramencionado, devendo sugerir diretamente à Secretaria-Geral do Ministério Público o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 24 de abril de 2000.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça, Secretário-Geral, em exercício

SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 2 PÁGINA 7

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
PONTA DE PEDRAS

PORTARIA Nº 01/00

O Dr. Rui Bouchosa Maroja, Promotor de Justiça da Comarca de Ponta de Pedras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição, e pelo art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347, de 24-7-1985, INSTAURA a presente INQUÉRITO CIVIL, para esclarecer fatos ocorridos em injustificados atrasos no pagamento dos profissionais do magistério do ensino fundamental, face a irregularidades nas transcrições dos recursos do FUNDEF a esse Município, conforme Ofício nº 081/2.000/MP/CGAB, para adoção das medidas legais cabíveis. Resolve, por isso, promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, pedidas e demais diligências para posterior instauração da ação civil pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei.

Ponta de Pedras, 17 de maio de 2000.

RUI BOUCHOSA MAROJA

Promotor de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - 3ª REGIÃO

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 12a. VT-086/00

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 13 (TREZE) DE JUNHO DE 2000, às 15:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos dos Processos Nº 12a. VT-777/1995-0, na execução movida por ANTONIO TRINDADE MODESTO, exequente e COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, executada, constante(s) de: EMBARCAÇÃO DENOMINADA CIAPESC XIII, CONSTRUÍDA EM AÇO NAVAL, TIPO CAMARONEIRO, EQUIPADO COM MOTOR E EQUIPAMENTO DE NAVEGAÇÃO, EMBOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E QUATRO dias do mês de MAIO do ano de DOIS MIL. Eu (TEÓDULO RAIMUNDO DE ALMEIDA VASCONCELOS), ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 12a. VT-087/2000

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 13 (TREZE) DE JUNHO DE 2000, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos dos Processos Nº 12a. VT-1462/1998-1, na execução movida por ANA LÚCIA MORAES CARDOSO, exequente e OLÉ OLÁ COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, executado, constante(s) de: 01 (UMA) CENTRAL DE ARCONDICIONADO, MODELO SPRINT, CAPCO V7, COMPOSTA DE VENTILADOR INTERNO E CONDENSADOR, MARCA SURREY, SENIC, 5970-13937, AMP 27 AMP, 7 TR, GÁS R-22 - 1 Kg, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E QUATRO dias do mês de MAIO do ano de DOIS MIL. Eu (TEÓDULO RAIMUNDO DE ALMEIDA VASCONCELOS), ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EXPEDIENTES

Processo 10ª.VT-656/1994-3

Reclamante: WALDIR FERREIRA LIMA
Advogado: JOÃO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Reclamado: MARCIO RUBBERO NERY
Advogado:
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 30.06.2000, ÀS 14:30 HORAS".

Processo 10ª.VT-719/1996-7

Reclamante: LISA DOS SANTOS DA SILVA
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: JORGE ANJO DE SOUZA
Advogado:
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 30.06.2000, ÀS 15:00 HORAS".

Processo 10ª.VT-027/95-1

Reclamante: CARLOS ALBERTO SOARES BARROSO
Advogado: ANTONIO ALVES CUNHA NETO
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado: ELIANE SABBÁ LOPES

Despacho: À RECLAMADA PARA FALAR SOBRE PETIÇÃO DE FLS. 182/183.

Processo 10ª.VT-483/97-8

Reclamante: RUBENITA WANDERLEI DE SOUZA
Advogado: PEDRO PAULO SILVA MELO
Reclamado: RÁDIO TÁXI PARÁ LTDA
Advogado: ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Despacho: AO AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA: "SUSPENDO A EXECUÇÃO POR UM ANO, NA FORMA DO ART. 40 DA LEI 6830/80".

Processo 10ª.VT-1649/99-2

Reclamante: SÉRGIO DE SOUZA OLIVEIRA
Advogado: CLÁUDIO CÉSAR NUNES BATISTA
Reclamado: SEBASTIÃO AILTON VALLE GONÇALVES e INDÚSTRIA FARMACEUTICA SISAI DA AMAZÔNIA
Advogado: BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Despacho: ÀS PARTES: "I- HOMOLOGO O ACORDO PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS; II- CUSTAS PELO AUTOR, ISENTO; III- AO RÉU, PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS (30%) SOBRE O VALOR DO ACORDO EM 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO".

Processo 10ª.VT-1829/99-4

Reclamante: SIMONE SOUZA SOARES
Advogado: VANESSA NAVARRO BARROS
Reclamado: AMERICAN ENGLISH COURSE
Advogado:
Despacho: AO AUTOR PARA DIZER SE DESEJA FICAR COM O BEM PENHORADO COMO PAGAMENTO DA DÍVIDA.

Processo 10ª.VT-111/98-0

Reclamante: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA
Advogado: EDNA MARIA MARINHO TAVARES VILELA
Reclamado: NORCAN EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado:
Despacho: AO AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DO EXPEDIENTE DA VARA DE CONCEIÇÃO DO ARAQUAIA ÀS FLS. 79.

Processo 10ª.VT-208/2000-3

Reclamante: JOSÉ MARIA DE SOUZA SILVA
Advogado: JOSÉ BENEDITO DOS P. GUIMARÃES
Reclamado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: ABU ANTUNES AMATE PERES
Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA (CPI-008/2000) FOI DESIGNADA PARA 12.06.2000, NA 5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, PARA DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA RAIMUNDO RUI DE MIRANDA SANTOS.

Processo 10ª.VT-432/2000-8

Reclamante: EDIVAN PINTO CAMPOS (ARQUIVADO) e FRANCISCO JOSÉ NASCIMENTO DA COSTA
Advogado: MARY LÚCIA DO CARMO XAVIER COHEN
Reclamado: H M G ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
Advogado: SUENON FERREIRA DE SOUZA e DENNIS DE ALMEIDA ALVES
Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "ANTE O EXPOSTO, CONHECEMOS DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, OS REJEITAMOS, POR INEXISTIR OMISSÃO NA SENTENÇA EMBARGADA, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

Processo 10ª.VT-648/97-3

Reclamante: DANIEL BATISTA SOZINHO
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado: JOSÉ ANCHIETA SALGADO PINTO
Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADA PRAÇA PARA 30.06.2000, ÀS 14:00 HORAS.

Processo 10ª.VT-785/99-5

Reclamante: MARIA DOLORES DO NASCIMENTO RODRIGUES
Advogado: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado: RUTH HELENA DE ANDRADE LIMA
Advogado:
Despacho: "INDIQUE O AUTOR OUTROS BENS À PENHORA EM FACE DA SITUAÇÃO DO VEÍCULO, QUE SE ENCONTRA ALIENADO FIDUCIARIAMENTE".

Processo 10ª.VT-817/2000-6

Reclamante: DEUZA MARIA TRINDADE CARVALHO
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS JERUSALÉM LTDA e MARIA DO PERPETUO SOCORRO
Advogado:
Despacho: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "RAZÕES PELAS QUAIS, INDEFERE-SE, POR ORA, A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA DE SECIÊNCIA ÀS PARTES AGUARDAR AUDIÊNCIA".

Processo 10ª.VT-1125/99-1

Reclamante: PAULO CESAR DE MELO FARIAS
Advogado: NEWTON CÉLIO PACHECO DE ALBUQUERQUE

Reclamado: RESTAURANTE E CHOPARIA BAVARIA LTDA

Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Despacho: "I- O PLEITO JÁ SE ENCONTRA ATENDIDO QUANTO AO SEGURO DESEMPREGO, POIS JÁ CALCULADO; II- AO RÉU, PARA PROCEDER AS ANOTAÇÕES DA CTPS DO AUTOR DEVOLVENDO O DOCUMENTO EM 48 HORAS APÓS SUA RETIRADA, SOB PENA DE MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO EM CASO DE EXTRAVIO; III- EXPIRAR PRAZO PARA EMBARGOS".

Processo 10ª.VT-1657/97-9

Reclamante: EMÍLIO DE ANGELIS VALLINOTO
Advogado: SÔNIA HAGE AMARO PINGARILHO
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado: FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO
Despacho: "I- A OBRIGAÇÃO IMPOSTA NO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, NESTE FEITO, A TODO EVIDÊNCIA, PRESSUPUNHA A PLENA VIGÊNCIA DO CONTRATO DO TRABALHO. ESTE, PORÉM, ENCONTRA-SE EXTINTO, COM A ADESAO DO RECLAMANTE AO PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA, OU SEJA, ESTAMOS DIANTE DE UM FATO EXTINTIVO DE OBRIGAÇÃO, NA FORMA DO ART. 741, INCISO VI DO CPC, OU, COMO AFIRMA A RECLAMADA EM SEUS EMBARGOS, DE UMA "IMPOSSIBILIDADE DO CUMPRIMENTO" DA OBRIGAÇÃO DE FAZER, RAZÃO PELA QUAL PROCEDEM SEUS EMBARGOS; II- ANTE O EXPOSTO, ACOLHO AS RAZÕES DE FLS. 101, RECEBIDAS COMO EMBARGOS, DECLARANDO EXTINTA A EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, LEVANTAR DEPÓSITOS RECURSAIS, RECOLHER CUSTAS, NOTIFICAR AS PARTES".

Processo 10ª.VT-1894/96-6

Reclamante: GIZELA CARLA RAIOL FURTADO E OUTROS
Advogado: NELSON MONTALVÃO DAS NEVES
Reclamado: IT COMPANHIA INTERNACIONAL TECNOLOGIA
Advogado:
Despacho: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO, COMO SEQUE: "SUSPENDO A EXECUÇÃO POR UM ANO, NA FORMA DO ART. 40 DA LEI Nº 6.830/80".

Processo 10ª.VT-1411/99-2

Reclamante: JOSÉ CARLOS DA SILVA CARVALHO
Advogado: PAULA FRANSSINETTI MATOS
Reclamado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado: ALICE DO AMARAL DE LIMA
Despacho: ÀS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 659, SENDO: FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHA O DIA 28.6.2000, ÀS 11:00 HORAS NA MM. 4ª VT DO RIO BRANCO, ASSIM COMO PARA AS PARTES APRESENTAREM QUESITOS.

Processo 10ª.VT-340/2000-6

Reclamante: JAIME DA SILVA SILVEIRA
Advogado: ADRIANA LÚCIA GUALBERTO BERNARDES
Reclamado: IATE CLUBE DO PARÁ
Advogado: JACI MONTEIRO COLARES
Despacho: AO RECLAMADO PARA PROCEDER NOS DEPÓSITOS DO FGTS NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE CONFORME OS CÁLCULOS NOS AUTOS QUE IMPORTARAM EM R\$ 587,37.

Processo 10ª.VT-140/99-3

Reclamante: JOSÉ EVARISTO DE ANDRADE
Advogado: ELIANA FERNANDES LEITE
Reclamado: AUTO VIAÇÃO ICOARACENSE LTDA
Advogado: HAROLDO CARLOS DO NASCIMENTO CABRAL
Despacho: INFORME O AUTOR SOBRE O DESTINO DADO AO TRCT QUE POSSIBILITE O SAQUE.

Processo 10ª.VT-674/2000-X

Reclamante: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: DURVALINO COELHO DA COSTA
Advogado:
Despacho: AO RECLAMANTE: "INDEFIRO A HOMOLOGAÇÃO EM FACE DO ARQUIVAMENTO, QUE É MANTIDO".

Processo 10ª.VT-430/98-5

Reclamante: EDILEUZA BASTOS SANTOS
Advogado: CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado: COMERCIAL ÓTICA BELÉM LTDA
Advogado:
Despacho: INDICAR O EXEQUENTE BENS À PENHORA.

Processo 10ª.VT-995/96-6

Reclamante: BENEDITO VICENTE POMPEU SANTANA
Advogado: ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Reclamado: RENTEX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado: CARLA MARTINS DIAS
Despacho: AO EXECUTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, COMO SEQUE: "PELO EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À ADJUDICAÇÃO OPOSTOS POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NOS AUTOS EM QUE É EXEQUENTE BENEDITO VICENTE POMPEU SANTANA, PARA NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

INTERNET: www.ioepa.com.br

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª.178/2000

O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamada nos autos do Processo nº 10ª.280/2000-0, em que FRANCISCA MENDES GARCIA é reclamante e QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA é EDITORA GLOBO S/A são reclamadas, a tomar ciência da seguinte sentença: "TELO EXPOSTO, DECIDIDA MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, EM REJEITANDO AS PRELIMINARES DE LITISPENDÊNCIA, DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA RECLAMAÇÃO MOVIDA POR FRANCISCA MENDES GARCIA CONTRA QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, PARA CONDENAR ESTE, E SUBSIDIARIAMENTE EDITORA GLOBO S/A, A PAGAR EM DOIS ANOS, O QUE FOR APURADO EM CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE: AVISOS PRÉVIOS, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 EM 7/12 13º SALÁRIO PROPORCIONAL EM 7/12; DEPÓSITOS DE FGTS; MAIS AS MULTAS DE 40% DOS DOIS PACTOS; MULTAS DO ART. 47 DA CLT; SALÁRIOS RETIDOS EM DOBRO; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, ALÉM DE ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DO AUTOR POR PARTE DO 1º RÉU, QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, COM AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE AO INSS E À DRT PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. FICAM AUTORIZADOS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, O CÁLCULO, A RETENÇÃO E A COMPROVAÇÃO POR PARTE DOS RECLAMADOS DAS IMPORTÂNCIAS RESFERENTES AO IMPOSTO DE RENDA E ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMADOS SOBRE O VALOR ARBITRADO, PARA ESTE FIM, EM R\$ 5.000,00, NA QUANTIA DE R\$ 100,00. NOTIFICAR AS PARTES EM PRAZO DE ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA". E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORAN Nº 10ª.VT-79/2000

O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz do Trabalho Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa AGRIMASSA AGRÍCOLA MARANHENSE S.A, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamada nos autos do Processo nº 10ª.VT-1389/99-2, sendo reclamante JORGE CARLOS BATISTA, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$ 7.961,01 (SETE MIL, NOVECENTOS E SESENTA E UM REAIS E UM CENTAVOS), índice de abril/2000, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- Principal	R\$ 2521,15
- Juros de Mora	R\$ 199,20
- FGTS	R\$ 3631,83
- Multa FGTS 40%	R\$ 1.452,73
- Custas	R\$ 156,01
- TOTAL DEVIDO	R\$ 7961,01

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz do Trabalho Substituto da MM. 10ª. Vara de Belém.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM
PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª.VTB-180/2000

O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz do Trabalho Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 30.06.2000, às 13.30 horas, na sede desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, será levada a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo nº 10ª.VT-2026/99-4 entre partes, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, exequente e, CONCRETA LTDA, executada, constante de: 01 (UMA) BOMBA D'ÁGUA, TIPO AUTO-ESCOVANTE, MOTOR WEG, MARCA IACUZZI, DE DUAS POLEGADAS, ELÉTRICA, 110 (220 VOLTS), COR AZUL, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos

desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz do Trabalho Substituto da MM. 10ª. Vara de Belém.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª.181/2000

O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa CHEVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 10ª.1553/1995-5, em que RUI CABRAL DA SILVA é exequente, a tomar ciência de que foi deferida proposta de arrematação, para fins de remição. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª.184/2000

O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz Titular da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 30.06.2000, às 14.30 horas, na sede desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.656/1994-3, entre partes, WALMIR FERREIRA LIMA, exequente e, MÁRCIO RIBEIRO NERY, executada, constante de: DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO Nº 224-9860, AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª.185/2000

O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz Titular da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 30.06.2000, às 15.00 horas, na sede desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.719/1998-7, entre partes, LISA DOS SANTOS DA SILVA, exequente e, JORGE ANJO DE SOUZA, executada, constante de: DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO Nº 233-1144, DE PROPRIEDADE DE ILA LEITE DE SOUZA, AVALIADO EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 9ª.VTB-185/97

Exequente: ADÃO PEREIRA MATOS
 Advogado(a): REGINALDO DE CASTRO MAIA, OAB-PA 7652
 Executado(a): AGROPECUÁRIA HAKONE LTDA (CGC 84.871.760/0001-25)
 Advogado(a):
 Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SERÃO LEVADOS A LEILÃO, COM DATA MARCADA PARA 01/06/2000, ÀS 08.30 HS, NO DEPOSITO PÚBLICO DESTA JUSTIÇA, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, DEVENDO V. Sª MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, QUANTO À ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO Nº 9ª.VTB-358/97

Exequente: ANTONIO ALMEIDA DA SILVA e OUTRO
 Advogado(a): Dr. EDINA LÚCIA GOMES SMITH (FLS.05/06)
 Executado(a): EMPRESAP - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
 Advogado(a):
 Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CARTA PRECATÓRIA DE FLS.227/285, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9ª.VTB-360/98

Exequente: AGENOR DE CARVALHO RAIOL JUNIOR
 Advogado(a): Dr. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO (FLS.10)
 Executado(a): BANPARÁ S/A
 Advogado(a): Dra. MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA (FLS.74/V)
 Conteúdo: ÀS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE FLS.380, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9ª.VTB-435/93

Exequente: ÂNGELA MARIA LIMA MARTINS
 Advogado(a): Dr. JOÃO SOUSA DE BRITO (FLS.324)
 Executado(a): CCA CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA
 Advogado(a): Dr. GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO (FLS.583)
 Conteúdo: À EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 784, CERTIDÃO E DOCUMENTOS JUNTADOS PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.785/791 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO Nº 9ª.VTB-411/98

Reclamante: MANOEL FÉLIX MARTINS DA SILVA
 Advogado(a): JAMIL GAMA SOUZA
 Reclamado(a): MALU CONFECCÕES E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
 Advogado(a): VANILDO COSTA DE OLIVEIRA (FLS.11)
 Conteúdo: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA QUE ESTE PROCESSO FOI INCLuíDO EM PAUTA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO, PARA O DIA 08/06/2000, ÀS 15:15 HORAS.

PROCESSO Nº 9ª.VTB-564/98

Exequente: DOUGLAS DOS SANTOS RODRIGUES
 Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
 Executado(a): THERMAS INTERNACIONAL DO PARÁ
 Advogado(a):
 Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SERÃO LEVADOS A LEILÃO, COM DATA MARCADA PARA 01/06/2000, ÀS 08.30 HS, NO DEPOSITO PÚBLICO DESTA JUSTIÇA, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, DEVENDO V. Sª MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, QUANTO À ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO Nº 9ª.VTB-580/98

Exequente: DANIEL LAMHIRA BARROS
 Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
 Executado(a): MÓVEIS E DECORAÇÕES BLUE STAR LTDA
 Advogado(a):
 Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SERÃO LEVADOS A LEILÃO, COM DATA MARCADA PARA 01/06/2000, ÀS 08.30 HS, NO DEPOSITO PÚBLICO DESTA JUSTIÇA, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, DEVENDO V. Sª MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, QUANTO À ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO Nº 9ª.VTB-696/99

Exequente: ANTÔNIO NETO VIEIRA MEIRELES
 Advogado(a): Dr. ANTONIO DOS REIS PEREIRA
 Executado(a): OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES LTDA
 Advogado(a):
 Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS.366, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9ª.VTB-703/99

Reclamante: MÁRIO HENRIQUE GOMES RODRIGUES
 Advogado(a): Dra. RENATA DINIZ MONTEIRO (FLS.07)
 Reclamado(a): ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA DE PESCA LTDA
 Advogado(a):
 Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SERÃO LEVADOS A LEILÃO, COM DATA MARCADA PARA 01/06/2000, ÀS 08.30 HS, NO DEPOSITO PÚBLICO DESTA JUSTIÇA, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, DEVENDO V. Sª MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, QUANTO À ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO Nº 9ª.VTB-745/96

Reclamante: OSWALDINO JOSE DO NASCIMENTO
 Advogado(a): IRACLIDES HOLLANDA DE CASTRO
 Reclamado(a): MADEIREIRA BANNACH LTDA
 Advogado(a):
 Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SERÃO LEVADOS A LEILÃO, COM DATA MARCADA PARA 01/06/2000, ÀS 08.30 HS, NO DEPOSITO PÚBLICO DESTA JUSTIÇA, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, DEVENDO V. Sª MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, QUANTO À ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO Nº 9ª.VTB-749/95

Exequente: VANILDA GUERREIRO DE HOLLANDA
 Advogado(a): Dr. ANTONIO DOS REIS PEREIRA (FLS.050)
 Executado(a): BANCO ECONÔMICO S/A
 Advogado(a): Dra. MARILIA SIQUEIRA REBELO (FLS.294/295)
 Executado(a): BANCO BILBAO VISCAYA BRASIL S/A
 Advogado(a): Dra. MARILIA SIQUEIRA REBELO (FLS.357/358)
 Conteúdo: ÀS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº 9ª.VTB-602/00

Reclamante: LUIZ ARAÚJO DA SILVA
 Advogado(a): Dra. VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 Reclamado(a): COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Advogado(a): Dr. DALTON E. LEAL RODRIGUES (FLS.25).
Conteúdo: A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO RODINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 631/99

Exequente: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PACHECO
Advogado(a): Dra. CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO
Executado(a): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MIRANTE DA BAIÁ
Advogado(a): Dr. JOSÉ RONALDO VIEIRA
Conteúdo: O EXECUTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "O PRAZO PARA O EXECUTADO SE MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO OPERADA PELOS EXEQUENTES NÃO PODE SER APLICADO PELO JUIZ, POR AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL DE SE CIÊNCIA".

PROCESSO Nº 9a. VTB - 655/98

Reclamante: MANOEL RAIMUNDO MERCES
Advogado(a): Dr. DAVID CRUZ ARAÚJO (FLS.04)
Reclamado(a): ESTADO DO PARÁ SETRAN
Advogado(a):
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR CONTRACHEQUES DO PERÍODO DE JULHO DE 1973 ATÉ JUNHO/96, PARA FINS DE CÁLCULO DE DIFERENÇA DE FGTS.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 809/99

Exequente: ANTÔNIA MARIA OLIVEIRA DE AVIZ
Advogado(a): Antonio Flávio Pereira Américo
Executado(a): MÁRCIA ANDRÉA DURÃO DE MACEDO
Advogado(a): André Ramy Pereira Bassalo
Conteúdo: À EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS.47, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 848/99

Exequente: SYLVANI DO SOCORRO DA SILVA GARCIA
Advogado(a): CADMO BASTOS MELO JUNIOR
Executado(a): RCB PRODUTOS REGIONAIS LTDA
Advogado(a): HÉRCULES DA ROCHA PAIXÃO
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 189, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 586/97

Exequente: CECÍLIO MACIEL CAVALCANTE E RAIMUNDO SERGIO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(a): Dra. NORMA SOLGANGE CRISOSTOMO MONTEIRO (FLS.4)
Executado(a): L. PINTO CONSTRUTORA LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INDICAR O NOVO ENDEREÇO DA EXECUTADA OU BENS À PENHORA, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 254

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1022/97

Exequente: GABRIEL HOSANA DE OLIVEIRA
Advogado(a): Dra. ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI (FLS.23)
Executado(a): CIRISANDRO LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INDICAR OUTROS BENS À PENHORA, PARA PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1191/98

Exequente: BENEDITO RONALDO COSTA SANTOS
Advogado(a): Carla Zakhouth
Executado(a): M S DE VASCONCELOS
Advogado(a): Elson Soares
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE RECEBEU DIRETAMENTE AS PARCELAS, NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1261/98

Exequente: ISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA PRIMO
Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO OAB-PA 6246
Executado(a): IMPORTADORA DE EXPORTADORA TAPEREBÁ LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SERÃO LEVADOS A LEILÃO, COM DATA MARCADA PARA 01/06/2000, ÀS 08:30 HS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTA JUSTIÇA, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, DEVENDO V. Sª MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, QUANTO À ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1316/94

Exequente: SANDOVAL DA SILVA MODESTO
Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES PEREIRA FILHO, OAB-PA 2436
Executado(a): FAZENDA MOSQUEIRO AGROPECUÁRIA LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SERÃO LEVADOS A LEILÃO, COM DATA MARCADA PARA 01/06/2000, ÀS 08:30 HS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTA JUSTIÇA, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, DEVENDO V. Sª MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, QUANTO À ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1316/99

Exequente: TELMO QUEIROZ DE SOUZA
Advogado(a): Dra. VERA LÚCIA FARACO MACIEL (FLS.06)
Executado(a): PELICANO COMÉRCIO DE PESCADO LTDA

Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS.42 E CERTIDÃO DE FLS.45, DOS AUTOS SUPRA, BEM COMO INDICAR BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DA LEI 6.830/80, ARTIGO 40, PARÁGRAFO 2º.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1331/93

Exequente: JULIO SOARES DAMASCENO
Advogado(a): Dr. JOÃO JOSÉ GERALDO
Executado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
Advogado(a): Dr. ALMERINDO A. DE VASCONCELOS TRINDADE
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS.42, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1380/98

Exequente: DEOCLECIANO SANTOS PEREIRA
Advogado(a): Dra. MARIA MADALENA GARCIA QUITES (FLS.05)
Executado(a): FRANCO & BRITO LTDA-CACAPA CLUB
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40, PARÁGRAFO 2º DA LEI 6.830/80.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1438/98

Exequente: JEAN AMÉRICO PEREIRA DAS NEVES
Advogado(a): Dra. CLEIDE HELENA AVELAR DAS NEVES (FLS.05)
Executado(a): REGINA SELMA DA CONCEIÇÃO DE BARROS
Advogado(a): Dra. FRANCEDULCE ESTEVES COELHO (FLS.24)
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SERÃO LEVADOS A LEILÃO, COM DATA MARCADA PARA 01/06/2000, ÀS 08:30 HS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTA JUSTIÇA, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, DEVENDO V. Sª MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, QUANTO À ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1446/99

Reclamante: MÁRCIA FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado(a): MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS ARAÚJO
Advogado(a): REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO
Conteúdo: À RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, POR DESERÇÃO DE SE CIÊNCIA. APOIS, SUBAM OS AUTOS PARA APRECIÇÃO DO RECURSO DA RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1447/99

Exequente: MARIA OZELIYABATISTA DOS SANTOS
Advogado(a): Dra. ANA MARIA CUNHA DE MELLO (FLS.13)
Executado(a): DANIEL SANTOS
Conteúdo: À EXEQUENTE PARA INFORMAR O NÚMERO DO CIC DO EXECUTADO, NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1497/98

Exequente: WELLINGTON MUNIZ CUNHA
Advogado(a): Dra. ANNA FARDE HAGE GIORDANO
Executado(a): LÍLIA MAIA LOPES E ALDEMIR LOPES
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SERÃO LEVADOS A LEILÃO, COM DATA MARCADA PARA 01/06/2000, ÀS 08:30 HS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTA JUSTIÇA, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, DEVENDO V. Sª MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, QUANTO À ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1639/99

Exequente: ANTÔNIO NASCIMENTO RODRIGUES
Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES
Executado(a): ELIENE C BEZERRA CAPACIDADE TERRAPLENAGEM
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1744/99

Exequente: MARIA CARLORTA NASCIMENTO BECKMAN
Advogado(a): Dra. ADRIANA LÚCIA GUALBERTO BERNARDES
Executado(a): SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS DELTA
Advogado(a):
Conteúdo: À EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELA PRAZO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40, PARÁGRAFO 2º DA LEI 6.830/80.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1844/99

Exequente: ALESSANDRO DA SILVA PEIXOTO
Advogado(a): JACKSON IZMAR DE CARVALHO SALUSTIANO
Executado(a): GRUPO DE LOJAS ARAPUÁ S/A
Advogado(a): LUIZ GONZAGA DE MELO VALENÇA
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS ÀS FLS. 60/63, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 2037/99

Reclamante: ÉRICA ADRIANA DA COSTA COELHO E OUTROS
Advogado(a): Dr. ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA (FLS.07)

Reclamado(a): EVANDRO ALVES

Advogado(a): Dr. CLÁUDIO CÉSAR NUNES BATISTA
Conteúdo: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO, PROLATADA NO DIA 22/05/2000, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: "JULGO TOTALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO PROPOSTOS POR ÉRICA ADRIANA DA COSTA COELHO E LEYZER MARINHO DA COSTA COELHO CONTRA EVANDRO ALVES, PARA LIBERAR A PENHORA SOBRE O BEM DESCRITO NO AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO DE FLS. 46 DO PROCESSO PRINCIPAL (TERRENO COM EDIFICAÇÃO SITUADO NA TRAVESSA NOVE DE JANEIRO, 2746, NESTA CIDADE, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO SEGUNDO OFÍCIO, NA MATRÍCULA 206, FOLHA 206, DO LIVRO 2-DK, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELO EMBARGADO, NO IMPORTE DE R\$ 1.200,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 60.000,00 VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM CONSTRUÍTO, DAS QUAIS FICA ISENTO, POR EQUITADE, NOTIFICAR AS PARTES. ANOTAR A ISENÇÃO DE CUSTAS CERTIFICAR NOS AUTOS PRINCIPAIS. NADA MAIS".

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 136/00.
PRAZO: 05 < CINCO > DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) PANIFICADORA PÃO NOSSO LTDA, executada nos autos do processo nº 9a. VTB - 301/00, em que são partes: JOSÉ MARTINS JUCÁ, exequente(s) e PANIFICADORA PÃO NOSSO LTDA, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: tomar ciência da sentença, prolatada em audiência, realizada no dia 03/04/2000, às 15:45 HORAS, a seguir: ANTE O EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, DECIDE AMM. 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, COLHIDOS OS VOTOS DOS SENHORES JUIZES CLASSISTAS POR SEU JUIZ TITULAR, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR JOSÉ MARTINS JUCÁ, CONTRA PANIFICADORA PÃO NOSSO LTDA, PARA RECONHECER A RELAÇÃO EMPREGATÍCIA FIRMADA ENTRE RECLAMANTE E RECLAMADA NO PERÍODO DE 28/05/99 A 04/02/2000, NA FUNÇÃO DE BALCONISTA, E COM PAGA SALARIAL NO IMPORTE DE R\$240,00 MENSAIS, FICANDO CONDENADA A RECLAMADA A ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE COM OS DADOS ACIMA, BEM COMO A PAGAR AO RECLAMANTE R\$240,00 DE AVISO PRÉVIO, R\$240,00 A TÍTULO DE 10/12 AVOS DE FÉRIAS PROPORCIONAIS ACRESCIDAS DE 1/3; R\$180,00 DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 9/12 AVOS; R\$240,00 DE MULTA DO ART. 477, DA CLT; R\$268,80 A TÍTULO DE FGTS DE TODO O PERÍODO LABORAL, JÁ ACRESCIDO DA MULTA DE 40%; R\$703,27 A TÍTULO DE HORAS EXTRAS LABORADAS DIARIAMENTE DURANTE TODO O PERÍODO LABORAL, JÁ COMPUTADO O PERÍODO DE AVISO PRÉVIO E SUAS REPERCUSSÕES SOBRE FÉRIAS PROPORCIONAIS ACRESCIDAS SOBRE 1/3, GRATIFICAÇÃO DE NATAL, DEPÓSITO DO FGTS E MULTA DE 40% E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DEVEM INCIDIR SOBRE O VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO A PARTIR DA DATA DO AJUIZAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA. DEVEM SER FEITAS AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE A DRT E O INSS. IMPORTA A PRESENTE CONDENAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$1.872,07.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 17 de maio de 2000. Eu, ... < Jacqueline Chaves de Almeida >, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, ... < Marcos Josiran Alves de Lima >, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Titular

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 9ª VT-0146/00

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz Titular da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado(a) QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo Nº 9a. VTB-776/00, entre partes: GLAYCE PATRÍCIA PANTOJA ELESBÃO, reclamante, e QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e EDITORA GLOBO S/A, reclamada(s), para comparecer a audiência inaugural dos autos supra que se realizará no dia 15/06/2000, às 15:00 horas, na sede da MM. 9ª. Vara do Trabalho de Belém, Trav. D. Pedro I, Nº 750, andar térreo.

Nessa audiência deverá V.Sa., apresentar as provas que julgar necessárias constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento de V.Sª nessa audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 25 de maio de 2000. Eu, JOFRE QUINTAIROS JACOB, (Analista Judiciário), lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, (Diretor de Secretaria), subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Titular

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 189/2000, fica A MONTEIRO DA SILVA TECIDOS LTDA, executado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3ª VT - 2078/1999-0, em que figura como exequente SIMPLICIANO BENEDITO DA COSTA, CITADO para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 900,00 (NOVECENTOS REAIS), a título de:

INTERNET: www.ioepa.com.br

PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 600,00
MULTA R\$ 300,00
TOTAL DEVIDO R\$ 300,00

Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 26 dias do mês de maio de 2000.
FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da Terceira Vara do Trabalho de Belém.

EXPEDIENTES

Processo: 154/1995-7

Reclamante: SEBASTIÃO DE SOUSA DIAS
Adv. Reclamante: SINESIO PAULO BORGES CUNHA
Reclamado: VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
Adv. Reclamado: RAIMUNDO BARBOSA COSTA
Despacho: 1 - HOMOLOGO A ATUALIZAÇÃO DO CALCULO DE FLS. 460; II - CIÊNCIA A EXECUTADA PARA QUE EFETUE O DEPOSITO DO VALOR DEVIDO EM 48 HORAS.

Processo: 1982/99-0

Reclamante: JOSIAS MARTINS DA COSTA
Adv. Reclamante: JOSÉ BENEDITO DOS REQUIMARAIS
Reclamado: BANCO BRAPESCO S/A
Adv. Reclamado: SOLON COUTO RODRIGUES FILHO
Despacho: CONHEÇO DOS EMB. DECLARAÇÃO OPOSTOS P/ RECLAMADO PARA NO MÉRITO REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER OMISSÃO A SER SANADA. TRATANDO-SE DE EMBARGOS MERAMENTE PROTETÓRIOS CONDENA-SE A EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO MULTA DE 1% (UM PORCENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. TODO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

Processo: 726/99-X

Reclamante: ADRIANA SIQUEIRA MESQUITA
Adv. Reclamante: LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO CRIATIVO
Adv. Reclamado:
Despacho: AO AUTOR PARA INDICAR BENS PARA REFORÇO DE PENHORA.

Processo: 556/99-8

Reclamante: CARLOS AUGUSTO LOPES PINHEIRO
Adv. Reclamante: FRANCISCO EUGENIO SOUZA REGIS
Reclamado: ELETRONICS E ETC
Adv. Reclamado: BENEDITO CORDEIRO NEVES
Despacho: AO AUTOR PARA INFORMAR SE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

Processo: 1436/92-1

Reclamante: MARIA CELIA SOARES PEDROSA
Adv. Reclamante: JOSÉ ALBERTO SOARES VASCONCELOS
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A e CAPAF
Adv. Reclamado: JORGE LUIZ SOARES SANTOS e OPIIR CAVALCANTE JUNIOR
Despacho: AO RECLAMADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, NOS TERMOS DO PROVIMENTO 01/99 DA CORREGEDORIA REGIONAL.

Processo: 566/2000-6

Embargante: LUCIMAR DO NASCIMENTO BAIA
Adv. Reclamante: ELANE DA SILVA CHAVES
Embargado: BENEDITO RIBEIRO DOS SANTOS
Adv. Reclamado: ERLIENE GONÇALVES LIMA
Despacho: CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS E LHES DOU PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONSTRUÇÃO JUDICIAL O IMÓVEL SITUADO NA RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S/N, NO MUNICÍPIO DE COLARES, OBJETO DOS PRESENTES EMBARGOS, CONFORME FUNDAMENTOS.

Processo: 1089/97-8

Reclamante: ADALAS RODRIGUES FERREIRA
Adv. Reclamante: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado: VERSATIL SANEAMENTO TRANSPORTES LTDA E OUTRA
Adv. Reclamado:
Despacho: COM BASE NO ART. 28 DA LEI 6.830/80 DETERMINO A REUNIÃO DESTES AUTOS AOS AUTOS DO PROCESSO 1089/97. CIÊNCIA A PATRONA DO EXEQUENTE.

Processo: 765/97-6

Reclamante: LUIZ CARLOS NOGUEIRA SOLEDADE
Adv. Reclamante: ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
Reclamado: PROMAR PESCAS INDUSTRIAS S/A
Adv. Reclamado:
Despacho: 1 - HOMOLOGO A ATUALIZAÇÃO DOS CALCULOS DE FLS. 268; II - AO AUTOR PARA INDICAR BENS À PENHORA PARA PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Processo: 185/2000-5

Reclamante: MARGARETE DE LIMA
Adv. Reclamante: FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
Reclamado: JACIVALDO PIMENTEL DE OLIVEIRA COSTA
Adv. Reclamado:
Despacho: AO AUTOR PARA INDICAR BENS À PENHORA E SUA LOCALIZAÇÃO.

Processo: 1883/95-4

Reclamante: VICENTE MONTEIRO DE PAULA
Adv. Reclamante: MARIA ODETE LOPES DE LIMA
Reclamado: COMPANHIA AMAZONIA DE PESCA
Adv. Reclamado: MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA.

Processo: 1741/93-2

Reclamante: ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA
Adv. Reclamante: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: BANCO REAL S/A
Adv. Reclamado: LIVIA C. CHERMONT
Despacho: O VALOR FOI RECOLHIDO COMO CUSTAS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 218 COM RELAÇÃO AO QUAL NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO EM SENTIDO CONTRÁRIO.

Processo: 394/2000-3

Embargante: JOSÉ LUIZ RABELO PEREIRA E OUTRO
Adv. Reclamante: ANTONIO CARLOS DA SILVA PANTOJA
Embargado: JOÃO SOUZA DO AMARAL
Adv. Reclamado: LEOGENIO GONÇALVES GOMES
Litisconsorte: JOSÉ LOBATO MAIA
Adv. Litisconsorte: HELEN DE FÁTIMA FERRAZ
Despacho: NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS PELA FALTA DE LEGITIMIDADE ATIVA DOS EMBARGANTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIDO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELOS EMBARGANTES, SOBRE O VALOR LIQUIDO DA INICIAL, EM R\$ 200,00.

Processo: 377/98-4

Reclamante: CLAUDIA DE NAZARÉ MOTA HINVAIT
Adv. Reclamante: UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: PROSPECÇÃO GEOLOGICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Adv. Reclamado:
Despacho: O EXEQUENTE NÃO INDICOU BENS À PENHORA, PELO QUE CONSIDERO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. É BEM CERTO QUE O EXEQUENTE SEMPRE PODERÁ RENOVAR O PROCESSO, SUPERADO O IMPEDIMENTO QUE OCASIONOU A EXTINÇÃO DO FEITO.

Processo: 160/95-2

Reclamante: JOSÉ ANDRÉ GEMAGUE DE SOUZA
Adv. Reclamante: ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE DRAGAGEM S/A
Adv. Reclamado: RAIMUNDO NONATO DE MATOS DANTAS
Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CPE.

Processo: 2/1996-2

Reclamante: RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOTA
Adv. Reclamante: MIGUEL GONÇALVES SERRA
Reclamado: MADEIRAS ACARÁ S/A
Adv. Reclamado: EDUARDO CORREIA PINTO KLAUTAU
Despacho: AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE BEM INDICADO À PENHORA.

Processo: 1117/99-1

Reclamante: FRANCISCO LIMA DOS SANTOS
Adv. Reclamante: MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado: ANTONIO VEIGA MAIA
Adv. Reclamado:
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Processo: 1717/99-3

Reclamante: FLAVIANO JOSÉ MARQUES VALOIS
Adv. Reclamante: LUIZ ORLANDO GUEDES SAMPAIO
Reclamado: CLUBE DO REMO
Adv. Reclamado: MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O

Processo: 27/95-1

Reclamante: DIONIZIO DE SANTANA
Adv. Reclamante: PEDRO ANTONIO RAMOS LEITE
Reclamado: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ PRODEPA
Adv. Reclamado: ANTONIO CANDIDO BARRA M. DE BRITO
Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA RECEBER CREDITO.

Processo: 519/2000-8

Reclamante: TEODORO DE ASSIS RODRIGUES BARBOSA JUNIOR
Adv. Reclamante: TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: LIMA ROSARIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA E OUTRO
Adv. Reclamado:
Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA RECEBER CREDITO.

Processo: 696/98-9

Reclamante: MIGUEL FERREIRA DOMICIL
Adv. Reclamante: RAIMUNDO MARCAL GUIMARAES
Reclamado: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA
Adv. Reclamado: JOSÉ DE ANCHIETA SALGADO PINTO
Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA RECEBER CREDITO.

Processo: 70/98-0

Reclamante: MARILIA CRISTINA BARATA DA COSTA
Adv. Reclamante: CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES
Reclamado: ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDUSTRIA
Adv. Reclamado: MARIALDA AZEVEDO BEZERRA
Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA RECEBER CREDITO.

Processo: 164/96-6

Reclamante: BENEDITO TORRES DA SILVA
Adv. Reclamante: INIVALDO DE JESUS FAGUNDES
Reclamado: VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
Adv. Reclamado: RAIMUNDO BARBOSA COSTA
Despacho: AO ADVOGADO DA RECLAMADA PARA RECEBER ALVARÁ

Processo: 427/97-8

Reclamante: REYNIVALDO VEIGA DA SILVA
Adv. Reclamante: MARCELO SILVA DE FREITAS
Reclamado: BANCO BAMEJUNDUS DO BRASIL S/A
Adv. Reclamado: PAULO BRITO CHERMONT
Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA RECEBER CREDITO.

Processo: 1789/96-7

Reclamante: JONAS SOARES VALENTE JUNIOR
Adv. Reclamante: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Adv. Reclamado: SILVIA FILGUEIROA DE MATOS
Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA RECEBER ALVARÁ

Processo: 2746/91-3

Reclamante: ALEXANDRE CARLOS NASCIMENTO DA PAZ
Adv. Reclamante: HAROLDO SOUZA SILVA
Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. Reclamado: MARIA DE FÁTIMA V. DE VASCONCELOS
Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA RECEBER CREDITO

Processo: 2283/92-7

Reclamante: JOSSIMAR CARVALHO DOS REIS
Adv. Reclamante: MANUEL CARLOS G. GONÇALVES
Reclamado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. Reclamado: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CARVALHO
Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA RECEBER CREDITO

Processo: 1094/98-8

Reclamante: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS PINTO
Adv. Reclamante: EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado: COBRA SERVIÇOS GERAIS LTDA
Adv. Reclamado:
Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA RECEBER CREDITO

Processo: 1756/97-X

Reclamante: FERNANDO PONTES LISBOA
Adv. Reclamante: ANTONIO JOSÉ DE SOUZA LIMA
Reclamado: COOPERATIVA MISTA CONST. SERV. GER. ESTADO PARA
Adv. Reclamado:
Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA RECEBER CREDITO

Processo: 1716/95-6

Reclamante: FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA
Adv. Reclamante: ELIAS SALAME
Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. Reclamado: GRACIONE DA MOTA COSTA
Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA RECEBER CREDITO E ALVARÁ JUDICIAL

Processo: 1610/98-0

Reclamante: JOSÉ CLEBER DE OLIVEIRA VIEGAS
Adv. Reclamante: RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Reclamado: BRUNAY BRUNO TRANSPORTES LTDA
Adv. Reclamado:
Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA RECEBER CREDITO

Processo: 2015/92-3

Reclamante: SANDRA SUELY NOVAES MARINHO
Adv. Reclamante: SEBASTIÃO HELADIO DE SOUZA
Reclamado: TRANSPORTADORA DE JUTA LTDA
Adv. Reclamado:
Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA RECEBER CREDITO

Processo: 1250/99-3

Reclamante: ALEX SANDRO DO NASCIMENTO XAVIER
Adv. Reclamante: FRANCISCA LOURDES NERY REBELO REIS
Reclamado: COMERCIAL FARMACEUTICA FATIMA LTDA
Adv. Reclamado: EVANDRO SOUZA MUNIZ
Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA RECEBER CREDITO

Processo: 1257/92-1

Reclamante: GRACIETE BENTES DUARTE E OUTROS
Adv. Reclamante: HAROLDO SOUZA SILVA
Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. Reclamado: CLAUDIA LOURENÇO MIDOSI MAY
Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA RECEBER CREDITO

Processo: 1384/97-X

Reclamante: SÔNIA MARIA BARRAL DA SILVA

Adv. Reclamante: MARCIA FIGUEIRA SOUZA

Reclamado: R.F. LTDA

Adv. Reclamado:

Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA RECEBER CREDITO

Processo: 741/98-X

Reclamante: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Adv. Reclamante: SIMÃO ISAAC BENZECRY

Reclamado: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO VALE RIO CAPIM LTDA

Adv. Reclamado:

Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA RECEBER CREDITO

Processo: 876/97-4

Reclamante: DEUSEDINA APARECIDA ANDRADE VIANA

Adv. Reclamante: DULCIMARA CUNHA DO ROSARIO

Reclamado: DATA CONTROL COM. SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA

Adv. Reclamado: JAIR CARMO DA SILVA

Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA RECEBER CREDITO

Processo: 1993/96-3

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA OLIVEIRA

Adv. Reclamante: JOSÉ RONALDO MARTINS DE JESUS

Reclamado: FERREIRA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

Adv. Reclamado:

Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA RECEBER CREDITO

Processo: 122/98-4

Reclamante: ARIOSVALDO BARBOSA COSTA

Adv. Reclamante: PAULO CEZAR HENRIQUES PEREIRA

Reclamado: HELIO FERREIRA PINTO

Adv. Reclamado: ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA RECEBER CREDITO

Processo: 79/1996-4

Reclamante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Adv. Reclamante: LORIS ROCHA PEREIRA JÚNIOR

Reclamado: SINDARP - SIND. DAS EMPRESAS DE NAV. FLUVIAL E LACUSTRE

E DAS AGENCIAS DE NAVEGAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ

Adv. Reclamado: JOSÉ RONALDO VIEIRA

Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA RECEBER CREDITO

Processo: 358/97-4

Reclamante: RITA SCERNE BEZERRA

Adv. Reclamante: RAIMUNDO KULKAMP

Reclamado: BANCO BAMBAMERINDUS DO BRASIL S/A

Adv. Reclamado: LIVIA C. CHERMONT

Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA RECEBER CREDITO

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica notificada GCP CONSTRUÇÕES CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada, nos autos do Processo nº 2ª VT-304/99-6, em que é reclamante JOÃO TAVARES DE OLIVEIRA FILHO a tomar ciência do seguinte: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª Vara do Trabalho de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 22 de maio de 2000. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

ANTÔNIO DE JESUS
Diretor de Secretaria da 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica notificada INTERNATIONAL SEA FOODS, ora em lugar incerto e não sabido, credor hipotecário da reclamada ATLANTICA PISCARIA LTDA, nos autos do Processo nº 2ª VT-1583/96-9, em que é reclamante FRANCISCO NILTON DE SALES a tomar ciência do seguinte:

TOMAR CIÊNCIA QUE O BEM PENHORADO NESTES AUTOS, QUE TAMBÉM É OBJETO DE HIPOTECA JUNTA ESSA EMPRESA, SERÁ LEVADO A PRAÇA NO DIA 27.06.00 AS 15:00HS.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª Vara do Trabalho de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 22 de maio de 2000. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

ANTÔNIO DE JESUS
Diretor de Secretaria da 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, ficam notificados GUILHERME TADEU SANTA ROSA DOURADO/EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A, ora em lugar incerto e não sabido, reclamados, nos autos do Processo nº 2ª VT-1610/99-7, em que é reclamante FRANCISCO SERRÃO DAS NEVES a tomar ciência do seguinte:

EM 10 (DIAS), COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIO. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª Vara do Trabalho de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 02 de maio de 2000. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

ANTÔNIO DE JESUS
Diretor de Secretaria da 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica notificada ALL TOGETHER COMÉRCIO LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada, nos autos do Processo nº 2ª VT-1481/96-1, em que é reclamante PEDRO CÍCERO DA SILVA BRITO a tomar ciência do seguinte:

TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA NESTES AUTOS. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª Vara do Trabalho de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 19 de maio de 2000. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

ANTÔNIO DE JESUS
Diretor de Secretaria da 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica notificada CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada, nos autos do Processo nº 2ª VT-1286/96-3, em que é reclamante CLAUDIO JEAN DA SILVA FERREIRA a tomar ciência do seguinte:

TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA NESTES AUTOS. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª Vara do Trabalho de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 22 de maio de 2000. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

ANTÔNIO DE JESUS
Diretor de Secretaria da 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Titular na 2ª Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica citada a reclamada, CENTRO EDUCACIONAL ANJO DA GUARDA, ora em lugar incerto e não sabido, condenada nos autos do processo nº 2ª VT-1081/99-6, em que é reclamante KATIA CIBELLE DE PAIVA SANTOS, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$ 1.210,20 (UM MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

PARCELAS DEVIDAS	VALOR(R\$)
PRINCIPAL	1.128,87
JUROS DE MORA	57,60
CUSTAS	23,73
TOTAL DEVIDO	1.210,20

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 22 dias do mês de MAIO de 2000. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Titular na 2ª Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica citada a reclamada, MARIA

DO SOCORO DA SILVA DUARTE, ora em lugar incerto e não sabido, condenada nos autos do processo nº 2ª VT-424/99-3, em que é reclamante ARACELI PEREIRA FERREIRA, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

PARCELAS DEVIDAS	VALOR(R\$)
PRINCIPAL	600,00
MULTA	180,00
TOTAL DEVIDO	780,00

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 22 dias do mês de MAIO de 2000. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Titular na 2ª Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica citada a reclamada, PMT SERV. EMPRESARIAS LTDA/CREDICARD S/A ADMINISTRADORA CARTÕES DE CRÉDITO LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, condenadas nos autos do processo nº 2ª VT-1851/1998-0, em que é reclamante WALNICE DOS SANTOS REIS, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$ 404,74 (QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRA CENTAVOS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

PARCELAS DEVIDAS	VALOR(R\$)
PRINCIPAL	358,88
JUROS DE MORA	37,92
CUSTAS	7,94
TOTAL DEVIDO	404,74

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 17 dias do mês de MAIO de 2000. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Titular na 2ª Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, ficam citadas as reclamadas, A.E. DA SILVA PRESTADOR DE SERVIÇOS/LOPES SERVIÇOS LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, condenadas nos autos do processo nº 2ª VT-1808/99-6, em que é reclamante ELIZALDO RODRIGUES, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$ 1.215,24 (UM MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

PARCELAS DEVIDAS	VALOR(R\$)
PRINCIPAL	1.133,45
JUROS DE MORA	56,64
FGTS	1,32
CUSTAS	23,83
TOTAL DEVIDO	1.215,24

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 09 dias do mês de MAIO de 2000. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Titular na 2ª Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica citada a reclamada, TV TALENTO PRODUTORA LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, condenada nos autos do processo nº 2ª VT-1362/99-3, em que é reclamante ADEMIR GUIMARÃES SEQUEIRA, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$ 17.500,00 (dezeesse mil e quinhentos Reais). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO	VALOR(%)
PARCELAS DEVIDAS	
PRINCIPAL	14.000,00
MULTA	3.500,00
TOTAL DEVIDO	17.500,00

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 19 dias do mês de MAIO de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Titular na 2ª Vara do Trabalho de Belém

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica citada a reclamada, VITÓRIA ENGENHARIA LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, condenada nos autos do processo nº 2ª VT-152/99-9, em que é reclamante JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$ 1.170,00 (HUM MIL, CENTOS E SETENTA REAIS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO	VALOR(%)
PARCELAS DEVIDAS	
PRINCIPAL	900,00
MULTA	270,00
TOTAL DEVIDO	1.170,00

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 09 dias do mês de MAIO de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Titular na 2ª Vara do Trabalho de Belém

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica citada a reclamada, VITÓRIA ENGENHARIA LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, condenada nos autos do processo nº 2ª VT-398/99-8, em que é reclamante SEBASTIÃO RAMOS DOS SANTOS, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$ 1.789,18 (HUM MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO	VALOR(%)
PARCELAS DEVIDAS	
PRINCIPAL	1.652,70
JUROS DE MORA	101,40
CUSTAS	35,08
TOTAL DEVIDO	1.789,18

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 03 dias do mês de MAIO de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Titular na 2ª Vara do Trabalho de Belém

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica citada a reclamada, PISE BELO COM. LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, condenada nos autos do processo nº 2ª VT-1588/99-7, em que é reclamante MARCIMINO MACHADO PINHEIRO, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO	VALOR(%)
PARCELAS DEVIDAS	
PRINCIPAL	100,00
MULTA	30,00
TOTAL DEVIDO	130,00

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 04 dias do mês de MAIO de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 26.06.2000, às 14:00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-1702/97-9, em que são partes ANTÔNIO DINIZ/OUTROS e ENCOI. SA ENGENHARIA COM. E IND., reclamante e reclamada, respectivamente, constantes de:

UM TERRENO S/N SITO NA ESTRADA DO COQUEIRO, ANANINDEUA, NESTE ESTADO, MEDINDO 70m DE FRENTE PARA A ESTRADA E 280m DE EXTENSÃO EM AMBAS AS LATERAIS, CONFINANDO À DIREITA COM TERRENO S/N E PELOS FUNDOS COM A TRAV. N. SRA. DE NAZARÉ. NO TERRENO HÁ BENFEITORIAS: 3 GALPÕES, 01 ALMOXARIFADO, 01 LABORATÓRIO, SENDO OS GALPÕES E O LABORATÓRIO EM ESTRUTURA METÁLICA E O LABORATÓRIO EM ALVENARIA, COBERTURAS EM FIBRO-CEMENTO. AVALIADO EM R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). OBS: 1 O IMÓVEL ENCONTRA-SE PENHORADO NOS SEGUINTE PROCESSOS: 01.1769/97, 01.1774/97 E 02.1702/97

OBS: 2 O IMÓVEL ENCONTRA-SE HIPOTECADO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 22 dias do mês de maio do ano de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 26.06.2000, às 14:10 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-1267/99-9, em que são partes NAZARÉ DA SILVA SOUZA e ALESSANDRA'S RECEPÇÕES, RESTAURANTE E PRODUÇÕES LTDA, reclamante e reclamada, respectivamente, constantes de:

DOIS FREEZERS MARCA ELETROLUX/ PRODÓCIMO, C/ DUAS TAMPAS, FECHADURA, COR BRANCA, MODELO HT0, COM SÉRIES 041925 E 073351, EM FUNCIONAMENTO, AMBOS HORIZONTAIS, AVALIADOS EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) CADA.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 26.06.2000, às 14:20 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-1812/99-8, em que são partes RAIMUNDO MENEZES DA SILVA e HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, reclamante e reclamada, respectivamente, constantes de:

UMA IMPRESSORA MARCA HEWLET PARCKARD, MODELO LASER JET 6L, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 26.06.2000, às 14:30 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-1601/99-6, em que são partes

EUDE SOUZA PINHEIRO e LOJAS ANIQUE, reclamante e reclamada, respectivamente, constantes de:

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA YORK TIPO SPLIT, DE 18.000 BTUS, EM BOM ESTADO. AVALIADO EM R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 26.06.2000, às 14:40 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-903/99-6, em que são partes ROSÂNGELA ALVES e EDILAMAR MUNIZ DE ARAÚJO, reclamante e reclamada, respectivamente, constantes de:

UM TELEVISOR MARCA TELEFUNKEN, ALL COLOR, 20 POLEGADAS, S/N VISÍVEL, FUNCIONANDO. AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS).

UMA GELADEIRA ELETROLUX 5260, MARROM, S/N VISÍVEL, FUNCIONANDO. AVALIADA EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

UMA MESA DE JANTAR RETANGULAR, DE MADEIRA ANGELIM, COM SEIS CADEIRAS. AVALIAÇÃO: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

UM JOGO DE SOFÁS, UM, DE TRÊS LUGARES E OUTRO, DE DOIS, AMBOS EM TECIDO NAS CORES VINHO E PRETO, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 26.06.2000, às 14:50 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-937/99-2, em que são partes LUIZ ROBERTO SANTOS DE CASTRO e JBARROS COM. DE PALMITO LTDA/OUTRO, reclamante e reclamados, respectivamente, constante de:

UM TELEVISOR, COR PRETA, MARCA TOSHIBA, APROXIMADAMENTE 16 POLEGADAS, S/N VISÍVEL, EM BOM ESTADO. AVALIADO EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 26.06.2000, às 15:00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-1254/96-1, em que são partes MAX AUGUSTO ROCHA CABRAL e CARLOS ALBERTO DE SOUZA ANDRADE, reclamante e reclamado, respectivamente, constante de:

DOIS FREEZER 550 LITROS, MARCA REMBLAY, COR BRANCA, FUNCIONANDO, UM APRESENTA FERRUGEM NAS TAMPAS, OUTRO NAS LATERAIS, AVALIADOS EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) CADA. TOTAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7500 BTUS, MARCA SPRINGER MUNDIAL, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, NO ESTADO DE NOVO. AVALIADO EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

UMA APARELHO DE SOM, COM CD, TOCA FICHA E TOCA VINIL, RÁDIO,

SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

MARCA SANYO, FUNCIONANDO, MODELO DXD 969CD. AVALIADO EM R\$ 100,00 (QUATROCENTOS REAIS).
 UMA CHIATA PARA PREPARO DE ALIMENTOS, DUPLA, MARCA CROYDOM, A GÁS, EM BOM ESTADO. AVALIADA EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
 UM FOGÃO, TIPO INDUSTRIAL, COM 04 BOCAS, EM FERRO, S/ MARCA E N° DE SÉRIE VISÍVEIS, FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$ 100,00 (CEM REAIS).
 UM APARELHO DE SOM 3X1 MARCA SANYO, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, MODELO GTX 255. AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, n° 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
 Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 26.06.2000, às 15:30 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-1189/99-1, em que são partes LINDALVA TEIXEIRA GOMES e JOSÉ R. S. OLIVEIRA, reclamante e reclamado, respectivamente, constante de:

UM TELEVISOR COLORIDO MARCA SANYO, S/ CONTROLE REMOTO, 14 POLEGADAS, MODELO CTP 3770, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO, (COM A PARTE FRONTAL QUEBRADA). AVALIADO EM R\$ 80,00 (OITENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, n° 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
 Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 26.06.2000, às 15:30 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-1721/98-8, em que são partes IVONILDES DE JESUS MENDIS BORGES e MARIA JOSÉ PEREIRA MARQUES/OUTRO, reclamante e reclamado, respectivamente, constante de:

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA PRÓSDOCIMO/ BLETROUX, DE 10.000 BTUS. AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

UM VENTILADOR DE PAREDE MARCA LOREN-SID, NOVO AVALIADO EM R\$ 80,00 (OITENTA REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, n° 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
 Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 26.06.2000, às 15:30 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-1929/99-7, em que são partes FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES COSTA e RESTAURANTE GULIAS, reclamante e reclamado, respectivamente, constante de:

UMA BALANÇA ELETRÔNICA MARCA FELIZZOLA, MODELO BCS-115, N° DE SÉRIE 24458/93, CAP. MAX 15Kg E MÍN.: 125g, 110/120V, NO ESTADO. AVALIADA EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, n° 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém,

ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
 Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 26.06.2000, às 15:40 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-653/98-2, em que são partes MARLENE DA SILVA BRAGA e JOÃO CEZAR F. CARVALHO/OUTRO, reclamante e reclamado, respectivamente, constante de:

UMA ENCARNADORA, MARCA ESPERIMALTEC, COR BRANCA, S/N VISÍVEL. AVALIADA EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

UMA GUILHOTINA EM MADEIRA, MARCA POLAR, S/N VISÍVEL. AVALIADA EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

UMA CADEIRA GIRATÓRIA, COR PRETA, MARCA METAL RIZZO. AVALIADA EM R\$ 70 (SETENTA REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, n° 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
 Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 26.06.2000, às 15:50 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-310/2000-4, em que são partes SEBASTIANA FARIAS MAGALHÃES e OTÁVIO DA CUNHA BEM BOM, reclamante e reclamado, respectivamente, constante de:

UM TELEVISOR DE 20 POLEGADAS, C/ CONTROLE, SOM STERIL, COR CINZA, MARCA SANYO S/N° VISÍVEL. AVALIADA EM R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS).

UM APARELHO DE SOM MARCA SONY, COR PRETA, MODELO HF1, C5, COM DOIS DEIS, CD, RÁDIO. AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

UMA GELADEIRA MARCA BRASTEMP, MODELO DUPLEX 3440, COR MARROM, S/N° VISÍVEL. AVALIADA EM R\$ 100,00 (QUATROCENTOS REAIS).

UM FORNO DE MICRO ONDAS, MARCA EMERSON. AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.330,00 (UM MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, n° 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
 Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 26.06.2000, às 16:00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-1397/98-1, em que são partes JOAQUIM MARTINS DO NASCIMENTO e CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO PARÁ, reclamante e reclamado, respectivamente, constante de:

DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TÍTULO N° 3899, TÍTULO PROPRIETÁRIO EMITIDO PELA TUNA LUSO BRASILEIRA, REGISTRADO EM NOME DE GENGIS FREIRE DE SOUZA. AVALIADO EM R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TÍTULO PATRIMONIAL SIMPLES N° 2921, EMITIDO PELA ASSEMBLÉIA PARAENSE, REGISTRADO EM NOME DE GENGIS FREIRE DE SOUZA. AVALIADO EM R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, n° 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém,

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.500,00 (CINCO MILE QUINHENTOS REAIS).
 Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, n° 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
 Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 27.06.2000, às 16:00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-1397/98-4, em que são partes JOAQUIM MARTINS DO NASCIMENTO e CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO PARÁ, reclamante e reclamado, respectivamente, constante de:

DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TÍTULO N° 3899, TÍTULO PROPRIETÁRIO EMITIDO PELA TUNA LUSO BRASILEIRA, REGISTRADO EM NOME DE GENGIS FREIRE DE SOUZA. AVALIADO EM R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TÍTULO PATRIMONIAL SIMPLES N° 2921, EMITIDO PELA ASSEMBLÉIA PARAENSE, REGISTRADO EM NOME DE GENGIS FREIRE DE SOUZA. AVALIADO EM R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.500,00 (CINCO MILE QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, n° 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
 Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 27.06.2000, às 14:00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-1109/99-2, em que são partes LUCIENE RODRIGUES MORAES e C.C.C. AGUIAR, reclamante e reclamada, respectivamente, constante de:

1.568 (UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO) PACOTES COM PRATOS DESCARTÁVEIS, MODELO FANTASIA, COM 10 (DEZ) UNIDADES CADA, NO VALOR DE R\$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS) CADA PACOTE, TOTALIZANDO R\$ 1.881,60 (UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA SENTAVOS).

1.438 (UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO) PACOTES COM COPOS DESCARTÁVEIS, MODELO FANTAZIA, COM 10 (DEZ) UNIDADES CADA, NO VALOR DE R\$ 1,10 (UM REAL E DEZ CENTAVOS) CADA PACOTE. TOTALIZANDO: R\$ 1.581,80 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.463,40 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, n° 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
 Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 27.06.2000, às 14:10 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-1789/99-6, em que são partes RAIMUNDO CARLOS DOS SANTOS e TRANSPORTADORA RÁPIDO PARÁ, reclamante e reclamada, respectivamente, constante de:

UM GERADOR DE CORRENTE DA MARCA SISTEN, N° FCCSOA- 43 2V/36V, COR CINZA E MARROM, EM RAZOÁVEL ESTADO. AVALIADO EM R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, n° 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém,

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
 Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 27.06.2000, às 14:10 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-1789/99-6, em que são partes RAIMUNDO CARLOS DOS SANTOS e TRANSPORTADORA RÁPIDO PARÁ, reclamante e reclamada, respectivamente, constante de:

UM GERADOR DE CORRENTE DA MARCA SISTEN, N° FCCSOA- 43 2V/36V, COR CINZA E MARROM, EM RAZOÁVEL ESTADO. AVALIADO EM R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, n° 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém,

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
 Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 27.06.2000, às 14:10 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-1789/99-6, em que são partes RAIMUNDO CARLOS DOS SANTOS e TRANSPORTADORA RÁPIDO PARÁ, reclamante e reclamada, respectivamente, constante de:

UM GERADOR DE CORRENTE DA MARCA SISTEN, N° FCCSOA- 43 2V/36V, COR CINZA E MARROM, EM RAZOÁVEL ESTADO. AVALIADO EM R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, n° 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém,

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
 Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 27.06.2000, às 14:10 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-1789/99-6, em que são partes RAIMUNDO CARLOS DOS SANTOS e TRANSPORTADORA RÁPIDO PARÁ, reclamante e reclamada, respectivamente, constante de:

UM GERADOR DE CORRENTE DA MARCA SISTEN, N° FCCSOA- 43 2V/36V, COR CINZA E MARROM, EM RAZOÁVEL ESTADO. AVALIADO EM R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, n° 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém,

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
 Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

INTERNET: www.ioepa.com.br

mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
 Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 27.06.2000, às 14:20 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-1871/99-2, em que são partes RAFAEL JORGE DA COSTA CORREA e SOCIEDADE CIVIL LTDA, reclamante e reclamada, respectivamente, constante de:

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER CARRIER DE 21.000 BTUS, EM PERFILITO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

40 (QUARENTA) CARTEIRAS ESCOLARES, EM BOM ESTADO, AVALIADAS EM R\$ 10,00 (DEZ REAIS) A UNIDADE. TOTALIZANDO R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
 Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 27.06.2000, às 14:30 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-1910/99-8, em que são partes ZENILDA PEREIRA DE ALMEIDA e CENTRO TÉCNICO DE ENSINO PARALELO, reclamante e reclamada, respectivamente, constante de:

18 (DEZOITO) MÍSERAS PAR COMPUTADOR, NA COR BEGE, AVALIADAS EM R\$ 80,00 (OITENTA REAIS), CADA, TOTALIZANDO R\$ 1.440,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) NO ESTADO DE NOVO.

30 CADEIRAS P/ MESA DE MICRO, NA COR PRETA, ESTOFADAS, EM ESTADO DE NOVO. AVALIADAS EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), CADA. PERFAZENDO: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.940,00 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
 Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 27.06.2000, às 14:40 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-1992/99-3, em que são partes BENEDITO ALEXANDRINO MORAES e CONSTRUÇÕES CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, reclamante e reclamada, respectivamente, constante de:

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER DE 10.500 BTUS, COR CINZA, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
 Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 27.06.2000, às 14:50 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-827/99-5, em que são partes AVELINO SOUZA DOS SANTOS e LOPES SERVIÇOS LTDA, reclamante e reclamada, respectivamente, constante de:

UM VIBRADOR TIPO AF 11/Nº 2087-5 HP 3.450, 220/380 VOLTS, MARCA DINAPAC AVALIADO EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

UM VIBRADOR TIPO AF 11/Nº 2311-3 HP 3.450, 220/380 VOLTS, MARCA DINAPAC AVALIADO EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
 Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 27.06.2000, às 15:00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-1517/99-6, em que são partes EWERTON NASCIMENTO COSTA e HUTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, reclamante e reclamada, respectivamente, constante de:

UM MICRO COMPUTADOR COMPLETO, COM DRIVE - 36X MAX, VIDEO TCE, TECLADO, MOUSE, IMPRESSORA EPSON LK 300 E CANON BJG-250, FUNCIONANDO, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 22 dias do mês de maio do ano de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
 Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 27.06.2000, às 15:10 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-1583/96-9, em que são partes FRANCISCO NILTON DE SALES e ATLÂNTICA PESCA, reclamante e reclamada, respectivamente, constante de:

DOMÍNIO ÚTIL E BENFEITORIAS DO TERRENO DE MARINHA, EDIFICADO COM UM PRÉDIO DE 02 PAVIMENTOS LOCALIZADO NO LARGO DO CARMO, 38, ANTIGO 10, PRIMITIVO 4, REGISTRADO NO CRI DO 1º OFÍCIO SOB A MATRÍCULA 1.4691, LIVRO 2AV, FLS 291.

AVALIADO EM R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

OBS O IMÓVEL ENCONTRA-SE HIPOTECADO JUNTA A EMPRESA INTERNATIONAL SEA FOODS, COM SEDE NA CIDADE DE TAMPA, FLÓRIDA - USA.

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 22 dias do mês de maio do ano de 2000, eu, José

Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR,
 Juiz do Trabalho Titular na 2ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA 2ª VT DE BELÉM
 BOLETIM 025/2000 EM 25.05.2000

JUIZ TITULAR
 DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
 DIRETOR
 ANTÔNIO DE JESUS

PROCESSO: 152-97-4

EXEQUENTE: JOSÉ ILMAR VIEIRA PINHEIRO/OUTROS
 EXECUTADO: JOSÉ SEBASTIÃO MELO DO AMARAL/OUTROS
 ADVOG. DOS R.TES: MARY LÚCIA DO C. XAVIER COHEN
 DESPACHO: AOS RECLAMANTES - MANIFESTAREM-SE, NO PRAZO LEGAL, SOBRE O PEDIDO DE PARCELAMENTO DO DÉBITO AS FLS 197.

PROCESSO: 769/96-7

EXEQUENTE: JOÃO BATISTA PALHETA CARDOSO
 EXECUTADO: MADEIREIRA BANNACH E OUTRA
 ADVOG. DO RTE: MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
 DESPACHO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO, CONTRA O INFIEL DEPOSITÁRIO, VIA POLÍCIA FEDERAL, UMA VEZ QUE O MESMO NÃO FOI LOCALIZADO EM SEU ENDEREÇO

PROCESSO: 683/99-7

EXEQUENTE: WAGNER DE SOUZA QUEIROZ
 EXECUTADO: DISCAMP COM. LTDA
 ADVOG. DO RTE: RAJUNDO CEZAR RIBEIRO CALDAS
 DESPACHO: AO RECLAMANTE - MANIFESTAR-SE, EM 05 (DIAS), SOBRE O OFÍCIO DE FLS 128.

PROCESSO: 377/96-4

EXEQUENTE: CARLOS ASSUNÇÃO SANTANA
 EXECUTADO: ENCOL S/A ENGENHARIA COM. E IND.
 ADVOG. DO RTE: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
 DESPACHO: AO RECLAMANTE - CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO: 308/96-2

EXEQUENTE: SAMY SANTANA DE OLIVEIRA/OUTRO
 EXECUTADO: RAYNO'S REGGAE CLUB LTDA-ME
 ADVOG. DOS R.TES: CARLA SALOUTH
 DESPACHO: AO RECLAMANTE - EM 15 (QUINZE DIAS), INFORMAR O ATUAL PARADEIRA DA EXECUTADA.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1018/1997-7

EXEQUENTE: ODILENA GOMES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: CARLOS GONÇALVES GOMES
 EXECUTADO: NOSSA CASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
 ADVOGADO: RAIMUNDO KULKAMP
 DESPACHO: AO EXECUTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DOS VALORES APURADOS NA REFORMULAÇÃO DOS CÁLCULOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-517/1992-7

EXEQUENTE: LUÍS ROBERTO DA MOTTA GARCIA
 ADVOGADO: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
 EXECUTADO: POLO ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO: FREDERICO COELHO DE SOUZA
 DESPACHO: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS 683/685 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1391/1997-7

EXEQUENTE: IVAN CARLOS LIMA DE SOUZA
 ADVOGADO: SOSTENES ALVES DE SOUZA JÚNIOR E/OU PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA
 EXECUTADO: MALU CONFECÇÕES E ELETRDOMÉSTICOS LTDA.
 ADVOGADO:
 DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA RESGATAR GUIA DE RETIRADA APENSADA NOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-546/1997-3

RECLAMANTE: VALDIR SILVA OLIVEIRA
 ADVOGADO: ERLIENE GONÇALVES LIMA
 RECLAMADO: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO
 ADVOGADO: HAROLDO ALVES DOSSANTOS
 DESPACHO: AO PATRONO DA EXECUTADA PARA RESGATAR GUIA DE RETIRADA APENSADA NOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-221/1997-X

EXEQUENTES: ANICE BORGES MOREIRA E OUTROS

ADVOGADO: MARCELO SILVA DE FREITAS
EXECUTADO: BOM JESUS S/C LTDA.
ADVOGADO:
DESPACHO: AOS EXEQUENTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 138 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VTB-1427/1989-5
EXEQUENTE: GILBERTO BARROS DA FONSECA E OUTROS
ADVOGADO: PAULA FRASSINETTI MATTOS
EXECUTADA: BASA / CAPAF
ADVOGADO: JOSÉ UBIRACI SILVA / OPHIR CAVALCANTE JÚNIOR
DESPACHO: AOS EXEQUENTES E CAPAF PARA CONTRAMINUTAREM AGRADO DE PETIÇÃO DE FLS. 1467/1472, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº: 2ª VTB-1776/1997-5
EXEQUENTE: MARCELO FERREIRA CHERMONT
ADVOGADO: GRACIO IVO ALVES RÓDIA COELHO
EXECUTADOS: ORLANDO ALVAREZ BENTES DE SA E OUTRO
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DA RESPOSTA NEGATIVA DE BLOQUEIO ÀS FLS. 115, BEM COMO PARA INDICAR BENS DOS EXECUTADOS À PENHORA.

PROCESSO Nº: 2ª VTB-757/1990-X
EXEQUENTE: TEREZINHA DE JESUS VILHENA BELTRÃO
ADVOGADO: DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
EXECUTADA: CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO PARÁ - CEJUP
ADVOGADO:
DESPACHO: À EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA, FACE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 624.

PROCESSO Nº: 2ª VTB-2593/1992-0
EXEQUENTES: EDGAR CACIO PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO: EMMANUEL SOUSA DA SILVA
EXECUTADO: INGRA
ADVOGADO:
DESPACHO: AOS EXEQUENTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 252 E 252-V DOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VTB-2729/1992-X
EXEQUENTES: S.SERV. PÚBLICOS CIVIS DO EST. DO PARÁ E OUTROS
ADVOGADO: RONALDO VALENTIM GOMES SAMPAIO
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - IDESP
ADVOGADO:
DESPACHO: AOS EXEQUENTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 724 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VTB-1559/1998-1
EXEQUENTE: JOSÉ TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
EXECUTADO: MASSA FALIDA DA ENCOL S/A ENGENHARIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: MARIALDA DE AZEVEDO BEZERRA
DESPACHO: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO, EM RELAÇÃO AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, ÀS FLS. 92 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VTB-1111/1994-9
EXEQUENTE: JAIME GOMES DA COSTA
ADVOGADO: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
EXECUTADO: MASSA FALIDA DA ENCOL S/A ENGENHARIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: MARIALDA DE AZEVEDO BEZERRA
DESPACHO: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 185/187, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: "ISTO POSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE O JUÍZO DA EXECUÇÃO DA MM 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR MASSA FALIDA DE ENCOLS S/A - ENGENHARIA E COMÉRCIO E INDÚSTRIA CONTRA JAIME GOMES DA COSTA, PARA REJEITÁ-LOS NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO, MANTENDO-SE A GARANTIA DO DEPÓSITO RECURSAL DE FLS. 101, PARA QUE SEJA LIBERADO AO EXEQUENTE ATÉ O LIMITE DO SEU CRÉDITO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES, VIA RESENHA."

PROCESSO Nº: 2ª VTB-2731/1992-8
EXEQUENTE: S.DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO: LUÍS CARLOS ALVES RIBEIRO
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 676/701, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº: 2ª VTB-4230/2000-6
RECLAMANTE: GILBERTO MONTEIRO BONNETTERRE
ADVOGADO: ANTONIO LEAL
RECLAMADA: LUIZ BILAMARQUE
ADVOGADO: MIGUEL ANGELO SILVA CANSANÇÃO PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO

ORDINÁRIO DA RECLAMADA, A FIM DE CONTRAMINUTÁ-LO, QUERENDO.

PROCESSO Nº: 2ª VTB-150/2000-8
RECLAMANTE: JOSÉ MARIA SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO: ANNA PARDE HAGE KARAM GORDANO
RECLAMADA: UIRAPURU TURISMO LTDA.
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL SOBRE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº: 2ª VTB-065/2000-6
RECLAMANTE: ROSALY SALGADO PINHEIRO
ADVOGADO: MEIRE COSTA VASCONCELOS
RECLAMADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
ADVOGADO: ANTONIO HENRIQUE FORTI MORENO
DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA, A FIM DE MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE LEGAL.

PROCESSO Nº: 0330/2000-X
RECLAMANTE: RAYMUNDO DAS GRAÇAS TRINDADE DA COSTA
ADVOGADO: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
RECLAMADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES E FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO: MÁRCIA VALÉRIA DE MELO E SILVA ROLO E MEIRE COSTA VASCONCELOS
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS EMBRATEL E FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL TELOS, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DO RECLAMANTE, A FIM DE CONTRAMINUTÁ-LO, QUERENDO.

PROCESSO Nº: 315/2000-3
RECLAMANTE: JOSÉ EDUARDO FAUSTO DA COSTA CAMPOS
ADVOGADO: ANTONIO DOS SANTOS DIAS
RECLAMADA: COBRA COMPUTADORES SISTEMAS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: MARILIA REBELO GIROTO
DESPACHO: AO RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, A FIM DE CONTRAMINUTÁ-LO, QUERENDO.

PROCESSO Nº: 1632/1999-6
RECLAMANTE: JOSÉ QUINTINO FERREIRA
ADVOGADO: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS FILHO
RECLAMADA: AGENOR VALENTE DOS SANTOS E GUAMÁ ENGENHARIA
ADVOGADO: NÁDIA MAGALHÃES ALÃO E MICHEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE E 2ª RECLAMADA GUAMÁ ENGENHARIA, TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DA 1ª RECLAMADA AGENOR VALENTE DOS SANTOS, A FIM DE CONTRAMINUTÁ-LO, QUERENDO.

PROCESSO: 2ª VTB-1415/1999-9
RECLAMANTE: NILTON IVON DE CARVALHO
ADVOGADO: ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
RECLAMADA: VOLTS ENGENHARIA E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA
ADVOGADO: DENNIS DE ALMEIDA ALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA CELPA, A FIM DE CONTRAMINUTÁ-LO, QUERENDO.

PROCESSO: 2ª VTB-221/97-3
EXEQUENTE: ALAMIR DE JESUS DA PAZ MARINHO
ADVOGADO: MÁRCIO MOTA VASCONCELOS
EXECUTADA: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA
DESPACHO: AO EXECUTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO PELO EXEQUENTE, A FIM DE CONTESTÁ-LO, QUERENDO.

PROCESSO: 2ª VTB-578/2000-2
RECLAMANTE: ORLANDO RUI LOBATO DA SILVA
RECLAMADA: TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA.
ADVOGADO: MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES
DESPACHO: À RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: "EM FACE DO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, E, NO MÉRITO, PROPRIAMENTE DITO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE, OS PEDIDOS DE DEDUZIDOS POR ORLANDO RUI LOBATO DA SILVA CONTRA TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA., PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, AVISO PRÉVIO (R\$ 332,60); FÉRIAS PROPORCIONAIS 99/00/7/12, MAIS UM TERÇO (R\$ 258,69); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 99/00/3/12 - R\$ 83,15; FGTS (R\$ 204,19); COM 40% (R\$ 81,67); SEGURO DESEMPREGO INDENIZADO (R\$ 151,00); INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DO TICKET ALIMENTAÇÃO (R\$ 511,20); ASSEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. PROCEDE AINDA A ANOTAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE, COM OS DADOS DA FUNDAMENTAÇÃO FAZENDO A SECRETARIA AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRT E AO INSS. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. CABE

À RECLAMADA A DEDUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, CALCULANDO AS MESMAS, BEM COMO COMPROVANDO, EM JUÍZO, O RECOLHIMENTO, SOB PENA DE EXECUÇÃO, NA FORMA DO PROVIMENTO CR. 01/99. TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$ 32,45 (TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE R\$ 1.622,50 (MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), VALOR DAS PARCELAS JULGADAS PROCEDENTES. NOTIFICAR AS PARTES, EM VIRTUDE DA ANTECIPAÇÃO. NADA MAIS." MISA.

PROCESSO: 2ª VTB-101/1999-X
RECLAMANTE: RICARDO JORGE DA FONSECA BRAZ
ADVOGADO: MÁRIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADA: TRADELINK MADEIRAS LTDA.
ADVOGADO: TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
DESPACHO: À RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, A FIM DE SE MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO: 2ª VTB-579/98
RECLAMANTE: RAIMUNDA CARDOSO LISBOA
ADVOGADO: MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
RECLAMADA: FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ISTO POSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE AMM 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, A UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, TENDO EM VISTA O CONTRATO DE TRABALHO DE 01.12.1995 A 17.11.1997, E NO MÉRITO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA POR RAIMUNDA CARDOSO LISBOA CONTRA FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, AS PARCELAS DE: UMA HORA EXTRA POR DIA DE TRABALHO, COM ADICIONAL DE 50%, COM REFLEXOS NA GRATIFICAÇÃO DE NATAL, NAS FÉRIAS + 1/3, NOS DEPÓSITOS DO FGTS + 40%, E NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO; HORA EXTRA NOTURNA, INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL NOTURNO, NO AVISO PRÉVIO, NAS FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS + 1/3, E NA GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 01/98 DO EGRÉGIO TRT DA 8ª REGIÃO, NO QUE TANGE AO CÁLCULO, RETENÇÃO E RECOLHIMENTO, DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, COM A RESPECTIVA COMPROVAÇÃO PERANTE ESTE ÓRGÃO JUDICIÁRIO, NO PRAZO DE 10 DIAS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE DE R\$ 30,00 CALCULADAS SOBRE R\$ 1.500,00 QUE SE ARBITRA PARA OS PEDIDOS INDEFERIDOS E PREJUDICADOS, ISENTADO NA FORMA DA LEI E PELA RECLAMADA DE R\$ 30,00 CALCULADAS SOBRE R\$ 1.500,00 QUE SE ARBITRA PARA EFEITO DE CONDENAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE ÀS PARTES VIA RESENHA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, FACE O ATRASO NO HORÁRIO DA PUBLICAÇÃO. NADA MAIS."

PROCESSO: 2ª VTB-579/98
RECLAMANTE: RAIMUNDA CARDOSO LISBOA
ADVOGADO: MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
RECLAMADA: FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, A FIM DE CONTRAMINUTÁ-LO, QUERENDO.

PROCESSO: 2ª VTB-219/2000-2
RECLAMANTE: PEDRO LOPES DE CASTRO FILHO
ADVOGADO: MARY LÚCIA DO CARMO XAVIER COHEN
RECLAMADA: H M G ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. E REDE CELPA
ADVOGADO: SUENON FERREIRA DE SOUZA E LUCIANA PINTO PASSOS
DESPACHO: PARA AS RECLAMADAS H M G ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. E REDE CELPA, TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE, A FIM DE CONTRAMINUTÁ-LO, QUERENDO.

PROCESSO: 2ª VTB-887/1999-1
RECLAMANTE: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE FRANÇA
ADVOGADO: ANTONIO LEAL
RECLAMADA: MARINER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA
ADVOGADO: BERTA MIRIAM MORAES PANTOJA
DESPACHO: À RECLAMADA MARINER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDE A 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, NA PRESENTE RECLAMADAÇÃO TRABALHISTA, O SEGUINTE: I- REJEITAR AS PRELIMINARES DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO DO PROCESSO E DE CARÊNCIA DE AÇÃO, II- NO MÉRITO, JULGAR EM PARTE PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR DIRETAMENTE A PRIMEIRA RECLAMADA MARINER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E SUBSIDIARIAMENTE A SEGUNDA RECLAMADA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA A PAGAR AO RECLAMANTE CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE FRANÇA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE: ADICIONAL DE

PERICULOSIDADE (INTEGRAL E DIFERENÇAS NA FORMA DO DEMONSTRATIVO DE FLS. 08/09); AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (6/12); SALÁRIO FAMÍLIA (MÊS DA RESCISÃO); FÉRIAS SIMPLES MAIS 1/3; FÉRIAS PROPORCIONAIS (10/12) MAIS 1/3; SALDO DE SALÁRIO RETIDO, NA FORMA SIMPLES (7 DIAS); JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. III- DETERMINAR QUE PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA DEVE SER OBSERVADO O QUE CONSTA NO ITEM 2.6 DA FUNDAMENTAÇÃO; IV- DETERMINAR QUE A RECLAMADA RECOLHA O INSS E IRRF NA FORMA DO ENUNCIADO Nº 01/99 DO E. TRT DA 8ª REGIÃO. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$ 60,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA EM R\$ 3.000,00. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS." EVLDL

PROCESSO: 2º VTB-487/1999-1

RECLAMANTE: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE FRANÇA
ADVOGADO: ANTONIO LEAL
RECLAMADA: MARINER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA
ADVOGADO: BERTA MIRIAM MORAES PANTOJA
DESPACHO: A RECLAMADA MARINER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. PARA TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO: 2º VTB-1213/1999-8

RECLAMANTE: PAULO SÉRGIO LEAL
ADVOGADO: MANOEL GATTINHO NEVES DA SILVA
RECLAMADAS: TÉCNIQUE ENGENHARIA LTDA.; RONALDO SÉRGIO SIQUEIRA PAIVA E VECTRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ RAIMUNDO FARIAS CANTO
DESPACHO: AO RECLAMADO RONALDO SÉRGIO SIQUEIRA PAIVA, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDE A 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, NA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, O SEGUINTE: I - REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO; II - NO MÉRITO, JULGAR EM PARTE PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR SOLIDARIAMENTE A PRIMEIRA RECLAMADA TÉCNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA. E A LITISCONSORTE VECTRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. E CONDENAR NA FORMA SUBSIDIÁRIA O SEGUNDO RECLAMADO RONALDO SÉRGIO SIQUEIRA PAIVA A PAGAR AO RECLAMANTE PAULO SÉRGIO LEAL, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/99(05/12); FÉRIAS INTEGRAIS 98/99 MAIS 1/3; FÉRIAS PROPORCIONAIS 99/00(01/12) MAIS 1/3; FGTS MAIS 40%; INDENIZAÇÃO SEGURO DESEMPREGO (UM SALÁRIO MÍNIMO); MULTA DO ART. 477 DA CLT; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. CONDENA-SE AINDA A EFETUAREM ANOTAÇÃO NA CTPS DO OBREIRO, OBSERVANDO OS DADOS DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO DE 48 HORAS (A CONTAR DA INTIMAÇÃO) SOB PENA DE PAGAR UM SALÁRIO MÍNIMO E DE TER A SECRETARIA DE EFETUAR TAL ATO. APÓS O TRANSITO EM JULGADO DETERMINA-SE QUE A SECRETARIA FAÇA AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE AO INSS E DRT. III- DETERMINAR QUE PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA DEVE SER OBSERVADO O QUE CONSTA NO ITEM 6 DA FUNDAMENTAÇÃO; IV - DETERMINAR QUE A RECLAMADA RECOLHA O INSS E IRRF, NA FORMA DO ENUNCIADO Nº 01/99 DO E. TRT DA 8ª REGIÃO. IMPROCEDE O PEDIDO DE HORAS EXTRAS, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELAS RECLAMADAS, NO IMPORTE DE R\$ 60,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA EM R\$ 3.000,00. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS. EVLDL

PROCESSO: 2º VTB-3648/98-3

RECLAMANTE: CÉLIO SIMÕES DE SOUZA
ADVOGADO: CÉLIO SIMÕES DE SOUZA
RECLAMADA: BANCO DO BRASIL S/A E CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARIA LÚCIA SOUSA PEREIRA PONTES
DESPACHO: AS RECLAMADAS PATA TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, A FIM DE CONTRAMINUTÁ-LO, QUERENDO.

PROCESSO: 2º VTB-1618/98-3

RECLAMANTE: CÉLIO SIMÕES DE SOUZA
ADVOGADO: CÉLIO SIMÕES DE SOUZA
RECLAMADA: BANCO DO BRASIL S/A E CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARIA LÚCIA SOUSA PEREIRA PONTES
DESPACHO: AO RECLAMANTE E A 2ª RECLAMADA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DO 1º RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A, A FIM DE CONTRAMINUTÁ-LO, QUERENDO.

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Presidente da MM 2ª Vara de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado VECTRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., LITISCONSORTE nos autos do Processo nº 2º VTB-1213/1999-8, em que é reclamante PAULO SÉRGIO LEAL, a tomar ciência da Sentença, cujo teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDE A 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM,

À UNANIMIDADE, NA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, O SEGUINTE: I - REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO; II - NO MÉRITO, JULGAR EM PARTE PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR SOLIDARIAMENTE A PRIMEIRA RECLAMADA TÉCNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA. E A LITISCONSORTE VECTRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. E CONDENAR NA FORMA SUBSIDIÁRIA O SEGUNDO RECLAMADO RONALDO SÉRGIO SIQUEIRA PAIVA A PAGAR AO RECLAMANTE PAULO SÉRGIO LEAL, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/99(05/12); FÉRIAS INTEGRAIS 98/99 MAIS 1/3; FÉRIAS PROPORCIONAIS 99/00(01/12) MAIS 1/3; FGTS MAIS 40%; INDENIZAÇÃO SEGURO DESEMPREGO (UM SALÁRIO MÍNIMO); MULTA DO ART. 477 DA CLT; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. CONDENA-SE AINDA A EFETUAREM ANOTAÇÃO NA CTPS DO OBREIRO, OBSERVANDO OS DADOS DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO DE 48 HORAS (A CONTAR DA INTIMAÇÃO) SOB PENA DE PAGAR UM SALÁRIO MÍNIMO E DE TER A SECRETARIA DE EFETUAR TAL ATO. APÓS O TRANSITO EM JULGADO DETERMINA-SE QUE A SECRETARIA FAÇA AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE AO INSS E DRT. III- DETERMINAR QUE PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA DEVE SER OBSERVADO O QUE CONSTA NO ITEM 6 DA FUNDAMENTAÇÃO; IV - DETERMINAR QUE A RECLAMADA RECOLHA O INSS E IRRF, NA FORMA DO ENUNCIADO Nº 01/99 DO E. TRT DA 8ª REGIÃO. IMPROCEDE O PEDIDO DE HORAS EXTRAS, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELAS RECLAMADAS, NO IMPORTE DE R\$ 60,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA EM R\$ 3.000,00. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS." EVLDL

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede do MM. 2ª Vara de Belém, na Tv. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 24 de maio de 2000. Eu, Claudio A. M. Silva, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, Antônio de Jesus, Diretor de Secretaria, subscrevi

Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica CITADA a reclamada MARINER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, condenada nos autos do Processo Nº 2º VT-1313/99-1, em que são reclamantes EDILSON MOREIRA TORRES e JOÃO LUIZ DE SOUZA CORREIA, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução no valor total de R\$ 26.323,26 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO

Principal corrigido	R\$ 22.610,81
Juros de Mora	R\$ 1.929,48
FGTS	R\$ 904,88
Multa FGTS 40%	R\$ 361,95
Custas	R\$ 516,14
TOTAL DEVIDO	R\$ 26.323,26

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede desta Vara do Trabalho. Aos 22 de maio de 2000. Eu, Rosaria Oliveira de Aragão, Técnico Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Dr. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 25/00

5ª TURMA - SESSÃO: 17 e 24-5-00

PROCESSO DA SESSÃO DO DIA 10-5-00

ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 17-5-00

ACÓRDÃO TRT RO 5274/99. RECORRENTES: INDUSTRIAL MADEIREIRA CURUATINGA LTDA. Doutora Gláucia de Fátima Almeida Sidônio. EMANOEL EICINEI DE SOUSA SILVA. Doutor Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO - EMPRESA IRREGULARMENTE CONSTITUÍDA - A constituição irregular de empresa para fraudar direitos trabalhistas viola o art. 9º da CLT. O trabalho prestado pelo suposto titular de firma individual criada pelo real empregador não opera efeitos e reconhece-se o vínculo de emprego entre ambos.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, VENCIDO O JUÍZ REVISOR, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA; SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, AGRAVAR O MONTANTE DA INDENIZAÇÃO PELA AUSÊNCIA DE ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO, FIXANDO-A NO VALOR CORRESPONDENTE AO DANO, A SER CALCULADO CONFORME O INCISO II DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 2º DA LEI Nº 8.900/94. À UNANIMIDADE, FOI ACOILHIDA A PROPOSIÇÃO DO JUÍZ RELATOR PARA REMESSA DO PRESENTE ACÓRDÃO E DA SENTENÇA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA APURAÇÃO DOS ILÍCITOS TRABALHISTAS VERIFICADOS NESTES AUTOS. REJEITOU-

SE PROPOSTA SEMELHANTE DO EXM JUÍZ REVISOR PARA REMESSA DE PEÇAS DOS AUTOS À RECEITA FEDERAL E À FAZENDA ESTADUAL, VENCIDO O MM. REVISOR. DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO CONVERGENTE AO EXM JUÍZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

SESSÃO DO DIA 24-5-00

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 5038/99. EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Dr. Godofredo Martins Borges e outros. EMBARGADO: JORGE MESSIAS LEÃO. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando inexistir omissão no Venerando Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR NÃO EXISTIR A OMISSÃO AFONTADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 570/00. EMBARGANTE: GOLDEN PALACE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. Dr. Pedro Raimundo Maia Milão e outros. EMBARGADO: MÔNICA DO SOCORRO OLIVEIRA BOTELHO. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando não se verificar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 535 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR QUALQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 517/00. EMBARGANTE: ANTÔNIO FERREIRA FILHO (BRASIL SERVICE - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS). Dr. Helder Wanderley Oliveira e outro. EMBARGADO: ROBERTO VASCONCELOS MARINHO. Dr. Vera Lúcia Faraco Maciel e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando não se verificar a omissão apontada no Venerando Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR A OMISSÃO APONTADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 5909/99. RECORRENTE: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL. Dr. Gilson Ribamar Monteiro da Silva e outro. RECORRIDOS: FRANCISCO PEREIRA BONIFÁCIO. Dra. Nairia Januária Silva de Souza. E JANETE GOES DA SILVA. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Não tendo a empresa prestadora de serviços cumprido com o seu dever de empregadora, ou seja, deixando de pagar ao empregado as verbas trabalhistas de direito, deve o tomador de serviços ser responsabilizado subsidiariamente em relação a esses direitos (entendimento contido no Enunciado Sumulado nº 331, item IV, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, VENCIDO, PARCIALMENTE, O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, SOMENTE QUANTO À PARCELA DE PAGAMENTO DAS HORAS IN ITINERE, COMO EXTRAORDINÁRIAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 532/00. RECORRENTES: ACÁCIO DA SILVA PASSOS. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros, FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA. Dr. Paulo César Portella Lenos e outros. E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Eliane Sabbá Lopes e outros. RECORRIDOS: WALTER JOSÉ AMARO ZACCA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros, FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA. Dr. Paulo César Portella Lenos e outros. E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Eliane Sabbá Lopes e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. Da simples leitura do artigo 58, do Regulamento da FUNGRAPA, infere-se que a opção pelo não pagamento da joia deve ser realizada de forma expressa, levando-se em consideração que, como assinalado no Regulamento, tal ato não é obrigatório. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS DO RECLAMANTE E DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA E NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE DE FOLHAS 650/656, PORQUE INTEMPESTIVAS, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR, CONHECER DO RECURSO DA FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA SUSCITADA PELA CELPA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CONTINUA NO CADerno 3



Ano CVIII da IOE
110ª da República
Nº 29.221

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Belém, sexta-feira,
26 de maio de 2000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 554/00. RECORRENTE: O. NINA RIBEIRO-ME. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RECORRIDO: BENEDITO PINHEIRO DA COSTA. Dr. Orlando Maciel Rodrigues. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: JUSTA CAUSA. ÔNUS DA PROVA. ABANDONO DE EMPREGO. Cabe a empresa demonstrar o animus do trabalhador em abandonar o emprego, apresentando provas irrefutáveis dos fatos, sob pena de prevalecer a dispensa sem justo motivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DESTA ESPECIALIZADA EM RELAÇÃO AS PARCELAS DE SEGURO DESEMPREGO E CADASTRAMENTO NO PIS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO, EM PARTE, A RESPEITÁVEL DECISÃO, REDUZIR A CONDENAÇÃO NA PARCELA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS A 154 HORAS EXTRAORDINÁRIAS FORMES, PORTO DO PACTO LABORAL, COM OS DEVIDOS REFLEXOS. MANTIDA A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 709/00. RECORRENTE: RUI ANTÔNIO GONÇALVES Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outra. RECORRIDA: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Ângelo Demétrius de Albuquerque Carrasqueira e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - Determinação da competência da Justiça do Trabalho se estabelece sempre que a controvérsia decorra do contrato de emprego existente entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, AFASTAR A INCOMPETÊNCIA MATERIAL DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, DECLARANDO PRIMEIRO GRAU, E DETERMINAR A BAXA DOS AUTOS À MERITÍSSIMA VARA DE ORIGEM PARA QUE JULGUE O MÉRITO COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 714/00. RECORRENTES: TRANNAV LTDA. e PORTOSERV - SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA. Dr. Raymundo Nonato de Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS e IRACI TEIXEIRA LEAL. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ÔNUS DA PROVA. A prova das alegações incumbe a parte que as fizer, a teor do artigo 818 Consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 766/00. RECORRENTE: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Maria Carlinda Feitosa de Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: JOÃO ALVES MONTEIRO. Dr. Ubiratan de Aguiar e outra. E FRANCISCO COUTINHO DA SILVA. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - Com a contratação pela reclamada do subempregado, sem idoneidade financeira e que não cumpriu com as obrigações trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho, correto o reclamante que veio a esse Judiciário Trabalhista reclamar contra o empregado principal, sendo este o preceito estabelecido no artigo 455 Consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS E, DEFERIR PARCIALMENTE O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA AUTORIZAR O RECLAMADO A CALCULAR,

DEDUZIR E RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E, NO QUE COUBER, AO IMPOSTO DE RENDA E COMPROVAR NOS AUTOS OS RESPECTIVOS RECOLHIMENTOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 877/00. RECORRENTE: LUCIVALDO SOARES FRANCO. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDOS: COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS. Dr. José Ricardo Geller e outros. E RIOMAR HOTELARIA LTDA. Dr. Francisco Sávio Fernandes Mileo e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: SUCESSÃO DE EMPRESAS. CRÉDITOS TRABALHISTAS. SOLIDARIEDADE. É solidariamente responsável pelos créditos trabalhistas não só a empresa sucessora, mas também a sucedida, mormente quando o contrato de trabalho abrangem períodos em que o empregado esteve sob o comando de ambas e houve a transferência total do patrimônio, que garante o crédito trabalhista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE LEGITIMIDADE PASSIVA PARA, CONSTARNO PÓLO PASSIVO, NA QUALIDADE DE DEVEDORA SOLIDÁRIA, A LITISCONSORTE RIOMAR HOTELARIA LTDA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 901/00. RECORRENTE: NILSON JOSÉ DIAS AMANAJÁS. Dr. Raimundo Kulkamp e outro. RECORRIDO: BANCO HSBC BAMBENINDUS S/A. Dra. Mônica Pontes Maroquo e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. TRANSPORTE DE VALORES - Indevida a indenização por dano moral àqueles empregados que fazem transportes de valores entre agências bancárias, posto que o direito à percepção da parcela, se vislumbra, quando, através de ato ilícito, a vida e a honra de alguém sofrem nuanças profundas, a ponto de prejudicar a sua vida profissional e social. O transporte de valores, em vista do risco da atividade desempenhada, pressupõe indenização por dano material e não moral. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORÉM NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES PORQUE INTEMPESTIVAS; REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 1059/2000. EMBARGANTES: HÉLVIO PIMENTEL AMARAL LYRIO, BALTAZAR CUIAMAR DOS SANTOS, HAILTON DA COSTA GOMES, JOSÉ EDILSON ALVES, PAULO ROBERTO GLINS DE LIMA, HELENO DA CONCEIÇÃO PEREIRA, HUMBERTO BARRETO DE ALEXANDRE. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Eliane Sablá Lopes e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - NATUREZA PROTETATÓRIA - MULTA. Nos termos do art. 535 do CPC, os embargos declaratórios são utilizados para sanar obscuridade, contradição ou omissão existente na decisão embargada, de forma a tornar completa a prestação jurisdicional, mas não servem para que o embargante faça questionamentos indevidos, quando há pronunciamento expresse sobre os pontos questionados no recurso. Embargos rejeitados e aplicada a multa prevista em lei por serem manifestamente protelatórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO NENHUMA DAS HIPÓTESES REFERIDAS NO

ART. 535 DO CPC, E, REPUTANDO-OS MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIOS, APLICAR AO EMBARGANTE A MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC, INCIDENTE SOBRE O MONTANTE CORRIGIDO DA CONDENAÇÃO NO PROCESSO DE EXECUÇÃO, A REVERTER À EMBARGADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 0144/2000. EMBARGANTE: WILTON SÉRGIO SOUZA DE MATOS. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - NATUREZA PROTETATÓRIA - MULTA. Nos termos do art. 535 do CPC, os embargos declaratórios são utilizados para sanar obscuridade, contradição ou omissão existente na decisão embargada, de forma a tornar completa a prestação jurisdicional, mas não servem para que o embargante faça questionamentos indevidos, quando há pronunciamento expresse sobre os pontos questionados no recurso. Embargos rejeitados e aplicada a multa prevista em lei por serem manifestamente protelatórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO NENHUMA DAS HIPÓTESES REFERIDAS NO ART. 535 DO CPC, E, REPUTANDO-OS MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIOS, APLICAR AO EMBARGANTE A MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC, INCIDENTE SOBRE O MONTANTE CORRIGIDO DA CONDENAÇÃO NO PROCESSO DE EXECUÇÃO, A REVERTER À EMBARGADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 1403/2000. RECORRENTE: JOSÉ IVANILDO LOPES DE LIMA. Doutora Ana Kelly Jansen de Amorim e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. PROTETATÓRIA - Juiz Waldir da Costa. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - BASE DE CÁLCULO. A Constituição Federal, no art. 7º, inciso XXIII, referindo-se a "adicional de remuneração para atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei", tratou da natureza jurídica da aludida vantagem que, indiscutivelmente, tem útil feição remuneratória, no sentido de integrar o chamado complexo salarial do empregado, mas não cuida da sua base de cálculo que, na forma da Lei nº 7.369, de 20-09-1985, é o salário que perceber o empregado, aplicando-se tal regra por ser a norma constitucional de eficácia contida. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA DE 1º GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROTETATÓRIA - V. ACÓRDÃO DO EXMO. JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AP 1045/00. AGRAVANTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO INFANTE DE SAGRÉS. Doutora Ediene Gonçalves Lima. AGRAVADO: EDSON MOURÃO MACHADO. Doutor Maril Bezerra do Nascimento. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - PRESSUPOSTO RECURSAL ESPECÍFICO - EXIGÊNCIA. Para cumprimento do pressuposto recursal específico do agravo de petição, previsto no § 1º do art. 897 da CLT, não basta afirmar-se que há erro no cálculo de liquidação de sentença, sendo ônus processual do executado delimitar, de forma justificada, além da matéria, também os valores que julga corretos, pena de não ser conhecido o agravo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR FALTA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DOS VALORES IMPUGNADOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 1463/2000. EMBARGANTE: RAIMUNDO EDSON DE LEMOS HENRIQUES. Dr. Cristina Sarmento Cunha. EMBARGADOS: VALSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DE TRANSPORTES LTDA. Dr. Nilson Paixão Gomes e outros. RELATOR: Juiz Lygia Oliveira. EMENTA: Embargos de declaração acolhidos - Omissão sanada através da manifestação sobre parcela não enfrentada, especificamente, no recurso ordinário. Sanando-se a omissão apontada pelo embargante, lança-se manifestação a respeito da parcela que não foi, especificamente, considerada no v. acórdão embargado, para manter o que sobre ela decidiu o juízo de primeiro grau de jurisdição. DECISÃO:

VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Gabriela Resque Neves e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Não havendo prova nos autos de labor em condições de risco à vida, não há adicional de periculosidade a deferir. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T/RO 1355/2000. RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso e outros. RECORRIDO: AZARIAS SEBASTIÃO DE ANDRADE. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Tendo restado provado nos autos que o reclamante trabalhava na reclamada fazendo manutenção nas fontes radioativas do setor A e B, desativando suas atividades dentro do silo onde estava localizada a fonte, retirando a fonte radioativa para ser enviada à Comissão de Energia Nuclear e sendo esta atividade enquadrada pela NR-16 como periculosa e que mesmo com uso de EPI's persiste a possibilidade de exposição à radiação, é devido o adicional de periculosidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANter A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T/RO 1436/2000. RECORRENTES: OSMAR JOÃO MOLESIN NEVES. Dr. João Pedro Maués e outros. ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. Vera Maria Fialho Pereira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL - CABIMENTO - Restado provado nos autos que o reclamante e o paradigma executavam as mesmas tarefas e com a mesma perfeição técnica, é devida a equiparação salarial, a teor do disposto no art. 461, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DO RECLAMANTE SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES, POR FALTA DE AMPARO LEGAL E DELE CONHECER; CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA SUSCITADA PELA RECLAMADA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS NO PERÍODO DE AGOSTO A OUTUBRO/95, NO TOTAL DE 40 HORAS EXTRAS POR MÊS, COMPENSANDO AS HORAS PAGAS NOS CONTRACHEQUES DE FL. 22, E EQUIPARAÇÃO SALARIAL DO RECLAMANTE COM O SR. JOSÉ BENTES DO AMORIM, MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R\$ 100,00 PELA RECLAMADA CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESSE FIM SE ARBITRA EM R\$ 5.000,00.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T/RO 14790/2000. AGRAVANTE: ROSEMARY PONTES SOUZA MIRANDA. Dr. Keule Ciane Batista Silva e outros. AGRAVADO: RAIMUNDO FERREIRA CAMPOS. Dr. Nélito Beltrão Ribeiro. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. "A Lei nº 9.756, de 17.12.1998, disciplinou a formação do agravo de instrumento no processo trabalhista, estabelecendo as peças obrigatórias para sua formação. O agravante não cumpriu com as exigências, não devendo ser conhecido o apelo". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO POR IRREGULARIDADE NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T/RO 151791/2000. AGRAVANTE: PAYSANDU SPORT CLUB. Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros. AGRAVADO: LUIZ CARLOS BEZERRA PEREIRA. Dr. Maria Helena Almeida da Silva e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: DESERÇÃO. "A natureza jurídica do depósito de principal é de garantia recursal, de garantia da execução e do juízo para futura execução. Não realizado o depósito impõe-se a deserção". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO DA RECLAMADA, E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O D. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T/RO 1560/2000. AGRAVANTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho e outros. AGRAVADO: LUCERDINO GONÇALVES PANTOJA. Dr. José Hoiná do Carmo Maués e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: DESERÇÃO. "A natureza jurídica do depósito de principal é de garantia recursal, de garantia da execução e do juízo para futura execução. Não realizado o depósito impõe-se a deserção". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO DA RECLAMADA, E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O D. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T/RO 1686/2000. RECORRENTE: BARBOSA DE SOUZA & RODRIGUES LTDA. Dr. Pedro Tourinho Tupinambá. RECORRIDO: LUIS CAMELO VERAS. Dr. Leslie Fernanda Fernandes Tronchetti e outros. RELATOR:

Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: GERENTE. "Deve ficar excluído do limite normal da jornada de trabalho o gerente comercial, autoridade maior em uma loja do grupo econômico, no ramo de supermercados; embora não tenha atribuição de contratar e dispensar funcionários, pois isto cabe ao departamento de pessoal". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS E REFLEXOS NOS DIREITOS TRABALHISTAS, AMULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO, E ESCLARECER QUE A PARCELA DE FGTS COM 40% INTEGRANTE DA CONDENAÇÃO REFERE-SE AOS PERÍODOS DE 14.10.1992 A 01.01.1994 E DE 03.05.1997 A 01.05.1998, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T/RO 1132/2000. RECORRENTES: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Marcelo Freire Sampaio Costa e outros. WALDEMAR FERREIRA DA SILVA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: ANISTIA. "A Lei nº 8.878/94 que assegurou aos ex-servidores dispensados injustamente, no período de 16.03.1990 a 30.09.1992, a possibilidade de readmissão nos empregos mandou instituir as Subcomissões Setoriais e Comissão Especial de Anistia. A decisão que favoreceu o reclamante obedeceu regular tramitação e foi publicada no Diário Oficial da União em 02.01.1995, antes da edição do Decreto Presidencial nº 1.499, de maio de 1995". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DAS PARTES, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T/RO 1357/2000. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves. RECORRIDO: IVAN GERVÁSIO CAMPINEIRO. Dr. Márcio Mota Vasconcelos. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: HORA EXTRA. "No cálculo da hora extra devemos incluir não apenas o salário básico ajustado, mas sim as verbas habitualmente pagas que tenham natureza salarial e os adicionais previstos em lei. Aplicação do Enunciado da Súmula nº 264 do Colendo TST". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS TERMOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T/RO 1078/2000. RECORRENTE: EDINALDO RODRIGUES DOS SANTOS. Dr. Ubiratan de Aguiar e outros. RECORRIDA: MADEIRIRA DE EXPORTAÇÃO MADEIRILHETA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. "As provas confirmaram que o reclamante não atua nas atividades mui ou fim da empresa demandada, indústria de madeira, e sim, na construção de um galpão ajustada sob a forma de empreitada". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T/RO 1247/2000. RECORRENTE: PAULO HENRIQUE PINHEIRO LEITE. Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outros. RECORRIDA: ESTACON ENGENHARIA S/A. Dr. João Daibes de Campos Júnior e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PEDIDO ALTERNATIVO. "Havendo pedido alternativo dentro os objetos da ação, ao juiz caberá apreciar o pedido postulado por primeiro e, depois, caso seja indeferido, analisar o pleito alternativo nos termos do Código de Processo Civil". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, SUBSTITUIR A INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO PELA OBRIGAÇÃO DA RECORRIDA PARA ENTREGAR AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO AO RECORRENTE A FIM DE QUE SE HABILITE NOS TERMOS DA LEI, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. AUTORIZA-SE A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 01/98 DESTA EGRÉGIA CORTE REGIONAL. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T/RO 1564/2000. RECORRENTE: MARIA ÁUREA FERREIRA MENDES. Dr. Mary Machado Scalécio e outros. RECORRIDOS: ESTADO DO PARÁ. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Dr. Maria Lúcia de Lima Soares e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: TEMPORÁRIOS. "Os servidores temporários do Estado do Pará, suas autarquias e fundações, possuem contratos de natureza administrativa nos termos da Lei Estadual nº 5389/87, Lei Complementar Estadual nº 07/91, e atualmente, são regidos pelo regime jurídico único da Lei nº 5.810/94". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE, E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T/RO 1284/2000. RECORRENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho e outros. RECORRIDA: TEREZINHA DE JESUS ALVES DA SILVA. Dr. Iêda Lúvia de Almeida Brito e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: READMISSÃO. "O direito a readmissão no emprego assegurado pela Lei nº 8.878/94, desde que preenchidos os pressupostos, condições e requisitos ali enumerados, se refere a uma nova contratação, nos mesmos moldes anteriores, e tem efeitos pecuniários somente a partir da readmissão". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR O CÔMPUTO DOS SALÁRIOS VENCIDOS A PARTIR DA DATA DE AJUIZAMENTO DA AÇÃO - 09.10.1997, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE, QUANTO À TUTELA ANTECIPADA. CUSTAS PELA RECLAMADA COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

Belém, 25 de maio de 2000

NÁDIA MARIA RUCKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 31.5.2000, QUARTA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 13:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT/8º RO 1196/2000. RECORRENTE: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Dr. Edileuza Paixão Meireles e outros. RECORRIDA: LANUSSE WALDENE VIEIRA OLIVEIRA. Dr. Antonio Gomes Guimarães. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: VT de Tucuruí.

02. PROCESSO TRT/8º RO 1135/2000. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO INÁCIO CARVALHO E SILVA. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 10º VT de Belém.

03. PROCESSO TRT/8º RO 1183/2000. RECORRENTE: NORSEGEREL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Helane Rosse Araújo Tavares e outros. RECORRIDO: EDINALDO COSTA CORDEIRO. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 4º VT de Belém.

04. PROCESSO TRT/8º AP 1045/2000. AGRAVANTE: IZABELA DOSSANTOS CAVALCANTE. Dr. Antonio Carvalho Lobo. AGRAVADO: PAULO ROBERTO TRINDADE CARDOSO. Dr. Jader Kahwage David. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 7º VT de Belém.

05. PROCESSO TRT/8º AP 1727/2000. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA. Dr. Grato Ivo Alves Rocha Coelho. AGRAVADO: CARLOS JOSÉ MARIA. Dr. João Batista Alves Martins. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: VT de Conceição do Araguaia.

06. PROCESSO TRT/8º RO 936/2000. RECORRENTE: MANOEL MARQUES DA COSTA. Dr. Wallace Maria de Araújo Cortes e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Francisca Edna Leal Fragozo. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 1º VT de Belém.

07. PROCESSO TRT/8º RO 1340/2000. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RECORRIDOS: JORGE DE JESUS FERRAZ DE LIMA E OUTROS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 7º VT de Belém.

08. PROCESSO TRT/8º RO 1425/2000. RECORRENTE: PANIFÍCIO AMANDA LTDA. Dr. Raimundo Nonato Laredo da Ponte e outros. RECORRIDOS: JÚLIO CESAR MARANI E OUTROS. Dr. Benedito Cordeiro Neves. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: VT de Ananindeua.

09. PROCESSO TRT/8º RO 1443/2000. RECORRENTE: JAIME DUARTE PINHEIRO. Dr. Antonio Afonso Navegantes. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES (SETRAN). Dr. Mônica Martins Toscano. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: VT de Capangama.

10. PROCESSO TRT/8º RO 1304/2000. RECORRENTE: CELSO GONÇALVES DE OLIVEIRA. Dr. Maria de Nazaré Conceição. RECORRIDO: SERRALHERIA OLIVEIRA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: VT de Paragominas.

11. PROCESSO TRT/8º RO 1531/2000. RECORRENTES: EMMANUEL CALANDRINI DE AZEVEDO FILHO. Dr. Wallace Maria de Araújo Cortes e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Francisca Edna Leal Fragozo. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 7º VT de Belém.

INTERNET: www.ioepa.com.br

12. PROCESSO TRT/8º RO 1622/2000. RECORRENTE: TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA. Dr. Izabela Ribeiro Russo Rodrigues e outros. RECORRIDO: JUIZ CORDEIRO DE CASTRO. Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 11ª VT de Belém.

13. PROCESSO TRT/8º RO 1573/2000. RECORRENTE: TEMPERO COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA. Dr. Paulo de Tasso Bandeira Pinheiro e outros. RECORRIDO: MANUEL DE SOUSA FAVACHO. Dr. Isabel Pereira Cruz. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: VT de Parauapebas.

14. PROCESSO TRT/8º RO 1769/2000. RECORRENTE: ALBERTO PEREIRA DE AMORIM. Dr. Cláudio César Nunes Batista e outros. RECORRIDO: BLITZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Márcio Augusto Maia Medeiros e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 9ª VT de Belém.

15. PROCESSO TRT/8º RO 1724/2000. RECORRENTE: MARIA NATALICE MIRANDA. Dr. Olga Bayana da Costa. RECORRIDOS: COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DAS INDÚSTRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ LTDA. DAMÁZIO ALVES DOS SANTOS. AMARILDO MESQUITA LIMA. Dr. Karla Martins Dias e outros. ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 9ª VT de Belém.

16. PROCESSO TRT/8º RO 1874/2000. RECORRENTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI (DR/AMAPÁ). Dr. Milton de Souza Correa Filho. RECORRIDO: MICHEL DA ASSUNÇÃO VALE DE SOUZA. Dr. Keyla Sudy Silva da Silva Sousa e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 2ª VT de Macapá.

17. PROCESSO TRT/8º RO 1812/2000. RECORRENTES: J. CMARANHÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. MANOEL LINO BORGES MOREIRA. Dr. Kátia Regina Pereira Américo e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: VT de Ananindeua.

18. PROCESSO TRT/8º RO 1683/2000. RECORRENTE: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Dr. Edileuza Paixão Meireles e outros. RECORRIDO: GETÍLIO DA SILVA. Dr. Silvia Eloisa Bechara Sodré. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: VT de Tucuruí.

19. PROCESSO TRT/8º RO 1755/2000. RECORRENTES: JOÃO LUIS PEREIRA TEIXEIRA. Dr. Mary Machado Seclécio e outros. ETN - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A. Dr. Mauro de Araújo Moura e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. GUILHERME TADEU SANTA ROSA DOURADO. JOSÉ GALDINO DA SILVA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 6ª VT de Belém.

20. PROCESSO TRT/3º RO 1877/2000. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. JOÃO DE DEUS FERREIRA DE OLIVEIRA. Dr. Ana Kelly Jansen de Amorim e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 14ª VT de Belém.

Belém, 25 de maio de 2000

NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES TRT/SENº 32/2000

Pelo presente EDITAL, fica notificado, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE AR 251/1997. RECORRENTE: CAPAF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA (Drs. Maria da Graça M. Abnader e Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior). RECORRIDOS: ORLANDO THADEU PONTES TAVERNARD (Dr. Paula Frassinetti Mattos e outros) e ROSEMARY SANTOS DANIN (Dr. Paula Frassinetti Mattos e outros) BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Dr. José Ubiraci Rocha Silva). PROCESSO TRT SE A REG/ADNAJ 373/2000. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ (Dr. Francisco Edison Lopes da Rocha Júnior). RECORRIDOS: IRACEMA MIRANDA DA SILVA, ROSANGELA FERREIRA RAIOI, ALFREDO FRANCO DE ALMEIDA, DALVINA MONTEIRO BRANDÃO, TEREZINHA DE SOUZA CRAVO, IOLANDA CARVALHO DOS SANTOS, JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS, ALUIZIO GOMES DA SILVA, ROSILDA PINHEIRO LEÃO, MARIA COSTA E SILVA e FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ (Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos). PROCESSO TRT SE A REG/MCH 521/2000. RECORRENTES: BANCO DO BRASIL S/A (Dr. Susana Pigattari de Barros Coimbra) e SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA (Dr. Helene Rosse Araújo Tavares e outros). RECORRIDO: MARCO AURÉLIO FREITAS BATTIANOLI. ACORDÃO TRT SE HC 1861/2000. RECORRENTE: LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR. RECORRIDO: NOEMI COELHO ATHIAS RODRIGUES. PROCESSO TRT SE AR 2535/1999. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTARÉM (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros). RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Leana Lúcia Gentil Uliana) e MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Floriano Gaspar Barbosa). PROCESSO TRT SE AA 3873/1999.

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho). RECORRIDOS: RÊUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE ANANINDEUA (Dr. Vanessa Navarro Barros) e SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS - SINDISIDER. PROCESSO TRT SE MS 4448/1999. RECORRENTE: CARLOS CARDOSO PAES (Dr. João José Soares Geraldo). RECORRIDOS: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (Dr. Paulo Cabral Amorim Júnior e outros). PROCESSO TRT SE AA 5149/1999. RECORRENTE: SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello e outros). RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Isabel Christina Baptista Queiroz). SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Dr. José Leite Cavalcante e outros). PROCESSO TRT SE AA 5806/1999. RECORRENTES: SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES, VIAJANTES, PRACISTAS, MOTORISTAS-VEENDEDORES, PROMOTORES, DEMONSTRADORES, SUPERVISORES OU FUNÇÕES EQUIVALENTES E AFINS DA INDÚSTRIA, AGRICULTURA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM, ANANINDEUA, BENEVIDES, SANTA IZABEL E CASTANHAL-PA (Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva). RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dra. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante), FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE BELÉM e SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 25 de maio de 2000

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária da Seção Especializada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/SENº 33/2000

Pelo presente EDITAL, ficam notificadas as partes abaixo mencionadas, de que foi concedida ISENÇÃO DE CUSTAS no seguinte processo: AA 3789/99 - SINCONAPA - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NAVAL DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 25 de maio de 2000

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária da Seção Especializada

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

Processo: JCJ-AN-74/2000-X
Reclamante: RAIMUNDA PALACIO LEITE
Advogado: DELON PAES DE CARVALHO
Reclamado: MANOEL JOAQUIM DA ROSA SILVA
Advogado: LUZIVALDO COSTA DE CARVALHO
Despacho: "I- RESSALTE-SE QUE O AGRAVANTE NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE DEPÓSITO RECURSAL, NECESSÁRIO À INTERPOSIÇÃO DE QUALQUER RECURSO NA JUSTIÇA DO TRABALHO, OUTRO ASPECTO É QUE NÃO APRESENTOU RECOLHIMENTO DE CUSTAS DEVIDAS, VALENDO O REGISTRO QUE ESTAS NÃO SÃO DEVIDAS EM SEDE DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, MAS NÃO NO CASO DE EMBARGOS DE TERCEIRO, AÇÃO REGULADA PELO PROCESSO CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 769, DA CLT MOTIVOS PELOS QUAIS, ANTE A DESERÇÃO, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES."

Processo: JCJ-AN-3420/1999-1
Reclamante: Luiz Antonio Brunetta
Advogado: Raimundo Benedito de Souza Conte
Reclamado: Milton Monteiro da Silva e Outros
Advogado: Jaci Monteiro Colares
Despacho: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, NOS AUTOS DOS EMBARGOS DE TERCEIRO AJUIZADOS POR LUIS ANTÔNIO BRUNETTA, EM CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO DESTES JULGADO, QUA PASSA A INTEGRAR O DISPOSITIVO, CONHECER DOS EMBARGOS E JULGÁ-LOS PROCEDENTES, DEVENDO SER EXCLUÍDA DO AUTO DE PENHORA O BEM CONSTITUÍDO PELO LOTE 572, MANTIDA A PENHORA SOBRE OS DEMAIS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFICAR NOS AUTOS PRINCIPAIS CUSTAS PELOS EMBARGADOS, NO VALOR DE R\$ 45.189,96, DOS QUAIS FICAM ISENTOS. NADA MAIS."

Processo: JCJ-AN-3001/1995-0
Reclamante: ANA DO SOCORRO COSTA FERREIRA
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: ALVES E MACIEL LTDA
Advogado: "DAR CIÊNCIA À EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, DO PRESENTE EXPEDIENTE BEM COMO DOS OFÍCIOS DE FLS. 07 E 09, INSTANDO-O A REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. INTIME-SE."

Processo: JCJ-AN-1298/1999-7
Reclamante: DJALMA RODRIGUES ARAÚJO FILHO

Advogado: ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Reclamado: JOSANAVE JOÃO SALIM NAVEGAÇÃO LTDA
Advogado: MARCO ALEXANDRE DA COSTA ROSÁRIO
Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DOS EMBARGOS A PENHORA DE FLS. 82/85, PARA CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

Processo: JCJ-AN-3929/1995-3
Reclamante: JOSÉ AUGUSTO AVIZ DA SILVA
Advogado: MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
Reclamado: SUPERMERCADOS COMPRE BEM
Advogado: SEBASTIÃO PIANI CODINHO
Despacho: "II- HOMOLOGO O ACORDO. III- ESPECIFIQUEM AS PARTES A RESPEITO DOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, SOB PENA DE SER CONSIDERADA A TOTALIDADE DO ACORDO. IV- CUSTAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$ 44,00."

Processo: JCJ-AN-3213/1997-7
Reclamante: ORLANDO MARTINS RODRIGUES
Advogado: SELMA LÚCIA LOPES
Reclamado: RIBEIRO CORDEIRO IND. E COM. S/A
Advogado: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
Despacho: CIÊNCIA À RECLAMADA DA PETIÇÃO DO RECLAMANTE DE FLS. 316/317, PARA MANIFESTAÇÃO.

Processo: JCJ-AN-1710/1999-3
Reclamante: Lourival Santiago Cunha
Advogado: Maria Raimunda Prestes Magno Reis
Reclamado: Ana de Lourdes Capacio
Advogado: Ronaldo Felipe Siqueira Soares
Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DA PETIÇÃO DE FLS. 51/52, PARA MANIFESTAR-SE.

Processo: JCJ-AN-2641/1999-1
Reclamante: ELIZÂNGELA SILVA DE CARVALHO
Advogado: RITA CONCEIÇÃO LOPES DEMATOS
Reclamado: COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM
Advogado: "A AUTORA PROMOVEU SUA HABILITAÇÃO JUNTO AO SEGURO DESEMPREGO? INFORME SEU PATRONO. INTIME-SE."

Processo: JCJ-AN-3241/1999-1
Reclamante: RENATO DE SOUZA PATRICIO
Advogado: CESAR AUGUSTO PUTY PAIVA RODRIGUES
Reclamado: POLIPLAST SA PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
Advogado:

Despacho: "FACE AOS TERMOS DO RECIBO EM ANEXO, INFORME O EXEQUENTE SE RENUNCIA À MULTA CONVENCIONAL E ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DO SILÊNCIO SER INTERPRETADO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. INTIME-SE."

Processo: JCJ-AN-1819/1997-8
Reclamante: MARIA NAZARÉ SILVA COSTA
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: MARIA ROSINETE ROCHA RIBEIRO
Advogado: CONCEIÇÃO A. PEREIRA BARBOSA
Despacho: "INSTAR O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, A INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUMÁRIA EXTINÇÃO DO PROCESSO NA FORMA DA LEI. INTIME-SE."

Processo: JCJ-AN-1078/1997-6
Reclamante: FRANCISCO CARLOS BALDEZ BEZERRA
Advogado: RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Reclamado: QUINTINO ESCAPAMENTO
Advogado:

Despacho: "INSTAR O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, A INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUMÁRIA EXTINÇÃO DO PROCESSO NA FORMA DA LEI. INTIME-SE."

Processo: JCJ-AN-768/1997-1
Reclamante: VALTER JÚNIOR SOARES
Advogado: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado: OFICINA MECÂNICA O JAPONÊS
Advogado: CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY
Despacho: "INSTAR O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, A INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUMÁRIA EXTINÇÃO DO PROCESSO NA FORMA DA LEI. INTIME-SE."

Processo: JCJ-AN-76/1998-1
Reclamante: MANOEL BRITO FIGUEIREDO
Advogado: WALTER TAVARES DE MORAES
Reclamado: KOMATEX PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Advogado:

Despacho: "INSTAR O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, A INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUMÁRIA EXTINÇÃO DO PROCESSO NA FORMA DA LEI. INTIME-SE."

SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 3 PÁGINA 5

Processo: JCJ-AN-431/1997-X
Reclamante: FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO
Advogado: COKINA DE MARIA CARVALHO FRADE
Reclamado: UNITAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado:
Despacho: "INSTAR O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, A INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUMÁRIA EXTINÇÃO DO PROCESSO NA FORMA DA LEI. INTIME-SE."

Processo: JCJ-AN-3281/1997-2
Reclamante: SILVIA CRISTINA R C DE ALMEIDA
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: ASSOCIAÇÃO COMUM CULTURA EDUCACIONAL LIBERDADE E OUTRAS
Advogado:
Despacho: "INSTAR O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, A INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUMÁRIA EXTINÇÃO DO PROCESSO NA FORMA DA LEI. INTIME-SE."

Processo: JCJ-AN-2852/1995-0
Reclamante: JOSÉ REIS
Advogado: DULCIMARA CUNHA DOROSÁRIO
Reclamado: ORBRAPOL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA
Advogado:
Despacho: "INSTAR O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, A INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUMÁRIA EXTINÇÃO DO PROCESSO NA FORMA DA LEI. INTIME-SE."

Processo: JCJ-AN-2064/1998-7
Reclamante: ALCI NEVES DA COSTA
Advogado: MARJA DO PERPÉTUO SOCORRO LEÃO
Reclamado: GENÉSIO COSTA
Advogado:
Despacho: "INSTAR O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, A INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUMÁRIA EXTINÇÃO DO PROCESSO NA FORMA DA LEI. INTIME-SE."

Processo: JCJ-AN-467/1994-X
Reclamante: ANTONIO MARTINS LOPES
Advogado: ANTONIO VILLAR PANTOJA E OUTROS
Reclamado: J. PEREIRA E CIA. LTDA
Advogado:
Despacho: "INSTAR O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, A INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUMÁRIA EXTINÇÃO DO PROCESSO NA FORMA DA LEI. INTIME-SE."

Processo: JCJ-AN-1891/1997-8
Reclamante: JOELSON CLOVIS PINTO SOUZA
Advogado: EUGÊNIO DIAS DOSSANTOS
Reclamado: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BALE
Advogado:
Despacho: "INSTAR O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, A INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUMÁRIA EXTINÇÃO DO PROCESSO NA FORMA DA LEI. INTIME-SE."

Processo: JCJ-AN-777/1994-6
Reclamante: RUBENS PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: PANIFICADORA E CONFETARIA BOA SORTE
Advogado:
Despacho: "NOTIFICAR O EXEQUENTE PARA APRESENTAR BENS DO EXECUTADO APTOS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO."

Processo: JCJ-AN-3250/1997-2
Reclamante: JOSÉ RONILDO DOS SANTOS
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: ORBRAPOL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
Advogado: JOSÉ MARIA TUMAHABER
Despacho: "PROSEGUIR NA EXECUÇÃO. INSTAR O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, A INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA. INTIME-SE."

Processo: JCJ-AN-1132/1999-8
Reclamante: Mano Conceição de Góes
Advogado: Antônio dos Santos Dias
Reclamado: Bras Nipon Engenharia LTDA
Advogado: Francisco Pompeu Brasil Filho
Despacho: "INJUNÇÃO SEGUIMENTO AO RECURSO POR DESERTO. HAJA VISTA O NÃO RECOLHIMENTO DE DEPÓSITO RECURSAL."

Processo: JCJ-AN-1435/1999-2
Reclamante: Claudenor Pereira da Silva
Advogado: Vilma Chavaglia

Reclamado: A C Santos Prestadora de Serviços e Francisco Mário Pacheco
Advogado:
Despacho: "I. RESSALTE-SE QUE OS BENS CONSTANTES NA CERTIDÃO SÃO NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA SUBSISTÊNCIA FAMILIAR, MOTIVO PELO QUAL SE INDEFERE O PEDIDO. NOTIFICAR O EXEQUENTE, INSTANDO-O PARA APRESENTAR BENS DO EXECUTADO APTOS À PENHORA."

Processo: JCJ-AN-217/1999-3
Reclamante: RENILDO LOPES DE LIMA
Advogado: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado: MARAJÓARA S A
Advogado:
Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO OFÍCIO E DOCUMENTOS DE FLS. 79/225, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Processo: JCJ-AN-1065/1998-4
Reclamante: MARCELO CAETANO LOPES DE OLIVEIRA
Advogado: MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
Reclamado: JOSUÉ BRITO DOS SANTOS
Advogado: ORLANDO DA SILVA SOARES
Despacho: "II. NOTIFICAR O EXEQUENTE, PARA QUE ESTE INDIQUE BENS DO EXECUTADO APTOS À PENHORA."

Processo: JCJ-AN-3340/1999-6
Reclamante: MARVALDO SIMÕES DE FREITAS
Advogado: DJARIAN FREDSON COSTA CARNEIRO
Reclamado: F H B MATIAS
Advogado:
Despacho: "HOMÓLOGO O ACORDO AQUI NOTICIADO, NOS TERMOS EM QUE É PROPOSTO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS CUSTAS, EX-LEGE. INTIME-SE."

Processo: JCJ-AN-42/2000-8
Reclamante: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado: ALMERINDA NAZARÉ DOS REIS MACHADO
Advogado: AGNALDO WELLINGTON SOUZA CORRÊA
Despacho: "À VISTA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I, DO CPC, APLICÁVEL À ESPÉCIE POR ANALOGIA. QUANTO À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, FACE AO DISPOSTO NA PORTARIA Nº 657/98 DO INSS, ISENTA A RECLAMADA DO RECOLHIMENTO. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

Processo: JCJ-AN-2454/1999-5
Reclamante: LUCILENE CAMPOS DE MORAES
Advogado: VALDECI QUARESMA DE ALMEIDA
Reclamado: CONSTRUTORA BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA
Advogado: MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL
Despacho: "I. INDEFIRO LIMINARMENTE OS EMBARGOS, POIS, ALÉM DE NÃO SE FUNDAMENTAR NAS HIPÓTESES DO ARTIGO 884, PARÁGRAFO 1º, DA CLT, REQUEREM MATÉRIA QUE DEVERÁ SER OBJETO DE EMBARGOS DE TERCEIRO PELO CREDOR HIPOTECÁRIO."

Processo: JCJ-AN-2057/1999-6
Reclamante: ATAMILTON DA PAIXÃO DE ARAÚJO
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
Reclamado: BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA
Advogado: MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL
Despacho: "I. INDEFIRO LIMINARMENTE OS EMBARGOS, POIS, ALÉM DE NÃO SE FUNDAMENTAR NAS HIPÓTESES DO ARTIGO 884, PARÁGRAFO 1º, DA CLT, REQUEREM MATÉRIA QUE DEVERÁ SER OBJETO DE EMBARGOS DE TERCEIRO POR TERCEIRO INTERESSADO."

Processo: JCJ-AN-711/2000-7
Reclamante: IM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Advogado: OMAR JOSÉ DE OLIVEIRA RUERES
Reclamado: LUIS CARLOS MENDES
Advogado:
Despacho: "A ANÁLISE DOS AUTOS DO PROCESSO Nº VT-AN-2277/98 REVELA QUE SEQUER HOUVE DELIBERAÇÃO DO JUÍZO ACERCA DO ACORDO NOTICIADO ÀS FLS. 05/06 DOS AUTOS. POR OUTRO LADO, MILITA EM EQUIVOCO O ILUSTRE SUBSCRITOR DA PEÇA DE FLS. 02/03 QUANTO AO FATO DOS RECLAMADOS NO PROCESSO PRINCIPAL TEREM SOFRIDO UMA CONDENAÇÃO DE PAGAR PRO RATA, VEZ QUE CONSIDERADOS SOLIDARIAMENTE RESPONSÁVEIS PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS DOS AUTOS. EM OUTRAS PALAVRAS, A DÍVIDA PODE SER EXIGIDA INTEGRALMENTE DE QUALQUER UM DOS DEMANDADOS. DESTA FORMA, E CONSIDERANDO QUE O INCIDENTE NOTICIADO NA EXORDIAL, AINDA QUE ADMITIDA SUA PROCEDÊNCIA, HÁ QUE SER RESOLVIDO NO PROCESSO PRINCIPAL (VT-AN-2277/98), INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL POR INÉPCIA (ART. 295, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I, DO CPC).

ASSIM, EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, INCISO I, DO CPC COMBINADO COM O ART. 769 DA CLT. CUSTAS, EX-LEGE. DAR CIÊNCIA AO AUTOR, POR SEU PATRONO. INTIME-SE. CUMPRE-SE."

Processo: JCJ-AN-3172/1999-0
Reclamante: VANIA MARIA MATOS DE MATOS

Advogado: MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado: CLAUDIA FIDELIS SOBRAL
Advogado:
Despacho: "MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, ACERCA DO ARTICULADO NA PETIÇÃO PROTOCOLIZADA SOB ONº 3150. INTIMAR."

Processo: JCJ-AN-2378/1999-4
Reclamante: MARVALDO DOS SANTOS
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
Reclamado: BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA
Advogado: MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL
Despacho: "I. INDEFIRO LIMINARMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, HAJA VISTA QUE OS FATOS E PEDIDOS REQUERIDOS PERTINEM À MATÉRIA A SER EVIDENCIADA EM SEDE DE EMBARGOS DE TERCEIRO, A SEREM AJUIZADOS PELO CREDOR HIPOTECÁRIO "IN CASU", BANCO DO BRASIL."

Processo: JCJ-AN-2574/1999-1
Reclamante: LUCIO TEIXEIRA VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado: SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
Reclamado: BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA
Advogado: MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL
Despacho: "I. INDEFIRO LIMINARMENTE OS EMBARGOS, POIS, AS MATÉRIAS E PEDIDO REQUERIDO PERTINEM A EMBARGOS DE TERCEIRO, QUE DEVERÁ SER AJUIZADO POR CREDOR HIPOTECÁRIO, "IN CASU", BANCO DO BRASIL."

Processo: JCJ-AN-383/2000-1
Reclamante: SITRAMAN
Advogado: MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
Reclamado: VIPLACINDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA
Advogado:
Despacho: "I. LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O REQUERENTE NÃO ATENDEU AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DESPACHO ANTERIOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 295, I, DO CPC, COMBINADO COM O ARTIGO 267, I, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, POR INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL. NOTIFICAR PARTES."

Processo: JCJ-AN-589/1998-0
Reclamante: RAIMUNDO PAIXÃO MAGALHÃES
Advogado: CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: PEDRO FRANCISCO REGO BARROSTABOSA DOS REIS
Advogado:
Despacho: "I. NOTIFICAR O EXEQUENTE, PARA QUE ESTE INFORME SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO."

Processo: JCJ-AN-835/1997-4
Reclamante: ALDEMIR RIBEIRO DO NASCIMENTO
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA
Reclamado: TRANSPORTES GOIAS LTDA
Advogado: DAVID PEREIRA DE SOUZA
Despacho: DEVE O RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BEM À PENHORA, ÀS FLS. 380/381.

Processo: JCJ-AN-262/2000-0
Reclamante: JOSÉ MARIA DA SILVA RIBEIRO
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: TUCURUVY RODIZIO LTDA
Advogado: HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA
Despacho: "ANTE AO EXPOSTO, A MERITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, À UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS, NOS AUTOS DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR TUCURUVY RODIZIO LTDA DECIDE, EM CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO DESSE JULGADO QUE PASSA A INTEGRAR O DISPOSITIVO, CONHECER DOS EMBARGOS, PORÉM, NÃO ACOLHE-LOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES..."

Processo: JCJ-AN-998/1997-X
Reclamante: ADVÉBIO DE MEIRA JESUS
Advogado: FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO
Reclamado: ORBRAPOL-ORG. BRAS. DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA
Advogado: JOSÉ MARIA TUMAHABER
Despacho: DEVE O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO E INDIQUE BENS DA EXECUTADA, APTOS À PENHORA.

Processo: JCJ-AN-2770/1998-8
Reclamante: JOSÉ NATALINO CARVALHO MIRANDA
Advogado: NORMA SOLANGE C MONTEIRO
Reclamado: MARIA JANDIRA SALDANHA FIGUEIREDO
Advogado: ANTONIO PLÁCIDO RODRIGUES MACIEL
Despacho: DEVEM OS EXEQUENTES, POR SUA PATRONA, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS À PENHORA DE FLS. 244/248 E 249/253, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

Processo: JCJ-AN-549/1994-1
Reclamante: JORGE VALIM DOS SANTOS
Advogado: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

INTERNET: www.ioepa.com.br

Reclamado: IMPAR-IND. MINERALÓGICA DO PARÁ S/A
Advogado: DEVE O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA.

Processo: JCJ-AN-2946/1999-3
Reclamante: GERSON DE SOUZA RAMOS
Advogado: CÉSAR HONORATO FERNANDES DA SILVA
Reclamado: CELSO SILVA E ELIANE BORGES GUERRA
Advogado: ANTONIO CARLOS AÍDO MACIEL
Despacho: CIÊNCIA AO ADVOGADO RECLAMADO:
"LANTH A NÃO COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E REALIZAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL, NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO, POR DESERÇÃO."

Processo: JCJ-AN-3358/1999-3
Reclamante: ELIZÂNGELA DO SOCORRO G. DA SILVA E OUTROS
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
Reclamado: BRASNIPON ENGENHARIA LTDA
Advogado: MICHELLE BRAZ POMPEU BRASIL
Despacho: DEVEM OS RECLAMANTES, POR SEU PATRONO, CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

Processo: JCJ-AN-3886/1997-2
Reclamante: HENRIQUE KUYOSHI SAWAKI
Advogado: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado: EMATER - PARÁ
Advogado: FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JÚNIOR
Despacho: CIÊNCIA ÀS PARTES DO R. DESPACHO DE FLS. 313, ITEM I:
"TACOLHO O PEDIDO DE FLS. 269, QUE SE REPETE ÀS FLS. 308, E NOS TERMOS DO ART. 269, V, DO CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO..."

Processo: JCJ-AN-2720/1993-2
Reclamante: SANDRA MARIA NASCIMENTO JOHNSTON
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: ESCOLA DE 1º GRAU "O PROGRESSO DA CRIANÇA"
Advogado: DINEMIR PIMENTA
Despacho: DEVE A EXECUTADA, POR SUA PATRONA, TOMAR CIÊNCIA DA ADJUDICAÇÃO DEFERIDA ÀS FLS. 296, PARA OS DEVIDOS FINS.

Processo: JCJ-AN-3107/1997-8
Reclamante: KÁTIA ANTONIA FONSECA DA COSTA
Advogado: RAIMUNDO KULKAMP
Reclamado: BANCO HSBG BÄMERINDUS S/A
Advogado: JOSÉ ACREANO BRASIL
Despacho: "ANTE AO EXPOSTO, DECIDE O JUÍZO DA EXECUÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, NOS AUTOS DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS AJUIZADA POR KÁTIA ANTONIA FONSECA DA COSTA, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS CONTIDOS NA IMPUGNAÇÃO, NO QUE SE DETERMINA O REPAZAMENTO DOS CÁLCULOS LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O DIVISOR 180 PARA O CÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE HORAS EXTRAS, ASSIM COMO DEVEM SER REALIZADOS OS CÁLCULOS REFERENTES AO DESCONTO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, ASSOCIAÇÃO BÄMERINDUS, PLANO ODONTOLÓGICO E DESCONTO DA QUANTIA DE R\$1.400,00, ABATIDOS POR ÔBVIOS VALORES PAGOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS."

Processo: JCJ-AN-2349/1994-6
Reclamante: ALDEMIR RODRIGUES DA SILVA
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: HEITOR ENGENHARIA
Advogado: DEVE O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 188, DEVENDO, AINDA, INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA.

Processo: JCJ-AN-2248/1999-2
Reclamante: WANDERLEY DE SOUSA PINTO
Advogado: MARCOS LUIZ ALVES DE MELO
Reclamado: PARATRUCK EQUIPAMENTOS RODOV. LTDA E EDEM COM
Advogado: DEVE O AUTOR, POR SEU PATRONO, APRESENTAR SUA CTPS NESTE JUÍZO, PARA EFEITO DE ANOTAÇÕES CABÍVEIS.

Processo: JCJ-AN-2954/1999-7
Reclamante: JULIO CESAR MARANI
Advogado: JOSÉ HELDER CHAGAS XIMENES
Reclamado: PANIFICIO AMANDA LTDA
Advogado: MARÍLIA SIQUEIRA REBELO
Despacho: DEVE O RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

Processo: JCJ-AN-2243/1998-7
Reclamante: LUCIVAL CRISTOVÃO GOMES DA SILVA
Advogado: MARIADO PERPÉTUO SOCORRO L. LOPES
Reclamado: HOSTER CARVALHO BRITO ME
Advogado:

Despacho: DEVE O RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 68, DEVENDO, NESTA OCASIÃO, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Processo: JCJ-AN-3777/1996-2
Reclamante: LUCIANO LEAL DE OLIVEIRA
Advogado: MARCIO MOTA VASCONCELOS
Reclamado: INFORMSERV SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Advogado: ANDREIA DE FÁTIMA MACNO DE MORAES
Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS. 93 DE 13.03.2000:
"À VISTA DA INFORMAÇÃO RETRO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, INCISOS II E III DO CPC COMBINADO COM O ART. 598 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, VIA DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA À ESPÉCIE NA ESTEIRA DO ART. 769 DA CLT. DAR CIÊNCIA AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, INTIME-SE."

Processo: JCJ-AN-267/1999-7
Reclamante: WALDIR DA COSTA NEPOMUCENO
Advogado: NILSON RICARDO DE SOUZA
Reclamado: AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA
Advogado: RAIMUNDO JORG SANTOS DE MATOS
Despacho: DEVE O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA REALIZADA PELA EXECUTADA ÀS FLS. 100 DOS AUTOS.

Processo: JCJ-AN-3154/1999-9
Reclamante: ROBERTO VALADAS
Advogado: TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: PORTALEZA IND. E COM DE MÓVEIS LTDA
Advogado:

Despacho: DEVE O AUTOR, POR SUA PATRONA, INFORMAR SE RECEBEU A 1ª PARCELA DO ACORDO, ADVERTINDO-O QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO.

Processo: JCJ-AN-3815/1996-6
Reclamante: EVERALDO FERREIRA DA SILVA
Advogado: ROSA ESTER DA SILVA
Reclamado: GUAMÁ AGROPECUÁRIA S/A
Advogado: HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO
Despacho: DEVE O EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, APRESENTAR SUA CTPS NESTE JUÍZO, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 14.651, de 19.05.2000

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 73-CCI, de 16.05.2000, RESOLVU DESIGNAR o servidor MIGUEL CHICRE BITAR DE MORAES, Chefe da Seção de Auditoria, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria de Controle Interno, em substituição ao servidor ROBERTO SOUSA DA COSTA, a partir do dia 16 do mês em curso, até o retorno do titular, convalidando os atos praticados pelo mesmo.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO Nº 14.652, de 19.05.2000

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 019-SA/CMJ, de 16.05.2000, RESOLVU DESIGNAR o servidor CHARLES WAGNER NAUAR, Assistente da Seção de Controle Patrimonial, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição ao servidor ANDERSON ARAÚJO DOS SANTOS, a partir do dia 15 do mês em curso, até o retorno do titular, convalidando os atos praticados pelo mesmo.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO Nº 14.653, de 22.05.2000

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista da decisão exarada no Memorando SI/CPS nº 033, de 16.05.2000, RESOLVU COLOCAR o servidor MANOEL RIBEIRO CORDEIRO, Auxiliar Especializado do Gabinete da Presidência, à disposição da Secretaria de Informática, a partir do dia 17.05.2000, até ulterior deliberação, convalidando os atos praticados pelo mesmo.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente

ATO Nº 14.655, de 22.05.2000

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista da decisão exarada no Memorando SI/CPS nº 033, de 16.05.2000, RESOLVU COLOCAR o servidor SANDRO MARCELO ATI TADAIESKY, Assistente da Seção de Produção e Suporte, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição ao servidor ARNALDO ROCHA DUARTE, no período de 15 a 17 do mês em curso, convalidando os atos praticados pelo mesmo.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIANº 1.484

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 075-SJ/GAB, de 19.05.2000, RESOLVU DESIGNAR a servidora FERNANDA GUERREIRO MATTOS RODRIGUES, Coordenadora de Registros e Informações Processuais, para responder, cumulativamente, pela Secretaria Judiciária, em substituição à servidora MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA, no período de 22 a 31 do mês em curso, convalidando os atos praticados pela mesma.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 23 de maio de 2000.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIANº 1.485

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 069-SJ/GAB, de 16.05.2000, RESOLVU INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 23.05.2000, o 1º período das férias regulamentares, referentes ao exercício de 2000, da servidora SOLANGE MACIEL CARVALHO, Coordenadora de Jurisprudência e Documentação, fixado inicialmente para o período de 02 a 16 do mês em curso, conforme Ato nº 14.137/99 e adido posteriormente para o interregio de 15 a 29.05.2000, de acordo com o Ato nº 14.522/2000, nos termos do art. 13 e seus parágrafos da Resolução nº 2.087/98 - TRE/PA, ficando os dias restantes para serem usufruídos no período de 28.11 a 04.12.2000.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 23 de maio de 2000.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIANº 1.486

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do Procedimento Administrativo protocolado sob o nº 7.830, de 28.04.2000, RESOLVU: I - CONSIDERAR insuficiente o afastamento do servidor IVAN DOSSANTOS MELO, Secretário de Informática, ocorrido no período de 24.04 a 01.05.2000, com base no art. 97, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112/98; II - CONSIDERAR como de usufruto de folgas, a que fez "jus" o servidor, por ter trabalhado no recesso forense, 99, conforme Ato nº 14.323/2000, o período de 02 a 08.05.2000, ficando prejudicado 01 (hum) dia de fruição, nos termos do referido Ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 23 de maio de 2000.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

RETIFICAÇÃO

Retificamos, em parte, o Ato nº 14.637, publicado no D.O.E., de 23.05.2000, pag. 07, Caderno do Judiciário 2, ONDE SE LÊ: "... dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP", LEIA-SE: "... do serviço da servidora CELIVALENTE DE ARAÚJO, requisitada do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP."

PORTARIANº 1.483, DE 22 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições e, conforme Procedimento Administrativo protocolado sob o nº 6735/1999,

RESOLVU:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores deste Tribunal abaixo elencados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo deste Tribunal Regional Eleitoral, com o fim de promover a avaliação e a elaboração da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo:

1. Miosóti Teixeira Leal (SA/CC)
 2. Suplente: José Magno Almeida Sousa (SA/CC)
 3. Heumenildo Cunha de Oliveira (SI/CE)
 4. Suplente: Wagner de Oliveira Santos (SI/CE)
 5. Marcos Antônio Barreiros Leão (SRH/COPEP)
 6. Suplente: Robezan Femiando Santos dos Reis (SRH/COPEP)
 7. Venian Francelino dos Santos (CRE)
 8. Suplente: Harley Silva Lopes (CRE)
 9. José Edvaldo Pereira Sales (SJ)
 10. Suplente: Maria Frazão Toppino (SJ)
 11. Marcelo José Pereira Carvalho (CCI)
 12. Suplente: Maria de Fátima da Silva Pinheiro (CCI)
 13. Telma Maria Fernandes de Figueiredo (Seção de Biblioteca/SJ)
 14. Suplente: Ricardo Cabral da Costa (Seção de Biblioteca/SJ)
 15. Rosa Silvana Costa de Matos (SA/CC)
 16. Suplente: Iolanda da Costa Freire (SA/CC)
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 2.635

Processo nº 0102-Dv
Autos de Prestação de Contas Anual
Referência Exercício de 1998
Interessado Partido Social Democrático - PSD/PA, por seu Presidente da

SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 3 PAGINA 7

Relatório Regional - Dr. Paulo Casaró Costa

Relator - Juiz Rômulo José Ferreira Nunes

Proteção de Contas em Juízo de Primeira Instância - Exercício de 1998. Diligência para apresentação de documentos e laudo contábil. Anulação de documento impugnado e anulação das contas. Proibição de repasse de fundos partidários.

Desapropriação dos bens.

RESOLUÇÃO - os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em unanimidade, não aprovaram a conta anual de documentos, bem como aplicar a pena de proibição de repasse de fundos partidários, devendo ser encaminhado ao Diretorio Nacional da referida agremiação, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de maio de 2000.

@/ Desembargadora **YVONNE SANTIAGO MARINHO** - Presidente, Juiz

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Relator.

Desembargador **JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA**, Juiz

ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS, Juiz **RONALDO MARQUES VALLE**, Juiz

CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. **JOSÉ AUGUSTO TORRES**

POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO N.º 2.636

Processo n.º 0057 - Dr.

Autos de Prestação de Contas.

Referência - Exercício de 1998

Interessado - Partido dos Trabalhadores - PT - Diretorio Regional do Pará, por seu Presidente - Sr. Valdir Zanzer

Relator - Juiz Rômulo José Ferreira Nunes

Proteção de Contas em Juízo de Primeira Instância - Exercício de 1998. Diligência para apresentação de documentos e laudo contábil. Anulação de documento impugnado e anulação das contas. Proibição de repasse de fundos partidários.

Desapropriação dos bens.

RESOLUÇÃO - os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em unanimidade, não aprovaram a conta anual, bem como aplicar a pena de proibição de repasse de fundos partidários, devendo ser encaminhado ao Diretorio Nacional da referida agremiação, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de maio de 2000.

@/ Desembargadora **YVONNE SANTIAGO MARINHO** - Presidente, Juiz

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Relator, Desembargador **JOÃO**

ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz **ANDRÉ PRADO DE**

VASCONCELOS, Juiz **RONALDO MARQUES VALLE**, Juiz **CLELIA MARIA**

CONDE DA SILVA, Dr. **JOSÉ AUGUSTO TORRES** - Procurador

Regional Eleitoral

ACÓRDÃO N.º 45.757

Processo n.º 0056 - Dr.

Autos de Embargos de Declaração.

Embargante - Edemivaldo Ferreira Sampaio, através de seu advogado Dr. Mário Américo da Silva Barros

Embargada - V. Resolução n.º 2.606.

Relator - Juiz Rômulo José Ferreira Nunes

Embargos de Declaração. Ementa. Erro material. Modificação do julgado.

Oferecimento de defesa preliminar. Privilégio de foro por prerrogativa de função.

Concurso de pessoas. Extensão do privilégio aos co-réus. Precedentes.

Nos crimes eleitorais cometidos por Prefeitos, no exercício do mandato, a competência desloca-se para o TRE, em razão da prerrogativa de função, como já sedimentado nos precedentes jurisprudenciais, com extensão do privilégio aos co-réus.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, acolher os embargos, determinando a notificação de todos os co-réus para apresentarem defesa prévia, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de maio de 2000.

@/ Desembargadora **YVONNE SANTIAGO MARINHO** - Presidente, Juiz

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Relator, Dr. **JOSÉ AUGUSTO TORRES**

POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral

CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL

EDITAL N.º 019/00

A Dra. Raimunda do Carmo Gomes Noronha, Juíza da 73ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com filiação partidária defendida pelo PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, em cumprimento ao que determina a Resolução n.º 19.406/TSE, de 05.12.95.

NOME	N.º TÍTULO	SEÇÃO	DI. FILIAÇÃO
1. Abelia Nunes da Rocha	10402313/09	058	09.05.86
2. Abdul Cam dos S. Mokde	102579913/33	015	09.05.86
3. Adalberto da Cruz Lima	105939413/25	119	23.05.91
4. Agostinho Santos Reis	10400613/09	058	18.07.95
5. Alimber M. dos Santos	226630813/84	120	18.04.91
6. Aldaci da Silva Teixeira	102166313/41	001	09.05.86
7. Alex Barreto de Souza	10422443/09	089	1.10.86
8. Aliete Quadros Delgado	102704013/92	019	18.07.95
9. Aliete Santos de Souza	10406513/92	058	18.08.95
10. Ana Andreia Silva de Assis	211166413/09	005	18.04.91
11. Ana Lúcia Costa da Cruz	104253913/09	067	09.05.86
12. Ana Lúcia A. de Almeida	104934213/50	089	05.06.80

13. Ana Lúcia Reis de Souza	103915113/29	029	09.05.86
14. Ana Maria R. de Assis	101235713/86	040	09.05.86
15. Ana Maria R. de Castro	104238413/09	015	23.05.91
16. Angela Igore M. Matos	104911113/33	068	09.05.86
17. Angelo José M. de Souza	107429913/53	167	18.04.91
18. Antonia Madalena da Silva	187966113/75	339	25.07.91
19. Antônio Arnaldo C. Carmona	102211113/33	069	16.03.91
20. Antônio Carlos A. dos Santos	106835113/09	145	09.05.86
21. Antônio Carlos L. dos Santos	103669113/76	061	11.09.89
22. Antônio Clementino Mata	102112013/99	019	09.05.86
23. Antônio da Silva Ferreira	102591213/41	015	09.05.86
24. Antônio do Carmo G. da Silva	103051513/47	029	14.02.85
25. Antônio Félix de L. Gomes	103652013/68	053	09.05.86
26. Antônio Freitas Dias	103429913/47	040	23.05.91
27. Antônio Jorge Lima da Silva	104017813/41	058	08.08.89
28. Antônio José dos Santos	103814413/92	046	27.03.92
29. Antônio Malaquias G. Ribeiro	03035913/68	029	19.05.89
30. Antônio Monteiro da Costa	107426213/09	167	09.05.86
31. Antônio Prata Ribeiro	102714313/09	019	14.02.85
32. Arildo Ferreira C. Filho	103655413/76	053	19.05.85
33. Benedito Marques de Macedo	104026513/92	058	11.05.81
34. Benedito Marques de Macedo	103658413/92	052	24.11.87
35. Benedito Marques de Macedo	103658413/92	150	11.08.95
36. Carlos Alberto Borges Franco	103822013/84	019	23.09.99
37. Carlos A. R. de Oliveira	107753913/08	015	15.08.95
38. Carlos Alberto Simões Filho	175330413/25	167	11.03.91
39. Carlos Alberto V. da Silva	104320113/09	131	04.12.95
40. Carlos Augusto Dias Leite	104414113/25	044	09.05.86
41. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	15.08.95
42. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	09.05.86
43. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	11.05.81
44. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	23.05.91
45. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	09.05.86
46. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	11.05.81
47. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	23.05.91
48. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	09.05.86
49. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	11.05.81
50. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	23.05.91
51. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	09.05.86
52. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	11.05.81
53. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	23.05.91
54. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	09.05.86
55. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	11.05.81
56. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	23.05.91
57. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	09.05.86
58. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	11.05.81
59. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	23.05.91
60. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	09.05.86
61. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	11.05.81
62. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	23.05.91
63. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	09.05.86
64. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	11.05.81
65. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	23.05.91
66. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	09.05.86
67. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	11.05.81
68. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	23.05.91
69. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	09.05.86
70. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	11.05.81
71. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	23.05.91
72. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	09.05.86
73. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	11.05.81
74. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	23.05.91
75. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	09.05.86
76. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	11.05.81
77. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	23.05.91
78. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	09.05.86
79. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	11.05.81
80. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	23.05.91
81. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	09.05.86
82. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	11.05.81
83. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	23.05.91
84. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	09.05.86
85. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	11.05.81
86. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	23.05.91
87. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	09.05.86
88. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	11.05.81
89. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	23.05.91
90. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	09.05.86
91. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	11.05.81
92. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	23.05.91
93. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	09.05.86
94. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	11.05.81
95. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	23.05.91
96. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	09.05.86
97. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	11.05.81
98. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	23.05.91
99. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	09.05.86
100. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	11.05.81
101. Carlos Augusto V. da Silva	104414113/25	131	23.05.91

102. Joaquina Alves dos S. Filho	106512113/33	131	23.09.95
103. Joaquina Gomes Vi. Lactua	102027913/41	015	30.01.85
104. Jorge Pereira de Jesus	103669113/92	015	11.05.81
105. José Alberto C. de Souza	104006113/33	058	29.09.99
106. José Carlos de Oliveira Neto	104204113/09	058	06.01.85
107. José Carlos de Oliveira	104006113/33	015	27.05.90
108. José Roberto B. Gomes	100089113/50	120	24.11.87
109. José Fernando da R. Alve	103165913/09	150	09.05.86
110. José Lopes da Conceição	103429913/47	019	28.03.99
111. José Maria Alves Nogueira	104749113/92	061	09.05.86
112. José Maria da Silva	102767213/66	029	04.12.95
113. José Maria Santos Sousa	105220113/09	056	09.05.86
114. José Ribamar P. da Costa	102197713/84	033	09.05.86
115. José Ribamar Socorro	104207113/17	030	27.03.92
116. José Silva Pereira	106884513/50	146	13.05.81
117. José Valente Costa e Costa	268498713/42	050	10.01.94
118. Juba da Silva Nascimento	107345113/17	120	13.05.81
119. João Pereira Campos	106583913/41	120	14.02.85
120. Júlia Eliane Gomes Souza	105242513/84	097	14.02.85
121. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	097	09.08.95
122. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	25.07.95
123. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	18.04.91
124. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	11.05.81
125. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	19.05.89
126. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	23.05.91
127. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	09.05.86
128. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	27.09.99
129. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	25.11.87
130. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	04.09.95
131. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	17.05.89
132. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	05.05.89
133. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	27.03.92
134. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	15.08.95
135. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	09.05.86
136. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	11.02.85
137. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	23.06.95
138. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	18.07.95
139. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	19.05.89
140. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	21.02.85
141. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	11.05.81
142. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	26.11.87
143. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	04.10.91
144. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	09.05.86
145. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	11.05.81
146. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	27.03.92
147. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	09.08.91
148. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	21.07.89
149. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	25.11.91
150. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	25.07.95
151. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	11.05.81
152. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	10.09.91
153. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	09.05.86
154. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	14.07.86
155. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	19.05.89
156. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	09.05.86
157. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	11.05.81
158. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	10.09.91
159. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	09.05.86
160. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	14.07.86
161. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	19.05.89
162. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	09.05.86
163. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	11.05.81
164. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	10.09.91
165. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	09.05.86
166. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	14.07.86
167. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	19.05.89
168. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	09.05.86
169. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	11.05.81
170. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	10.09.91
171. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	09.05.86
172. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	14.07.86
173. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	19.05.89
174. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	09.05.86
175. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	11.05.81
176. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	10.09.91
177. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	09.05.86
178. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	14.07.86
179. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	19.05.89
180. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	09.05.86
181. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	11.05.81
182. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	10.09.91
183. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	09.05.86
184. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	14.07.86
185. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	19.05.89
186. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	09.05.86
187. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	11.05.81
188. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	10.09.91
189. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	09.05.86
190. Laura da S. L. de Oliveira	105246313/09	172	14.07.86

191. Orlando Veloso Fraga	105470213/92	103	05.06.89
192. Osanilda Freitas Costa	104190913/84	062	10.01.94
193. Oscar Alves Damasceno	105702813/41	064	11.05.81
194. Osias Azevedo Damasceno	107388713/84	165	11.05.81
195. Osvaldo A. Menezes	105889213/25	115	11.05.81
196. Otávio Palmeira Greidinger	106306413/33	128	28/10/98
197. Otávio Nascimento Dória	106306313/50	128	04.09.95
198. Paulo Rodrigues dos Reis	105478913/41	103	11.05.81
199. Paulo A. Dias de Souza	102487213/25	011	14.07.86
200. Paulo Fabrício N. Tavares	069046213/92	090	11.05.81
201. Paulo R. Pinheiro Maranhão	189778513/50	175	23.08.95
202. Paulo S. Pereira Magalhães	105485113/33	103	05.06.89
203. Paulo S. Sarmento Frade	105485313/09	103	09.05.86
204. Pedro Antônio Ramos Leite	107518913/09	170	03.07.89
205. Pedro Paulo Gomes Barros	106323113/09	128	11.05.81
206. Pedro Paulo S. de Oliveira	104589013/50	078	04.07.88
207. Raimunda da S. Gonçalves	104388825/13	071	09.05.86
208. Raimunda de N. C. Serrano	106320913/92	128	11.05.81
209. Raimundo A. C. Carmona	107056113/92	153	28/10/98
210. Raimundo Berto Pereira	102504413/17	011	08.08.89
211. Raimundo F. de G. P. Filho	103368013/09	036	11.06.91
212. Raimundo Nonato da Silva	103948113/84	049	09.05.86
213. Raimundo P. Freitas Filho	103375413/76	037	30.01.85
214. Raimundo Pereira Martins	105524313/09	104	09.05.86
215. Raimundo Reis dos Santos	106933013/09	149	26.11.87
216. Raimundo R. da Silva	102514213/17	012	09.05.86
217. Raimundo Santana da Silva	106653413/09	138	23.05.91
218. Regina Rita V. Coutinho	104601513/25	079	20.08.91
219. Rita de C. Diniz da Silva	107858313/33	182	04.09.95
220. Rita Pereira da Silva	104399313/76	071	04.09.95
221. Roberto A. A. de Carvalho	104866813/25	086	20.06.89
222. Roberto Cruz da Silva	226639813/33	075	18.04.91
223. Roberto Vieira de Souza	103385113/92	037	09.05.86
224. Rolando Maria N. da Silva	103783613/76	057	09.05.86
225. Romualda A. da C. Souza	105541013/68	104	27.03.92
226. Rômulo Luz Pinho	105906013/92	116	20.06.89
227. Ronaldo Cunha Souza	106385513/50	130	15.08.95
228. Ronaldo Ferreira da Silva	105906413/17	116	09.05.86
229. Ronaldo Sadaia Macias	107400713/41	165	20.05.85
230. Rosa Alves Nacif	102525313/33	012	09.05.86
231. Rosa de M. Mac Dowell	106394413/17	130	14.07.86
232. Rosalinda Moraes Sepeda	106936113/50	149	04.12.95
233. Rosana do Socorro L. Alho	106394413/68	130	14.07.86
234. Rosana Sousa da Silva	103389013/09	057	09.05.86
235. Rosângela N. da S. Nascimento	103956313/68	049	09.05.86
236. Rosilene da Silva Ramos	283190013/17	203	18.07.95
237. Rosivaldo Batista	197721813/17	189	28.07.95
238. Rosivaldo M. dos Santos	106405813/41	130	10.09.91
239. Rubens da Silva Batista	103393613/17	037	30.11.89
240. Rui S. de Lacerda Salazar	105557613/50	105	09.08.91
241. Sebastião Virgem de Moura	105917713/09	116	09.05.86
242. Sebastião Carlos dos Santos	105567413/50	105	16.03.93
243. Sebastião Freitas de Sousa	105568313/41	105	09.05.86
244. Sebastião Leão da Gama	103402613/25	037	06.01.85
245. Shirley Costa da Tundade	104883913/17	087	11.05.81
246. Shirley do C. C. de Farias	102983513/50	024	18.04.91
247. Sílvia da Silva Gatinho	232175513/33	186	11.06.91
248. Sílvia Madi B. Marques	106438013/09	131	14.07.86
249. Simão Vieira Cavalcante	104408613/09	071	14.02.85
250. Sonia Maria F. de Oliveira	107535113/68	170	18.04.91
251. Telma Alcinda dos Santos	106452113/76	131	25.11.87
252. Telma Cristina C. de Farias	198319913/41	019	18.04.91
253. Tereza de Fátima V. Frezza	105589913/33	106	20.06.89
254. Terezinha de Jesus Almeida	175807013/68	179	11.05.86
255. Ubirajara T. Alves de Aguiar	106948513/41	148	28.09.99
256. Ursulina C. de Oliveira	107282113/09	160	09.05.86
257. Valdenor Maia Lima	104894813/76	087	09.05.86
258. Vanderlei Rufino Braga	289176013/09	077	20.09.95
259. Vicente A. Portal Avelar	107594213/50	172	08.10.81
260. Vicente de P. Costa da Cruz	105932513/09	116	09.05.86
261. Vicente Estevam Sobrinho	106475313/84	132	20.08.91
262. Vicente Paulo Moura	104239413/09	063	09.05.86
263. Vitorino Santos Filho	104899413/89	087	04.10.95
264. Vurmana Maria de L. Melo	104416013/33	071	09.05.86
265. Walcir Santos da Silva	102570513/50	013	09.05.86
266. Waldecy Barroso da Costa	103628513/17	045	07.07.88
267. Walmir Figueira	104626013/09	079	04.04.88
268. Walquino Dias Viana	106951813/41	149	11.09.89
269. Walúnia Pinheiro Ribeiro	106487513/50	132	09.05.86
270. Yolanda Almeida Maia	104628413/84	079	20.05.85
271. Zélia A. de A. Júnior	106620113/09	106	21.03.88
272. Zuleide Xavier Gonçalves	106496413/68	132	13.05.88
273. Zélia Né da Silva	1758070213/25	178	11.05.81

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 73ª Zona Eleitoral, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, escrivã, o subscreevi.

@Raimunda do Carmo Gomes Noronha
Juíza da 73ª Zona Eleitoral

CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL EDITAL n.º 029/00

A Dra. Raimunda do Carmo Gomes Noronha, Juíza da 73ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.
Levando conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com filiação partidária deferida pelo PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL, em cumprimento ao que determina a Resolução n.º 19-006/TSE, de 05.12.95.

NOME	N.º TÍTULO	SEÇÃO	DI/FILIAÇÃO
1. Abraão Silva de Oliveira	103998713/92	058	16.10.85
2. Ailton Marques Pastana	102257513/76	005	17.07.85
3. Alba Gomes da Silva	104002013/68	068	15.07.85
4. Alda Malena R. Silva	211166713/92	171	24.01.86
5. Aldo Mário Rosário Silva	106830513/41	145	24.01.86
6. Aldo Rogério Veras Abreu	102860013/41	024	19.07.85
7. Altamira C. dos Santos	104925713/76	089	10.02.86
8. Alzenira Santana de Araújo	106957813/84	150	14.02.90
9. Ana Lidia Nunes Fernandes	103807513/25	146	19.07.85
10. Ana Maria Dias de Souza	105955613/25	119	20.06.86
11. Ana Paula Matos da Silva	039745513/84	073	16.02.00
12. Andreza R. do Nascimento	105667713/50	064	15.10.85
13. Anezia Pereira	102919913/84	015	24.02.86
14. Angélica S. de Oliveira	104012313/76	058	15.07.85
15. Antônio André de O. N.	107889013/50	101	10.11.85
16. Antônio Augusto Marraz	106694713/76	140	10.03.86
17. Antônio Carlos S. de A.	102596613/09	015	10.03.86
18. Antônio Donato B. de Souza	104263213/92	067	19.07.85
19. Antônio Paulo S. Campos	105969213/50	119	18.07.85
20. Antônio Sérgio G. Dam.	102277213/50	005	16.08.85
21. Ario Nascimento B. O.	107427313/50	167	10.11.85
22. Adindo da Silveira Santos	103817113/68	046	19.07.85
23. Armando Moreira de A.	102785513/76	005	19.07.85
24. Augusta R. da Silva	102870513/17	024	19.09.85
25. Aylton Pereira Corrêa	105720613/17	111	20.07.85
26. Célia Maria C. de Souza	105988713/17	120	10.11.85
27. Carlos Alberto C. Lavareda	104269613/50	067	15.10.85
28. Carlos Alberto de Silva	104445913/25	074	12.05.86
29. Carlos Alberto da C. Baia	106841813/92	145	30.10.85
30. Carlos da Silva José	104271313/92	067	06.03.86
31. Carmen C. Pereira	104032013/50	058	19.07.85
32. Cassilda P. Lima	105005513/33	091	10.10.85
33. Cláudio Pereira da Silva	103067013/68	030	28.06.85
34. Crenilda de M. Teixeira	107437313/17	167	07.01.84
35. Creuza Ângelo de Oliv.	105673813/09	107	10.05.85
36. Cristóvão dos Anjos T.	104093313/09	158	14.08.85
37. Daniel Costa de Carvalho	162885213/47	155	15.07.85
38. Darcy do E. Ferreira Barros	10307213/09	030	16.07.85
39. Darcy Dacia de Brito	107551713/92	036	24.07.95
40. Dayse L. Angelim	102296113/25	006	08.11.85
41. Dilma L. Angelim	102398913/25	006	08.11.85
42. Dianete da Silva Pantoja	104459813/68	075	15.07.85
43. Dorivaldo da Rosa M. de S.	103833513/25	046	24.01.86
44. Dorivaldo Rodrigues C.	104046013/09	059	21.02.00
45. Dulcinéa N. de Jesus	107553113/41	171	16.07.85
46. Eder M. Cardoso Barra	102302813/92	036	21.06.88
47. Ednaldo Silva Santos	102732413/76	112	05.11.85
48. Edmilson Fernandes Vera	105754213/17	112	15.07.85
49. Edson dos Santos A. M.	106012413/41	120	10.11.85
50. Edson F. Rodrigues Freitas	107554213/09	171	21.10.85
51. Eliel Dias Fernandes	103095613/09	031	19.07.85
52. Eliete F. Araújo de Oliveira	106717613/50	140	25.02.86
53. Elizete M. dos Santos P.	105070113/92	093	24.02.86
54. Elza Farias	106022413/09	121	20.10.85
55. Encas Ferreira da Rocha	106024013/25	121	18.07.85
56. Eustáquio do N. Ribeiro	106721413/17	141	16.07.85
57. Fábio Dourado Rodrigues	390132013/84	243	11/02/00
58. Finelom Rebouças A. A.	217972913/33	179	09.01.94
59. Florisvaldo dos Santos P.	106987313/68	151	18.07.85
60. Francisca das C. Souza	103113413/33	031	15.07.86
61. Francisca O. Castro	103849413/41	047	17.07.85
62. Francisco Assis Pinheiro	106551213/33	135	12.09.85
63. Frankisteni B. Pastana	103687513/25	054	15.07.85
64. Georgina de B. R. G.	107451313/25	168	18.07.85
65. Gerson N. Rodrigues	10755413/41	179	16.07.85
66. Gilmar M. Travassos	107327913/92	163	17.07.85
67. Gilvandro M. Travassos	107560613/09	171	08.11.85
68. Giovana Vaz Silva	107328113/90	016	10.11.85
69. Glaura G. Xavier da Silva	102645313/17	016	16.07.85
70. Gleide N. da Silva Fontel	103472913/17	141	16.07.85
71. Gleucir Alves da Silva	107141413/68	171	15.07.85
72. Graciete F. Nascimento A.	107328413/50	163	25.02.86
73. Guionmar de O. Castro	105681513/84	064	16.07.85
74. Hércules J. da Silva	104485713/84	175	26.10.83
75. Haroldo A. Rosa Pessoa	106556313/84	135	16.07.85
76. Haroldo Fabiano do N. A.	106050913/68	121	25.02.86
77. Haroldo N. Raiol	106051113/68	121	10.11.85
78. Helena das Graças P. T.	107757613/50	179	24.01.86

79. Heraldo F. do N. Araújo	106558113/68	135	17.02.85
80. Hilma Cristina M. Guedes	107759213/76	179	15.07.85
81. Homécia C. Juarez	105140013/41	004	17.07.85
82. Ida S. Ramos	102750213/92	020	20.10.85
83. Iolanda Ataide Favacho	104721413/25	083	16.07.85
84. Iolanda N. Rodrigues	106732513/33	141	16.07.85
85. Iraci C. da Silva	105785413/41	113	16.07.85
86. Iracide C. da Costa	106869413/09	146	10.03.86
87. Irene P. Monteiro	104723913/84	083	19.07.85
88. Irenilda de F. Raiol Campos	106996113/92	151	16.07.85
89. Irineu F. do Amaral	103144313/17	132	16.07.85
90. Isabel Cristina B. Sales	106997613/76	151	17.07.85
91. Ivanilda de L. Raiol de C.	106996813/68	151	16.07.85
92. Ivanildo A. Trindade	105788513/41	113	16.07.85
93. Jaime B. Pimenta	102654113/41	016	08.11.85
94. Jeditson O. Rodrigues	105169613/41	095	12.11.85
95. João C. de Araújo	105795313/25	113	20.08.93
96. João M. Franco Feio	103167313/68	032	08.11.85
97. João Carlos Ribeiro M.	106875013/50	150	15.07.85
98. João Paulo Pinheiro de O.	237043313/09	001	17/02/00
99. Joaquim G. da Silva Filho	211224013/76	150	16.07.85
100. Jorge B. Rodrigues	283095413/50	190	16.11.85
101. Jorge B. Silva de Brito	106742513/09	141	15.04.88
102. José A. de Oliveira	104504613/76	076	08.05.95
103. José Edil da C. Guerra	106947113/68	168	15.07.85
104. José Maria M. de Souza	106094613/68	122	19.11.93
105. José Roberto do N. Marçal	102918813/17	025	05.11.91
106. Kátia Regina Freitas S.	106584713/50	136	15.07.85
107. Luciene Maria Pinheiro B.	10779313/09	161	14.08.85
108. Lúcio A. da Silva	335612813/17	161	15.01.88
109. Luís V. de Souza	102375613/92	008	18.07.85
110. Lúzia C. Pinto de Souza	102687713/41	018	16.07.85
111. Marcia Venise M. do R.	218553813/25	113	25.09.99
112. Marco Antonio H. do N.	102382213/09	008	16.07.85
113. Maria Alice do N.	103900813/17	114	10.11.85
114. Maria Assunção da S.	06761813/09	140	14.10.85
115. Maria de F. Coelho	106608913/50	136	19.07.85
116. Maria de Nazaré S. da Luz	106613513/25	137	16.07.85
117. Maria de Nazaré S. Xavier	106904513/09	147	29.04.86
118. Maria do Céu F. Alves	104801313/76	085	01.02.86
119. Maria do Carmo C. Portinho	106851113/76	114	02.09.85
120. Maria do S. C. M.	198248013/76		04.06.86
121. Mario Problem de A.	105425413/09		18.07.85
122. Marlene Freitas Spessintis	107672313/17	176	16.07.85
123. Natanael I. Martins	105446713/41	102	05.03.86
124. Nerval de Sá Machado	02366866/13		29.09.97
125. Noemia Cruz de A.	105884113/84		17.06.86
126. Norma Suely Santana M.	106285613/84	127	17/02/00
127. Odalea Maria T. C.	102475013/50		30.05.86
128. Oscar C. de Oliveira	107388313/50	165	16.07.85
129. Outo R. do Nascimento	104193413/92	062	16.07.85
130. Paulo B. de Oliveira	102962213/09	027	10.11.85
131. Paulo P. de Menezes	107390813/41	165	28.06.85
132. Paulo S. da Costa Angelim	105704113/17	064	16.07.85
133. Paulo S. Fontes Rodrigues	107245013/84	159	28.09.95
134. Raimunda do Carmo C. P.	103358013/33	036	05.11.85
135. Raimunda Ieda C. Monteiro	105895913/76	115	17.07.85
136. Raimunda M. de Freitas	107055213/09	153	15.07.85
137. Raimundo M. Brandão	107668213/92	176	12.11.85
138. Raimundo S. Sousa Moreira	103591813/41	014	31.03.86
139. Reginaldo José P. Souza	104601713/92		05.11.85
140. Robson Cunha do N.	001070606/13		07.01.99
141. Rosângela M. da Costa A.	107527813/27	170	05.11.85
142. Rosa Maria P. da Costa	106808813/84	144	06.03.86
143. Rosenera M. Ferreira	106810713/84	144	16.07.85
144. Rosenilde M. dos S. Silva	105550613/41	105	05.11.85
145. Rosilene F. Monteiro	106811313/25	144	16.06.86
146. Sebastião N. de Souza	103402913/76	037	16.07.85
147. Sidney da Paz Pereira	105774613/68	105	03.06.95
148. Simão da S. Pantoja	103792613/68	057	15.05.85
149. Simão P. Leite	103408613/68	037	16.07.85
150. Valécio de Melo Alves	104895713/68	087	01.02.86
151. Valdenise G. Ferreira Alves	106465313/17	132	14.07.85
152. Valter Lopes Bouez	107877713/33	182	23.09.85
153. Vuerlens Conceição M.	0106681813/76	138	18/02/00
154. William Nunes Tocantins	102574813/92	013	15.07.85